

**EDITAL DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2017-SEC**

**PREGÃO/SEC – SCN - Via N2 – Anexo do Teatro Nacional Cláudio Santoro - CEP 70.070-120 –
BRASÍLIA – DF. www.cultura.df.gov.br**

Modalidade : **PREGÃO ELETRÔNICO**
Tipo : **MENOR PREÇO POR LOTE**
Forma de Execução : **INDIRETA**
Regime De Execução : **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**
PROCESSO Nº : **150. 000.326/2017**
INTERESSADO : **SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DF.**
ELEMENTO DE DESPESA : **33.90.39**

Recebimento das Propostas até : **08h00min do dia 08/01/2018.**

Abertura das Propostas às : **08h15min do dia 08/01/2018.**

Início da Sessão de Disputa de Preços às : **09h00min do dia 08/01/2018.**

Referência de Tempo : **Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.**

ENDEREÇO : **As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço:
<http://www.licitacoes-e.com.br>**

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2017

HÁ COTA RESERVADA PARA ME E EPP

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para contratação do objeto especificado no Anexo I deste Edital.

O presente certame se processará por meio do Sistema de Registro de Preço e obedecerá, integralmente, a Lei 10.520/2002; o Decreto Federal nº 5.450/2005; a Lei Complementar nº 123/2006, os Decretos Distritais nºs; 25.966/05; 26.851/2006 e todas as suas alterações, 36.519/2015 e 36.520/2015 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, além das demais normas pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste ato convocatório e em seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro **LUIZ CLÁUDIO ALVES DE SOUSA** e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 227, de 02 de agosto de 2017, DODF nº 148 de 03/08/2017, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica: <http://www.licitacoes-e.com.br>, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

O edital estará disponível no endereço eletrônico <http://www.licitacoes-e.com.br> e no sítio www.cultura.df.gov.br.

As empresas e ou representantes que adquirirem o edital se obrigam a acompanhar o Diário Oficial do Distrito Federal com vistas a possíveis alterações. Outras informações pelo fone (61) 3325-6253 e 3325-5367 ou www.assessoria.uag.secult@gmail.com.

1. DO OBJETO:

1.1 Registro de preços para eventual contratação de serviço de locação de equipamentos e estruturas e materiais para a realização de eventos no Distrito Federal, compreendendo: serviço de hotelaria (hospedagem, alimentos e espaço físico); recursos humanos, serviços técnicos, transporte, locação de equipamentos de áudio e vídeo, montagens e desmontagens de estruturas metálicas, alimentação, material consumível, serviços gráficos, trios elétricos, unidades móvel de som e luz e demais artefatos necessários à consecução das atividades correlatas, eventos estes realizados e/ou apoiados pela Secretaria de Estado de Cultura – SEC – DF, (arts. 6º, IX, e 40, I, da Lei nº 8.666/93), conforme o Termo de Referência.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

- 2.1** Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas, do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital:
- 2.1.1** Que estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto 3.722, de 09 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U., de 10 de janeiro de 2001 e art. 4º do Decreto Distrital nº 23.546/03; ou
- 2.1.2** Que não estejam cadastradas no SICAF ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, desde que atendidas as exigências do item 9, Subitens 9.2.1 e 9.2.2 deste edital.
- 2.2** A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 2.3** **Conforme o art. 9º, caput, da Lei Federal nº 8666/93 “Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:”**
- 2.3.1** Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
- 2.3.2** Empresas ou Empresários que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcionem no país, bem como as que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direto ou indireto, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como as que estejam suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com qualquer esfera da Federação, em qualquer dos Poderes, bem como as empresas ou empresário impedido de licitar e contratar com a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.
- 2.3.3** Pessoas físicas não empresárias.
- 2.3.4** Servidor ou dirigente que integre a Administração da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.
- 2.3.5** O autor do termo de referência, do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, com qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários. Essa regra se aplica também aos membros da Comissão de Licitação.
- 2.3.6** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.
- 2.3.7** Nos termos do art. 8º do Decreto Distrital nº 32751/2011, conforme nova redação dada pelo Decreto Distrital nº 37843/2016, é vedada a participação de pessoa jurídica cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:
- 2.3.7.1** agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital; ou
- 2.3.7.2** agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação.
- 2.3.7.3** a vedação de que trata o caput se aplica aos contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens, inclusive de serviços terceirizados, às parcerias com organizações da sociedade civil e à celebração de instrumentos de ajuste congêneres
- 2.4** Considera-se familiar: cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive, incluindo as relações homoafetivas (Decreto 32.751/11, art. 2º, inc. II).
- 2.5** As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item (ns).

"Art. 8º Os editais de licitações e de chamamentos públicos estabelecerão a impossibilidade de participação de pessoa jurídica cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:

I - agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital; ou

II - agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Parágrafo único. A vedação de que trata o caput se aplica aos contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens, inclusive de serviços terceirizados, às parcerias com organizações da sociedade civil e à celebração de instrumentos de ajuste congêneres." (NR)

3 DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 3.1** As empresas que desejarem participar do Pregão deverão enviar a proposta eletronicamente, até o dia e horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo deste Edital, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, devendo todos os campos do formulário disponibilizado ser preenchidos, observando as orientações contidas no mencionado endereço.
- 3.2** As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para isso fazer o seu devido enquadramento como ME ou EPP em campo próprio no sistema, QUANDO DO CADASTRO DE SUA PROPOSTA, DECLARANDO assim, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

4 DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

- 4.1** O credenciamento é a condição obrigatória para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida no site <http://www.licitacoes-e.com.br>.
- 4.2** Para obtenção de chave e senha para seus representantes o licitante deverá estar previamente cadastrado no site <http://www.licitacoes-e.com.br>, na opção SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO, <http://www.licitacoes-e.com.br>
- 4.3** O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica pra realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.4** A representação do licitante far-se-á por meio de instrumento particular e/ou público de procuração com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.5** O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a Secretaria de Estado da Cultura, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiro.
- 4.6** A chave de identificação e a senha terão validades indeterminadas e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico realizado no Portal "COMPRASNET", salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Administração, devidamente justificada.
- 4.7** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.8** Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem pleno conhecimento das exigências previstas no Edital e declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme anexo VII.
- 4.9** Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

5 DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 5.1** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
- 5.2** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema, Pregoeiro ou de sua desconexão.
- 5.3** A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante.
- 5.4** Os licitantes deverão inserir proposta, em língua portuguesa, com o VALOR UNITARIO E TOTAL DO ITEM E POR LOTE, nos termos das planilhas do Anexo II deste edital em moeda nacional do Brasil para cada item cotado, até a data e hora marcada para o recebimento das



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

propostas, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, no endereço eletrônico <http://www.licitacoes-e.com.br>, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

- 5.5** A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) protocolar (em) sua(s) proposta(s), em língua portuguesa, juntamente com a(s) documentação (ões) de habilitação, em envelope fechado e identificado o pregão, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, no protocolo da Secretaria de Estado de Cultura – SCN – Via N2 – Anexo do Teatro Nacional Claudio Santoro, devendo a(s) proposta(s) conter(em):
- 5.5.1** Nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;
- 5.5.2** Conter as especificações do serviço cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital;
- 5.5.3** Conter preço unitário e total do item, especificados no quadro constante do Anexo II deste Edital, bem como o valor global da proposta, expresso em algarismo e por extenso, em moeda nacional, que deverão incluir todos os tributos, taxas, materiais para execução dos serviços, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto deste Pregão. Havendo divergência entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
- 5.5.4** Conter prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.
- 5.5.5** Conter prazo de execução dos serviços conforme descrito no Anexo I, após o recebimento da Nota de Empenho.
- 5.6** Caso o prazo de que trata o item 5.5, Subitem 5.5.4, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 5.7** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.
- 5.8** Para efeito de aceitabilidade da proposta, não serão admitidos valores superiores aos preços oficiais ou estimados pelos órgãos interessados. O desrespeito a essa regra levará os itens a serem considerados fracassados, caso não se obtenha êxito com a negociação a ser solicitada, seguindo a ordem de classificação.

6 DO REGISTRO DE PREÇOS DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1** O adjudicatário será convocado pelo órgão gerenciador, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no DODF, para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços (Anexo III), podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário até o segundo dia útil após a convocação e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador:
- 6.1.1** O não atendimento da convocação para assinar a Ata, sem motivo devidamente justificado e aceito, deixará o licitante impedido de licitar e contratar com a Administração e, será descredenciado do SICAF, ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, bem como alínea “a” do art. 2º do Decreto Distrital nº 26.851/2006, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos e demais cominações legais, nos termos do estabelecido no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- 6.2** O sistema de registro de preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas nos Anexos I e II, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.
- 6.3** O registro de preços a ser formalizado na Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no DODF, não podendo ser superior a um ano, incluindo as prorrogações possíveis.
- 6.3.1** Durante o prazo de validade do registro de preços o Distrito Federal não ficará obrigado a comprar os produtos objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.
- 6.3.1.1** Será assegurado ao detentor da Ata de Registro de Preços o direito de preferência em igualdade de condições, no que se refere à questão do preço, nos termos do art. 19 do Decreto nº DF nº 36.519/2015.
- 6.3.1.2** O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados, sendo considerados compatíveis com os de mercado, os



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria de Estado de Cultura do DF.

- 6.3.1.3** Caso seja constatado que o preço registrado na Ata é superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.
- 6.3.1.4** Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da Ata deverá convocar os demais fornecedores, caso haja, visando igual oportunidade de negociação.
- 6.3.2** Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá a revogação da Ata.
- 6.4 DO PREÇO**
 - 6.4.1** O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.
 - 6.4.2** Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação.
 - 6.4.3** Os preços registrados manter-se-ão inalterados durante o prazo de vigência do registro, admitida a revisão nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

7 DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

- 7.1** A Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, localizada no Setor Cultural Norte – Via N2 – Anexo do Teatro Nacional Claudio Santoro, CEP 70070-200, Brasília-DF, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.
- 7.2** Poderá Aderir (como carona) da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Federal e Estadual, mediante prévia consulta à Secretaria de Estado de Cultura – Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, em que é assegurada a preferência das adesões aos órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal.
- 7.3** Os órgãos interessados em utilizar-se da Ata de Registro de Preços, deverão encaminhar ao Órgão Gerenciador e ao fornecedor beneficiário, carta consulta, conforme modelo (Anexos XI e XII).
- 7.4** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 7.5** Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, os órgãos requisitantes poderão adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados, desde que as adesões, somadas às aquisições pelo órgão gerenciador e participantes, não superem ao quádruplo do quantitativo previsto.
- 7.6** Na hipótese prevista na condição anterior, a contratação dar-se-á pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.
- 7.7** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, excluindo o total já reservado para o órgão gerenciador.
- 7.8** Nos termos do Art. 27 do Decreto nº 36.519/2015, a adesão por órgãos ou entidades do Distrito Federal fica condicionada a autorização da SEPLAG.
- 7.9** Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 60 dias, observado o prazo de vigência da ata.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO, DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO.

- 8.1** A partir do horário previsto no Sistema e informado neste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.
- 8.2** Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento do seu lance e respectivo horário de registro e valor.
- 8.3** Não serão aceitas propostas que apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- 8.4** Serão desclassificadas propostas que contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim entendidos:
 - 8.4.1** preços excessivos, quando os mesmos apresentarem valores superiores aos preços estimados, global e unitário, constantes deste Ato Convocatório/Anexo II;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

- 8.4.2** inexequíveis, sejam inferiores ao custo de produção, acrescidos dos encargos legais, quando o licitante será convocado para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, e, se não demonstrado, será desclassificado;
- 8.5** Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado, global e unitário.
- 8.6** Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.
- 8.7** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado pelo pregoeiro para a abertura da sessão de lances e as seguintes condições.
- 8.7.1** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 8.7.2** No caso de lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 8.7.3** Poderão ser enviados lances superiores ao menor lance registrado para a primeira colocação com a finalidade de se disputar as colocações subsequentes.
- 8.8** No julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições estabelecidas neste Edital.
- 8.9** 8.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado vedado a identificação do detentor do lance.
- 8.10** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.
- 8.11** O (a) Pregoeiro (a) poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como aos órgãos requisitantes da contratação do objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória
- 8.12** O Sistema Eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.13** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
- 8.13.1** A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.14** Por força do que dispõe o artigo 44 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido, observados as seguintes regras:
- 8.14.1** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.14.1.1** Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 8.14.2** Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma.
- 8.14.2.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 8.14.2.2** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.14.2.3** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre em situação de empate, será efetuado sorteio, aleatório e automático pelo sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.14.2.4** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.14.2.5** O disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.14.2.6** No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item e/ou lote em situação de empate, sob pena de preclusão do direito.

8.14.2.7 Fica reservada cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo de cada item, assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, em atendimento ao disposto no art. 48, inciso III, da Lei complementar nº 123/2006 c/c art. 23 da Lei Distrital nº 4.611/2011 e art. 8º do Decreto Distrital nº 35.592/2014.

8.14.2.8 A cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte consta de lotes separadamente da cota principal, está informada no Anexo II-A do presente Edital.

8.14.2.9 As entidades preferenciais poderão participar dos dois subitens, permanecendo para a cota não reservada os direitos de preferência e de saneamento.

8.14.2.10 A aplicação da cota reservada não poderá ensejar a contratação por preço superior ao que for contratado no subitem da licitação destinada ao mercado geral.

8.14.2.11 Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

8.14.2.12 Será inabilitada a empresa que não estiver na condição de entidade preferencial e oferecer proposta para a cota reservada nessa condição.

8.14.2.13 Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

8.14.2.14 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

8.15 Encerrada a fase de lance o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposto neste Edital.

8.16 Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o estimado para a contratação.

8.17 Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias e do Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.18 A adjudicação será realizada por LOTE.

8.18.1 Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.18.2 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

8.18.3 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão;

8.18.4 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e Anexos, a proposta será desclassificada.

8.18.5 A licitante vencedora deverá protocolar no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, sua proposta devidamente adequada ao preço negociado, bem como a documentação de habilitação, nos termos do item 5.5 deste Edital.

8.18.6 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do item 9 deste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Encerrada a etapa de lances e negociação, o (a) pregoeiro solicitará o envio dos documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, que deverá ser enviado em **30 (trinta) minutos** para o e-mail <http://www.licitacoes-e.com.br> ou incluídos pelos licitantes em campo próprio disponibilizado pelo Sistema.

9.1.1 Excepcionalmente e a pedido do licitante, o prazo previamente fixado no edital poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, desde que verificados motivos razoáveis para o atendimento da solicitação.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

9.1.2 Posteriormente tais documentos deverão ser protocolizados, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, no endereço: SCN – VIA n2 – Anexo do Teatro Nacional Claudio Santoro.

9.2 Para habilitarem-se as empresas deverão apresentar a documentação relacionada a seguir:

9.2.1 Relativamente à Habilitação Jurídica:

- 9.2.1.1** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 9.2.1.2** Apresentar prova de inscrição ou cadastro estadual, distrital ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.2.1.3** Apresentar Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus Administradores;
- 9.2.1.4** Apresentar inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 9.2.1.5** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.2 Relativamente à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 9.2.2.1** Apresentar registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 9.2.2.2** Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br;
- 9.2.2.3** Certidão de regularidade trabalhista, nos termos do inciso IV do art. 27 da Lei n. 8.666/93, com a nova redação dada pela Lei n. 12.440, de 2011;
- 9.2.2.4** Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990;
- 9.2.2.5** Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014);
- 9.2.2.6** Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional que deverá ser efetuada mediante Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados;
- 9.2.2.7** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital da sede do licitante;
- 9.2.2.8** Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do site www.fazenda.df.gov.br;

9.2.3 Relativamente à Qualificação Econômico-financeira:

- 9.2.3.1** Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;
- 9.2.3.2** **(Excluído)**
- 9.2.3.3** As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;
- 9.2.3.4** A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), que deverão ser superior a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

LG = -----

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ATIVO CIRCULANTE

LC = -----

PASSIVO CIRCULANTE

ATIVO TOTAL

SG = -----

PASSIVO CIRCULANTE+ EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

9.2.3.5 As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices contidos no cadastro do SICAF, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o LOTE.

9.2.4 Relativamente à Qualificação Técnica:

9.2.4.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre que a licitante executou, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos serviços previstos para o item em que esteja concorrendo, admitido o somatório de atestados.

9.2.4.2 Prova de inscrição ou registro da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou CAU competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto, na categoria Engenharia/Arquitetura, para os Lotes ESPECIFICADOS NO ANEXO I;

9.2.4.3 Indicação do (s) responsável (eis) técnico (s), devidamente registrado (s) no CREA/CAU, que comprove já ter realizado serviços compatíveis com o objeto da licitação para os lotes especificados no Anexo I.

9.2.4.4 Quando a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica for originária de outra região, exigir-se-á o visto no CREA/CAU/DF na fase de contratação.

9.2.5 Declaração, sob as penas da lei, da inexistência de fato impeditivo da habilitação (ANEXO VIII);

9.2.6 Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93. (modelo Anexo V);

9.2.7 As licitantes que participarem desta licitação como microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital e, ainda, apresentar:

9.2.7.1 Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n.º. 132, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 45 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar, conforme modelo constante do ANEXO VI.

9.2.8 Nos termos do §1º, art. 43 do Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte c/c Redação da Lei Complementar 14/2014, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das micro e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização, nos termos da legislação pertinente.

9.2.9 A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e neste Edital e Anexos, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame em seus termos ulteriores ou revogar a



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

licitação se decisão oportuna e conveniente, além de incidir a prescrição contida no art. 7º da Lei 10.520/02.

- 9.2.10** Os documentos necessários à habilitação, quando enviados ao pregoeiro, deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou mediante cotejo das cópias com os originais pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- 9.2.11** Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.
- 9.2.12** Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa (mesmo CNPJ).
- 9.2.13** Em todas as hipóteses referidas neste Edital, não serão aceitos protocolos, tampouco documentos com prazo de validade vencido.
- 9.2.14** Quando o documento e/ou certidões apresentados não informarem a sua validade deverão estar datados dos últimos 90 (noventa) dias.
- 9.2.15** A empresa que não enviar a documentação de habilitação via “fax ou e-mail” quando solicitado pelo (a) pregoeiro (a), ou que não protocolar sua proposta de preço, bem como a documentação de habilitação no prazo estabelecido neste Edital será inabilitada e estará sujeita às penalidades previstas no Decreto 26.851/2006 e alterações posteriores.
- 9.2.16** As empresas individuais ou coletivas que estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF, nos termos do §1º, do Art. 1º, do Decreto nº 3722/2001, ficam dispensadas de apresentar os documentos exigidos no item 9.2 deste Edital, que constem do respectivo cadastro.

10 DAS PENALIDADES

- 10.1** As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às sanções previstas no Decreto nº 26.851, de 30/05/2006 e suas alterações posteriores (Anexo XIII).
- 10.2** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
 - 10.2.1** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.
 - 10.2.2** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 10.3** Em caso de rescisão motivada pelo art. 77 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá investir-se na posse de bens, alienar coisas, promover contratações para conclusão ou aperfeiçoamento dos serviços.

11 DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

- 11.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública virtual, qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Instrumento Convocatório perante a SEC, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, no endereço licitacaobb.secult@gmail.com.
 - 11.1.1** Caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliado pela Equipe Técnica da SEC, decidir sobre a petição, no prazo de 24 horas, onde decidirá sobre o acolhimento ou não da impugnação (art. 18, §1º, Decreto Federal nº 5.450/2005).
 - 11.1.2** Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 11.2** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacaobb.secult@gmail.com.
 - 11.2.1** As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, no prazo de 24h, a resposta será fixada no ambiente eletrônico (www.licitacao-me.com.br) para conhecimento de todos os interessados.
- 11.3** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 10.520/2002, até dois dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através dos meios explicitados no item 11, subitem 11.1.
- 11.4** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo registrar sua intenção em campo próprio disponibilizado no sistema no ícone “Recurso” no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, devendo o interessado, no prazo de 3 (três) dias, apresentar as razões do recurso, no protocolo da Secretaria de Estado de Cultura, na SCN – Via N2 – Anexo do Teatro Nacional Claudio Santoro.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

- 11.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal – na SCN Via N2 Anexo do Teatro Nacional Claudio Santoro - Brasília/DF.
- 11.7 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão do pregão, implicará decadência do direito da licitante de recorrer, podendo o (a) pregoeiro (a) adjudicar os objetos à(s) vencedora(s).
- 11.8 Caberá ao (à) Pregoeiro (a) receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e submeter à Autoridade quando mantiver sua decisão sobre os recursos contra atos do (a) Pregoeiro (a), nos termos do art. 8º, IV c/c art. 11, VII, do Decreto 5.450/05.
- 11.9 Manifestada a intenção de interpor recurso, ficarão os demais licitantes intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, nos termos do art. 26, do Decreto 5.450/05.
- 11.10 Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Subsecretário de Administração Geral da Secretaria de Estado de Cultura procederá à homologação do certame.
- 11.11 O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo, nos termos do § 1º do art. 26 c/c art. 27, todos do Decreto 5.450/05.
- 11.12 Não serão conhecidos os recursos apresentados intempestivamente.

12 DA VIGÊNCIA, CONTRATO E VALIDADE.

- 12.1 Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, com eficácia a partir data de sua publicação, sendo seu extrato publicado no DODF, a expensas do Contratante, vedada sua prorrogação.
- 12.2 Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/93, podendo ser substituído pela Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, nos termos do § 4º, do art. 62 da Lei nº 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes.
 - 12.2.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 12.3 Por ocasião da celebração do contrato poderá ser exigido da licitante vencedora a prestação de uma das seguintes garantias:
 - 12.3.1 caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)
 - 12.3.2 seguro-garantia; ou,
 - 12.3.3 fiança bancária.
- 12.4 Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantia acima, no percentual de 2% (dois por cento) do valor do contrato (Lei n.º 8.666/93, art. 56, parágrafo 2º).
- 12.5 A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante vencedora, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827, do Código Civil de 2002.
- 12.6 Toda e qualquer garantia prestada pela licitante vencedora:
 - 12.6.1 somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;
 - 12.6.2 poderá, a critério da Administração do Distrito Federal, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

- 12.6.3** ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais. 11.3.4 Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da N.E (nota de empenho) emitida.
- 12.7** O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação do adjudicatário, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 12.8** A recusa em assinar o contrato sem motivo justificado, devidamente aceito pela Administração, implicará nas Sanções cabíveis à espécie, bem como na aplicação das prescrições insculpidas no art. 7º da Lei 10.520/02.
- 12.9** Por ocasião da assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, nos termos do Inciso XIII, do Art. 55 da Lei n. 8.666/93.
- 12.10** Será designado um executor para o contrato, ao qual serão incumbidas as atribuições contidas nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade vigentes (Decreto n.º 32.598 de 15/12/2010).
- 12.11** O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus Anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.
- 12.12** O contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, desde que a alteração, unicamente do contrato, seja acompanhada de sua motivação e necessidade, devidamente comprovadas.
- 12.13** Incumbirá à contratante providenciar a publicação resumida do instrumento do contrato e seus eventuais termos aditivos, no Diário Oficial do Distrito Federal.
- 12.14** O contrato poderá ser rescindido conforme o disposto no artigo 78 com os desdobramentos dos artigos 79 e 80, todos da Lei 8.666/93.
- 12.15** Os preços serão fixos e irrevogáveis.

13 DO PAGAMENTO

- 13.1** Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:
- 13.1.1** Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014);
- 13.1.2** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
- 13.1.3** Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;
- 13.1.4** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos da Lei nº 12.440/2011.
- 13.1.5** Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal (CND conjunta da PGFN e da SRF), podendo ser aceita além da CND, em caso de impossibilidade de sua emissão, também Certidão Positiva de Débitos com efeito de Negativa.
- 13.2** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.
- 13.3** Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore die” do IPCA/IBGE – Decreto nº 37.121/2016.
- 13.4** Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
- 13.5** Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:
- 13.5.1** Se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 13.6** A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 13.7** As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente,



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF n.º 35, pág.3, de 18/02/2011.

- 13.8** Na emissão de Previsão de Pagamento - PP e de Ordem Bancária - OB, quando o fornecedor ou contratado estiver em situação irregular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, a Justiça Trabalhista ou Fazenda Pública do Distrito Federal, o órgão central da administração financeira deve noticiar a situação ao gestor do contrato para as providências legais, antes de realizar o pagamento. (Parágrafo alterado pelo(a) Decreto 38123 de 11/04/2017)

14 DA ENTREGA DO SERVIÇO

- 14.1** O serviço deverá ser entregue no prazo e condições estabelecidos neste edital e seus anexos, contado a partir da data de recebimento da Nota de Empenho, em dia de expediente do órgão solicitante, em seu horário de funcionamento.
- 14.2** Após o recebimento definitivo do serviço, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento;
- 14.3** O recebimento provisório ou definitivo não exime a Contratada da responsabilidade civil pela solidez, segurança e funcionamento do objeto fornecido.
- 14.4** Se a licitante vencedora deixar de entregar o serviço dentro do prazo estabelecido, sem justificativa por escrito e aceita pela Administração, ficará sujeita às penalidades previstas neste Edital.

15 DA FISCALIZAÇÃO

- 15.1** Será designado um executor para cada contrato, ao qual serão incumbidas as atribuições contidas nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade vigentes (Decreto n.º 32.598 de 15/12/2010).
- 15.2** A entrega dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representantes do CONTRATANTE, devendo atestar os documentos da despesa quando comprovada a fiel e correta execução para fins de pagamento.
- 15.3** O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e na alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, e serão realizados por servidores especialmente designados para tal finalidade. São competências dos executores (titular e substituto) do Contrato:
- 15.4** Acompanhar a execução dos itens e serviços solicitados para a realização dos eventos, atentando para a racionalidade dos gastos públicos.
- 15.5** Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) verificando se os dados informados estão corretos e correspondentes com o que foi demandado e efetivamente executado.
- 15.6** Encaminhar processo para o devido pagamento da área responsável por essa atribuição.
- 15.7** Manter registro de ocorrências relacionadas a falhas e/ou interrupções na execução do contrato, apontando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos.
- 15.8** Comunicar à CONTRATADA todas as irregularidades eventualmente detectadas.
- 15.9** Elaborar Relatório de Avaliação do Evento com informações sobre as atividades desenvolvidas, os itens e serviços demandados e demais elementos que caracterizem acompanhamento da execução contratual.
- 15.10** Encaminhar às autoridades competentes eventuais pedidos de alteração contratual, desde que devidamente instruídos.
- 15.11** A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

16 DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 16.1** Os serviços deverão ser executados nas diversas Regiões Administrativas do DF, devendo os mesmos ser concluídos e entregues nos prazos definidos pelos órgãos contratantes, de acordo com o preestabelecido no Anexo I deste edital (Termo de Referência).

17 DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

- 17.1** Compete à CONTRATADA:
- 17.2** Indicar, no momento da assinatura do instrumento contratual, preposto (representante titular e substituto) da empresa que manterá interlocução direta com a CONTRATANTE, por meio do (s) fiscal (is) e gestor (es) do Contrato, e que deverá ter capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos neste instrumento.
- 17.3** Disponibilizar endereço comercial, eletrônico e números de telefones fixo e móvel que permitam contato imediato entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA antes, durante e após a realização do evento.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

- 17.4** Comprovar, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos após a assinatura do Contrato, que possui escritório no Distrito Federal, com equipe de apoio suficiente e treinada para a prestação dos serviços.
- 17.5** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços constantes neste Termo de Referência.
- 17.6** Prestar esclarecimentos referentes ao objeto do Contrato, quando solicitados pela CONTRATANTE, e relatar ao(s) executor(es), de forma verbal e escrita, toda e qualquer situação que caracterize possibilidade de descumprimento ou impropriedade das obrigações constantes neste Termo de Referência
- 17.7** Responder por perdas e danos (tangíveis e intangíveis) a que vier sofrer a CONTRATANTE ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da CONTRATADA ou de seus empregados, quando o fato ocorrer nas dependências da CONTRATANTE ou nos locais por ela disponibilizados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver submetida.
- 17.7.1** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à prestação dos serviços.
- 17.7.2** A CONTRATANTE estipulará prazo à CONTRATADA para reparação de danos porventura causados.
- 17.8** Garantir que a execução das atividades afetas ao objeto da contratação seja feita por profissionais experientes e devidamente qualificados, comprovando essas condições sempre que solicitada pela CONTRATANTE.
- 17.9** Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos previdenciários previstos na legislação vigente, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que seus empregados não terão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- 17.9.1** Na hipótese de a CONTRATANTE vir a ser chamada em juízo por quaisquer dos empregados da CONTRATADA utilizados na prestação dos serviços objeto deste instrumento, seja diretamente ou em face de alegação de responsabilidade solidária e/ou subsidiária, fica ajustado entre as partes que caberá exclusivamente à CONTRATADA arcar com os ônus daí decorrentes.
- 17.10** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da CONTRATANTE.
- 17.11** Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação.
- 17.12** Disponibilizar, quando solicitados pela CONTRATANTE, relatórios de fornecimento de materiais ou serviços antes, durante e depois da realização do evento.
- 17.13** Arcar com o transporte de todo material, equipamento e mobiliário previstos para distribuição e instalação no local, com antecedência e de modo que tudo esteja montado e em condições de uso no dia anterior ao início do evento e sem que haja cobrança de diária de montagem.
- 17.13.1** A responsabilidade pelo controle e cuidado de todo material, equipamento e mobiliário mencionados no item anterior caberá a CONTRATADA.
- 17.13.2** Todo material, equipamento e mobiliário deverá ser retirado do local do evento no prazo máximo de até 12 (doze) horas após seu encerramento.
- 17.13.3** Excepcionalmente eventos de natureza de Grande Porte e Mega Porte poderá ter seu tempo de retirada do local do evento superior ao estipulado no item anterior, desde que comunicado à CONTRATADA e aos órgãos de fiscalização como AGEFIS e ADMINISTRAÇÃO REGIONAL correspondente.
- 17.14** Arcar com eventuais ônus de montagem, desmontagem e configurações necessárias para a realização dos eventos e de suas respectivas atividades.
- 17.15** Substituir equipamentos, materiais, serviços e profissionais que estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou ocasionando prejuízo e interrupção reiterada dos serviços.
- 17.16** **Fica autorizada a subcontratação dos serviços objeto desta licitação, no limite de 30% (TRINTA) por cento, devendo a CONTRATADA informar, com antecedência mínima de 3 (três) dias, o nome da empresa Subcontratada, sendo obrigatória a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, segundo previsto nos arts. 47 e 48, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006 c/c art. 27 da Lei Distrital nº 4.611/2011 e art. 9º do Decreto Distrital nº 35.892/2014.**
- 17.16.1** A subcontratação de serviços e equipamentos não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações derivadas do contrato.
- 17.16.2** Para os itens de Prestação de Serviços - Recursos Humanos, insculpidos nos Grupos 11 a 17 do Caderno Técnico de Especificações, fica a CONTRATADA obrigada a fornecer à CONTRATANTE a relação de profissionais que após entrevista com os mesmo aceitará ou não a contratação do profissional.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

- 17.17** Participar, quando convocada pela CONTRATANTE, de reuniões de planejamento, acompanhamento e avaliação dos eventos, fazendo-se representar por seu preposto e/ou pelo profissional designado para a coordenação do evento.
- 17.18** Disponibilizar, quando necessário na avaliação da CONTRATANTE, os profissionais que atuarão no atendimento do evento para realização de reunião prévia, para fins de orientação específica, em data, horário e local a ser comunicado oportunamente.
- 17.19** Zelar pela aparência e comportamento da sua equipe de apoio, terceirizados ou não, que deverá estar devidamente identificada e uniformizada.
- 17.20** Providenciar, às suas expensas, transporte e alimentação para os profissionais alocados no evento de forma que não seja comprometido o andamento dos trabalhos, tampouco negligenciada a saúde física e mental dos trabalhadores.
- 17.21** Substituir, quando solicitado pela CONTRATANTE, empregados que se comportarem de forma inconveniente e incompatível ao bom andamento do evento e às suas atribuições previamente estabelecidas.
- 17.22** Encaminhar, com antecedência de até 02 (dois) dia útil, lista com informações sobre os profissionais (nome, CPF, telefone e empresa vinculada, quando for o caso) e fornecedores (nome, CNPJ e telefone) que atuarão no evento.
- 17.23** Não contratar servidor ou colaborador pertencente ao quadro funcional da CONTRATANTE.
- 17.24** Não veicular publicidade da CONTRATADA durante os eventos da CONTRATANTE.
- 17.25** Abster-se de acatar solicitação de demanda advinda das unidades internas da CONTRATANTE que não sejam previamente autorizadas e encaminhadas pelo(s) fiscal(is) e gestor(es) do Contrato.
- 17.26** Abster-se de alterar a especificação ou quantidade de materiais, equipamentos e serviços especificados no Anexo I deste Termo de Referência, sem prévia anuência da CONTRATANTE.
- 17.27** Responsabilizar-se, quando for o caso, pelo fornecimento do ART devidamente registrado junto ao CREA/CAU acompanhado do devido memorial descritivo dos itens insculpidos nos Grupos 01 a 06; 08 e 09; 27 a 29, do Caderno Técnico de Especificações (Anexo A do Termo de Referência). Objetivando as liberações, licenças e alvarás necessários para a realização do evento, junto aos órgãos do poder público.
- 17.28** Comunicar impossibilidade de atendimento da demanda previamente solicitada pela CONTRATANTE com no máximo 03 (três) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, com a devida motivação de não fazer, devendo por tanto sugerir a substituição dos itens faltantes por outros de mesma natureza e sem prejuízo técnico para o evento.
- 17.29** Manter, durante toda a vigência do Contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas no Edital de licitação.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 18.1** Compete à Contratante:
 - 18.1.1** Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços licitados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências convencionadas no contrato a ser firmado.
 - 18.1.2** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes aos eventos, que venham a ser solicitado pelo preposto da empresa.
 - 18.1.3** Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa desempenhar, por meio dos profissionais, os serviços dentro das normas do contrato a ser firmado.
 - 18.1.4** Permitir o acesso dos empregados da empresa às dependências da SEC-DF para execução dos serviços referentes ao objeto do contrato, quando se fizer necessário, desde que estejam identificados com o crachá da empresa.
 - 18.1.5** Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços objeto desta licitação, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviços que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.
 - 18.1.6** Acompanhar a preparação dos ambientes e a disponibilização dos equipamentos 48 (quarenta e oito) horas antes da data de realização do evento.
 - 18.1.7** Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, sob pena de suspensão do contrato, ressalvado os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos.
 - 18.1.8** Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.
 - 18.1.9** Solicitar, em tempo hábil, a substituição ou correção dos serviços ou equipamentos que não tenham sido considerados adequados.
 - 18.1.10** Fiscalizar o cumprimento das obrigações e acompanhar o andamento dos serviços da empresa.
 - 18.1.11** Não permitir que outrem execute os serviços objeto do presente termo, que se obrigou à Contratada;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

- 18.1.12** Comunicar oficialmente à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1** A falta de assinatura e/ou data e/ou rubrica em documentos emitidos pela licitante apresentados no envelope de Documentação e/ou proposta, poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão de abertura deste Pregão com poderes para esse fim;
- 19.2** Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato/Nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável por sua emissão, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.
- 19.3** Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens, poderá o (a) pregoeiro (a), fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da Administração.
- 19.4** A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a entregar os serviços descritos na Nota de Empenho, no local nela indicado, sem que isso implique em acréscimo nos preços constantes das propostas;
- 19.5** A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.
- 19.6** Ao Subsecretário de Administração Geral da Secretaria de Estado de Cultura do DF fica reservado o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, e o dever de anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 49 da Lei n.º 8.666/93.
- 19.7** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei n.º 8.666/93, art.65, §§ 1º, 2º, II).
- 19.8** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei n.º 8.666/93, art. 65, § 5º).
- 19.9** É facultado à Administração, quando a licitante vencedora não firmar o Termo de Contrato no prazo e condições ora estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, de conformidade com ato convocatório.
- 19.10** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 19.11** O resultado de julgamento do certame será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.
- 19.12** O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 19.13** Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto o contrário no Edital, e só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Secretaria de Estado de Cultura.
- 19.14** Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço mencionado no preâmbulo, ou através do fone (xx-61- 3325-6253) e e-mail: assessoria.uag.secult@gmail.com.
- 19.15** Nos termos da Lei Distrital n.º 5.163/2013, é obrigatório a inserção de placas informativas contendo dados relativos ao uso de recursos públicos do Governo do Distrito Federal para realização de eventos artísticos, culturais e esportivos (de forma visível e compreensível a todos, contendo o órgão responsável, a pessoa física e/ou jurídica contratada, bem como os respectivos valores empenhados ou liquidados, se o caso).
- 19.16** **Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.**
- 19.17** Constituem anexos do presente Edital:
- Anexo I – Termo de Referência;
 - Anexo I-A – Caderno Técnico de Especificações;
 - Anexos II e II-A – Planilhas de Quantitativos e Preços;
 - Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços;
 - Anexo IV – Minuta do Contrato
 - Anexo V – Declaração de não empregar menor;
 - Anexo VI – Declaração de ME e EPP;
 - Anexo VII – Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

- i) Anexo VIII – Declaração de Superveniência de Fatos de Impeditivos;
- j) Anexos IX – Modelo de Proposta Comercial;
- k) Anexo X – Modelo de Orçamento Prévio;
- l) Anexo XI – Carta de Solicitação de Adesão;
- m) Anexo XII – Carta de Autorização de Adesão
- n) Anexo XIII – Decreto 26851/2006.

Brasília, 22 de dezembro de 2017.

LUIZ CLAUDIO ALVES DE SOUSA
Pregoeiro



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

**ANEXO I – EDITAL DE PREGÃO N ° 017/2017-SEC
ARP N° 001/2017-SEC
TERMO DE REFERÊNCIA**

- 1. OBJETO**
- 1.1** Registro de preços para eventual contratação de serviço de locação de equipamentos e estruturas e materiais para a realização de eventos no Distrito Federal, compreendendo: serviço de hoteleira (hospedagem, alimentos e espaço físico); recursos humanos, serviços técnicos, transporte, locação de equipamentos de áudio e vídeo, montagens e desmontagens de estruturas metálicas, alimentação, material consumível, serviços gráficos, trios elétricos, unidades móvel de som e luz e demais artefatos necessários à consecução das atividades correlatas.
- 1.2** As quantidades constantes neste Termo de Referência (Anexos II) são meras estimativas de consumo anual, não se obrigando a Administração à sua contratação.
- 2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**
- 2.1** A Secretaria de Estado de Cultura tem por competências básicas: manter, preservar, estimular e apoiar direta e/ou indiretamente, bibliotecas, centros de ações culturais, museus, arquivos, teatros, salas de espetáculos, orquestras, coros, cinemas e outros afins relacionados à área da cultura e suas diversidades.
- 2.2** Ademais, por imperativo contido na Lei Orgânica do DF, constitui missão desta Pasta garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais, através do apoio, incentivo, valorização e difusão das manifestações culturais.
- 2.3** Dentro desse contexto, além das atribuições normais, vale ressaltar, a cada exercício financeiro é expressivo o volume de recursos alocados por Emendas Parlamentares para serem executadas pela Pasta da Cultura, inclusive para apoio a outras Unidades do Complexo Administrativo do GDF, como as Regiões Administrativas e outras Secretarias que eventualmente interagem com o segmento cultural.
- 2.4** A organização de eventos, tanto do pequeno ao mega porte, tem importância significativa para a consecução dos objetivos na política cultural desenvolvida pela SEC. Os eventos criam conceito e estabelecem a imagem de organizações, serviços e ideias.
- 2.5** Para que a realização desses projetos seja adequada, se faz necessária à contratação de empresas especializadas nas prestações de serviços, objeto desse Termo de Referência, a fim de realizar, organizar e executar os eventos desta pasta, buscando dar publicidade e informar a sociedade civil sobre os programas e projetos desenvolvidos.
- 2.6** Os eventos e os itens necessários para sua realização são classificados como serviços comuns. A discriminação de cada item, encontra-se registrado no **Anexo “A” – Caderno Técnico de Especificação**, o qual faz parte integrante do presente Termo de Referência.
- 2.7** A Planilha – Anexo II – trás de forma precisa a distribuição dos itens por gênero, subdividido em lotes distintos, atendendo às recomendações dos órgãos de controle, para que se tenha uma licitação legítima, lícita, primando pela economicidade e vantajosidade, alcançando assim a qualidade dos serviços que serão contratados para atender as demandas desta pasta.
- 2.8** Vale ressaltar que todo o quantitativo estabelecido, na planilha do “Anexo II”, foi colhido através de pesquisa com as áreas demandantes dos eventos no âmbito da SEC.
- 2.9** Nesse sentido, a licitação para a contratação se dará na modalidade de Pregão Eletrônico e visa proporcionar maior celeridade na conclusão do procedimento licitatório, bem como permitir maior número de licitantes e, dessa forma, propiciar economia para os cofres do Governo do Distrito Federal.
- 2.10** Há de se destacar que o mercado de fornecimento de equipamentos e serviços de entretenimentos se baseia em módulos de serviços distintos e especializados, como exemplo: uma empresa de Som, Luz e painéis de Led, geralmente não dispõe de equipamentos metálicos de infraestruturas de palco, camarote e coberturas. Desta forma, a proposta aqui apresentada procura estar ajustada às necessidades desta Secretaria, observado que a experiência passada também propiciou o diagnóstico da necessidade de que fossem readequados serviços que estavam presentes em Editais de Pregões específicos anteriormente realizados, de modo que agora estão inseridos.
- 2.11** Neste passo, o sucesso de cada evento dependerá da capacidade de execução simultânea de diversos serviços, em lugares distintos do DF, de forma diferenciada, requerendo a utilização de engenharia e logística de montagem distinta por cada empresa contratada. Neste aspecto, as empresas fornecedoras de estruturas que demandam comprovação de capacidade técnica especializada (Som, Luz, Placo, Gerador de Energia e Força, Aterramentos de Estruturas, Distribuição Elétrica, Painéis de Led, Montagem de Estandes, Montagem de Tendas e Coberturas, etc.) somente poderão **terceirizar serviços e locações no limite de até 50% do total previsto no Lote ao qual esteja concorrendo**. Assim sendo, justifica-se a necessidade da realização do certame pelo tipo **“Menor Preço por lote”**.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

- 2.12 Importante salientar que a contratação da(s) empresa(s) será por lotes distintos, sendo que a(s) empresa(s) vencedora (s) não poderá (rão) subcontratar parcela superior a 30% dos equipamentos listados no Caderno Técnico de Especificações.**
- 2.13** A contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, justifica-se pela necessidade de organização dos frequentes eventos realizados por esta Casa e considerando, ainda, os seguintes fatores:
- 2.13.1** Planejamento apropriado à tipologia dos eventos;
 - 2.13.2** Racionalização de procedimentos burocráticos, garantindo maior agilidade na organização dos eventos e no melhor planejamento dos serviços necessários a cada tipo de evento;
 - 2.13.3** Busca de qualidade e melhores custos no fornecimento de bens, serviços e suprimentos para a promoção de eventos;
 - 2.13.4** Personalização na organização dos eventos, padronização e a melhoria contínua, com vistas ao alcance de maior eficiência e eficácia;
 - 2.13.5** Contratações de maior vulto, possibilitando a redução de preços.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1** Este Termo visa atender às demandas da Secretaria de Estado de Cultura - SEC-DF no aspecto que envolve a realização de eventos de pequenas, médias e grandes estruturas, durante a vigência do Contrato, e para cumprimento desses objetivos justifica-se a contratação de empresa(s) para fornecimento de equipamentos e serviços diversos;
- 3.2** O objeto a ser contratado enquadrar-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº. 10.520/02 e o Decreto nº. 5.450/05, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto ser licitado por meio da modalidade Pregão.
- 3.3** O presente certame se processará por meio do Sistema de Registro de Preço e obedecerá, integralmente, a Lei 10.520/2002; o Decreto Federal nº 5.450/2005; e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, bem como o Decreto-DF nº 36.519/2015, bem como as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos.

4. DOS DIVERSOS TIPOS DE EVENTOS

- 4.1** As demandas de eventos sistematicamente, regulares, voltadas para a atividade fim, são caracterizadas como encontros, reuniões, feiras, Shows de pequeno, médio e grande porte, além de atividades diversas que necessitam de estrutura específica para sua realização, todas voltadas para as ações da SEC-DF, caracterizam-se como ações importantes ao desenvolvimento da Cultura no Distrito Federal.
- 4.2** Relação de eventos que poderão vir a ser executado pela Secretaria de Estado de Cultura.

Nome	Descrição
Shows musicals e similares	Encontro de artistas dos diversos signos culturais objetivando a realização de show para fins de entretenimento do público em geral. Compreendendo a diversidade cultura em toda sua plenitude.
Audiência Pública	Reunião onde é discutido um ou mais temas de relevância ou polêmicos e de interesse público. Na mesa estarão os responsáveis pela audiência pública e um moderador, que após as falas abre as perguntas ao público que deve fazê-las verbalmente. Há controle de tempo para perguntas e respostas e neste caso não há réplicas.
Briefing	Exposição oral de um profissional de renome para participantes que possuem conhecimento prévio do assunto a ser debatido. É um produto informativo, mais focado que, normalmente, acompanha uma conferência. Existem dois tipos de briefing: introdutório e avançado. O primeiro procura oferecer aos participantes a informação necessária para acompanhar as discussões desenvolvidas em uma conferência correlata. Já o segundo dá um aprofundamento sobre determinado assunto que foi objeto de discussão em uma conferência correlata.
Congresso e Conferência	Evento de grande porte e de organização complexa, que reúne elevado número de participantes com o objetivo de assistir a apresentações feitas por especialistas a respeito de um ou mais temas. Suas programações são variadas, podendo ocorrer diversos eventos menores dentro deles.
Debate	Discussão pública entre dois ou mais oradores que devem apresentar e defender seus pontos de vista. No debate há um mediador com atribuição de coordenar as falas e o público é apenas ouvinte.
Encontro	Seu objetivo é expor trabalhos, estudos e experiências relevantes para áreas específicas. Tem as mesmas características do congresso, porém com formato menor.
Entrevista	Exclusiva, quando concedida a um único veículo de comunicação, e pode ser realizada antes ou depois de um evento. A coletiva é concedida a vários veículos de comunicação e normalmente é realizada em espaços fechados.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Fórum	Discussão caracterizada pelo livre debate de ideias, com a participação do público.
Jornada	Reunião de profissionais de determinada área de conhecimento que visa o tratamento prático de um tema. Normalmente utilizam-se técnicas de demonstração ou apresentação de casos.
Mesa- Redonda	Reunião de especialistas ou técnicos que discutem ou deliberam, em pé de igualdade, sobre determinado assunto. É coordenada por um moderador que disciplina a reunião e admite a participação do público, mediante perguntas.
Oficina	É semelhante ao workshop, sendo que a oficina é mais utilizada para prática de técnicas.
Painel	Reunião na qual a mesa é composta por personalidades ou especialistas que apresentam diferentes pontos de vista a respeito de um tema que será debatido em plenário.
Palestra	Conferência proferida por especialista para um público específico.
Reunião	Termo utilizado para definir pequenos ou grandes agrupamentos com fins específicos. Reuniões podem acontecer também durante congressos, convenções e outros eventos do mesmo porte, bem como separadamente com duração de no máximo um dia.
Seminário	Congresso científico ou cultural cujo objetivo é a atualização e o debate de conhecimentos técnicos. Grupo de estudos em que os participantes reunidos debatem cada matéria em questão. Nos seminários, cada pessoa pesquisa e relata o tema que lhe foi atribuído.
Simpósio	Reunião de técnicos ou especialistas destinados a apresentar comunicações sobre temas de grande interesse de um público selecionado. Objetiva, também, realizar intercâmbio de ideias e informações. Não tem como foco o debate. Tem a figura do moderador e o público participa ao final.
Workshop	Oficina de treinamento especializado cujo objetivo é praticar uma técnica. Nesse evento, o treinando aprende a executar uma tarefa ou seguimento. O responsável pelo workshop deve ser alguém com prática, capaz de resolver problemas com rapidez e repassar aos participantes sua experiência. O local para a realização do workshop precisa ser adequado aos trabalhos que serão realizados.
Shows de Pequeno Porte	Eventos com agrupamento de até 5.000 (cinco mil) pessoas.
Shows de Médio Porte	Eventos com agrupamento de 5.001 (cinco mil e uma) a 10.000 (dez mil) pessoas.
Shows de Grande Porte	Eventos com agrupamento de 10.001 (dez mil e uma) a 50.000 (cinquenta mil) pessoas
Shows de Super Porte	Eventos com agrupamento superior a 50.000 (cinquenta mil) pessoas

5. DA HABILITAÇÃO

5.1 Encerrada a etapa de lances e negociação, o (a) pregoeiro solicitará o envio dos documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, que deverá ser enviado em **30 (trinta) minutos** para o e-mail <http://www.licitacoes-e.com.br> ou incluídos pelos licitantes em campo próprio disponibilizado pelo Sistema.

5.1.1 Excepcionalmente e a pedido do licitante, o prazo previamente fixado no edital poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, desde que verificados motivos razoáveis para o atendimento da solicitação.

5.1.2 Posteriormente tais documentos deverão ser protocolizados, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, no endereço: SCN – VIA n2 – Anexo do Teatro Nacional Claudio Santoro.

5.2 Para habilitarem-se as empresas deverão apresentar a documentação relacionada a seguir:

5.3 Relativamente à Habilitação Jurídica:

5.3.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.3.2 Apresentar prova de inscrição ou cadastro estadual, distrital ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.3.3 Apresentar Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus Administradores;

5.3.4 Apresentar inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

5.3.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.4 Relativamente à Regularidade Fiscal e Trabalhista



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

- 5.4.1 Apresentar registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 5.4.2 Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br;
- 5.4.3 Certidão de regularidade trabalhista, nos termos do inciso IV do art. 27 da Lei n. 8.666/93, com a nova redação dada pela Lei n. 12.440, de 2011;
- 5.4.4 Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990;
- 5.4.5 Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014);
- 5.4.6 Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional que deverá ser efetuada mediante Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados;
- 5.4.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital da sede do licitante;
- 5.4.8 Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do site www.fazenda.df.gov.br;
- 5.5 Relativamente à Qualificação Econômico-financeira:**
- 5.5.1 Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;
- 5.5.2 Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem Capital mínimo ou Patrimônio Líquido mínimo de 10% do valor estimado do LOTE, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 5.5.3 as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;
- 5.5.4 a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), que deverão superior a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:
- ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO**
LG = -----
- PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO**
ATIVO CIRCULANTE
LC = -----
- PASSIVO CIRCULANTE**
ATIVO TOTAL
SG = -----
- PASSIVO CIRCULANTE+ EXIGÍVEL A LONGO PRAZO**
- 5.5.5 As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices contidos no cadastro do SICAF, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o LOTE.
- 5.6 Relativamente à Qualificação Técnica:**
- 5.6.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre que a licitante executou, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos serviços previstos para o item em que esteja concorrendo, admitido o somatório de atestados.
- 5.6.2 Prova de inscrição ou registro da licitante e dos seus responsáveis técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou CAU competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto, na categoria Engenharia/Arquitetura, para os Lotes ESPECIFICADOS NO ANEXO I, que demonstre que a licitante executou, no mínimo,



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

50% (cinquenta por cento) dos serviços previstos para o item em que esteja concorrendo, admitido o somatório de atestados.

- 5.6.3** Quando a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica for originária de outra região, exigirse-á o visto no CREA/CAU/DF na fase de contratação.
- 5.7** Declaração, sob as penas da lei, da inexistência de fato impeditivo da habilitação (ANEXO VIII);
- 5.7.1** Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93. (modelo Anexo V);
- 5.8 As licitantes que participarem desta licitação como microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital e, ainda, apresentar:**
- 5.8.1** Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n.º 132, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 45 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar, conforme modelo constante do ANEXO VI.
- 5.9** Nos termos do §1º, art. 43 do Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte c/c Redação da Lei Complementar 14/2014, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das micro e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização, nos termos da legislação pertinente.
- 5.10** A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e neste Edital e Anexos, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame em seus termos ulteriores ou revogar a licitação se decisão oportuna e conveniente, além de incidir a prescrição contida no art. 7º da Lei 10.520/02.
- 5.11** Os documentos necessários à habilitação, quando enviados ao pregoeiro, deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou mediante cotejo das cópias com os originais pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- 5.12** Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.
- 5.13** Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa (mesmo CNPJ).
- 5.14** Em todas as hipóteses referidas neste Edital, não serão aceitos protocolos, tampouco documentos com prazo de validade vencido.
- 5.15** Quando o documento e/ou certidões apresentados não informarem a sua validade deverão estar datados dos últimos 90 (noventa) dias.
- 5.16** A empresa que não enviar a documentação de habilitação via “fax ou e-mail” quando solicitado pelo (a) pregoeiro (a), ou que não protocolar sua proposta de preço, bem como a documentação de habilitação no prazo estabelecido neste Edital será inabilitada e estará sujeita às penalidades previstas no Decreto 26.851/2006 e alterações posteriores.
- 5.17** As empresas individuais ou coletivas que estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF, nos termos do §1º, do Art. 1º, do Decreto nº 3722/2001, ficam dispensadas de apresentar os documentos exigidos no item 5.2 deste Termo de Referência, que constem do respectivo cadastro.

6. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 6.1** O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE.
- 6.2** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência e/ou Edital, bem com aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no art. 48, inciso II, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.
- 6.3** O Termo de Referência é OBRIGATORIAMENTE parte integrante do edital, nos termos do art. 40, § 2º, inc. I, da Lei nº 8.666/93.

7. DA EMPREITADA



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

- 7.1 A licitação é do tipo menor preço, a forma de execução dos serviços é indireta, sob regime de empreitada por preço unitário, conforme disposto no art. 6º, VIII, da Lei nº 8.666/93.

8. DA VALIDADE DA PROPOSTA

- 8.1 O prazo de validade das Propostas não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 9.1 Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, com eficácia a partir data de sua publicação, sendo seu extrato publicado no DODF, a expensas do Contratante, vedada sua prorrogação.

10. DO MODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1 Os serviços, objeto deste Termo de Referência, deverão ser realizados no Distrito Federal conforme especificado nos itens a seguir:
- 10.2 Os serviços deverão ser prestados, sob demanda, de acordo com o período e itens especificados em Ordem de Serviço própria de cada evento, a ser emitida pelo Gestor do Contrato, a depender da programação dos eventos, desde que a demanda esteja de acordo com o objeto do contrato.
- 10.3 O Gestor do Contrato poderá solicitar por escrito, a qualquer tempo, inclusive durante a realização do evento, outros itens relacionados no anexo II, deste Termo de Referência, aditando-os à Ordem de Serviço inicial. No caso de não atendimento das solicitações feitas durante a realização do evento pela empresa, deverá ser apresentada justificativa no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar do encerramento do evento.
- 10.4 Todos os serviços solicitados pela CONTRATANTE deverão ser encaminhados à CONTRATADA e por intermédio de Ordem de Serviço, por meio eletrônico, respeitado os prazos mínimos previstos no item 10.11 deste Termo de Referência.
- 10.4.1 A Ordem de Serviço será emitida de forma clara e objetiva e nela deverão constar informações afetas aos serviços a serem prestados, como o detalhamento do item e da quantidade, além dos dados referentes ao local, data e horário de realização do evento.
- 10.5 Todos os serviços solicitados pela CONTRATANTE deverão ser disponibilizados e produzidos pela CONTRATADA somente após a emissão de Ordem de Serviço.
- 10.6 Nenhum serviço ou fornecimento deverá ser realizado sem a emissão de Ordem de Serviço, mesmo que o CONTRATANTE tenha recebido da cópia da Nota de Empenho Correspondente, a referida OS deverá estar subscrita pelo(s) gestor (es) do Contrato, sob pena de glosa da fatura.
- 10.7 Não será devido à CONTRATADA pagamento de serviços previstos neste Termo de Referência que efetivamente não forem demandados por Ordem de Serviço.
- 10.8 O(s) evento(s) poderão ser cancelado(s) com a antecedência de até 3 (três) dias úteis para a sua realização, sem ônus para a CONTRATANTE. Em caso de cancelamento fora do prazo estipulado, caberá à CONTRATANTE ressarcir as despesas assumidas pela CONTRATADA para atender a demanda, desde que devidamente comprovadas por meio de documentos fiscais.
- 10.9 A solicitação de serviços observará a necessidade, viabilidade e conveniência da CONTRATANTE.
- 10.10 **As Ordens de Serviço serão emitidas nos seguintes prazos:**
- 10.10.1 **Até 05 (cinco) dias corridos antes da data prevista para realização de eventos PEQUENO PORTE e de auditório.**
- 10.10.2 **Até 10 (dez) dias corridos antes da data prevista para realização de eventos de MÉDIO PORTE.**
- 10.10.3 **Até 15 (quinze) dias corridos antes da data prevista para realização de eventos GRANDE PORTE e SUPERPORTE.**
- 10.11 **Os serviços deverão ser executados dentro dos prazos acima estabelecidos.**

11. DA CONDIÇÃO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

- 11.1 Os serviços serão recebidos pelo executor designado oficialmente, mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes, após análise e verificação da qualidade e quantidade dos Serviços e Materiais e consequente aceitação, conforme disposto no Art. 73, da Lei 8666/1993.
- 11.2 A execução dos serviços deverá ser feita rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na Planilha de Custos e Formação de Preços e na Proposta. A inobservância desta condição implicará na recusa do recebimento dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da licitante contratada.
- 11.3 O prazo de entrega observará rigorosamente o cronograma a ser fixado em Termo de Referência específico, quando da contratação futura, observado os prazos estabelecidos no subitem 10.10, do presente TR.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

12. DAS ESPECIFICAÇÕES, DOS QUANTITATIVOS E DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS.

12.1 A descrição dos itens que comporão o presente Termo de Referência encontra-se elencados no Anexo A – “**Caderno Técnico de Especificação**”, com mapa de distribuição por setor demandante.

12.2 Consta do Anexo II – “**Planilha com a Quantificação e Composição de Preços**”.

12.3 Consta da Tabela abaixo a relação de itens necessário à realização de eventos.

GRUPO 01 - ESTRUTURAS

LOTE 1 - ALAMBRADO

	DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 25% (ME/EPP)	Cota 75% (Geral)	QTD.
1.1	ALAMBRADOS	ML/Diária	20990	62970	83960

LOTE 2 - BARRICADA

	DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 25% (ME/EPP)	Cota 75% (Geral)	QTD.
2.1	BARRICADAS	ML/Diária	630	1890	2520

LOTE 3 - FECHAMENTO CEGO

	DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 25% (ME/EPP)	Cota 75% (Geral)	QTD.
3.1	FECHAMENTO CEGO -	ML/Diária	10725	32175	42900

LOTE 4 - BOX STRUSS

	DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 25% (ME/EPP)	Cota 75% (Geral)	QTD.
4.1	BOX TRUSS Q15	ML/Diária	651	1953	2604
4.2	BOX TRUSS Q30	ML/Diária	2923	8772	11695

LOTE 5 - PRATICAVEL

	DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 25% (ME/EPP)	Cota 75% (Geral)	QTD.
5.1	PRATICÁVEL ROSCO PANTOGRÁFICO (ou similar)	Unid/Diária	227	683	910
5.2	PRATICÁVEL ROSCO TELESCÓPICA (ou similar)	Unid/Diária	210	630	840

LOTE 6 - PISO PALET COM CARPETE

	DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 25% (ME/EPP)	Cota 75% (Geral)	QTD.
6.1	PISO PALET COM CARPETE	M2/Diária	5127	15383	20510

LOTE 7 - PISO EASYFLOOR

	DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 25% (ME/EPP)	Cota 75% (Geral)	QTD.
7.1	PISO TIPO EASYFLOOR (ou similar)	M2/Diária	796	2389	3185

LOTE 8 - PISO ESTRUTURADO/TORRES/PALCO TABLADO

	DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 25% (ME/EPP)	Cota 75% (Geral)	QTD.
8.1	PISO TIPO ESTRUTURADO	M2/Diária	1426	4279	5705
8.2	TORRES DE DELAY	Unid/Diária	17	53	70
8.3	PALCO OU TABLADO 8x7 com Cobertura	Unid/Diária	19	59	78

LOTE 9 - PALCO (12X8 E 14X10)

	DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 25% (ME/EPP)	Cota 75% (Geral)	QTD.
9.1	PALCO DUAS AGUAS -(12x8) Com Cobertura	Und/Diária	17	53	70
9.2	PALCO DUAS AGUAS (14X10) COM COBERTURA	Und/Diária	15	45	60



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

LOTE 10 - PALCO (16X12)

	DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 25% (ME/EPP)	Cota 100% (Geral)	QTD.
10.1	PALCO DUAS AGUAS (16X12) COM COBERTURA	Und/Diária	-	60	60

LOTE 11 - PALCO GEO SPACE

	DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 25% (ME/EPP)	Cota 100% (Geral)	QTD.
11.1	PALCO GEO SPACE	Und/Diária	-	30	30

LOTE 12 - GRINGO

	DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 25% (ME/EPP)	Cota 100% (Geral)	QTD.
12.1	PALCO PRINCIPAL/GRINGO (ou similar)	Und/Diária	-	2	2

LOTE 13 - ELEVADO E PISO DE CAMAROTE

	DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 25% (ME/EPP)	Cota 75% (Geral)	QTD.
13.1	ELEVADO PARA CADEIRANTES	Und/Diária	84	252	336
13.2	PISO DE CAMAROTE	M2/Diária	2012	6038	8050
13.3	COBERTURA UMA ÁGUA PARA CAMAROTE	M2/Diárias	217	651	868

LOTE 14 - ARQUIBANCADA

	DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 25% (ME/EPP)	Cota 75% (Geral)	QTD.
14.1	ESTRUTURA DE ARQUIBANCADA	Diária/Modulo	217	651	868

LOTE 15 - OCTANORM

	DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 25% (ME/EPP)	Cota 75% (Geral)	QTD.
15.1	ESTRUTURAS EM OCTANORM P/CAMARINS E STANDES	M2/Diária	2275	6825	9100
15.2	BALCÃO DE OCTANORM(1,00 DE ALTURA)	Und/Diária	140	420	560
15.3	BALCÃO DE OCTANORM(0,70 DE ALTURA)	Und/Diária	90	267	357
15.4	BALCÃO ARMARIO	Und/Diária	45	137	182

LOTE 16 - TENDA CALHADA

	DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 25% (ME/EPP)	Cota 75% (Geral)	QTD.
16.1	COBERTURA TIPO TENDA PIRAMIDAL C/CALHA (10,00 x 10,00)	Und/Diária	63	189	252
16.2	COBERTURA TIPO TENDA PIRAMIDAL C/CALHA (6,00 x 6,00)	Und/Diária	45	137	182
16.3	FECHAMENTO: Lona em PVC para fechamento lateral de tendas PIRAMIDAL COM CALHA (diversos tamanho: 6x6)	Und/Diária	24	74	98
16.4	FECHAMENTO: Lona em PVC para fechamento lateral de tendas PIRAMIDAL COM CALHA (diversos tamanho: 10x10)	Und/Diária	21	63	84

LOTE 17 - TENDA TUBULAR

	DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 25% (ME/EPP)	Cota 75% (Geral)	QTD.
17.1	TENDAS MED 10X10 - Tenda tipo piramidal Tubular	Und/Diária	173	519	692
17.2	TENDAS MED 8X8 - Tenda tipo piramidal Tubular	Und/Diária	130	391	521
17.3	TENDAS MED 6X6 - Tenda tipo piramidal Tubular	Und/Diária	146	438	584
17.4	FECHAMENTO: Lona em PVC para fechamento lateral de tendas PIRAMIDAL TUBULAR (tamanho: 6,00 x 6,00)	Und/Diária	49	147	196
17.5	FECHAMENTO:Lona em PVC para fechamento lateral de tendas PIRAMIDAL TUBULAR (tamanho: 8,00 x 8,00)	Und/Diária	43	132	175



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

17.6	FECHAMENTO: Lona em PVC para fechamento lateral de tendas PIRAMIDAL TUBULAR (tamanho: 10,00 x 10,00)	Unid/Diária	49	147	196
------	--	-------------	----	-----	-----

LOTE 18 - TENDA CHAPEU DE BRUXA

	DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 25% (ME/EPP)	Cota 75% (Geral)	QTD.
18.1	COBERTURA TIPO TENDA CHAPÉU DE BRUXA C/ CALHA (5,00 x 5,00)	Unid/Diária	50	153	203
18.2	COBERTURA TIPO TENDA CHAPÉU DE BRUXA C/ CALHA (10,00 x 10,00)	Unid/Diária	50	153	203
18.3	FECHAMENTO: Lona em PVC para fechamento lateral de tendas Chapéu de Bruxa (diversos tamanhos: 5,00 x 5,00)	Unid/Diária	19	58	77
18.4	FECHAMENTO: Lona em PVC para fechamento lateral de tendas Chapéu de Bruxa (diversos tamanhos: 10,00 x 10,00)	Unid/Diária	21	63	84

LOTE 19 - TENDA TUNEO GEODÉSICA

	DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 25% (ME/EPP)	Cota 100% (Geral)	QTD.
19.1	COBERTURA TIPO TÚNEL GEODÉSICO	Unid/Diária	-	30	30

GRUPO 2 - BANHEIRO QUÍMICO

LOTE 20 - BANHEIROS QUÍMICOS

	DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 25% (ME/EPP)	Cota 75% (Geral)	QTD.
20.1	BANHEIRO QUÍMICO PORTATIL MODELO LUXO	Unidade/Diária	260	780	1040
20.2	BANHEIRO QUÍMICO PORTATIL MODELO STANDARD	Unidade/Diária	2973	8922	11895
20.3	BANHEIRO QUÍMICO PORTATIL PARA pdc	Unidade/Diária	496	1489	1985

GRUPO 03 - SISTEMA DE ILUMINAÇÃO

LOTE 21 - ILUMINAÇÃO PARA AUDITÓRIO E PEQUENO PORTE

	DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 25% (ME/EPP)	Cota 75% (Geral)	QTD.
21.1	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO - (AUDITÓRIO OU SIMILAR)	Unidade/Diária	30	90	120
21.2	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE	Unidade/Diária	20	62	82

LOTE 22 - ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE

	DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 25% (ME/EPP)	Cota 75% (Geral)	QTD.
22.1	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE	Unidade/Diária	22	66	88

LOTE 23 - ILUMINAÇÃO PARA GRANDE PORTE

	DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 25% (ME/EPP)	Cota 100% (Geral)	QTD.
23.2	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DEGRANDE PORTE	Unidade/Diária	-	47	47

LOTE 24 - ILUMINAÇÃO PARA MEGA PORTE

	DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 25% (ME/EPP)	Cota 100% (Geral)	QTD.
24.3	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE MEGA PORTE	Unidade/Diária	-	4	4

GRUPO 04 - SISTEMA DE SONORIZAÇÃO

LOTE 25 - SONORIZAÇÃO AUDITÓRIO E PEQUENO PORTE

	DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 25% (ME/EPP)	Cota 75% (Geral)	QTD.
25.1	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO(AUDITÓRIO OU SIMILAR)	Unidade/Diária	31	93	124
25.2	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE	Unidade/Diária	20	65	85



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

LOTE 26 - SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE

	DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 25% (ME/EPP)	Cota 75% (Geral)	QTD.
26.1	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE	Unidade/Diária	22	66	88

LOTE 27 - SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE

	DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 25% (ME/EPP)	Cota 100% (Geral)	QTD.
27.1	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE	Unidade/Diária	-	40	40

LOTE 28 - SONORIZAÇÃO MEGA PORTE

	DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 25% (ME/EPP)	Cota 100% (Geral)	QTD.
28.1	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO MEGA PORTE	Unidade/Diária	-	4	4

LOTE 29 - SONORIZAÇÃO GRANDE POORTE PARA ORQUESTRA

	DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 25% (ME/EPP)	Cota 100% (Geral)	QTD.
29.1	SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE PARA ORQUESTRA	Unidade/Diária	-	7	7

GRUPO 05 - SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA (GRUPO GERADOR)

LOTE 30 - GRUPO GERADOR

	DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 25% (ME/EPP)	Cota 75% (Geral)	QTD.
30.1	Grupo gerador singular de 500kva	Unidade/Diária	22	66	88
30.2	Grupo gerador singular de 350kva	Unidade/Diária	15	47	62
30.3	Grupo gerador singular de 250kva	Unidade/Diária	75	226	301
30.4	Grupo gerador singular de 180kva	Unidade/Diária	46	139	185
30.5	Grupo gerador singular de 75kva	Unidade/Diária	27	81	108

GRUPO 06 - ATERRAMENTO PARA ESTRUTURAS METÁLICAS

LOTE 31 - ATERRAMENTO

	DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 25% (ME/EPP)	Cota 75% (Geral)	QTD.
31.1	ATERRAMENTO DE PISO DE PALCO - módulo de 2,20m x 1,60m	Serviço	37	113	150
31.2	ATERRAMENTO DE PALCO 12m x 8m	Serviço	23	71	94
31.3	ATERRAMENTO DE PALCO 16m x 14m / 14m x 10m / 16m x 12m	Serviço	20	60	80
31.4	ATERRAMENTO DE PALCO GEO SPACE - 20m x 18m	Serviço	11	33	44
31.5	ATERRAMENTO DE PALCO GRINGO	Serviço	2	2	4
31.6	SERVIÇO DE ATERRAMENTO DE TENDA TÚNEL GEODÉSICA	Serviço	10	30	40
31.7	ATERRAMENTO DE PONTO DEESTRUTURAS ESPECIAIS (diversos)	Serviço	975	2925	3900

GRUPO 07 - DISTRIBUIÇÃO ELETRICA

LOTE 32 - DISTRIBUIÇÃO ELETRICA

	DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 25% (ME/EPP)	Cota 75% (Geral)	QTD.
32.1	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA	Unid/diária	65	195	260
32.2	PONTOS DE ENERGIA	Unid/diária	47	143	190
32.3	PASSA CABO	ML/Diária	1070	3212	4282
32.4	KIT REFLETOR HQI com 4 Unidades de "REFLETORES TIPO HQI DE 1.000 WATTS",	Unid/Diária	153	462	615
32.5	REFLETOR HQI com 4 Unidades de "REFLETORES TIPO HQI DE 400 WATTS",	Unid/Diária	128	387	515
32.6	ILUMINAÇÃO DE ARENA	Serviço	93	282	375

GRUPO 08 - FORNECIMENTO DE CONTRAPESO

LOTE 33 - CONTRAPESO



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

	DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 25% (ME/EPP)	Cota 75% (Geral)	QTD.
33.1	Contrapeso de 2500 kg	Unid/Diária	75	225	300
33.2	Contrapeso de 1000 Kg	Unid/Diária	50	150	200
33.3	Contrapeso de 500 Kg	Unid/Diária	112	338	450

GRUPO 09 - FORNECIMENTO DE PAINES DE LED TRANSMISSÃO

LOTE 34 - PAINÉIS DE LED E TRANSMISSÃO

	DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 25% (ME/EPP)	Cota 75% (Geral)	QTD.
34.1	PAINÉIS DE LED PARA USO EM AMBIENTES EXTERNOS	M2/Diária	305	918	1223
34.2	PAINÉIS DE LED PARA USO EM AMBIENTES INTERNOS	M2/Diária	94	284	378
34.3	SISTEMA DE OPERAÇÃO E CAPTAÇÃO DE VIDEO	Serviço	44	134	178

LOTE 35 - PROJEÇÃO E RÁDIO COMUNICAÇÃO

	DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 25% (ME/EPP)	Cota 75% (Geral)	QTD.
35.1	RÁDIO COMUNICADOR HT	Unid/Diária	153	460	613
35.2	PROJETOR 3000 LUMENS	Unid/Diária	94	284	378
35.3	PROJETOR 5000 LUMENS	Unid/Diária	18	57	75
35.4	PROJETOR 10000 LUMENS	Unid/Diária	11	33	44
35.5	TELA DE PROJEÇÃO 180 POLEGADAS	Unid/Diária	90	270	360
35.6	TELA DE PROJEÇÃO 300 POLEGADAS	Unid/Diária	14	42	56

LOTE 36 - PROJEÇÃO MAPEADA

	DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 25% (ME/EPP)	Cota 100% (Geral)	QTD.
36.1	PROJEÇÃO MAPEADA	Serviço	-	35	35

LOTE 37 - INTERNET

	DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 25% (ME/EPP)	Cota 75% (Geral)	QTD.
37.1	Acesso à INTERNET. Ponto de internet	Unidade/Dia	32	96	128
37.2	Servidor de STREAMING	Unidade/Dia	22	69	91

GRUPO 10 - SERVIÇO DE SEGURANÇA E CONTROLE

LOTE 38 - SEGURANÇA DESERMADA

	DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 25% (ME/EPP)	Cota 75% (Geral)	QTD.
38.1	SEGURANÇA DE SHOW	Unid/Diária 12h	1629	4889	6518
38.2	SEGURANÇA PATRIMONIAL (DIURNO/NOTURNO)	Unid/Diária 12h	695	2087	2782

LOTE 39 - BRIGADISTA E EXTINTORES

	DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 25% (ME/EPP)	Cota 75% (Geral)	QTD.
39.1	BRIGADISTAS DE EMERGÊNCIA DE PRIMEIROS SOCORROS	Unid/Diária 12h	663	1992	2655
39.2	EXTINTOR DE INCÊNDIO	Unid/Diária	530	1590	2120

LOTE 40 - AMBULÂNCIA E POSTO MÉDICO

	DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 25% (ME/EPP)	Cota 75% (Geral)	QTD.
40.1	AMBULÂNCIA AVANÇADA TIPO A/B (UTE - MÓVEL)	Unid/Diária 8h	50	152	202
40.2	AMBULÂNCIA AVANÇADA TIPO D (UTI - MÓVEL)	Unid/Diária 8h	87	263	350
40.3	KIT POSTO MÉDICO	Unid/Diária	62	188	250



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

GRUPO 11 - SERVIÇO TÉCNICO DE
PRODUÇÃO DE EVENTOS (RH - 1)
LOTE 41 - RH - EQUIPES DE PRODUÇÃO

	DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 25% (ME/EPP)	Cota 75% (Geral)	QTD.
41.1	PRODUTOR DE EVENTOS	Unid/Diária 10h	203	609	812
41.2	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO	Unid/Diária 10h	188	567	755
41.3	COORDENADOR GERAL DE PRODUÇÃO	Unid/Diária 10h	63	192	255
41.4	ASSISTENTE DE MONTAGEM/DESMONTAGEM	Unid/Diária 10h	126	380	506
41.5	DIRETOR DE PALCO	Unid/Diária 10h	56	168	224
41.6	ASSISTENTE DE PALCO (ROADIE)	Unid/Diária 10h	159	277	436
41.7	COORDENADOR DE LOGÍSTICA	Unid/Diária 10h	75	226	301
41.8	ELETRICISTA DE EVENTOS	Unid/Diária 10h	89	268	357
41.9	DESPACHANTE	Unid/Serviço	46	138	184

GRUPO 12 - SERVIÇO DE APOIO
ESPECIALIZADO EM ANIMAÇÃO (RH-2)
LOTE 42 - RH - EQUIPE DE ANIMAÇÃO

	DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 25% (ME/EPP)	Cota 75% (Geral)	QTD.
42.1	VJ-	Unid/Diária 6h	63	189	252
42.2	DJ -	Unid/Diária 6h	61	184	245
42.3	ANIMADOR / RECREADOR	Unid/Diária 6h	43	132	175

GRUPO 13 - SERVIÇO DE APOIO
ESPECIALIZADO EM COM. (RH - 3)
LOTE 43 - RH - EQUIPE DE COMUNICAÇÃO

	DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 25% (ME/EPP)	Cota 75% (Geral)	QTD.
43.1	REGISTRO FOTÓGRAFO (COM EDIÇÃO)	Unid/Diária 10h	97	292	389
43.2	CAPTAÇÃO DE IMAGENS (COM EDIÇÃO)	Unid/Diária 10h	118	357	475
43.3	DESIGNER GRÁFICO	Unid/Serviço	103	310	413
43.4	WEB DESIGNER	Unid/Serviço	55	165	220
43.5	EDIÇÃO DE IMAGENS	Hora	55	165	220

GRUPO 14 - SERVIÇO ESPECIALIZADO EM
TRADUÇÃO (RH - 4)
LOTE 44 - RH - EQUIPE DE TRADUÇÃO
(DIVERSAS)

	DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 25% (ME/EPP)	Cota 75% (Geral)	QTD.
44.1	TRADUTOR DE TEXTO (INGLÊS, ESPANHOL E FRANCÊS)	Lauda	1942	5828	7770
44.2	REVISOR DE TEXTO	Lauda	1942	5828	7770
44.3	GRAVAÇÃO DE EVENTO EM ÁUDIO	Diária de 8h	61	184	245
44.4	TRANSCRIÇÃO DE ÁUDIO (INTEGRAL E CORRIGIDA)	Hora	6125	18375	24500
44.5	INTÉRPRETES DE TRADUÇÃO SIMULTÂNEA (2 PESSOAS)	Diária 6h	24	74	98
44.6	KIT PARA TRADUÇÃO SIMULTÂNEA COM INTERPRETES	Kit/Diária	24	74	98

GRUPO 15 - SERVIÇO DE APOIO
ESPECIALIZADO EM EVENTOS (RH - 5)
LOTE 45 - RH - EQUIPE APOIO A EVENTOS

	DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 25% (ME/EPP)	Cota 75% (Geral)	QTD.
45.1	APRESENTADOR DE EVENTOS	Diária 6h	56	170	226
45.2	MESTRE DE CERIMÓNIA	Diária de 6h	20	62	82
45.3	CERIMONIALISTA	Diária de 6h	22	66	88
45.4	RECEPCIONISTA MONOLINGUE	Diária 10h	276	830	1106
45.5	RECEPCIONISTA BILINGUE	Diária 10h	122	368	490



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

45.6	MONITORES DE VISITAÇÃO ESCOLAR	Unid/Diária 8h	115	347	462
------	--------------------------------	----------------	-----	-----	-----

GRUPO 16 - APOIO ESPECIALIZADO EM
ACESSIBILIDADE (RH - 6)
LOTE 46 - RH - EQUIPE APOIO A
ACESSIBILIDADE

	DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 25% (ME/EPP)	Cota 75% (Geral)	
46.1	COORDENADOR DE ACESSIBILIDADE CULTURAL	Diária 12h	54	163	217
46.2	INTERPRETAÇÃO E TRADUÇÃO DE LIBRAS - Português (2 PESSOAS)	Diária 8h	143	431	574
46.3	ATENDENTE DE PESSOA SURDA OU COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA .	Diária 8h	57	174	231
46.4	LEGENDAGEM DESCRITIVA PARA SURDOS E ENSURDECIDOS	Serviço	56	168	224
46.5	AUDIODESCRIÇÃO	Kit/Diária	56	168	224
46.6	AUDIODESCRITOR	Unid/Diária 8h	56	168	224
46.7	CONSULTOR CEGO	Unid/Serviço	56	168	224
46.8	GUIA PARA PESSOA CEGA OU COM BAIXA VISÃO	Unid/Diária 8h	56	168	224

GRUPO 17 - SERVIÇOS DE LIMPEZA E
CARREGADORES (RH -7)

LOTE 47 - RH - EQUIPE DE SERVIÇOS GERAIS

	DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 25% (ME/EPP)	Cota 75% (Geral)	QTD.
47.1	AUXILIAR DE LIMPEZA.	Unid/Diária 10h	366	1099	1465
47.2	CARREGADOR	Unid/Diária 10h	585	1756	2341
47.3	CAMAREIRA	Unid/Diária 10h	19	58	77

GRUPO 18 - SERVIÇOS GRÁFICOS, PAPELARIA
E CORRELATOS

LOTE 48 - IMPRESSÃO GRÁFICA E PAPELARIA

	DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 25% (ME/EPP)	Cota 75% (Geral)	QTD.
48.1	CAMISETAS	Unidade	1767	5303	7070
48.2	BOLSA CAPANGA EM LONA,	Unidade	288	867	1155
48.3	BOLSA EM ALGODÃO CRU.	Unidade	516	1549	2065
48.4	CRACHÁ MEDINDO 10,5X15CM	Unidade	376	1129	1505
48.5	CRACHÁ MEDINDO 13X18CM	Unidade	761	2284	3045
48.6	FILIPETAS impressão, formato A4	Unidade	19337	58013	77350
48.7	FILIPETA 4/4 cores, impressão em off-set, formato: 15x11cm	Unidade	20212	60638	80850
48.8	LIVRETOemcouchêbrilhooufosco,4a 8 páginas, tamanho A5, 4/4	Unidade	3683	11052	14735
48.9	LIVRETOemcouchêbrilhooufosco,16 a 24 páginas, tamanho A5, 4/4	Unidade	3736	11209	14945
48.10	LIVRETOemcouchêbrilhooufosco,até 48 páginas, tamanho A5, 4/4	Unidade	3946	11839	15785
48.11	FOLDERS em couchê até 150g, impressão em policromia, tamanho A4	Unidade	5293	15882	21175
48.12	FOLDERS em couchê até 170g, impressão em policromia, tamanho A3	Unidade	6168	18507	24675
48.13	FOLDERS em couchê até 170g, impressão em policromia, tamanho 60X20	Unidade	2318	6957	9275
48.14	CARTAZES - confecção e impressão de cartazes medindo 60x40 cm	Unidade	1645	4935	6580
48.15	PASTA PARA DOCUMENTOS	Unidade	508	1525	2033
48.16	PASTAS em PVC 0,30 cristal, medida 36x26 cm	Unidade	1768	5306	7074
48.17	CANETA EM MATERIAL RECICLADO	Unidade	822	2468	3290
48.18	ADESIVOS PARA OS CARROS (0,53 x 0,24) Branco leitoso	Unidade	533	1602	2135
48.19	PLACA DE PVC de 3 a 5mm com aplicação de adesivo impresso	Unidade	54	164	218
48.20	PLACAS DE SINALIZAÇÃO EM PVC (0,80 X 0,15) de 3 a 5mm com	Unidade	53	161	214
48.21	PRISMA DE ACRÍLICO para mesas de reuniões,	Unidade	71	213	284



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

48.22	PULSEIRA DE VINIL, para identificação e acesso, com Fecho de Lacre	Unidade	1933	5802	7735
48.23	PULSEIRA DE VINIL, para identificação e acesso, com fecho adesivo	Unidade	1933	5802	7735
48.24	PULSEIRAS EM PAPEL SINTÉTICO tipo tyvek 24 cm X 1,8 cm	Unidade	1233	3702	4935

GRUPO 19 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL
LOTE 49 - SERVIÇOS GRAFICOS
COMUNICAÇÃO VISUAL

	DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 25% (ME/EPP)	Cota 75% (Geral)	QTD.
49.1	BANNER -	M2	1898	5696	7594
49.2	POLIONDA	M2	1911	5733	7644
49.3	LONA PARA PAINÉIS -	M2	332	998	1330
49.4	PORTA BANNER, retrátil em metal, pantográfico diversos tamanhos.	Unid/Diária	110	324	434
49.5	ESTRUTURA EM METALON	ML	287	861	1148
49.6	PLOTAGEM - Impressão largo formato, tamanho (A1), até 4/0 cores	Unidade	91	273	364
49.7	PLOTAGEM- Impressão largo formato, tamanho (A0), até 4/0 cores	Unidade	91	273	364

GRUPO 20 - EQUIPAMENTOS TIPO ECOBRISA OU SIMILAR
LOTE 50 - RESFRIADOR

	DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 25% (ME/EPP)	Cota 75% (Geral)	QTD.
50.1	RESFRIADOR DE AR (ECOBRIISA) OU SIMILAR	Unid/Diária	43	129	172
50.2	RESFRIADOR DE AR (ECO BRISA) OU SIMILAR	Unid/Diária	43	129	172

GRUPO 21 - MOBILIÁRIOS E EQUIP. P/COMPOSIÇÃO DE AMBIENTE
LOTE 51 - MOBILIÁRIO PARA AMBIENTE

	DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 25% (ME/EPP)	Cota 75% (Geral)	QTD.
51.1	BEBEDOURO	Unid/Diária	193	581	774
51.2	PRANCHÃO	Unid/Diária	197	594	791
51.3	PÚLPITO DE ACRÍLICO	Unid/Diária	35	108	143
51.4	MESA PLÁSTICA	Unid/Diária	1050	3150	4200
51.5	CADEIRA PLÁSTICA	Unid/Diária	6597	19793	26390
51.6	CADEIRA PLÁSTICA	Unid/Diária	3745	11235	14980
51.7	MESA DE CENTRO	Unid/Diária	30	93	123
51.8	MONTAGEM DE MESA DIRETIVA .	Unid/Diária	81	245	326
51.9	KIT MESA TIPO BISTRÔ	Unid/Diária	57	171	228
51.10	KIT com 04 PUFF's	Unid/Diária	73	221	294
51.11	KIT com 04 PUFF's	Unid/Diária	59	179	238
51.12	KIT com 04 PUFF's	Unid/Diária	59	179	238
51.13	SOFÁ DE DOIS LUGARES	Unid/Diária	45	135	180
51.14	CADEIRA COM RODINHAS GIRATÓRIA	Unid/Diária	27	81	108
51.15	CADEIRA FIXA	Unid/Diária	290	868	1158
51.16	PEDESTAL ORGANIZADOR DE FILA (UNIFILA)	Unid/Diária	176	531	707
51.17	CARPETE	M2/Diária	458	1376	1834
51.18	CONTAINER DE COLETA E SELEÇÃO DE LIXO	Unid/Diária	186	558	744
51.19	LIXEIRAS	Unid/Diária	325	1085	1410
51.20	VASOS C/PLANTAS	Unid/Diária	27	83	110
51.21	VASOS C/PLANTAS	Unid/Diária	25	75	100
51.22	ARRANJO DE FLORES	Unid/Diária	29	87	116
51.23	ARRANJO DE FLORES PARA PLÊNARIA	Unid/Diária	30	93	123
51.24	ARRANJO DE FLORES PARA PÚLPITO	Unid/Diária	30	93	123



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

GRUPO 22 - KIT MOBILIÁRIOS

LOTE 52 - MOBILIÁRIO SALA E CAMARINS

	DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 25% (ME/EPP)	Cota 75% (Geral)	QTD.
52.1	KIT MOBILIÁRIO PARA SALA DE PRODUÇÃO -	Unid/Diária	38	116	154
52.2	KIT MOBILIÁRIO PARA CAMARIM	Unid/Diária	147	443	590
52.3	KIT MOBILIÁRIO PARA SALA PARA AMAMENTAÇÃO	Unid/Diária	20	65	85
52.4	KIT PARA ESPAÇO LÚDICO/BRINQUEDOTECA	Unid/Diária	20	65	85
52.5	KIT MOBILIÁRIO PARA SALA DE IMPRENSA	Unid/Diária	16	49	65
52.6	KIT MOBILIÁRIO PARA SALA VIP	Unid/Diária	17	53	70

GRUPO 23 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E AFINS

LOTE 53 - EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA

	DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 25% (ME/EPP)	Cota 75% (Geral)	QTD.
53.1	COMPUTADOR (DESKTOP)	Unid/Diária	85	258	343
53.2	IMPRESSORA LASERJET COLORIDA	Unid/Diária	60	180	240
53.3	IMPRESSORA LASERJET P&B	Unid/Diária	55	165	220
53.4	NOTBOOK	Unid/Diária	256	770	1026
53.5	MULTIFUNCIONAL (FOTOCOPIADORA)	Unid/Diária	55	165	220

GRUPO 24 - SERVIÇO DE TRANSPORTES

LOTE 54 - TRANSPORTE (CARROS E VANS)

	DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 25% (ME/EPP)	Cota 75% (Geral)	QTD.
54.1	CARRO TIPO SEDAN, MOTORIZAÇÃO 1.8 OU SUPERIOR - 04 PORTAS	Diária 10H, Km Livre	59	179	238
54.2	CARRO TIPO POPULAR, MOTOR 1.0 OU SUPERIOR - 04 PORTAS	Diária 10H, Km Livre	91	273	364
54.3	VAN EXECUTIVA	Diária 10H, Km Livre	111	333	444
54.4	VAN VEÍCULO DE CARGA	Diária 10H, Km Livre	43	132	175
54.5	VAN ADAPTADA PARA DEFICIENTES FÍSICOS	Diária 10H, Km Livre	35	105	140
54.6	MICRO-ONIBUS	Diária 10H, Km Livre	49	147	196
54.7	CAMINHÃO TIPO BAÚ	Diária 10H, Km Livre	10	32	42
54.8	LOCAÇÃO DE (01) UM VEÍCULO TIPO "BAÚ" P/OSTCS	Diária 10H, Km Livre	2	5	7
54.9	ONIBUS EXECUTIVO -quilometragem livre, diária mínima de 10h	Diária 10H, Km Livre	190	580	770
54.10	ONIBUS TIPO ESCOLAR -quilometragem livre, diária mínima de 10h	Diária 10H, Km Livre	308	924	1232

GRUPO 25 - SERVIÇO DE HOSPEDAGEM E CORRELATOS

LOTE 55 - HOSPEDAGEM, SALA E ALIMENTOS (CAT. SUPERIOR)

	DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 25% (ME/EPP)	Cota 100% (Geral)	QTD.
55.1	Hotel Categoria 5 Estrelas: Apto. SINGLE	Unid/Diária	-	427	427
55.2	Hotel Categoria 5 Estrelas: Apto. DOUBLE	Unid/Diária	-	406	406
55.3	Sala de reunião em ambiente hoteleiro (hotel 5 estrelas) -com capacidade para até 20 pessoas.	Unid/Diária	-	105	105
55.4	Sala de reunião em ambiente hoteleiro (hotel 5 estrelas) -com capacidade para até 50 pessoas.	Unid/Diária	-	105	105
55.5	Sala de reunião em ambiente hoteleiro (hotel 5 estrelas) -com capacidade para 100 pessoas.	Unid/Diária	-	105	105
55.6	Fornecimento de jantar (por pessoa - em hotel 5 estrelas)	Unid/Diária	-	1344	1344
55.7	Fornecimento de almoço (por pessoa - em hotel 5 estrelas)	Unid/Diária	-	1344	1344



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

55.8	Fornecimento de brunch/coffee break (por pessoa – em hotel 5 estrelas)	Unid/Diária	-	1330	1330
55.9	Fornecimento de coffee (em hotel 5 estrelas)	Unid/Diária	-	910	910
55.10	Fornecimento de água mineral (em hotel 5 estrelas) – galão de 20 litros com bebedouro e copos descartáveis	Unid/Diária	-	490	490
55.11	fornecimento de água mineral(em hotel 5 estrelas) – garrafa em 500ml	Unid/Diária	-	1610	1610
55.12	Hotel Categoria 4 Estrelas: Apto. SINGLE (quarto individual)	Unid/Diária	-	1193	1193
55.13	Hotel Categoria 4 Estrelas: Apto. DOUBLE (quarto duplo)	Unid/Diária	-	441	441
55.14	Sala de reunião em ambiente hoteleiro (hotel 4 estrelas) -com capacidade para até 20 pessoas.	Unid/Diária	-	273	273
55.15	Sala de reunião em ambiente hoteleiro (hotel 4 estrelas) -com capacidade para até 50 pessoas.	Unid/Diária	-	77	77
55.16	Sala de reunião em ambiente hoteleiro (hotel 4 estrelas) -com capacidade para 100 pessoas.	Unid/Diária	-	77	77
55.17	Fornecimento de jantar (por pessoa – em hotel 4 estrelas)	Unid/Diária	-	2121	2121
55.18	Fornecimento de almoço (por pessoa – em hotel 4 estrelas)	Unid/Diária	-	2051	2051
55.19	Fornecimento de coffee (em hotel 4 estrelas)	Unid/Diária	-	2590	2590
55.20	Fornecimento de água mineral (em hotel 4 estrelas) – galão de 20 litros com bebedouro e copos descartáveis	Unid/Diária	-	847	847
55.21	Fornecimento de água mineral(em hotel 4 estrelas) – garrafa em 500ml	Unid/Diária	-	15400	15400

GRUPO 26 - ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS -
FORA DO AMBIENTE HOTELEIRO
LOTE 56 - ALIMENTOS FORA DO AMBIENTE
HOTELEIRO

	DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 25% (ME/EPP)	Cota 75% (Geral)	QTD.
56.1	Fornecimento de almoço (por pessoa)	Unid/Diária	2114	6342	8456
56.2	Fornecimento de jantar (por pessoa)	Unid/Diária	2100	6300	8400
56.3	Fornecimento de brunch (por pessoa)	Unid/Diária	794	2384	3178
56.4	Fornecimento de coffee break (por pessoa)	Unid/Diária	2947	8841	11788
56.5	Fornecimento de coquetel volante (por pessoa)	Unid/Diária	800	2406	3206
56.6	Fornecimento de coffee	Unid/Diária	350	1050	1400
56.7	Fornecimento de kit lanche	Unid/Diária	8575	25725	34300
56.8	Fornecimento de catering para camarins	Por pessoa	595	1785	2380
56.9	Fornecimento de água mineral – galão de 20 litros	Unid/Diária	230	690	920
56.10	Fornecimento de água mineral – garrafa de 500ml com gás e natural	Unid/Diária	13700	41110	54810

GRUPO 27 - SISTEMA DE UNIDADE MÓVEL
CARRETA PALCO
LOTE 57 - CARRETA PALCO

	DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 25% (ME/EPP)	Cota 75% (Geral)	QTD.
57.1	CARRETA PALCO	Unid/Diária	17	53	70

GRUPO 28 - SISTEMA DE UNIDADE MÓVEL
CARRETA STÚDIO
LOTE 58 - CARRETA STÚDIO

	DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 25% (ME/EPP)	Cota 75% (Geral)	QTD.
58.1	CARRETA PALCO STÚDIO	Unid/Diária	27	83	110

GRUPO 29 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRIO
ELÉTRICO
LOTE 59 - TRIO ELETRICO

	DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 25% (ME/EPP)	Cota 75% (Geral)	QTD.
59.1	CARRO DE SOM (MINI TRIO)	Unid/Diária	38	116	154



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

59.2	TRIO ELÉTRICO MÉDIO PORTE	Unid/Diária	22	68	90
59.3	TRIO ELÉTRICO GRANDE PORTE	Unid/Diária	26	78	104

GRUPO 30 - SHOW PIROTÉCNICO E PIROMUSICAL
LOTE 60 - SHOW PIROTÉCNICO - REVEILLON E ANIVERSÁRIO DE BSB

	DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 25% (ME/EPP)	Cota 100% (Geral)	QTD.
60.1	SHOW PIROTÉCNICO PIROMUSICAL (REVEILLON E ANIVERSÁRIO DE BRASÍLIA)	Serviços	-	2	2

LOTE 61 - SHOW PIROTÉCNICO - REVEILLON PRAINHA DOS ORIXÁS

	DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 25% (ME/EPP)	Cota 100% (Geral)	QTD.
61.1	SHOW PIROTÉCNICO PRAINHA DOS ORIXÁS (REVEILLON)	Serviços	-	2	2
61.2	LOCAÇÃO DE Balsa para Show Pirotécnico na Prainha	Unid/diária	-	2	2

LOTE 62 - SHOW PIROTÉCNICO - (DIVERSOS LOCAIS)

	DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 25% (ME/EPP)	Cota 75% (Geral)	QTD.
62.1	SHOW PIROTÉCNICO PARA DIVERSOS EVENTOS (A DEFINIR)	Serviços	12	38	50

13. DO PROJETO BÁSICO ESPECÍFICO

- 13.1 As unidades demandantes sempre vinculadas diretamente à SEC deverão providenciar Projeto Básico específico para cada evento, procedimentos determinantes para utilização dos itens registrados na ARP.

14. DO CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS E QUANTIFICAÇÃO DE ITENS

- 14.1 Quantidade de eventos previstos para o Exercício 2017/2018, compreendendo o período de outubro/2017 a outubro de 2018.
- 14.2 A Quantidade de eventos estimados levou-se em conta a média de realizações nos últimos três anos.

Mês	Ano 2018												Ano 2019		Total no Período
	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Julh	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev		
Quant.	40	10	20	15	30	20	20	10	20	10	30	10	40	275	

a)Eventos de Médio Porte

Mês	Ano 2018												Ano 2019		Total no Período
	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Julh	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev		
Quant.	20	10	10	10	20	20	10	10	10	10	20	10	20	180	

b)Eventos de Grande Porte

Mês	Ano 2018												Ano 2019		Total no Período
	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Julh	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev		
Quant.	10	0	2	0	6	6	0	2	0	2	4	10	20	62	

c)Eventos de Mega Porte

Mês	Ano 2018												Ano 2019		Total no Período
	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Julh	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev		
Quant.			2								2			62	

Mês	Ano 2017					Ano 2018								Total no Período
	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	
Quant.	0	0	2	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	04

15. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 15.1 A empresa deverá informar o valor unitário para cada item e seus subitens, para servir de parâmetro na composição dos preços.
- 15.2 Os itens serão pagos somente para os dias previstos para a utilização, portanto as despesas com locação de véspera e devolução destes deverão estar contempladas na proposta.
- 15.3 Na planilha de preços Anexo II deste instrumento, consta o valor unitário, que serviu de parâmetro na composição dos preços máximos.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

- 16.1** Para o fiel cumprimento das obrigações contratuais, poderá ser exigida da licitante vencedora a prestação de garantia no ato da assinatura do instrumento contratual no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor do contrato.
- 17. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**
- 17.1** O recebimento dos serviços deverá ser efetuado por servidor da Secretaria de Cultura, designado por Ordem de Serviço, com objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 17.2** Os serviços serão recebidos, no ato da sua entrega, a cada demanda executada, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta inicial da Contratada, especificações técnicas e normas vigentes.
- 17.3** Os serviços serão recebidos definitivamente em até 48 (quarenta e oito horas) antes do início do evento, após entrega do Termo Circunstanciado devidamente assinado pelo gestor e exame da conformidade dos documentos comprobatórios que deverão acompanhar a nota fiscal atestada pelo fiscal de execução.
- 17.3.1** No que se refere aos itens relativos a alimentos e bebidas a entrega deverá ocorrer no dia do evento.
- 17.4** No recebimento dos serviços, se for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o reparo deverá ser efetuado imediatamente, sem prejuízo do prazo estipulado acima.
- 17.5** O recebimento definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança no fornecimento do bem ou serviço.
- 18. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS**
- 18.1** Será designado um executor para o contrato, ao qual serão incumbidas as atribuições contidas nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade vigentes (Decreto n.º 32.598 de 15/12/2010).
- 18.2** A entrega dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representantes do CONTRATANTE, devendo atestar os documentos da despesa quando comprovada a fiel e correta execução para fins de pagamento.
- 18.3** O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e na alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, e serão realizados por servidores especialmente designados para tal finalidade. São competências dos executores (titular e substituto) do Contrato:
- 18.3.1** Acompanhar a execução dos itens e serviços solicitados para a realização dos eventos, atentando para a racionalidade dos gastos públicos.
- 18.3.2** Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) verificando se os dados informados estão corretos e correspondentes com o que foi demandado e efetivamente executado.
- 18.3.3** Encaminhar processo para o devido pagamento da área responsável por essa atribuição.
- 18.3.4** Manter registro de ocorrências relacionadas a falhas e/ou interrupções na execução do contrato, apontando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos.
- 18.3.5** Comunicar à CONTRATADA todas as irregularidades eventualmente detectadas.
- 18.3.6** Elaborar Relatório de Avaliação do Evento com informações sobre as atividades desenvolvidas, os itens e serviços demandados e demais elementos que caracterizem acompanhamento da execução contratual.
- 18.3.7** Encaminhar às autoridades competentes eventuais pedidos de alteração contratual, desde que devidamente instruídos.
- 18.4** A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.
- 19. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA**
- 19.1** Compete à CONTRATADA:
- 19.2** Indicar, no momento da assinatura do instrumento contratual, preposto (representante titular e substituto) da empresa que manterá interlocução direta com a CONTRATANTE, por meio do (s) fiscal (is) e gestor (es) do Contrato, e que deverá ter capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos neste instrumento.
- 19.3** Disponibilizar endereço comercial, eletrônico e números de telefones fixo e móvel que permitam contato imediato entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA antes, durante e após a realização do evento.
- 19.4** Comprovar, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos após a assinatura do Contrato, que possui escritório no Distrito Federal com equipe de apoio suficiente e treinada para a prestação dos serviços.
- 19.5** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços constantes neste Termo de Referência.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

- 19.6** Prestar esclarecimentos referentes ao objeto do Contrato, quando solicitados pela CONTRATANTE, e relatar ao(s) executor(es), de forma verbal e escrita, toda e qualquer situação que caracterize possibilidade de descumprimento ou impropriedade das obrigações constantes neste Termo de Referência
- 19.7** Responder por perdas e danos (tangíveis e intangíveis) a que vier sofrer a CONTRATANTE ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da CONTRATADA ou de seus empregados, quando o fato ocorrer nas dependências da CONTRATANTE ou nos locais por ela disponibilizados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver submetida.
- 19.7.1** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à prestação dos serviços.
- 19.7.2** A CONTRATANTE estipulará prazo à CONTRATADA para reparação de danos porventura causados.
- 19.8** Garantir que a execução das atividades afetas ao objeto da contratação seja feita por profissionais experientes e devidamente qualificados, comprovando essas condições sempre que solicitada pela CONTRATANTE.
- 19.9** Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos previdenciários previstos na legislação vigente, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que seus empregados não terão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- 19.9.1** Na hipótese de a CONTRATANTE vir a ser chamada em juízo por quaisquer dos empregados da CONTRATADA utilizados na prestação dos serviços objeto deste instrumento, seja diretamente ou em face de alegação de responsabilidade solidária e/ou subsidiária, fica ajustado entre as partes que caberá exclusivamente à CONTRATADA arcar com os ônus daí decorrentes.
- 19.10** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da CONTRATANTE.
- 19.11** Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação.
- 19.12** Disponibilizar, quando solicitados pela CONTRATANTE, relatórios de fornecimento de materiais ou serviços antes, durante e depois da realização do evento.
- 19.13** Arcar com o transporte de todo material, equipamento e mobiliário previstos para distribuição e instalação no local, com antecedência e de modo que tudo esteja montado e em condições de uso no dia anterior ao início do evento e sem que haja cobrança de diária de montagem.
- 19.13.1** A responsabilidade pelo controle e cuidado de todo material, equipamento e mobiliário mencionados no item anterior caberá a CONTRATADA.
- 19.13.2** Todo material, equipamento e mobiliário deverá ser retirado do local do evento no prazo máximo de até 12 (doze) horas após seu encerramento.
- 19.13.3** Excepcionalmente eventos de natureza de Grande Porte e Mega Porte poderá ter seu tempo de retirada do local do evento superior ao estipulado no item anterior, desde que comunicado à CONTRATADA e aos órgãos de fiscalização como AGEFIS e ADMINISTRAÇÃO REGIONAL correspondente.
- 19.14** Arcar com eventuais ônus de montagem, desmontagem e configurações necessárias para a realização dos eventos e de suas respectivas atividades.
- 19.15** Substituir equipamentos, materiais, serviços e profissionais que estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou ocasionando prejuízo e interrupção reiterada dos serviços.
- 19.16** Fica autorizada a subcontratação dos serviços objeto desta licitação, no limite de 30% (TRINTA) por cento, devendo a CONTRATADA informa com antecedência mínima de 3 (três) dias o nome da empresa Subcontratada.
- 19.16.1** A subcontratação de serviços e equipamentos não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações derivadas do contrato.
- 19.16.2** Para os itens de Prestação de Serviços - Recursos Humanos, insculpidos nos Grupos 11 a 17 do Caderno Técnico de Especificações, fica a CONTRATADA obrigada a fornecer à CONTRATANTE a relação de profissionais que após entrevista com os mesmo aceitará ou não a contratação do profissional.
- 19.17** Participar, quando convocada pela CONTRATANTE, de reuniões de planejamento, acompanhamento e avaliação dos eventos, fazendo-se representar por seu preposto e/ou pelo profissional designado para a coordenação do evento.
- 19.18** Disponibilizar, quando necessário na avaliação da CONTRATANTE, os profissionais que atuarão no atendimento do evento para realização de reunião prévia, para fins de orientação específica, em data, horário e local a ser comunicado oportunamente.
- 19.19** Zelar pela aparência e comportamento da sua equipe de apoio, terceirizados ou não, que deverá estar devidamente identificada e uniformizada.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

- 19.20** Providenciar, às suas expensas, transporte e alimentação para os profissionais alocados no evento de forma que não seja comprometido o andamento dos trabalhos, tampouco negligenciada a saúde física e mental dos trabalhadores.
- 19.21** Substituir, quando solicitado pela CONTRATANTE, empregados que se comportarem de forma inconveniente e incompatível ao bom andamento do evento e às suas atribuições previamente estabelecidas.
- 19.22** Encaminhar, com antecedência de até 02 (dois) dia útil, lista com informações sobre os profissionais (nome, CPF, telefone e empresa vinculada, quando for o caso) e fornecedores (nome, CNPJ e telefone) que atuarão no evento.
- 19.23** Não contratar servidor ou colaborador pertencente ao quadro funcional da CONTRATANTE.
- 19.24** Não veicular publicidade da CONTRATADA durante os eventos da CONTRATANTE.
- 19.25** Abster-se de acatar solicitação de demanda advinda das unidades internas da CONTRATANTE que não sejam previamente autorizadas e encaminhadas pelo(s) fiscal(is) e gestor(es) do Contrato.
- 19.26** Abster-se de alterar a especificação ou quantidade de materiais, equipamentos e serviços especificados no Anexo I deste Termo de Referência, sem prévia anuência da CONTRATANTE.
- 19.27** **Responsabilizar-se, quando for o caso, pelo fornecimento do ART devidamente registrado junto ao CREA/CAU acompanhado do devido memorial descritivo dos itens insculpidos nos Grupos 01 a 06; 08 e 09; 27 a 29, do Caderno Técnico de Especificações (Anexo A do Termo de Referência). Objetivando as liberações, licenças e alvarás necessários para a realização do evento, junto aos órgãos do poder público.**
- 19.28** Comunicar impossibilidade de atendimento da demanda previamente solicitada pela CONTRATANTE com no máximo 03 (três) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, com a devida motivação de não fazer, devendo por tanto sugerir a substituição dos itens faltantes por outros de mesma natureza e sem prejuízo técnico para o evento.
- 19.29** Manter, durante toda a vigência do Contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas no Edital de licitação.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1 Compete à Contratante:

- 20.1.1** Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços licitados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências convencionadas no contrato a ser firmado.
- 20.1.2** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes aos eventos, que venham a ser solicitado pelo preposto da empresa.
- 20.1.3** Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa desempenhar, por meio dos profissionais, os serviços dentro das normas do contrato a ser firmado.
- 20.1.4** Permitir o acesso dos empregados da empresa às dependências da SEC-DF para execução dos serviços referentes ao objeto do contrato, quando se fizer necessário, desde que estejam identificados com o crachá da empresa.
- 20.1.5** Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços objeto desta licitação, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviços que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.
- 20.1.6** Acompanhar a preparação dos ambientes e a disponibilização dos equipamentos 48 (quarenta e oito) horas antes da data de realização do evento.
- 20.1.7** Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, sob pena de suspensão do contrato, ressalvado os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos.
- 20.1.8** Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.
- 20.1.9** Solicitar, em tempo hábil, a substituição ou correção dos serviços ou equipamentos que não tenham sido considerados adequados.
- 20.1.10** Fiscalizar o cumprimento das obrigações e acompanhar o andamento dos serviços da empresa.
- 20.1.11** Não permitir que outrem execute os serviços objeto do presente termo, que se obrigou à Contratada;
- 20.1.12** Comunicar oficialmente à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

21. DA QUALIFICAÇÃO E DA CAPACIDADE TÉCNICA DA EMPRESA

- 21.1** Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre que a



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

- licitante executou, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos serviços previstos para o item em que esteja concorrendo, admitido o somatório de atestados.
- 21.1.1** Somente serão aceitos atestados de capacidade Técnica que houver a identificação da empresa:
- 21.1.1.1** Pública – em papel timbrado do órgão contratante, carimbo do responsável e assinatura;
- 21.1.1.2** Privada – em papel timbrado da empresa, razão social, nº do CNPJ, endereço e telefone, carimbo de CNPJ e devidamente assinada.
- 21.2** O Pregoeiro poderá solicitar, caso julgue necessário, todas as informações pertinentes à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) fornecido(s), devendo a licitante apresentar, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- 21.3** Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- 21.4** Declaração (apenas para as empresas sediadas fora de Brasília - DF), informando que caso seja declarada vencedora da licitação, implantará no Distrito Federal- DF, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato, filial ou representação dotada de infraestrutura adequada, com recursos humanos qualificados e materiais, necessários e suficientes para a prestação dos serviços a serem contratados.
- 21.5** Em hipótese alguma a empresa contratada poderá transferir no todo ou em parte as obrigações assumidas sob pena de ter o contrato rescindido, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 21.6** Executar fielmente o contrato a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do evento.
- 22. DAS CONDIÇÕES E REGRAS GERAIS DE FORNECIMENTO**
- 22.1** **Será permitida a empresa vencedora do Lote ao qual concorreu sublocar ou subcontratar parte de seu objeto, até o limite de 30% (trinta por cento);**
- 22.2** O “Caderno Técnico de Especificações” trará em seu escopo de forma individualizada a especificação técnica de cada item.
- 22.2.1** Deverá ser observado pelos licitantes/interessados no “Caderno Técnico de Especificações” que os elementos foram subdivididos por “Grupos Específicos” enumerados de 01 a 30.
- 22.2.2** Alguns “Grupos Específicos” terão subdivisões em Lotes, abrindo dessa forma um maior leque de concorrentes.
- 22.3** Cada “Grupo Específico” terá regras específicas para a fase de Contratação e Execução, a saber:
- 22.3.1** **Grupo 1 – Fornecimento de Estruturas Metálicas e Correlatas**, equipamentos de natureza complexa de manuseio e montagem, que requer profissionais qualificados para sua operacionalização.
- 22.3.1.1** O CONTRATADO para fornecimento dos itens do GRUPO 1: 10 a 22; 26 e 27; 30 a 32; 36 e 37 e 40, deverá providenciar de imediato, após o recebimento da Nota de Empenho, o registro do Projeto de Execução junto ao CAU/CREA-DF e quando de outro estado, providenciar a homologação junto ao CREA/CAU-DF, com o recolhimento da respectiva RRT/ART. A ART juntamente com o memorial descritivo depois de homologado, deverá ser entregue, ao fiscal do contrato, com antecedência de 3 (três) dias antes da estreia do evento.
- 22.3.1.2** O CONTRATADO para fornecimento dos itens (Grupo 1): 01 - Alambrados; 02 - Barricadas; e 03 - Fechamento Cego, deverá disponibilizar os equipamentos em perfeitas condições de uso e padronização, não serão aceito equipamentos, contendo: pichações, sinais de ferrugens, solda aparentes, etc.
- 22.3.1.3** O CONTRATADO para fornecimento dos itens (Grupo 1): 26 e 27 Tenda Piramidal com Calha; 30 a 32 Tenda Piramidal Tubular; 36 e 37 Tenda Chapéu de Bruxa, deverá disponibilizar os equipamentos em perfeitas condições de uso e padronização, não serão aceito equipamentos, contendo: lonas de coberturas e fechamento com rasgos, pichações, sinais de ferrugens e solda aparentes na estrutura metálicas, etc.
- 22.3.2** **Grupo 2 – Fornecimento de Banheiros Químicos**, equipamentos sem complexidade de instalação e manuseio.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

- 22.3.2.1 Para o fornecimento dos itens constante do GRUPO: 01, os equipamentos deverão está em boas condições de uso e limpos e higienizados.
- 22.3.2.2 Banheiros Químicos destinados a Portadores de Necessidade Especiais, deverão obedecer rigorosamente ao descritivo constante do “Caderno Técnico de Especificações”.
- 22.3.2.3 Banheiros Químicos para atender á demanda de mais de 2 diárias consecutivos deverá ter sua limpeza e higienização nas primeiras horas do dia subsequente, com a remoção de todos os dejetos e substituição do produto químico “Solvente para BQ”.
- 22.3.3 Grupo 3 – Fornecimento Sistema de Iluminação**, equipamentos de natureza complexa de manuseio e montagem, que requer profissionais qualificados para sua operacionalização.
- 22.3.3.1 O CONTRATADO para fornecimento dos itens do **GRUPO 3**: 01 a 05 deverá providenciar de imediato, após o recebimento da Nota de Empenho, o registro do Projeto de Execução junto ao CAU/CREA-DF e quando de outro estado, providenciar a homologado junto ao CREA/CAU-DF, com o recolhimento da respectiva RRT/ART. A ART juntamente com o memorial descritivo depois de homologado, deverá ser entregue, ao fiscal do contrato, com antecedência de 3 (três) dias antes da estreia do evento.
- 22.3.3.2 Para o fornecimento dos sistemas de iluminação relacionados nos itens 03 a 04, o CONTRATADO deverá atender as especificidades constantes do Rider dos Artistas, sem acréscimos de qualquer custo adicional.
- 22.3.3.3 Será de responsabilidade da empresa CONTRATADA o emprego da equipe técnica de montagem e operacionalização dos equipamentos, em número suficiente de pessoas, sem qualquer custo adicional.
- 22.3.4 Grupo 4 – Fornecimento Sistema de Sonorização**, equipamentos de natureza complexa de manuseio e montagem, que requer profissionais qualificados para sua operacionalização.
- 22.3.4.1 CONTRATADO para fornecimento dos itens do **GRUPO 4**: 01 a 06, deverá providenciar de imediato, após o recebimento da Nota de Empenho, o registro do Projeto de Execução junto ao CAU/CREA-DF e quando de outro estado, providenciar a homologado junto ao CREA/CAU-DF, com o recolhimento da respectiva RRT/ART. A ART juntamente com o memorial descritivo depois de homologado, deverá ser entregue, ao fiscal do contrato, com antecedência de 3 (três) dias antes da estreia do evento.
- 22.3.4.2 Para o fornecimento dos sistemas de sonorização relacionados nos itens 03 a 05, o CONTRATADO deverá atender as especificidades constantes do Rider dos Artistas, sem acréscimos de qualquer custo adicional.
- 22.3.4.3 Será de responsabilidade da empresa CONTRATADA o emprego da equipe técnica de montagem e operacionalização dos equipamentos, em número suficiente de pessoas, sem qualquer custo adicional.
- 22.3.4.4 Para o fornecimento do sistema de sonorização relacionado no item 6, o CONTRATADO deverá atender as especificidades constantes do Rider da OSTNCS, principalmente na questões dos microfones que na maioria são de natureza específica para instrumentos como: Violinos, Violoncelos, e metais.
- 22.3.5 Grupo 5 – Fornecimento Grupo Gerador de Energia e Força**, equipamentos de natureza complexa de manuseio e montagem, que requer profissionais qualificados para sua operacionalização.
- 22.3.5.1 CONTRATADO para fornecimento dos itens do **GRUPO 5**: 01 a 05 deverá providenciar de imediato, após o recebimento da Nota de Empenho, o registro do Projeto de Execução junto ao CAU/CREA-DF e quando de outro estado, providenciar a homologado junto ao CREA/CAU-DF, com o recolhimento da respectiva RRT/ART. A ART juntamente com o memorial descritivo depois de homologado, deverá ser entregue, ao fiscal do contrato, com antecedência de 3 (três) dias antes da estreia do evento.
- 22.3.5.2 A CONTRATADA fornecer ao fiscal do contrato os dados do responsável técnico pela montagem e operação do(s) gerador(es).
- 22.3.6 Grupo 6 e 20 – Fornecimento Sistema de Aterramento de Estruturas Metálicas e Equipamentos de Resfriamento de Ambiente (Ecobrisa ou similar)**, Prestação de Serviços de natureza complexa de manuseio e montagem, que requer profissionais qualificados para sua operacionalização.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

- 22.3.6.1 CONTRATADO para fornecimento dos itens do **GRUPO 6**: 01 a 07 deverá providenciar de imediato, após o recebimento da Nota de Empenho, o registro do Projeto de Execução junto ao CAU/CREA-DF e quando de outro estado, providenciar a homologado junto ao CREA/CAU-DF, com o recolhimento da respectiva RRT/ART. A ART juntamente com o memorial descritivo depois de homologado, deverá ser entregue, ao fiscal do contrato, com antecedência de 3 (três) dias antes da estreia do evento.
- 22.3.6.2 A CONTRATADA fornecer ao fiscal do contrato os dados do responsável técnico pela montagem e operação dos equipamentos e instalações elétricas (Nome completo, RG, celular e Registro no CREA/CAU-DF).
- 22.3.7 **Grupo 7 – Fornecimento Sistema de Distribuição Elétrica e Iluminação Ambiente**, Prestação de Serviços de natureza complexa de manuseio e montagem, que requer profissionais qualificados para sua operacionalização.
- 22.3.7.1 CONTRATADO para fornecimento dos itens do **GRUPO 6**: 01 e 02; 04 a 06 deverá providenciar de imediato, após o recebimento da Nota de Empenho, o registro do Projeto de Execução junto ao CAU/CREA-DF e quando de outro estado, providenciar a homologado junto ao CREA/CAU-DF, com o recolhimento da respectiva RRT/ART. A ART juntamente com o memorial descritivo depois de homologado, deverá ser entregue, ao fiscal do contrato, com antecedência de 3 (três) dias antes da estreia do evento.
- 22.3.7.2 A CONTRATADA fornecer ao fiscal do contrato os dados do responsável técnico pela montagem e operação do(s) gerador (es).
- 22.3.8 **Grupo 8 – Fornecimento de Contrapeso para estabilização de estruturas**, equipamentos de natureza simples de manuseio e montagem, mas que requer profissionais qualificados para sua operacionalização.
- 22.3.8.1 CONTRATADO para fornecimento dos itens do **GRUPO 8**: 01 03 deverão providenciar de imediato, após o recebimento da Nota de Empenho, o registro do Projeto de Execução junto ao CAU/CREA-DF e quando de outro estado, providenciar a homologado junto ao CREA/CAU-DF, com o recolhimento da respectiva RRT/ART. A ART juntamente com o memorial descritivo depois de homologado, deverá ser entregue, ao fiscal do contrato, com antecedência de 3 (três) dias antes da estreia do evento.
- 22.3.8.2 A CONTRATADA deverá providenciar a entrega dos contrapesos em transporte adequado, ou seja, em caminhão munck.
- 22.3.8.3 A colocação das peças de contrapeso, quando definido o local de instalação pelo fiscal do contrato deverá se dar através de içamento do próprio caminhão munck.
- 22.3.9 **Grupo 9 – Fornecimento de Painéis de LED e de Captação e Transmissão de Imagens**, equipamentos de natureza complexa de manuseio e montagem, que requer profissionais qualificados para sua operacionalização.
- 22.3.9.1 O CONTRATADO para fornecimento dos itens do **GRUPO 9**: 01 a 02 deverá providenciar de imediato, após o recebimento da Nota de Empenho, o registro do Projeto de Execução junto ao CAU/CREA-DF e quando de outro estado, providenciar a homologado junto ao CREA/CAU-DF, com o recolhimento da respectiva RRT/ART. A ART juntamente com o memorial descritivo depois de homologado, deverá ser entregue, ao fiscal do contrato, com antecedência de 3 (três) dias antes da estreia do evento.
- 22.3.9.2 Para o fornecimento dos sistemas de iluminação relacionados nos itens 01 e 02, o CONTRATADO deverá atender as especificidades constantes do Rider dos Artistas, sem acréscimos de qualquer custo adicional.
- 22.3.9.3 Será de responsabilidade da empresa CONTRATADA o emprego da equipe técnica de montagem e operacionalização dos equipamentos relacionados a todos os itens relacionado no Grupo 9, em número suficiente de pessoas, sem qualquer custo adicional.
- 22.3.9.4 Nos serviços de projeção em Painel de LED, além de instalar e operar o equipamento, o profissional responsável pelo serviço, caso solicitado pelo contratante, e sem qualquer custo adicional, ficará responsável por adequar o arquivo à resolução do telão, e vice-versa, bem como por inserir/controlar mídias de música ambiente e/ou outras mídias (documentários, powerpoint, etc.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

- 22.3.10 Grupo 10 – Fornecimento de Prestação de serviços de Segurança e Controle,** equipamentos de natureza complexa de manuseio e montagem, que requer profissionais qualificados para sua operacionalização.
- 22.3.10.1** O Núcleo de Controle de Atividades Especiais (Nucae), da Siosp da Secretaria de Segurança Pública do DF, é responsável por certificar: a regularidade das empresas de segurança privada que atuam do Distrito Federal; a comunicação da empresa de segurança privada que almeja atuar em evento específico; a regularização de veículos blindados; a regularidade de empresas de segurança eletrônica no Distrito Federal.
- 22.3.10.2** Para o item específico de Ambulância (UTI Móvel e UTE MÓVEL) a empresa CONTRATADA no ato da contratação, deverá apresentar além do Atestado de Capacidade Técnica, também o Certificado de Registro junto Secretaria de Vigilância Sanitária do DF.
- a) Para a prestação dos serviços de UTI e UTE, se aplicará as normas constantes da resolução CFM nº 2.110/2014 (Publicada do D.O.U. em 19 nov. 2014, Seção I, p. 199).
- b) A CONTRATADA com antecedência de 24h antes da realização do evento deverá entregar ao fiscal do contrato relação nominal da equipe médica: Nome completo e RG/CRM/COFEN, devendo ainda indicar o nome do coordenador(es) informando inclusive o telefone e conta de e-mail.
- 22.3.10.3** Para o item específico de Segurança de show a empresa arrematante, deverá, no ato da assinatura do contrato apresentar seu registro juntos aos órgãos de Segurança Pública do DF, bem assim, alvará de funcionamento junto a Polícia Federal;
- a) para a emissão do Certificado de Comunicação para que empresas de segurança privada atuem em eventos específicos no Distrito Federal, devem apresentar requerimento dirigido ao chefe do Núcleo de Controle de Atividades Especiais (Nucae).
- b) A CONTRATADA com antecedência de 24h antes da realização do evento deverá entregar ao fiscal do contrato relação nominal dos seguranças constando: Nome completo e RG, devendo ainda indicar o nome do coordenador(es) informando inclusive o telefone e conta de e-mail.
- 22.3.10.4** Para o item específico de Brigadista de Emergência em primeiros socorros, a empresa CONTRATADA, deverá, no ato da assinatura do contrato apresentar seu registro juntos aos órgãos de Segurança Pública do DF.
- a) Todos os profissionais destacados para atuarem como Brigadista/socorrista de emergência deverão este devidamente uniformizado e portando equipamentos de primeiros socorros.
- b) A CONTRATADA com antecedência de 24h antes da realização do evento deverá entregar ao fiscal do contrato relação nominal dos brigadistas constando: Nome completo e RG, devendo ainda indicar o nome do coordenador(es) informando inclusive o telefone e conta de e-mail.
- 22.3.11 Grupos 11 a 17 e 18 – Fornecimento de Prestação de serviços Recursos Humanos,** por se tratar de pessoal de qualificação profissional específica, a CONTRATADA deverá observar estritamente o contido nas informações do “Caderno Técnico de Especificações”.
- 22.3.11.1** A equipe de profissionais, quando solicitada, deverá possuir experiência em eventos nacionais e/ou internacionais.
- 22.3.11.2** A CONTRATADA quando do recebimento da Ordem de Serviço terá o prazo de até 48h para enviar ao setor demandante, por escrito, relação dos profissionais, constando nome completo, RG, Celular, e-mail (acompanhado de breve currículo, que comprove sua capacidade técnica).
- a) Caberá ao setor demandante da SEC aprovar os nomes sugeridos pela CONTRATADA, podendo inclusive solicitar a substituição por outro profissional que melhor se adeque ao serviço demandado.
- 22.3.11.3** Da revisão de texto: deverão ser realizadas por redator profissional e devem passar por uma revisão criteriosa pontuando erros ortográficos (incluindo os do novo acordo ortográfico) e gramaticais, correção de erros de digitação e/ou composição (textos diagramados), verificação se estão contidas todas as informações do original no material diagramado e se há possíveis “saltos” na sequência lógica do conteúdo.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

- 22.3.11.4 Tradução simples de texto: traduções e retroversões em trabalhos escritos em outros idiomas diferentes de português em todos os tipos de textos demandados pela contratante.
- 22.3.11.5 Transcrição braile: deve ser feita por profissional que domine a matéria em apreço, sob risco de serem alteradas ou omitidas informações essenciais ao conteúdo, que deverá manter a fidelidade ao texto original, de modo que qualquer alteração gráfica não modifique o conteúdo da obra, além de indicar a diagramação mais adequada para o texto braile.
- 22.3.11.6 Web Design e Design Gráficos: arte final, diagramação e editoração eletrônica: consiste em serviços que envolvem a arte finalização, diagramação e editoração eletrônica conforme a finalidade e demanda da SEC-DF, e envolvem a execução das seguintes etapas:
- Paginação eletrônica;
 - Diagramação eletrônica;
 - Produção /preparação de páginas e documentos para impressão;
 - Layout;
 - Tratamento de imagem/foto;
 - Aplicação de imagem/foto;
 - Criação em geral;
 - Fechamento de arquivo.
- 22.3.11.7 Sob nenhuma hipótese, um mesmo profissional poderá desempenhar funções diversas no mesmo evento. Caso seja detectada tal ocorrência, pela equipe de fiscalização e/ou coordenação do evento, o valor correspondente a uma das funções será glosado, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 22.3.12 Grupo 17 – Fornecimento de Prestação de serviços Recursos Humanos para Acessibilidade**, por se tratar de pessoal de qualificação profissional específica, a CONTRATADA deverá observar estritamente o contido nas informações do “Caderno Técnico de Especificações”.
- 22.3.12.1 A equipe de profissionais, quando solicitada, deverá possuir experiência certificada em atendimento às Pessoas Com Deficiência.
- 22.3.12.2 A CONTRATADA quando do recebimento da Ordem de Serviço terá o prazo de até 48h para enviar ao setor demandante, por escrito, relação dos profissionais, constando nome completo, RG, Celular, e-mail (acompanhado de breve currículo, que comprove sua capacidade técnica).
- Caberá ao setor demandante da SEC aprovar os nomes sugeridos pela CONTRATADA, podendo inclusive solicitar a substituição por outro profissional que melhor se adequa ao serviço demandado.
 - Será exigido no ato da Contratação Certificação de que o profissional está habilitado à prestação de serviços aos PCDs, nos termos da legislação pertinente, ou seja, aos pressupostos constante da Leis nºs 10.048/2000 e 10.098/2000 cc Decreto-lei 5296 de 2 de dezembro de 2004.
- 22.3.12.3 SERVIÇO DE AUDIODESCRIÇÃO: o serviço de audiodescrição (AD) é um recurso de tecnologia assistiva que permite a inclusão de pessoas com deficiência visual junto ao público de produtos audiovisuais. O recurso consiste na tradução de imagens em palavras. Caracteriza-se pela descrição objetiva de imagens que, paralelamente e em conjunto com as falas originais, permite a compreensão integral da narrativa audiovisual.
- A audiodescrição a ser contratada poderá ser pré-gravada, ao vivo ou simultânea. A CONTRATADA deverá ter capacidade técnica de prestar as três modalidades de serviço, que serão demandados conforme o evento.
 - Audiodescrição pré-gravada: exige um roteiro detalhado para que seja gravado em estúdio e mixado à banda de áudio do produto audiovisual. Geralmente, a AD pré-gravada é aquela que será utilizada em vídeos institucionais e de campanhas educativas. Para a execução deste item faz-se necessário: Produção de roteiro; Gravação de voz; Estúdio de gravação e técnico; Mixagem, Entrega de uma (01) cópia máster em arquivo digital contendo a audiodescrição mixada ao som original do vídeo;
 - Audiodescrição ao vivo: acontece in loco, ou seja, ela não é gravada, mas narrada no momento em que o produto audiovisual está sendo apresentado. Apesar de ser ao vivo, a AD é roteirizada antes do evento e cabe ao audiodescritor-locutor acompanhá-lo em tempo real. Ela poderá ser usada nos filmes do projeto Cine Planalto Acessível e outros eventos



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

da PR, com roteiros definidos. A CONTRATADA deverá produzir o roteiro e realizar a audiodescrição-locução.

- c) Audiodescrição simultânea: também acontece ao vivo, porém sem preparação alguma, a não ser uma contextualização prévia sobre o evento. Assim, o roteiro não existe e o audiodescritor-locutor terá que ser hábil e rápido o suficiente para descrever imagens que lhe são apresentadas pela primeira vez. É utilizada em eventos, palestras, reuniões e similares. A descrição deve ser clara e objetiva, abordando todas as informações visuais importantes, incluindo: imagens em telões e slides de apresentações, movimentações, gestos, expressões faciais e corporais que expressem comunicação, informações sobre o ambiente, configuração do espaço, objetos e efeitos especiais, leitura de textos, créditos, títulos, além de qualquer informação escrita em tela ou em suportes da apresentação.

22.3.12.4 SERVIÇO DE LEGENDAGEM EM TEMPO REAL O serviço de legendagem em tempo real destina-se a pessoas com deficiência auditiva oralizadas e que não dominam a Língua Brasileira de Sinais. Ocorrerá em eventos presenciais e deverá ser realizado ao vivo, por sistema de transcrição eletrônica mediante uso da estenotipia computadorizada, definida de acordo com a Norma Brasileira ABNT NBR 15290.

- d) Consiste no apanhamento das falas em tempo real, em língua portuguesa, por profissional de estenotipia computadorizada, com projeção do texto em telão ou televisão.
- e) As legendas devem reproduzir com exatidão as falas dos palestrantes. Deverá ser fornecida toda a infraestrutura, do ponto de vista técnico e logístico, bem como equipamentos necessários à produção do serviço de estenotipia. Entende-se por infraestrutura e equipamentos, todos os recursos de tecnologia e pessoal necessários à plena satisfação do serviço em nível de excelência, tais como: técnico-operador para suporte durante o evento, estenotipista para apanhamento das falas, equipamentos de transmissão e captação de áudio e vídeo, cinegrafista, e quaisquer outros recursos necessários.
- f) Os serviços devem ser testados com antecedência suficiente para detecção de atrasos na transmissão de áudio ou reprodução de legenda

22.3.13 Grupos 18 e 19- Fornecimento Serviços Gráficos e Papelaria, dos critérios de impressão de serviços gráficos:

22.3.13.1 Na realização de cada trabalho, o critério de impressão a ser adotado será o sistema off-set, observadas as especificações, as tiragens e os prazos indicados nas respectivas ordens de serviço.

- a) O sistema de impressão policromática no sistema off-set deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos: impressão em papel; registro frente/verso com precisão; área útil de impressão de 64cm x 94cm; embalagem dos materiais impressos de acordo com os critérios estabelecidos pelos demandantes da SEC-DF.

22.3.13.2 A produção final de todos os trabalhos será efetuada nas instalações da CONTRATADA.

22.3.13.3 Além da impressão, as atividades a serem executadas pela CONTRATADA abrangem:

- a) Produção de provas gráficas;
- b) Produção de chapas pelo sistema CTP;
- c) Acabamento dos materiais impressos
- d) Empacotamento dos materiais impressos, para distribuição em embalagens de até no máximo 20 kg;

22.3.13.4 Entrega dos materiais devidamente embalados nas dependências da SEC-DF conforme o prazo de até 5 (cinco dias) após a expedição da Ordem de Serviço.

22.3.13.5 Os trabalhos a serem impressos serão disponibilizados pela SEC-DF à CONTRATADA, preferencialmente em mídia digital.

22.3.13.6 A impressão deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos, tanto em monocromia quanto em policromia:

- a) Impressão de documentos a partir de arquivos digitais, transferidos por meio de rede eletrônica;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

- b) Impressão em papéis de gramaturas entre 50g/m² e 350g/m²;
- c) Redução e ampliação;
- d) Impressão duplex automática em folhas de até 29,7cm x 43,2cm;
- e) Registro frente/verso com precisão, nos casos de publicações periódicas e de trabalhos que requeiram esse grau de precisão;

22.3.14 Grupo 21 e 22, - Fornecimento equipamentos destinados à composição e arrumação de Ambientes e decoração, equipamentos de natureza simples de manuseio e montagem.

- 22.3.14.1 O fornecedor quando solicitado, deverá fornecer os equipamentos com as características constantes do “Caderno Técnico de Especificações”.
- 22.3.14.2 Caso haja a necessidade de substituição do equipamento, por outro, o CONTRATADO deve informar ao fiscal do contrato sua substituição, para evitar prejuízos ao evento.

22.3.15 Grupo 23, - Fornecimento equipamentos informática, equipamentos de natureza simples de manuseio e montagem.

- 22.3.15.1 O fornecedor quando solicitado, deverá fornecer os equipamentos com as características constantes do “Caderno Técnico de Especificações”.
- 22.3.15.2 Caso haja a necessidade de substituição do equipamento, por outro, o CONTRATADO deve informar ao fiscal do contrato sua substituição, para evitar prejuízos ao evento.

22.3.16 Grupo 24 - Fornecimento serviços de transporte, equipamentos de natureza simples de manuseio e montagem.

- 22.3.16.1 O fornecedor quando solicitado, deverá fornecer os equipamentos com as características constantes do “Caderno Técnico de Especificações”.
- 22.3.16.2 Os veículos relacionados nos itens 01 a 05, deverão ter no máximo 3 anos de uso, devendo está, portanto, em perfeitas condições de uso e trafegabilidade.
- 22.3.16.3 Os veículos relacionados nos itens 07 a 09, deverão ter no máximo 5 anos de uso, devendo está, portanto, em perfeitas condições de uso e trafegabilidade.
- 22.3.16.4 Os veículos relacionados nos itens 6 e 10, deverão ter no máximo 5 anos de uso, devendo está, portanto, em perfeitas condições de uso e trafegabilidade.
- 22.3.16.5 Quando necessário o veículo relacionado no item 8, poderá trafegar em vias não pavimentadas, para transporte de pessoas da zona rural, dentro do perímetro dos Distrito Federal.
- 22.3.16.6 Quando da emissão da Ordem de Serviços para o serviço de transporte a empresa CONTRATADA deverá fornecer ao setor demandante:
 - a) Relação dos veículos constando as seguintes informações: marca(s) e modelo(s) dos veículos, ano de fabricação, cor, placa, cópia do documento valido junto ao DETRAN da origem;
 - b) Relação do(s) motorista(s) constando: Nome completo, data de nascimento, RG e N° CNH-validade, Celular.

22.3.17 Grupo 25 - Fornecimento Hospedagem c/ Alimentação em ambiente hoteleiro, consiste na disponibilização de hospedagem em quartos individuais e duplos, inclusive para portador de patologia ou necessidade especial, dependendo da conveniência da Administração Pública, destinados a hospedagem dos participantes dos eventos realizados pela SEC-DF, em categoria turístico e superior, com café da manhã e taxa de serviços inclusa.

- 22.3.17.1 Quando do recebimento da Ordem de Serviço o CONTRATADO deverá encaminhar no prazo de até 48h 03 (três) opções de hotéis no Plano Piloto (Asa Sul e Asa Norte) e na Região Administrativa do DF.
- 22.3.17.2 Quando do recebimento da Ordem de Serviço para fornecimento de alimentos constante dos itens 6; 7; 18 e 19, obrigatoriamente deverá está vinculado ao nome do hospede.
- 22.3.17.3 Excepcionalmente o setor demandante poderá requerer Almoço ou jantar em ambiente hoteleiro, para tanto deverá emitir Ordem de serviço específica, constando nomes e RG dos convidados, a qual deverá acompanhar a Nota Fiscal de cobrança;
- 22.3.17.4 Para a autorização do fornecimento dos itens 9, 10, 11, 19, 20 e 21 o Setor demandante deverá encaminhar Ordem de Serviços específica.
- 22.3.17.5 Em relação aos itens 3, 4,5, 14, 15 e 16, Quando da emissão da Ordem de Serviço o CONTRATADO deverá apresentar ao Setor demandante pelo menos três opções de salas para aprovação.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

- 22.3.17.6 Sob qualquer hipótese a SEC-DF aceitará cobranças de despesas extras como: frigobar, lavanderia, internet, telefonia, taxa de turismo, etc.
- 22.3.18 Grupo 26 – Fornecimento Alimentação fora do ambiente hoteleiro**, consiste no fornecimento de alimentação manipulada.
- 22.3.18.1 As refeições devem ser preparadas dentro das normas estabelecidas pela Vigilância Sanitária, com toda a higiene necessária e o buffet deve estar identificado com o nome do evento. Nos serviços de alimentação devem estar incluídos todos os materiais para sua preparação, transporte e serviço, incluindo talheres, pratos, vasilhames, guardanapos, copos, xícaras e pessoal (copeiras, cozinheiros, auxiliares de cozinha e etc.) Os garçons devem ser na proporção de 01 para cada 25 pessoas atendidas.
- 22.3.18.2 Quando do recebimento da Ordem de Serviços a CONTRATADA deverá submeter para a aprovação do setor demandante pelo menos três tipos de cardápio.
- 22.3.18.3 Na fase da contratação, quanto se tratar de fornecimento de buffet, coquetel, ou seja, quando houver a manipulação de alimentos, o fornecedor ficará obrigado a apresentar o Registro de Responsabilidade Técnica junto ao CRN-DF.
- a) Sendo o fornecedor de outras regiões do Brasil, deverá apresentar o Registro de Responsabilidade Técnica da CRN de sua cidade, desde que homologado pelo CRN-DF.
- 22.3.19 Grupo 27 a 29 – Fornecimento Carreta Palco, Carreta Stúdio e Trios Elétricos**, equipamentos de natureza complexa de manuseio e montagem, que requer profissionais qualificados para sua operacionalização.
- 22.3.19.1 CONTRATADO para fornecimento dos itens do **GRUPO 27 a 29** deverá providenciar de imediato, após o recebimento da Nota de Empenho, o registro do Projeto de Execução junto ao CAU/CREA-DF e quando de outro estado, providenciar a homologado junto ao CREA/CAU-DF, com o recolhimento da respectiva RRT/ART. A ART juntamente com o memorial descritivo depois de homologado, deverá ser entregue, ao fiscal do contrato, com antecedência de 3 (três) dias antes da estreia do evento.
- 22.3.19.2 Para o fornecimento dos sistemas de Carreta Palco, Carreta Studio e de Trios Elétricos, o CONTRATADO deverá atender as exatas especificidades constantes do “Caderno Técnico de Especificações”.
- 22.3.19.3 Será de responsabilidade da empresa CONTRATADA o emprego da equipe técnica de montagem e operacionalização dos equipamentos, em número suficiente de pessoas, sem qualquer custo adicional.
- 22.3.20 Grupo 30 – Fornecimento de Fogos de Artíficos e Show Pirotécnico e Piromusical**, prestação de serviços de natureza complexa e difícil manuseio, que requer profissionais altamente capacitados.
- 22.3.20.1 Das condições gerais de participação no processo licitatório para fornecimento de fogos de artifícios e de show pirotécnico e piromusical:
- a) Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica Específico. A Certidão ou Declaração de Capacidade Técnica deverá ser fornecida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que o licitante realizou um show de porte semelhante ou superior (em quantidade e duração)
- b) Apresentar Licença de Funcionamento emitida pelo órgão público que tenha a função delegada para fiscalização de produtos controlados de artefatos de pirotécnico.
- c) A licitante deverá indicar profissional pirotécnico (ou blaster) responsável pelo espetáculo, acompanhada de cópia de sua habilitação junto ao órgão de fiscalização e comprovante de vínculo empregatício com a licitante.
- d) Apresentar Comprovante de Curso de Primeiros Socorros para pelo menos um membro da equipe que irá manipular os artefatos de Pirotecnia.
- e) A empresa contratada deverá montar Stand apropriado no local do evento, para manuseio e manipulação dos artefatos de Pirotecnia.
- f) A empresa contratada deverá providenciar todas as licenças e autorizações dos órgãos de segurança e apresentar ao gestor do contrato no prazo máximo de 24h que antecede a queima de fogos;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

- g) A empresa contratada deverá providenciar serviços de segurança por 24h, no local do evento, durante todo o período de manuseio, manipulação, queima de fogos e durante todo o período necessário para desmontagem dos equipamentos utilizados no show pirotécnico.
- h) É vedada a participação de empresas que, pelos documentos de sua constituição, não provarem que se destinam às atividades previstas no objeto do Grupo 30 do “Caderno Técnico de Especificações” ou que a elas se dediquem secundária.

22.3.20.2 Para o fornecimento da locação da Balsa destinada ao show pirotécnico na Prainha dos Orixás, o CONTRATADO deverá providenciar as devidas liberações junto à Capitania Fluvial de Brasília (CFB), da Marinha do Brasil e Corpo de Bombeiros Militar do DF.

23. DO AGENDAMENTO E CANCELAMENTO DE EVENTOS

- 23.1** A SEC-DF deverá manter informada a empresa Contratada sobre agendamento de eventos, com antecedência de no mínimo 05 (cinco) dias corridos de sua realização, descontado o prazo de 48h para montagem de todas as estruturas, para os efeitos de agendamentos.
- 23.2** Caso o evento venha a ser cancelado, a CONTRATADA deverá ser informada pela SEC antes do início previsto para início da montagem.
 - a) Em caso excepcional poderá a administração solicitar eventos no prazo inferior a 05 (cinco) dias corridos desde que devidamente autorizado e aceito pela empresa vencedora.
- 23.3** Caso o evento seja cancelado, em parte ou integralmente, a menos de 03 (três) dias úteis do seu início, a CONTRATANTE ressarcirá as despesas decorrentes, desde que devidamente comprovadas.
- 23.4** Não se aplicará o disposto no subitem anterior nos casos fortuitos, calamidades públicas, intempéries do tempo e de difícil solvência pelos meios humanos.

24. DO CONTROLE E DA AUTORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DEMANDADOS

- 24.1** Para efeito da Transparência e controle, as partes observarão o cumprimento da padronização do sistema de controle.
- 24.2** A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela área requisitante do evento ou servidor designado para este fim, representando a SEC-DF, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência a empresa, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou fazer quaisquer serviços que estejam em desacordo com este termo de referência.
- 24.3** Durante a vigência do contrato, a prestação dos serviços ocorrerá de acordo com as instruções a serem fornecidas pela Subsecretaria de Administração Geral ou por servidor designado para esse fim.
- 24.4** A indicação de servidor para acompanhar a execução do contrato, com atributos de fiscalização sobre os mesmos, não exime a Contratada de suas obrigações inerentes às suas responsabilidades.
- 24.5** Caberá ao executor do Contrato promover o registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, quanto a prazos de execução, qualidades dos serviços, boa apresentação dos materiais e equipamentos e ao final de cada serviço demandado emitir o Termo Circunstanciado de Recebimento dos Serviços.

25. DA QUANTIDADE ESTIMADA DE EVENTOS E DA ESTIMATIVA DE CUSTO

- 25.1** O valor total máximo estimado para o presente Edital é da ordem de R\$ 60.042.225,79 (Sessenta milhões e quarenta e dois mil e duzentos e vinte e cinco reais e setenta e nove centavos) tendo como base o quantitativo descrito neste Termo, e a pesquisa de mercado efetuada, que originou a planilha consolidada – Anexo II deste Termo.
- 25.2** Os preços registrados não obrigam a SEC firmar contratação(ões) que deles poderão advir, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando-se ao(s) beneficiário(s) do registro o fornecimento em igualdade de condições.
- 25.3** O valor do contrato é meramente estimativo, não cabendo à Contratada quaisquer direitos, caso o mesmo não seja utilizado durante sua vigência.
- 25.4** Tratando de empreitada por preço unitário, o pagamento será realizado por unidade efetivamente realizada, devendo a empresa executar os serviços somente quando solicitado e autorizado pelo executor do contrato através de Ordem de Serviço.

26. REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO

- 26.1** Durante a vigência do contrato os preços serão fixos e irrevogáveis.

27. DO CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

- 27.1 O detentor de Lote(s) constante da Ata de Registro de Preços, adjudicado em favor de uma determinada empresa,, terá o seu registro de preços cancelado, por meio de despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
- 27.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 27.3 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 27.4 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 27.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. 13.1.5 Por razões de interesse públicas, devidamente motivadas e justificadas;
- 27.6 O cancelamento do Lote(s) constante da Ata de Registro de Preços, adjudicado em favor de uma determinada empresa, poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 27.7 Por razão de interesse público;
- 27.8 Por solicitação do fornecedor, desde que devidamente motivada e justificada;

28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 28.1 O não atendimento da convocação para assinar a Ata, sem motivo devidamente justificado e aceito, deixará o licitante impedido de licitar e contratar com a Administração e, será descredenciado do SICAF, ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, bem como alínea “a” do art. 2º do Decreto Distrital nº 26.851/2006, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos e demais cominações legais, nos termos do estabelecido no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.
- 28.2 As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às sanções em conformidade com o Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos n.º 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006
- 28.3 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

29. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 29.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 29.2 A SEC/SUAG/Gerência de Materiais, realizará, periodicamente, pesquisas de mercado para comprovação da vantajosidade, nos termos do artigo 9º, XI do Decreto nº 7.892/2013.
- 29.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 29.4 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 29.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 29.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 29.7 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 29.8 A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

30. DA ADESÃO POR OUTROS ÓRGÃOS



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

- 30.1** A Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, localizada no Setor Cultural Norte – Via N2 – Anexo do Teatro Nacional Claudio Santoro, CEP 70070-200, Brasília-DF, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.
- 30.2** O Gerenciamento da Ata de Registro de Preços deverá observar os modelos das ferramentas de controle, conforme Anexos X a XII.
- 30.3** Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à Secretaria de Estado de Cultura – Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, em que é assegurada a preferência das adesões aos órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal.
- 30.4** Os órgãos interessados em utilizar-se da Ata de Registro de Preços, deverão encaminhar ao Órgão Gerenciador e ao fornecedor beneficiário os documentos constantes dos Anexos XIII e XIV.
- 30.5** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 30.6** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, excluindo o total já reservado para o órgão gerenciador.
- 30.7** Na hipótese prevista na condição anterior, a contratação dar-se-á pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata, assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

31. DOS CRITÉRIOS AMBIENTAIS ADOTADOS

- 31.1** Os bens e serviços a serem ofertados no âmbito desta contratação devem obedecer no que couber, os seguintes critérios ambientais:
- 31.2** Os Disposto na Lei-DF Nº 4.770/2012.
- 31.3** Na Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- 31.4** Fornecimento de equipamentos de segurança que se fizerem necessários aos empregados, conforme a natureza do serviço a ser executado;
- 31.5** Separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis;
- 31.6** Atendimento às Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

32. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 32.1** A licitante deverá apresentar proposta de preço, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seu anexo.
- 32.2** A licitante deverá apresentar planilha de preços, obedecendo à sequência dos itens, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 32.3** As planilhas deverão contemplar custos reais. O pregoeiro poderá verificar a compatibilidade dos preços consignados nas planilhas, com os preços praticados no mercado, de forma a se evitar “jogo de planilha”, ou seja, discrepâncias exageradas, para maior ou menor, o que poderá ensejar na recusa da proposta.

Brasília 22 de agosto de 2017.

Elaborado por Comissão constituída pela Portaria nº 73, de 14/03/2017 (DODF Nº 51, de 15/03/2017)

DANIEL NASCIMENTO DOURADO
Presidente da Comissão

SILVIA LETÍCIA CAMPOS
Membro

SOLIMAR ALVES MENDONÇA
Membro

DARCIR PAULO DE LIMA
Membro

DE ACORDO:

Aprovo o Termo de Referência, na forma proposta pelo Grupo de Trabalho, por seus próprios fundamentos. Restituam-se os autos à SUAG para adoção das



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

medidas jurídicas necessárias visando à realização da Licitação para Registro de Preços.
Brasília, 15 de agosto de 2017

GUILHERME REIS
Secretário de Estado de Cultura



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

**ANEXO I-A – EDITAL DE PREGÃO N ° 0017/2017-SEC
ARP N° 001/2017-SEC**

CADERNO TÉCNICO DE ESPECIFICAÇÕES

GRUPO 01		ESTRUTURAS METÁLICAS - Locação de Estruturas Metálicas para composição: palcos, piso palet, box truss, praticável rosco, torres de daley, torres de observação da PM, Octanorm para montagem de estandes e camarins, alambrados, fechamentos, barricadas, arquibancadas, tendas piramidal, tendas especiais tipo túnel e galpões.	
ITEM	UND MED	JUSTIFICATIVA	ESPECIFICAÇÃO
1	ML/Diária	Item necessário para disciplinador de Público em área de shows e eventos.	ALAMBRADOS – Fornecimento de locação e serviços de Montagem, manutenção e desmontagem de Alambrado Disciplinador de público - Estrutura de grade, em modulo de 2,00 x 1,00, do tipo grade metálica tubular, fixados ao solo por pés tubulares com altura de 1,20m de altura, fixação com abraçadeira de nylon, com acabamento em pintura metalizada na cor alumínio ou zincada.
2	ML/Diária	Item necessário para contenção de público área de shows (frente de palco)	BARRICADAS - Fornecimento de locação e serviços de Montagem, manutenção e desmontagem de Barricada de contenção de público – composição: estrutura de grade de barricada do tipo alto-sustentável, com piso medindo 1,00m x 1,00 fixadas uma as outras por pinos metálicos de aço contrapinnados e parafusos, com mão de força, degraus para segurança, fabricada em quadros metálicos de metalon zincado ou duralumínio, revestido em chapa treliçada na base e na parte frontal.
3	ML/Diária	Item necessário para fechamento e cercamento de áreas de backstage e isolamento de monumentos da visão do público.	FECHAMENTO CEGO - Fornecimento de locação e serviços de Montagem, manutenção e desmontagem de Fechamento de área – composição: estrutura de painéis metálicos formados em quadros de tubo retangular 50x30#18, revestidos em chapa de aço modelo GR4 #18, medindo 2,20m de comprimento e 2,40m de altura, fixada ao solo por ponteiros metálicos e sustentada por braços tubulares travados com pinos metálicos de aço. Estrutura pintada em tinta do tipo esmalte sintético na cor alumínio ou zincada.
4	ML/Diária	Item necessário para instalação de pórticos, para: Backdrops, Estrutura para decoração, Stands Promocionais, suportes de iluminação cenográfica, Banners de fundo para entrevistas coletivas	BOX TRUSS Q15 – Fornecimento de locação e serviços de Montagem, manutenção e desmontagem de pórticos – composição: Estrutura Treliça em Alumínio Box Truss Q15 com cubos e sapatas – destinado a montagem de pórticos para fixação de sistema de sonorização, Torres de Daley, Postos de Observação da PM e Porta Banner, etc.
5	ML/Diária		BOX TRUSS Q30 – Fornecimento de locação e serviços de Montagem, manutenção e desmontagem de pórticos – composição: Estrutura Treliça em Alumínio Box Truss Q30 com cubos e sapatas – destinado a montagem de pórticos para fixação de sistema de sonorização, Torres de Daley, Postos de Observação da PM e Porta Banner, etc.
6	Unid/Diária	Item necessário para montagem de backline de bandas e grupos musicais, em atendimento às exigências constante do rider do artista.	PRATICÁVEL ROSCO PANTOGRÁFICO – Fornecimento de locação e serviços de Montagem, manutenção e desmontagem de Praticável em aço galvanizado com compensado naval antiderrapante de 25mm e quatro pés articulados, com altura regulável entre 60 e 90cm, e módulos de comprimento de 1mt e largura de 2mt . Destinado à composição de Tablados e montagem de Back Line de grupos musicais, carpetado e com rodinhas.
7	Unid/Diária		PRATICÁVEL ROSCO TELESCÓPICA – Fornecimento de locação e serviços de Montagem, manutenção e desmontagem de Praticável em aço galvanizado com compensado naval antiderrapante de 25mm e quatro pés articulados, com altura regulável entre mínima de 20cm e máxima de 1,60m e 90cm, e módulos de comprimento de 1mt e largura de 2mt . Destinado à composição de Tablados e montagem de Back Line de grupos musicais, carpetado e com rodinhas.
8	M2/Diária	Item necessário para nivelamento de terreno para instalação de estandes e camarins	PISO PALET COM CARPETE - Fornecimento de locação e serviços de Montagem, manutenção no evento e desmontagem de piso em estrutura tipo pallet medindo 1,00 x 1,00 com 5 cm de altura, devidamente nivelado, estabilizado e travado, recobertos com chapas de compensado de 15mm com acabamento em carpete de 4mm nas cores a ser definido no projeto Básico do evento.
9	M2/Diária	Item necessário para cobertura de gramados em estádios de futebol e em áreas suscetíveis a incidências de chuvas (proteção áreas de camarins e estandes na esplanada dos ministérios)	PISO TIPO EASYFLOOR: Fornecimento de locação e serviços de Montagem, manutenção e desmontagem em serviço de locação de cobertura de piso tipo Easyfloor, moldado em plástico na cor cinza, polipropileno de alta resistência e impacto, com encaixes intertravados, proteção antifogo padrão, superfície totalmente antiderrapante.
10	M2/Diária	Item necessário para composição de palco quando não for necessário palco com cobertura.	PISO TIPO ESTRUTURADO: Fornecimento de locação e serviços de Montagem, manutenção e desmontagem em serviço de locação de Piso Estruturado, composição em estrutura tubular metálica regulável, com travamento inferior em chapa dobrada, travessas de sustentação de pico em chapa metálica com carga mínima de 350kg/m ² com placa de 2,20 x 1,60m, com forração em chapas de compensado de 20mm emoldurado caixilho metálica travado com parafuso tipo grampo metálico.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

11	Unid/Diária	Item necessário para instalação de caixas de som ao longo da área de shows (grandes e megas eventos) para uma maior propagação de volume de sonorização.	TORRES DE DELAY - Estruturas de Torres p/ Delay: Estrutura de alumínio medindo 7,00m de altura e 2,00m de largura, construída através de junções de estruturas de alumínio de diversos formatos da Linha P-300, produzido com perfis extrudados, na liga ASTM - 6351-T6 (NBR-6834 - NOV.2000 / NBR-7000 - FEV.2005), a mesma é fixado por meio de parafusos sextavado rosca parcial A-325 - 5/8" x 2 1/2" UNC - Zincado branco, juntamente com Arruela Lisa F-536 5/8" zincado Branco em união com Porca Sextavada pesada A-563 - 5/8" UNC com alta resistência a corrosão. O Estaiamento deverá ser feito por Cabos de aços com alma de fibra galvanizado sendo 3/8 de espessura. A estrutura deverá ter ART devidamente registrada junto ao CREA-DF e memorial descritivo
12	Unid/Diária	Item necessário para evento de pequeno porte a ser instalado em área como escolas e praças públicas para público de até 2 mil pessoas.	PALCO OU TABLADO 8x7 com Cobertura - Palco medindo 8,00 x 6,60m com altura do piso regulável de 0,50cm até 2,00 metros de altura, confeccionado em estrutura tubular industrial do tipo aço carbono (liga 6013), revestido em compensado multi laminado, fenólico, de 20mm de espessura, fixado ao palco por parafuso e porca, sem ressalto, com gride necessário para suportar equipamentos de iluminação. Acabamento do palco em saia de TNT preto pintado na cor preta com tinta PVA/similar. Toda estrutura de palco recebe guarda corpo de proteção nas laterais e no fundo em grade metálica com altura de 1,10 e espaçamento entre tubos de 0,11cm conforme exigências técnicas do CBM-DF e Defesa Civil, o palco deverá ter escada de acesso em material antiderrapante com largura mínima de 1,20m. Cobertura do tipo duas águas, em estrutura de duroalumínio tipo Box Truss 760x660 soldado com liga 6351 - T6, sustentado em torres de P40 de duroalumínio soldado com liga 6351 - T6 e revestido em lona vinilica do tipo black out, anti-chama e anti-fungos comprovado por laudo de flamabilidade. Estruturas complementares como House mix de PA medindo 4,40x4,80 com cobertura modelo uma água montada através de torres do P30 fabricado em alumínio e House mix de monitor medindo 4,40x4,80 com cobertura medindo 4x4 modelo uma água montada através de torres do P30 fabricado em alumínio. O Palco recebe torres laterais para P.A/Fly. - A estrutura deverá ter ART devidamente registrada junto ao CREA-DF e memorial descritivo
13	Und/Diária	Item necessário para evento de pequeno porte a ser instalado em área como escolas e praças públicas para público de até 5 mil pessoas.	PALCO DUAS AGUAS -(12x8) Com Cobertura -Palco medindo 11,20 x 8,80 com altura do piso regulável de 0,50cm até 2,00 metros de altura, confeccionado em estrutura tubular industrial do tipo aço carbono (liga 6013), com gride necessário para suportar equipamentos de iluminação. revestido em compensado multi laminado, fenólico, de 20mm de espessura, fixado ao palco por parafuso e porca, sem ressalto. Acabamento do palco em saia de TNT preto e pintura do piso em tinta PVA/similar preta. Toda estrutura de palco recebe guarda corpo de proteção nas laterais e no fundo em grade metálica com altura de 1,10 e espaçamento entre tubos de 0,11cm conforme exigências técnicas do CBM-DF e Defesa Civil, o palco deverá ter escada de acesso em material antiderrapante com largura mínima de 1,20m. Cobertura do tipo duas águas, em estrutura de duroalumínio tipo Box Truss 760x660 soldado com liga 6351 - T6, sustentado em torres de P40 de duroalumínio soldado com liga 6351 - T6 e revestido em lona vinilica do tipo black out, anti-chama e anti-fungos comprovado por laudo de flamabilidade. Estruturas complementares como House mix de PA medindo 4,40x4,80 com cobertura medindo 4x4 modelo uma água montada através de torres do P30 fabricado em alumínio e House mix de monitor medindo 4,40x4,80 com cobertura medindo 4x4 modelo uma água montada através de torres do P30 fabricado em alumínio. O Palco recebe torres laterais para P.A/Fly. A estrutura deverá ter ART devidamente registrada junto ao CREA-DF e memorial descritivo.
14		Item necessário para evento de médio porte a ser instalado em área como praças e parques para público de até 10 mil pessoas.	PALCO DUAS AGUAS (14X10) COM COBERTURA - Palco medindo 13,20 x 9,60, com altura do piso regulável de 0,50cm até 2,00 metros de altura, confeccionado em estrutura tubular industrial do tipo aço carbono (liga 6013), revestido em compensado multi laminado, fenólico, de 20mm de espessura, fixado ao palco por parafuso e porca, sem ressalto. Acabamento do palco em saia de TNT preto e pintura do piso em tinta PVA/similar preta. Toda estrutura de palco recebe guarda corpo de proteção nas laterais e no fundo em grade metálica com altura de 1,10 e espaçamento entre tubos de 0,11cm conforme exigências técnicas do CBM-DF e Defesa Civil, o palco deverá ter escada de acesso em material antiderrapante com largura mínima de 1,20m. Cobertura do tipo duas águas, em estrutura de duroalumínio tipo Box Truss 760x660 soldado com liga 6351 - T6, sustentado em torres de P40 de duroalumínio soldado com liga 6351 - T6 e revestido em lona vinilica do tipo black out, anti-chama e anti-fungos comprovado por laudo de flamabilidade. Estruturas complementares como House mix de PA medindo 4,40x4,80 com cobertura modelo uma água montada através de torres do P30 fabricado em alumínio e House mix de monitor medindo 4,40x4,80 com cobertura medindo 4x4 modelo uma água montada através de torres do P30 fabricado em alumínio. O Palco recebe torres laterais para P.A/Fly e Telão. A



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

			estrutura deverá ter ART devidamente registrada junto ao CREA-DF e memorial descritivo.
15	Und/Diária	Item necessário para evento de grande porte a ser instalado em área como praças e parques para público de até 30 mil pessoas.	PALCO DUAS AGUAS (16X12) COM COBERTURA - Palco medindo 16,00 x 13,20m, com altura do piso regulável de 0,50cm até 2,00 metros de altura, confeccionado em estrutura tubular industrial do tipo aço carbono (liga 6013), com gride necessário para suportar equipamentos de iluminação. revestido em compensado multi laminado, fenólico, de 20mm de espessura, fixado ao palco por parafuso e porca, sem ressalto. Acabamento do palco em saia de TNT preto e pintura do piso em tinta PVA/similar preta. Toda estrutura de palco recebe guarda corpo de proteção nas laterais e no fundo em grade metálica com altura de 1,10 e espaçamento entre tubos de 0,11cm conforme exigências técnicas do CBM-DF e Defesa Civil, o palco deverá ter escada de acesso em material antiderrapante com largura mínima de 1,20m. Cobertura do tipo duas águas, em estrutura de duroaluminio tipo Box Truss 760x660 soldado com liga 6351 - T6, sustentado em torres de P40 de duroaluminio soldado com liga 6351 - T6 e revestido em lona vinilica do tipo black out, anti-chama e anti-fungos comprovado por laudo de flamabilidade. Estruturas complementares como House mix de PA medindo 6,40x6,60 com cobertura medindo 6x6 modelo uma água montada através de torres do P30 fabricado em alumínio e House mix de monitor medindo 6,40 x 6,60 com cobertura medindo 6x6 modelo uma água montada através de torres do P30 fabricado em alumínio. O Palco recebe torres laterais para P.A/Fly e Telão. A estrutura deverá ter ART devidamente registrada junto ao CREA-DF e memorial descritivo
16	Und/Diária	Item necessário para evento de grande porte a ser instalado em área como praças e parques para público de até acima de 30 mil pessoas. Também necessário para atender a OSTNCS	Palco Geo Space - Palco com cobertura do tipo Geo Space modelo 1/4 de esfera, pé direito de 9,225mt, fabricado em treliças no formato de arco geodésico, em duroaluminio soldado com liga 6351 - T6, alto sustentados e revestidos em lona MP 1400, anti-chama e anti-fungos comprovado por laudo de flamabilidade, na medida de 18,51 x 14,00 x 9,225 e piso medindo 19,20 x 15,40 com altura regulável de 0,50cm até 2,20m de altura, com gride necessário para suportar equipamentos de iluminação. confeccionado em estrutura tubular industrial do tipo aço carbono (liga 6013), revestido em compensado multi laminado, fenólico, de 20mm. Acabamento do palco em saia de madeira revestida em TNT preto e pintura do piso em pintado na cor preta com tinta PVA/similar. Estrutura é acompanhada de house mix de PA com piso medindo 4,80 x 4,40x 0,50 de altura com coberta medindo 4x4 modelo uma água montada através de torres do P30 fabricado em alumínio, e house mix de Monitor medindo 4,80 x 4,40 x 02,00 com cobertura medindo 4x4 modelo uma água montada através de torres do P30 fabricado em alumínio. Toda estrutura de palco recebe guarda corpo de proteção nas laterais e no fundo em grade metálica com altura de 1,10 e espaçamento entre tubos de 0,11cm conforme exigências técnicas do CBM-DF e Defesa Civil, O acesso ao palco se dará por intermédio de 01 rampa, 02 escadas em material antiderrapante com corrimão, sem pontas e com proteção lateral, estruturas complementares para P.A/Fly e Telão nas laterais do Palco. - A estrutura deverá ter ART devidamente registrada junto ao CREA-DF e memorial descritivo



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

17	Unid/Diária	Item necessário para evento de mega porte a ser instalado exclusivamente na Esplanada dos Ministérios para público de até 80 mil pessoas.	<p>PALCO PRINCIPAL/GRINGO Piso de Palco fabricado em estrutura tubular e madeira, no formato de tubos com rosetas, travados por mão francesa tubular, modelo LAYHER, com capacidade de carga de 750kg/m². Medida do piso: Boca de cena 25,00m, Profundidade 20,00m, Altura mínima inicial de 2,00m, Carga p/m² = 750kg Carga total do piso 375.000 kg - (375ton.), com gride necessário para suportar equipamentos de iluminação. Cobertura: Estrutura de cobertura fabricada em alumínio estruturado do tipo viga C e perfil quadrado de 60mm x 60mm, no formato de treliças, com altura de 2,50m e comprimento de 5,00m, com altura de treliças de 2,66m e com capacidade de carga total de 85,320 kg (85,32 ton.). Medidas da cobertura: Boca de cena 25,00m, Profundidade 17,50m. Profundidade total 17,50m, Pé direito = 13,00m, Altura total da cobertura 16,00m, com capacidade de Carga total 85.320 kg - (85,32ton.). Detalhamento técnico: Estrutura de cobertura montada em treliças de alumínio fabricadas em viga C, fixadas entre si por parafusos A325, conforme norma ABNT, sustentada por estruturas de torres de elevação do tipo P50. As treliças são interligadas por chapas metálicas de cobre juntas na espessura de 12mm. A cobertura recebe contraventamento com cabos de aço em formato de X, para eliminar balanços. A cobertura após elevada é depositada em esperas metálicas de duro alumínio, para formar a unificação do bloco. A cobertura alcança sua elevação por intermédio de corrediças do tipo Sleeve's, de medida especial de 0,76 x 0,76 x 2,64, e talhas elétricas (com capacidade de carga de 2ton. cada). A estrutura após elevada, recebe torres de afastamento e balanço, interligadas por estruturas de transbox 0,76 x 0,66m e sleeve's 0,76 x 0,76 x 0,66m. Após estabilizada a estrutura de cobertura, a mesma recebe travamento de cabos de aço no formato de X, nas suas partes superiores, para eliminação de balanços e forças variantes. A fachada da cobertura recebe quatro áreas de fixação de sistema de som do tipo Fly, sendo duas de cada lado, com capacidade individual de 2,500kg por ponto de PA e duas estruturas para fixação de telão, sendo uma de cada lado, com capacidade de 2,500kg cada. A fachada da cobertura tem dimensão total de 43 metros de largura, e altura total até 18,00 metros. O piso, fabricado pela empresa Layher. Esta estrutura de piso recebe sapatas de nivelamento do tipo roscada. A estrutura deverá ter ART devidamente registrada junto ao CREA-DF e memorial descritivo.</p>
18	Und/Diária	Item necessário para atender PDC – em eventos aberto ao público em geral, em praças públicas, parques e outros.	<p>ELEVADO PARA CADEIRANTES. - Piso, do tipo estruturado, em material metálico do tipo traves de metalon retangular de 80x40mm e pés tubulares, com revestimento em chapa de compensado múltilaminado do tipo fenólico com espessura de 20mm pintado na cor preta com tinta PVA/similar, medindo 6,60x6,40 e 1,00 metro de altura, com guarda corpo em todos os lados, na medida padrão, com rampa de acesso. A estrutura deverá ter ART devidamente registrada junto ao CREA-DF e memorial descritivo</p>
19	Modulo/Diária	Item necessário para evento em lonas de circo, desfiles civicos, competições, etc.	<p>ESTRUTURA DE ARQUIBANCADA - ARQUIBANCADAS: Montagem de arquibancada modular em estrutura tubular metálica composta de 5 degraus mais um patamar de acesso de 1,20 m de largura a 1,60m de altura do piso. Arquibancada deverá ser dotada com guarda corpo em estrutura similar, na parte inferior e laterais de 1,10 m de altura e na parte superior posterior de 2,00 m de altura com modulação do piso de 2,25 x 0,60. A arquibancada deverá conter 1 entradas interseccionadas pelo meio e escadas de acesso das laterais. A estrutura deverá estar em todo o seu conjunto estabilizada e sobreposta em sapatas metálicas com aterramento conforme a norma da ABNT. Os degraus deverão estar devidamente sinalizados com fitas adesivas apropriadas. Inclui montagem, desmontagem, manutenção, operação e conforme norma ABNT. Todas as estruturas devem conter isolamento e aterramento conforme as normas da ABNT.</p>



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

20	M2/Diárias	Item necessário para evento de grande ou superporte, desde que justificado no Termo de Referência específico.	<p>PISO DE CAMAROTE - Piso para Camarote medindo: com altura regulável de 0,50cm a 2,00 metros de altura, confeccionado nas seguintes especificações: - Pés confeccionados em tubo industrial redondo, medindo 3" de diâmetro e espessura de chapa em 2,25mm (tubo industrial), soldado com solda elétrica liga 6013, acoplados em sapatas de sustentação e articulação dos pés, para regulagem de altura, em tubo industrial redondo, medindo 2,5" de diâmetro e espessura de chapa em 2,25mm (tubo industrial). - contraventamento em ferro do tipo cantoneira estrutural de 1" e espessura de 2,25mm (cantoneiras), com furos nos cantos de 5/8 de polegadas para fixação em pinos travados com contra pinos metálicos. - Traves de sustentação em estrutura dobrada especial medindo 80mm x 40mm, em espessura de 2,25mm (dobra especial), em liga de aço carbono soldado com solda elétrica liga 6013. - A estrutura de piso é revestida em compensados multi laminados de 20mm de espessura, do tipo cola fenólica, fixados ao piso por parafusos de 4,5" x 3/8 e chapa de travamento de cantoneira metálica de 1". - Escoras metálica confeccionado em tubos redondo e sapata fabricada em aço de alta resistência para carga e alta durabilidade - Piso pintado na cor preta a base tinta PVA. - A estrutura recebe grade de proteção no fundo, frente e laterais, em material tubular industrial, com altura de 1,10m e espaçamento entre varões de 11cm, conforme exigência técnica determinada pela Defesa Civil e Corpo de Bombeiros. - O acesso ao Camarote se dará por intermédio de 02 escadas em material antiderrapante com corrimão, sem pontas e com proteção lateral e 01 Rampa com chapas em compensados antiderrapante. - A estrutura deverá ter ART devidamente registrada junto ao CREA-DF e memorial descritivo</p>
21	M2/Diária		<p>COBERTURA UMA ÁGUA PARA CAMAROTE - Cobertura de alumínio Tipo Q30, com medidas proporcional ao tamanho do piso do camarote, o qual será definido em projeto específico. (metros de largura x metros de comprimento x altura do pilar frontal de x pilar do fundo com altura de 4,00m e avanço com 1,00m), construída através de junções de estruturas de alumínio de diversos formatos da Linha P-300, produzido com perfis extrudados, na liga ASTM - 6351-T6 (NBR-6834 - NOV.2000 / NBR-7000 - FEV.2005), a mesma é fixado por meio de parafusos sextavado rosca parcial A-325 - 5/8" x 2 1/2" UNC - Zincado branco, juntamente com Arruela Lisa F-536 5/8" zincado Branco em união com Porca Sextavada pesada A-563 - 5/8" UNC com alta resistência a corrosão. A Cobertura é revestida em Lona do tipo PVC Vinílica confeccionada em tecido sintético especial de alta tenacidade do tipo Black out, antichamas, antifungos e antiraios UV e IV. A estrutura deverá ter ART devidamente registrada junto ao CREA-DF e memorial descritivo</p>
22	M2/Diária	Item necessário para instalação de estandes, salas de produção, camarins, etc.	<p>ESTRUTURAS EM OCTANORM P/CAMARINS E STANDES- Fornecimento de locação e serviços de Montagem, manutenção e desmontagem de Estrutura em octanorm para montagem de camarins, posto médico, salas de produção, dentre outras estruturas. Composição: fechamento em placas, paredes e painéis em chapas TS, com borracha para amortização de vibração, cor branco leitoso e/ou fosco, estruturada com perfis de alumínio adonísado; teto: pergolado metálico parcial sem e com forro; Testeira: na cor branca com h=0,50m sobre o frontal do estande; Instalação elétrica compatível conforme o tamanho do estande; equipado com: frigobar e aparelho de ar condicionado 10.000 BTUs. Devendo ser instalado com piso de nivelamento do solo; carpetado. Obs.: a montagem do(s) estande(s) obedecerá ao projeto arquitetônico do evento.</p>
23	Unid/Diária	Item necessário para composição de ambientes como Salas de produção, camarins, em eventos como feiras, congressos, seminários etc.	<p>BALCÃO DE OCTANORM - Fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem de balcão de octanorm, com chaveamento, medindo 1,00m de largura x 0,50m de profundidade, com alturas de 0,70m. Com estrutura de suporte em duralumínio e tampo em madeira na cor branca. Os balcões deverão ser tanto fixos na estrutura do camarim, ou móveis, conforme solicitação da contratante.</p>
24	Unid/Diária		<p>BALCÃO DE OCTANORM - Fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem de balcão de octanorm, com chaveamento, medindo 1,00m de largura x 0,50m de profundidade, com alturas de 1,00m. Com estrutura de suporte em duralumínio e tampo em madeira na cor branca. Os balcões deverão ser tanto fixos na estrutura do camarim, ou móveis, conforme solicitação da contratante.</p>
25			<p>BALCÃO ARMARIO com fechamento em TS e com tranca: Fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem de balcão armário medindo 1m x 1m x 0,5m, confeccionado em TS, armação em estrutura de duralumínio e parte superior em MDF, com tranca do tipo jacaré e com porta de correr (unidade/diária)</p>



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

26	Unid/Diária	Item necessário para atender eventos de qualquer natureza para proteção de incidências de sol e chuva.	COBERTURA TIPO TENDA PIRAMIDAL C/ CALHA (10,00 x 10,00): Fornecimento de locação e serviços de Montagem, manutenção e desmontagem de COBERTURA TIPO TENDA PIRAMIDAL com fechamentos laterais em U, medindo 10,00 x 10,00 (COM CALHA) 4 águas com armação em ferro quadrado galvanizado dotadas com calhas metálicas e revestida em lona de PVC Branca anti-chama, com altura mínima de 2 metros e máxima de 3 metros de seus pés de sustentação, estaqueadas com cabos de aço e estacas arredondadas de no mínimo 40 cm de profundidade, de conformidade com o projeto básico do evento. As tendas deverão estar devidamente estabilizadas, travada e aterrada conforme normas ABNT.
27	Unid/Diária	Nota: A calha que trata esse item deverá ser de metal esculpido na própria estrutura, não será em hipótese alguma aceita a substituição por calha de lona.	COBERTURA TIPO TENDA PIRAMIDAL C/CALHA (6,00 x 6,00): Fornecimento de locação e serviços de Montagem, manutenção e desmontagem de COBERTURA TIPO TENDA PIRAMIDAL com fechamentos laterais em U, 6,00 x 6,00 m com calha, tipo 4 águas com armação em ferro tubular e revestida em lona de PVC Branca anti-chama, com altura mínima de 2 metros e máxima de 3 metros de seus pés de sustentação, travadas com cabos de aço e estacas arredondadas de no mínimo 40 cm de profundidade, de conformidade com o projeto básico do evento. As tendas deverão estar devidamente estabilizadas, travada e aterrada conforme normas ABNT.
28	Unidade		FECHAMENTO: Lona em PVC para fechamento lateral de tendas PIRAMIDAL COM CALHA (diversos tamanho: 6x6)
29	Unidade		FECHAMENTO: Lona em PVC para fechamento lateral de tendas PIRAMIDAL COM CALHA (diversos tamanho: 10x10)
30	Unid/Diária		TENDAS MED 10X10 - Tenda tipo piramidal com armação em ferro tubular galvanizado e revestida em lona de PVC Branca anti-chama, altura mínima de 2 metros e máxima de 6 metros de seus pés de sustentação, estaqueadas com cabos de aço e estacas arredondadas. OBS: A estrutura da tenda (Ferragens e lona) não poderá conter ferrugens, avarias, rasgos, buracos e sujeira.
31	Unid/Diária	Item necessário para atender eventos de qualquer natureza para proteção de incidências de sol e chuva.	TENDAS MED 8X8 - Tenda tipo piramidal com armação em ferro tubular galvanizado e revestida em lona de PVC Branca anti-chama, altura mínima de 2mt até 4mt de seus pés de sustentação, estaqueadas com cabos de aço e estacas arredondadas OBS: A estrutura da tenda (Ferragens e lona) não poderá conter ferrugens, avarias, rasgos, buracos e sujeira.
32	Unid/Diária		TENDAS MED 6X6 - Tenda tipo piramidal com armação em ferro tubular galvanizado e revestida em lona de PVC Branca anti-chama, altura mínima de 2mt até 4mt de seus pés de sustentação, estaqueadas com cabos de aço e estacas arredondadas. OBS: A estrutura da tenda (Ferragens e lona) não poderá conter ferrugens, avarias, rasgos, buracos e sujeira.
33			FECHAMENTO: Lona em PVC para fechamento lateral de tendas PIRAMIDAL TUBULAR (tamanho: 6,00 x 6,00)
34			FECHAMENTO: Lona em PVC para fechamento lateral de tendas PIRAMIDAL TUBULAR (tamanho: 8,00 x 8,00)
35			FECHAMENTO: Lona em PVC para fechamento lateral de tendas PIRAMIDAL TUBULAR (tamanho: 10,00 x 10,00)
36	Unid/Diária		COBERTURA TIPO TENDA CHAPÉU DE BRUXA C/ CALHA (5,00 x 5,00): com fechamentos laterais em U, medindo 6,00 x 6,00 (COM CALHA) 4 águas com armação em ferro quadrado galvanizado dotadas com calhas metálicas e revestida em lona de PVC Branca anti-chama, com altura mínima de 2 metros e máxima de 3 metros de seus pés de sustentação, estaqueadas com cabos de aço e estacas arredondadas de no mínimo 40 cm de profundidade, de conformidade com o projeto básico do evento. As tendas deverão estar devidamente estabilizadas, travadas e aterradas conforme normas ABNT.
37	Unid/Diária	Item necessário para atender eventos de qualquer natureza para proteção de incidências de sol e chuva.	COBERTURA TIPO TENDA CHAPÉU DE BRUXA C/ CALHA (10,00 x 10,00): com fechamentos laterais em U, medindo 10,00 x 10,00 (COM CALHA) 4 águas com armação em ferro quadrado galvanizado dotadas com calhas metálicas e revestida em lona de PVC Branca anti-chama, com altura mínima de 2 metros e máxima de 3 metros de seus pés de sustentação, estaqueadas com cabos de aço e estacas arredondadas de no mínimo 40 cm de profundidade, de conformidade com o projeto básico do evento. As tendas deverão estar devidamente estabilizadas, travadas e aterradas conforme normas ABNT.
38	Unid/Diária		FECHAMENTO: Lona em PVC para fechamento lateral de tendas Chapéu de Bruxa (diversos tamanhos: 5,00 x 5,00)
39	Unid/Diária		FECHAMENTO: Lona em PVC para fechamento lateral de tendas Chapéu de Bruxa (diversos tamanho: 10,00 x 10,00)



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

40	Unid/Diária	Item necessário para atender eventos de qualquer natureza para proteção de incidências de sol e chuva.	COBERTURA TIPO TÚNEL GEODÉSICO de 18,51m. - Tunel em estruturas geodésicas no formato de arco tipo túnel, medindo 18,51m de frente (boca) x 9,225 de altura interna central x 30,10 metros de profundidade. Material da estrutura fabricado em alumínio do tipo duralumínio liga 6351 T6, no formato de treliças, confeccionados com solda liga 5356, certificado por órgão competente. Arcos de treliças travados entre si por longarinas de contraventamento retangular, em estrutura de alumínio do tipo duralumínio obedecendo mesmas especificações de liga e solda. Arcos dimensionados para carga de 30 Kg/m e travessas de longarinas dimensionados para carga de 10 Kg/. Revestimento da estrutura de túnel em lonas MP 1400F24 nas opções de translúcida, branca e preta, anti-chama e anti-fungo. Estrutura fixada ao piso por meio de sapata em aço especial do tipo aço carbono liga 6013, fixados com parafusos de 5/8" ou estaca longa. Toda a estrutura é contra ventada em cabos de aço de sustentação no formato de X, e estaiados ao solo por ponteiros longas do tipo estaca asa, cabos de aço e esticadores. A estrutura deverá ter ART devidamente registrada junto ao CREA-DF e memorial descritivo
GRUPO 02		BANHEIROS QUÍMICOS – Locação de Banheiros Químicos Portáteis para atender eventos realizados em praças públicas, quando o evento durar mais de uma diária o fornecedor deverá providenciar a limpeza e higienização dos mesmos imediatamente após o final do evento.	
ITEM	UND MED	JUSTIFICATIVA CONTRATAÇÃO	DA ESPECIFICAÇÃO
1.	Unid/Diária		BANHEIRO QUÍMICO PORTATIL MODELO LUXO – Fornecimento de locação e serviços de Banheiro químico portátil, em polipropileno ou material similar, com teto translúcido, suspiro de 3" do tipo chaminé, com caixa de dejetos com capacidade para 220lts, com porta objeto, porta papel higiênico, mictório, bomba de descarga, gel volátil para higienização das mãos, assento sanitário com tampa. Piso fabricado em madeira emborrachada e/ou revestido em fibra de vidro antiderrapante. Paredes laterais e fundo com ventilação. Banheiro contendo adesivo identificador de masculino e/ou feminino, fechadura da porta do tipo rolete com identificação de livre/ocupado. O banheiro deverá ter as dimensões de 1,22m x 1,16m x 2,30m. Porta com sistema de mola para fechamento automático quando não está em uso. Deve-se usar produto químico biodegradável certificado por órgão competente.
2.	Unid/Diária	Item necessário para atender eventos de qualquer natureza conforme exigência dos órgãos de segurança pública	BANHEIRO QUÍMICO PORTATIL MODELO STANDARD - Fornecimento de locação e serviços de Banheiro químico portátil, em polipropileno ou material similar, com teto translúcido, tubo de suspiro de 3" do tipo chaminé, com caixa de dejetos com capacidade para 220 lts, com porta objeto, porta papel higiênico, mictório, assento sanitário com tampa. Piso fabricado em madeira emborrachada e/ou revestido em fibra de vidro, do tipo antiderrapante. Paredes laterais e fundo com ventilação. Banheiro contendo adesivo identificador de masculino e/ou feminino, fechadura da porta do tipo rolete com identificação de livre/ocupado. O banheiro deverá ter as dimensões de 1,22m x 1,16m x 2,30m. Porta com sistema de mola para fechamento automático quando não está em uso.
3.	Unid/Diária		BANHEIRO QUÍMICO PORTATIL PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - Fornecimento de locação e serviços de Banheiro químico portátil, em polipropileno ou material similar, com as seguintes especificações: Descrição do banheiro/Componentes cabine Tanque de contenção de dejetos Piso e corrimão em polietileno rotomoldado; Laterais; Porta; Batente; Papeleira; Assento; Tampa de Assento; Teto; Cano de respiro; Chapéu do Teto e Painel da Porta em polietileno termoformado Especificações Técnicas Altura: 2200mm; Largura:1100mm; Comprimento:1800mm; Altura do assento: 460 mm; Volume do Tanque: 280 Litros; Peso: 102 Kg Informações Gerais Banheiro compacto, com piso e rampa de acesso apropriado para cadeirantes; Proporciona ao cadeirante total segurança praticidade de acesso; Barras laterais compõem a segurança ao usuário; Conforto, comodidade e segurança para as pessoas que requerem cuidados especiais em banheiros portáteis; Nenhum ponto de retenção; Fácil abertura da porta; Acesso fácil e seguro para a cadeira de rodas
GRUPO 03		SISTEMA DE ILUMINAÇÃO – Locação, Montagem e Desmontagem de Sistema de Iluminação profissional para atender a eventos de pequeno, médio e grande porte, em lugares fechados (teatros e auditórios) e ou lugares abertos (open air).	
ITEM	UND MED	JUSTIFICATIVA CONTRATAÇÃO	DA ESPECIFICAÇÃO



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

1.	Unid/Diária	Item necessário para atender eventos de auditório, exceto show musical.	<p>SISTEMA DE ILUMINAÇÃO – (AUDITÓRIO OU SIMILAR)</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ 12 Refletores Par Led ✓ 01 mesa (Avolite pérola 2010 ou similar)01 rack dimmer ✓ Cabos e conectores para ligação de todo o sistema ✓ 01 operador técnico e 01 auxiliar
2.	Unid/Diária	Item necessário para atender Rider artístico de show de pequeno porte (1 grupo musical).	<p>SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ 01 Consoles de iluminação de 2048 canais sendo 1 de standby (Avolites pearl 2010, Avolites tiger touch, grand MA pc wing ou similar); ✓ Rack de dimmer com 16 canais de 4000 watts; ✓ 36 canais de pro power; ✓ 16 refletores de led de 12 watts; ✓ 4 elipsoidais de 36 graus; ✓ 8 lâmpadas par 64 foco 2 ou 5; ✓ 2 strobos atômico 3000; ✓ 2 máquinas de fumaça de 3000 watts; ✓ 2 ventiladores; ✓ 12 Movings beams; ✓ 2 refletores minibrutt de 6 lâmpadas; ✓ 1 técnico e 2 auxiliares.
3.	Unid/Diária	Item necessário para atender Rider artístico de show de médio porte (até 2 grupos musicais, categoria local)	<p>SISTEMA DE ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ 01 Consoles de iluminação de 2048 canais sendo 1 de standby (Avolites pearl 2010, Avolites tiger touch, grand MA pc wing ou similar); ✓ Rack de dimmer com 32 canais de 4000 watts; ✓ 36 canais de pro power; ✓ 32 refletores de led de 12 watts; ✓ 8 elipsoidais de 36 graus; ✓ 16 lâmpadas par 64 foco 2 ou 5; ✓ 06 strobos atômico 3000; ✓ 2 máquinas de fumaça de 3000 watts; ✓ 2 ventiladores; ✓ 24 Movings beams; ✓ 3 refletores minibrutt de 6 lâmpadas; ✓ 1 técnico e 2 auxiliares.
4.	Unid/Diária	Item necessário para atender Rider artístico de show de grande porte (até 3 grupos musicais, 1 categoria nacional e 2 categoria local)	<p>SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ 02 Consoles de iluminação de 2048 canais sendo 1 de standby (Avolites pearl 2010, Avolites tiger touch, grand MA pc wing ou similar); ✓ Rack de dimmer com 64 canais de 4000 watts; ✓ 48 canais de pro power; ✓ 48 refletores de led de 12 watts; ✓ 16 elipsoidais de 36 graus; ✓ 24 lâmpadas par 64 foco 2 ou 5; ✓ 12 strobos atômico 3000; ✓ 3 máquinas de fumaça de 3000 watts; ✓ 3 ventiladores; ✓ 2 canhões seguidores de 1200 com 1 operador da locadora e um da produção do vento e/ou banda; ✓ 32 Movings beams; ✓ 6 refletores minibrutt de 6 lâmpadas; ✓ 1 técnico e 4 auxiliares.
5.	Unid/Diária	Item necessário para atender Rider artístico de show de grande porte (até 5 grupos musicais, 3 categoria nacional e 2 categoria local)	<p>SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE MEGA PORTE</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ 02 Consoles de iluminação de grande porte com no mínimo 4 universos (Avolites pearl 2010, Avolites tiger touch, grand MA fullsize, Avolites saphira); ✓ Rack de dimmer com 76 canais de 4000 watts; ✓ 36 lâmpadas par 64 foco 2 ou 5; ✓ 64 refletores par led de 15 watts rgbwa; ✓ 20 refletores elipsoidais de 36 graus; ✓ 12 strobos atômico 3000; ✓ 4 máquinas de fumaça de 3000 watts; ✓ 4 ventiladores; ✓ 3 canhões seguidores hmi 1200; ✓ 32 movings beams; ✓ 20 movings spots; ✓ 8 refletores minibrutt com 6 lâmpadas; ✓ 12 movings LED ✓ Cabos e conectores para a ligação de todo o sistema; ✓ 2 técnicos e 6 auxiliares

GRUPO 04		SISTEMA DE SONORIZAÇÃO: Locação Montagem e Desmontagem de Sistemas de Sonorização profissional para atender eventos de pequeno, médio e grande porte, em lugares fechados (teatros e auditórios) e ou lugares abertos (open air).	
ITEM	UND MED	JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
1	Unid/Diária	Item necessário para atender eventos de	<p>SISTEMA DE SONORIZAÇÃO (AUDITÓRIO OU SIMILAR)</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ 04 Caixas amplificadas com até 300rms de potência cada, com



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

		auditório, exceto show musical.	<ul style="list-style-type: none"> tripé ✓ 02 Caixas amplificadas com até 100rms de potência cada para retorno, com tripé ✓ 01 Mix console com até 08 canais ✓ 02 Microfones sem fio UHF ✓ 08 Microfones com fio ✓ 08 Pedestais RMV ✓ 01 Aparelho CDj's profissionais; ✓ 01 mixer profissional ✓ 01 mains power trifásico de 30 ampères por fase ✓ Cabos e conectores para ligação do sistema ✓ 01 Operador técnico
2.	Unid/Diária	Item necessário para atender Rider artístico de show de pequeno porte (1 grupo musical).	<p>SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE</p> <p>SISTEMA DE P.A.</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ 08 Caixas (altas e médias frequências), 04 por lado; ✓ 08 Caixas subgraves, 04 por lado, com processamento e amplificação compatível; ✓ 01 Mix Console Digital com no mínimo 32 canais para P.A (LS 9, X 32 ou similar); ✓ 01 Processador digital; ✓ 01 Aparelhos de CD Player; <p>MONITOR</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ 01 Mix Console com no mínimo 32 canais para Monitor (LS 9, X 32 ou similar); ✓ Side Fill composto com no mínimo 02 caixas de alta frequência e 02 subs por lado ✓ Side Drum para bateria ✓ 06 Monitores com no mínimo 02 falantes de 12 polegadas e 01 drive em cada ✓ 06 Direct Box; ✓ 02 Microfones sem fio; ✓ Kit de Microfones para Bateria e Percussão; ✓ 10 Microfones para voz (shure SM 58 ou similar) ✓ 02 sub Snake <p>BACK LINE</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ 01 Amplificador para guitarra; ✓ 01 Amplificador para baixo; ✓ 01 bateria completa; ✓ 01 multicabo com no mínimo 32 canais para ligação de P.A com Monitor; ✓ Cabos, Conectores, Extensões; ✓ 16 pedestais tipo girafa; ✓ Main power trifásico de 125 ampères por fase, regulador de tensão, voltímetro, amperímetro e transformador isolador de 5.000 watts para alimentação em 110 volts; <p>02 Operadores técnicos e 01 Auxiliar técnico;</p>
3.	Unid/Diária	Item necessário para atender Rider artístico de show de médio porte (até 2 grupos musicais, categoria local)	<p>SISTEMA DE SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE</p> <p>SISTEMA DE P.A.</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ 01 Mix Console Digital com no mínimo 48 canais para P.A ✓ 16 Caixas para subgraves (32 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); ✓ 16 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); ✓ Amplificadores compatíveis com o sistema de PA; ✓ 01 Processador digital ✓ 01 Multicabo com no mínimo 48 vias (60mts); ✓ 01 Aparelhos de CD Player; <p>MONITOR</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ 01 Mixing Console Digital com no mínimo 48 canais contendo o mínimo de 08 subgrupos, 24 vias auxiliares máster LR, 04 bandas de equalização mais 01 paramétrico com ponto de INSERT em todos os canais; ✓ 10 Monitores tipo Spot passivo/ativo com 800W RMS cada; ✓ Amplificadores compatível com o sistema de monitores; ✓ 01 sistema de Side Fill contendo 02 Caixas para subgraves (04 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada);02 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); ✓ 01 Processador digital ✓ 01 multicabo com spleeter consert 48 com 04 sub snake com multipinos ou similar; <p>BACK LINE</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ 01 bateria completa Pearl, Yamaha, Tama, Premier ou similar; ✓ 01 kit de microfones para bateria ✓ 01 amplificador para baixo GK 800 RB, Ampeg ou similar; ✓ 01 amplificador para guitarra (fender twin reverbtwin, marshall, jazz chorus ou similar); ✓ 16 microfones (shure SM 58 ou similar); ✓ 04 microfones sem fio UHF; ✓ 24 pedestais modelo Boom; ✓ 12 direct box; ✓ 04 sub Snake com multipinos; ✓ 01 kit de microfones para percussão com no mínimo 08 microfones (shure ou similar) ✓ Mainpower trifásico de 125 ampères por fase, regulador de



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

			<p>tensão, voltímetro, amperímetro e transformador isolador de 5.000 watts para alimentação em 110 volts;</p> <p>✓ 02 Operadores técnicos e 01 Auxiliar técnico;</p>
4.	Unid/Diária	Item necessário para atender Rider artístico de show de grande porte (até 3 grupos musicais, 1 categoria nacional e 2 categoria local)	<p>SISTEMA DE SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE</p> <p>SISTEMA DE P.A. 01 Mix Console com 56 canais de entrada, equalização paramétrica de 4 bandas,</p> <p>✓ 24 auxiliares, 08 dcas, 02 fontes de alimentação (yamaha PM5D, digico SD8, Digidesign D Show, Venue Profile ou similar);</p> <p>✓ 01 rack driver com: 01 processador (xta 226d dolby lake, omnidrive336 ou similar);</p> <p>✓ 01 aparelho de CD Player (sony, pionner, yamaha ou similar);</p> <p>✓ 01 central de intercon com 02 pontos ou similar;</p> <p>✓ 01 multicabo com spleeter consert 56 com 06 sub snake com multipinos ou similar;</p> <p>✓ Sistema de PA Line Array com 24 caixas, sendo 12 por lado (EAW, Adamson, Vertec, Norton, DB, LS ou similar);</p> <p>✓ 24 caixas de sub grave (EAW, Adamson, Norton, DB, JBL Vertec, LS ou similar);</p> <p>✓ Front Fill com 4 caixas (tree way, Adamson, Norton, JBL Vertec, LS ou similar);</p> <p>✓ Sistema de amplificação compatível com o sistema;</p> <p>MONITOR - 01 Mix Console com 56 canais de entrada, 24 auxiliares, equalização paramétrica,</p> <p>✓ 02 fontes de alimentação (yamaha PM5D, PM5D RH, M7 CL ou similar);</p> <p>✓ 01 sidefill com 04 caixas de sub (EAW, Adamson, Norton, DB, JBL Vertec, LS ou similar); 04 caixas de alta frequência (EAW, Adamson, Norton, DB, JBL Vertec, LS ou similar);</p> <p>✓ 16 monitores (EAW, Adamson, Norton, DB, JBL Vertec, LS ou similar);</p> <p>✓ Sistema de amplificação compatível;</p> <p>✓ 01 sistema power player com 08 vias;</p> <p>✓ Sistema de Ear Fone com 06 vias;</p> <p>✓ 36 microfones com pedestais entre: (shure sm 57, sm 58, sm 81, sm 98, sm 91 ou similar, akg 430, 519, c 1000, d 112 ou similar);</p> <p>✓ 04 microfones sem fio (uhf shure série ur ou similar);</p> <p>✓ 16 direct box entre: (wirlwind imp2 ou similar);</p> <p>BACK LINE - 01 bateria completa (Pearl, yamaha, tama, premier ou similar);</p> <p>✓ 02 amplificadores para baixo (gk 800 rb, Ampeg ou similar);</p> <p>✓ 02 amplificadores para guitarra (fender twin reverbtwin, marshall, jazz chorus ou similar);</p> <p>✓ 36 Pedestais girafas</p> <p>SISTEMA DE DELAY (6 TORRES) - 02 linhas com 6 caixas Line Array tree-way, conetiva vertical de 10 graus, cobertura horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação do equipamento (EAW, JBL, Adamson, Norton, DB, Nexo LS Áudio ou similar)</p> <p>✓ Sistema de amplificação com 02 racks de potência com 4 amplificadores Classe D, potencia mínima de 2.400 watts em 8 Ohm cada (Lab Gruppen, Crown, Crest Áudio, Power Soft ou similar)</p> <p>✓ Processamento digital com 2 entradas e 8 saídas (Dolby Lake, XTA, Klark Teknik, ou similar)</p> <p>✓ Equipe de Montadores, 01 operador e 02 técnicos</p>
5.	Unid/Diária	Item necessário para atender Rider artístico de show de mega porte (até 5 grupos musicais, 3 categoria nacional e 2 categoria local)	<p>SISTEMA DE SONORIZAÇÃO MEGA PORTE</p> <p>SISTEMA DE P.A</p> <p>✓ 01 Mix Console com 56 canais de entrada, equalização paramétrica de 4 bandas,</p> <p>✓ 24 auxiliares, 08 dcas, 02 fontes de alimentação (yamaha PM5D, digico SD8, Digidesign D Show, Venue Profile ou similar);</p> <p>✓ 01 rack driver com: 01 processador (xta 226d dolby lake, omnidrive336 ou similar);</p> <p>✓ 01 aparelho de CD Player (sony, pionner, yamaha ou similar);</p> <p>✓ 01 central de intercon com 02 pontos ou similar;</p> <p>✓ 02 multicabos com spleeter consert 56 com 06 sub snake com multipinos ou similar;</p> <p>✓ Sistema de PA Line Array com 32 caixas, sendo 16 por lado (EAW, Adamson, Vertec, Norton, DB, LS ou similar);</p> <p>✓ 32 caixas de sub grave (EAW, Adamson, Norton, DB, JBL Vertec, LS ou similar);</p> <p>✓ Front Fill com 4 caixas (tree way, Adamson, Norton, JBL Vertec, LS ou similar);</p> <p>✓ Sistema de amplificação compatível com o sistema;</p> <p>MONITOR</p> <p>✓ 01 Mix Console com 56 canais de entrada, 24 auxiliares, equalização paramétrica,</p> <p>✓ 02 fontes de alimentação (yamaha PM5D, PM5D RH, M7 CL ou similar);</p> <p>✓ 01 sidefill com 04 caixas de sub (EAW, Adamson, Norton, DB, JBL Vertec, LS ou similar); 04 caixas de alta frequência (EAW, Adamson, Norton, DB, JBL Vertec, LS ou similar);</p> <p>✓ 16 monitores (EAW, Adamson, Norton, DB, JBL Vertec, LS ou similar)</p>



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

			<p>similar);</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Sistema de amplificação compatível; ✓ 01 sistema power player com 08 vias; ✓ Sistema de Ear Fone com 12 vias; ✓ 36 microfones com pedestais entre: (shure sm 57, sm 58, sm 81, sm 98, sm 91 ou similar, akg 430, 519, c 1000, d 112 ou similar); ✓ 04 microfones sem fio (uhf shure série u ou similar); ✓ 16 direct box entre: (wirlwind imp2 ou similar); <p>BACK LINE</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ 02 CDJ's ✓ 02 baterias completas (Pearl, yamaha, tama, premier ou similar); ✓ 02 amplificadores para baixo (gk 800 rb, Ampeg ou similar); ✓ 02 amplificadores para guitarra (fender twin reverbtwin, marshall, jazz chorus ou similar); ✓ 36 Pedestais girafas <p>SISTEMA DE TORRE DE DELAY</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ 02 torres contendo em cada uma: 04 caixas de alta ativas ou passivas, (EAW, Adamson, Norton, DB, JBL Vertec, LS ou similar); ✓ 04 subs graves ativas ou passivas (EAW, Adamson, Norton, DB, JBL Vertec, LS ou similar); ✓ Amplificadores compatível com o sistema ✓ Distribuidores de AC trifásico, neutro e terra, com 125 amperes por fase, transformador isolador de 5.0000 watts regulador de tensão, amperímetro, voltímetro, conectores Camlock e jogo de cabos de 50mm com 25 metros cada. Equipe de Montadores, 01 operador e 02 técnicos.
6.	Unid/Diária	Item necessário para atender Rider artístico de show de grande porte (especificamente para Orquestra Sinfônica do TNCS, ou similar)	<p>SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE PARA ORQUESTRA (IMPULS LIST ANEXO A ESTE CADERNO TÉCNICO)</p> <p>SISTEMA DE PA</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ PA necessariamente Line Array com no mínimo 12 caixas com frequências médias e altas por cada lado suspensas e 12 caixas de subgraves por cada lado também. Sistemas sugeridos: Electro Voice, Nexo, Norton, Adamsom...Amplificação e Processamento da mesma marca do fabricante das caixas de som, fazendo com que a fidelidade do sistema não tenha prejuízos sonoros. ✓ 02 consoles digitais com capacidade de entrada de 48 canais cada uma, totalizando 96 canais. Ex: Digico SD8, Digidesign Mix Rack, Yamaha PM 5D RH. ✓ 02 multicabos balanceados com 48 canais cada e com 80 metros de comprimento. ✓ 06 sub snakes com 12 canais cada com multipino. ✓ 75 MICROFONES seguindo a relação e ordem do Imput List <p>MONITOR</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ 02 consoles digitais com capacidade de entrada de 48 canais cada uma, totalizando 96 canais. Ex: Digico SD8, Digidesign Mix Rack, Yamaha PM 5D RH. Essas mesas obrigatoriamente terão que oferecer 32 saídas de áudio independentes. ✓ 16 caixas de monitor modelo spots com 02 alto falantes de 12" e um drive. Modelo sugerido: EAW SM 400, EAW SM 222. ✓ 08 amplificadores de potência (estéreo), com capacidade de produzir 600 watts por canal sem distorções ou ruídos. ✓ Side Fill duplo com um sistema four way, modelo EAW KF 850 e EAW SB 850, processado eletronicamente. ✓ Aproximadamente 150 cabos de microfones com no mínimo 12 metros cada <p>EQUIPE TÉCNICA</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ A equipe técnica, além de ter que ser altamente qualificada e específica para concertos desta natureza, deverá ter: ✓ 01 operador de áudio com experiência ✓ 02 técnicos de áudio especializados ✓ 04 técnicos auxiliares

GRUPO 05	<p>SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA – Contratação de empresa especializada na Locação de Gerador de Energia e Força devidamente Aterrado. Conforme especificação abaixo</p> <p>Descrição de ATERRAMENTO PARA GERADOR - Sistema de Aterramento em Linha (nos termos da NBR 5410, NBR 5419 e NR 10), compreende serviço de instalação elétrica do Sistema de aterramento em linha para proteção contra falha de isolamento elétrica e descargas atmosféricas com Fornecimento dos seguintes materiais:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Mínimo de 06 (seis) "hastes de aterramento 5/8" X 3m tipo Copeld, ✓ cordoalha de cobre nu na bitola de 16 mm², ✓ Mínimo de 06 (seis) conectores de compressão em latão ou cobre, ✓ 01 (uma) Química a base de gel para mistura com a terra 		
ITEM	UND MED	JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

1.	Unid/Diária	Item necessário para composição de Usina de geração de energia e força para atender eventos diversos (feiras, congressos, shows, etc.) quando se tratar de eventos de grande e mega porte. Quando se tratar de eventos de estruturas menores serão utilizados geradores singulares.	Grupo gerador singular de 500kva – Container tratado acusticamente (nível de 75 db a 5mt de distância), com regulador automático de tensão frequência, painel elétrico completo (voltímetro, amperímetro, comandos), disjuntor geral tripolar, nas tensões de 220 volts, 380 volts ou 440 volts. Com potência máxima de regime de trabalho de 500kvas, com combustível, operador, cabos elétricos com comprimento de até 50 metros, até 50 metros de passa cabos, extintor de incêndio ABC, caixa intermediária de distribuição elétrica com medidas de 50x40x20cm contendo internamente 05 barra de cobre sendo 03 fazes 01 neutro e 01 terra isolado por epóxi, proteção externa e altura do solo de 10cm. Período de utilização do gerador de 12 horas e sistema de aterramento com no mínimo 03 haste de 5/8 e de 2,40 de comprimento.
2.	Unid/Diária		Grupo gerador singular de 350kva – Container tratado acusticamente (nível de 75 db a 5mt de distância), com regulador automático de tensão frequência, painel elétrico completo (voltímetro, amperímetro, comandos), disjuntor geral tripolar, nas tensões de 220 volts, 380 volts ou 440 volts. Com potência máxima de regime de trabalho de 350kvas, com combustível, operador, cabos elétricos com comprimento de até 50 metros, até 50 metros de passa cabos, extintor de incêndio ABC, caixa intermediária de distribuição elétrica com medidas de 50x40x20cm contendo internamente 05 barra de cobre sendo 03 fazes 01 neutro e 01 terra isolado por epóxi, proteção externa e altura do solo de 10cm. Período de utilização do gerador de 12 horas e sistema de aterramento com no mínimo 03 haste de 5/8 e de 2,40 de comprimento.
3.	Unid/Diária		Grupo gerador singular de 250kva – Container tratado acusticamente (nível de 75 db a 5mt de distância), com regulador automático de tensão frequência, painel elétrico completo (voltímetro, amperímetro, comandos), disjuntor geral tripolar, nas tensões de 220 volts, 380 volts ou 440 volts. Com potência máxima de regime de trabalho de 250kvas, com combustível, operador, cabos elétricos com comprimento de até 50 metros, até 50 metros de passa cabos, extintor de incêndio ABC, caixa intermediária de distribuição elétrica com medidas de 50x40x20cm contendo internamente 05 barra de cobre sendo 03 fazes 01 neutro e 01 terra isolado por epóxi, proteção externa e altura do solo de 10cm. Período de utilização do gerador de 12 horas e sistema de aterramento com no mínimo 03 haste de 5/8 e de 2,40 de comprimento.
4.	Unid/Diária		Grupo gerador singular de 180kva – Container tratado acusticamente (nível de 75 db a 5mt de distância), com regulador automático de tensão frequência, painel elétrico completo (voltímetro, amperímetro, comandos), disjuntor geral tripolar, nas tensões de 220 volts, 380 volts ou 440 volts. Com potência máxima de regime de trabalho de 180kvas, com combustível, operador, cabos elétricos com comprimento de até 50 metros, até 50 metros de passa cabos, extintor de incêndio ABC, caixa intermediária de distribuição elétrica com medidas de 50x40x20cm contendo internamente 05 barra de cobre sendo 03 fazes 01 neutro e 01 terra isolado por epóxi, proteção externa e altura do solo de 10cm. Período de utilização do gerador de 12 horas e sistema de aterramento com no mínimo 03 haste de 5/8 e de 2,40 de comprimento.
5.	Unid/Diária		Grupo gerador singular de 75kva – Container tratado acusticamente (nível de 75 db a 5mt de distância), com regulador automático de tensão frequência, painel elétrico completo (voltímetro, amperímetro, comandos), disjuntor geral tripolar, nas tensões de 220 volts, 380 volts ou 440 volts. Com potência máxima de regime de trabalho de 75kvas, com combustível, operador, cabos elétricos com comprimento de até 50 metros, até 50 metros de passa cabos, extintor de incêndio ABC, caixa intermediária de distribuição elétrica com medidas de 50x40x20cm contendo internamente 05 barra de cobre sendo 03 fazes 01 neutro e 01 terra isolado por epóxi, proteção externa e altura do solo de 10cm. Período de utilização do gerador de 12 horas e sistema de aterramento com no mínimo 03 haste de 5/8 e de 2,40 de comprimento.

GRUPO 06		SISTEMA DE ATERRAMENTO PARA ESTRUTURAS METÁLICAS – Contratação de empresa especializada para fornecimento de prestação de serviços em Aterramento de Estruturas metálicas. Conforme especificação abaixo	
ITEM	UND MED	JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
1.	Serviço	Item necessário, objetivando atender recomendações dos órgãos de segurança, para evitar incidências de descargas elétricas, fuga de energia para estruturas estáticas, sobretudo atmosféricas,	ATERRAMENTO DE PISCO DE PALCO – módulo de 2,20m x 1,60m utilizado como palco com utilização de equipamentos de sonorização, iluminação e demais equipamentos elétricos, para composição de até 32m ² , ou 09 módulos: Serviço de fornecimento e instalação de serviço de aterramento para palco/tablado 2,20m x 1,60m, em atendimento a NBR 5410, NBR 5419 e NR 10. Cada haste deverá cobrir 03 (três) metros lineares, para proteção contra falha de isolamento elétrica e descargas atmosféricas. Materiais: Mínimo de 06 hastes de aterramento 5/8" x 3m tipo copeld; Mínimo de 25 metros de fio de cobre com área transversal de 16mm ² ; Mínimo de 06 conectores de



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

		principalmente em tempos de chuvas, raios e trovões.	compressão em latão ou cobre; Gel para tratamento de solos de alta resistividade;
2.	Serviço		ATERRAMENTO DE PALCO 12m x 8m: Serviço de fornecimento e instalação de serviço de aterramento para palco 12m x 8m, em atendimento a NBR 5410, NBR 5419 e NR 10. Cada haste deverá cobrir 03 (três) metros lineares, para proteção contra falha de isolamento elétrica e descargas atmosféricas. Materiais: Mínimo de 15 hastes de aterramento 5/8" x 3m tipo copeld; 45 metros de fio de cobre com área transversal de 16mm ² ; Mínimo de 15 conectores de compressão em latão ou cobre; Gel para tratamento de solos de alta resistividade; 15 abraçadeiras em aço inox de 50mm.
3.	Serviço		ATERRAMENTO DE PALCO 16m x 14m / 14m x 10m / 16m x 12m: Serviço de fornecimento e instalação de serviço de aterramento para palco 16m x 14m/14m x 10m/16m x 12m, em atendimento a NBR 5410, NBR 5419 e NR 10. Cada haste deverá cobrir 03 (três) metros lineares, para proteção contra falha de isolamento elétrica e descargas atmosféricas. Materiais: Mínimo de 20 hastes de aterramento 5/8" x 3m tipo copeld; 45 metros de fio de cobre com área transversal de 16mm ² ; Mínimo de 20 conectores de compressão em latão ou cobre; Gel para tratamento de solos de alta resistividade; Mínimo de 20 abraçadeiras em aço inox de 50mm.
4.	Serviço		ATERRAMENTO DE PALCO GEO SPACE - 20m x 18m: Serviço de fornecimento e instalação de serviço de aterramento para palco 20m x 18m, em atendimento a NBR 5410, NBR 5419 e NR 10. Cada haste deverá cobrir 03 (três) metros lineares, para proteção contra falha de isolamento elétrica e descargas atmosféricas. Materiais: Mínimo de 25 hastes de aterramento 5/8" x 3m tipo copeld; 80 metros de fio de cobre com área transversal de 16mm ² ; Mínimo de 25 conectores de compressão em latão ou cobre; Gel para tratamento de solos de alta resistividade; Mínimo de 25 abraçadeiras em aço inox de 50mm.
5.	Serviço		ATERRAMENTO DE PALCO GRINGO: Serviço de fornecimento e instalação de serviço de aterramento para palco 25m x 20m, em atendimento a NBR 5410, NBR 5419 e NR 10. Cada haste deverá cobrir 03 (três) metros lineares, para proteção contra falha de isolamento elétrica e descargas atmosféricas. Materiais: Mínimo de 33 hastes de aterramento 5/8" x 3m tipo copeld; 100 metros de fio de cobre com área transversal de 16mm ² ; Mínimo de 33 conectores de compressão em latão ou cobre; Gel para tratamento de solos de alta resistividade; Mínimo de 33 abraçadeiras em aço inox de 50mm
6.	Serviço		SERVIÇO DE ATERRAMENTO DE TENDA TÚNEL GEODÉSICA - Aterramento de tenda túnel geodésica: Serviço de fornecimento e instalação de serviço de aterramento para tenda túnel geodésica 25m x 20m, em atendimento a NBR 5410, NBR 5419 e NR 10. Cada haste deverá cobrir 03 (três) metros lineares, para proteção contra falha de isolamento elétrica e descargas atmosféricas. Materiais: 20 hastes de aterramento 5/8" x 3m tipo copeld; 20 cordoalhas de cobre medindo 01 (um) metro cada, com área transversal de 16mm ² ; 20 conectores de compressão em latão ou cobre; Gel para tratamento de solos de alta resistividade; 20 abraçadeiras em aço inox de 50mm.
7.	Serviço		Aterramento de ponto de estruturas especiais (compreendendo: tendas piramidais, torres de delay, barricadas, estruturas de octanorm, estrutura pne, house mix, etc.) Ponto de aterramento para estruturas especiais: Serviço de fornecimento e instalação de serviço de ponto de aterramento para estruturas especiais de diversos tamanhos, atendendo a NBR 5410, NBR 5419 e NR 10. Cada haste deverá cobrir 03 (três) metros lineares, para proteção contra falha de isolamento elétrica e descargas atmosféricas. Materiais: 01 hastes de aterramento 5/8" x 3m tipo copeld; 01 fio de cobre com área transversal de 16mm ² , medindo 01 metro; 01 conector de compressão em latão ou cobre; Gel para tratamento de solos de alta resistividade; 01 abraçadeiras em aço inox de 50mm.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

GRUPO 07		SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO ELETRICA E ILUMINAÇÃO AMBIENTE – Contratação de empresa especializada para fornecimento de prestação de serviços elétricos e iluminação de ambientes.	
ITEM	UND MED	JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
1.	Unid/diária	Item necessário para distribuição de energia e eventos realizados sobretudo em locais abertos.	Caixa de distribuição elétrica – Fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem de quadro Intermediário para Conexões elétricas em barramentos de cobre e isolador, com disjuntor de desligamento geral e demais barramentos para até 12 circuitos monopolares, sendo a mesma com tampa de abertura dotada de sistema de trava de segurança e vedada, afim, de evitar contato com umidade externa. Unidade de medida (unidade/diária).
2.	Unid/diária	Item necessário para instalações de pontos de energia em estandes, salas de produção, camarins, camarotes, etc.	PONTOS DE ENERGIA: Montagem, manutenção e desmontagem de pontos de energia constando cada um de: TOMADA DE USO GERAL ATÉ 10ª 220v com rede padrão ABNT; 01 (um) INTERRUPTOR MONOPOLAR ATÉ 10ª e 01 (UMA) LÂMPADA MISTA 220 VAC, 250 WATTS por ambiente. CONFORME NBR 5410, NBR 5419 E NR 10. Distribuição pontos de luz para iluminação ambiente: Destinado a toda a área do evento como: Palco, sala de produção, camarote, camarins e backstage, postos de serviço.
3.	ML/Diária	Item necessário para proteção de cabos energizados em áreas abertas e com concentração de pessoas.	PASSA CABO: Serviço de fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem de passa cabo de para proteção. Prestação de serviços de LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE “PROTECT CABLE / PASSA CABOS DE 5 VIAS MEDINDO 90 CM DE COMPRIMENTO”, CONFORME NBR 5410, NBR 5419 E NR 10
4.	Unid/Diária	Itens necessários para iluminação de áreas externas contíguas à estrutura do evento de qualquer tamanho (P.P; M.P; G.P e Mg.P)	KIT com 4 Unidades de REFLETOR HQI - Serviço de fornecimento, instalação, manutenção e desinstalação de “REFLETORES TIPO HQI DE 1.000 WATTS”, CONFORME NBR 5410, NBR 5419 E NR 10,
5.	Unid/Diária		KIT com 4 Unidades de REFLETOR HQI - Serviço de fornecimento, instalação, manutenção e desinstalação de “REFLETORES TIPO HQI DE 400 WATTS”, CONFORME NBR 5410, NBR 5419 E NR 10.
6.	Serviço		ILUMINAÇÃO DE ARENA - Iluminação de arena: Torre de estrutura metálica com altura mínima de 8 metros, com 02 refletores de 2000w. Deverá ser apresentada ART e memorial descritivo da estrutura. Unidade de medida

GRUPO 08		FORNECIMENTO DE ESTRUTURA DE CONTRAPESO NAS MEDIDAS EXATAS ABAIXO DESCRITO, COM FINALIDADE ESPECÍFICA DE ANCORAGEM E ESTABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS DE PALCO E TENDAS EM AMBIENTE COM CALÇADAS E QUE NÃO SEJA PERMITIDA A PINAGEM. CONFORME NORMAS NBR 6120	
ITEM	UND MED	JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
1.	Unid/Diária	(Piso Complexo da República, Praça dos Três Poderes e Platô da Torre de TV).	Contrapeso de 2500 kg - Fornecimento de peso confeccionado em concreto com volume de 1m ³ , medindo 1m x 1m x 1m, com revestimento em caixote confeccionado em chapa de aço, com suporte em formato côncavo instalado no centro da peça e confeccionado em vergalhão de aço CA 50 (nervurado), com diâmetro mínimo de 25mm.
2.	Unid/Diária		Contrapeso de 1000 Kg - Fornecimento de peso confeccionado em concreto com volume de 0,42m ³ , medindo 0,75m x 0,75m x 0,75m, com revestimento em caixote confeccionado em chapa de aço, com suporte em formato côncavo instalado no centro da peça e confeccionado em vergalhão de aço CA 50 (nervurado), com diâmetro mínimo de 25mm.
3.	Unid/Diária		Contrapeso de 500 Kg - Fornecimento de peso confeccionado em concreto com volume de 0,20m ³ , medindo 0,6m x 0,6m x 0,6m, com suporte em formato côncavo, instalado no centro da peça e confeccionado em vergalhão de aço CA 50 (nervurado), com diâmetro mínimo de 20mm.

GRUPO 09		FORNECIMENTO DE PAINES DE LED E SISTEMA DE CAPTAÇÃO E TRANSMISSÃO DE IMAGENS	
ITEM	UND MED	JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
1.	M2/Diária	Item destinado a composição de palco para veiculação de vídeo e transmissão de cenas gravadas ao vivo do ambiente de shows. Se torna necessário quando da realização para aglomeração de	PAINÉIS DE LED PARA USO EM AMBIENTES EXTERNOS - Características dos painéis OUTDOOR: Painéis de LED modular com gabinetes slim fabricados em liga de alumínio e com peso inferior a 18 Kg/gabinete, placas com medidas de 0,768x0,768 – fator de proteção : IP65 Frontal e Traseiro. –painéis tipo SMD (3 em 1) ou RGB, com resolução (dot pitch) entre 2.6mm e 9mm real, taxa de refresh rate de no máximo 2500Hz, temperatura de cor entre 5.000°K 9.000°K, ângulo de visão mínimo de 140° graus e brilho de 6.000 cd/m ² , painéis dotados de sistema de hanging (sustentação) compostos de bumper e hastes verticais em alumínio com resistência



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

		público superior a 20 mil pessoas. No projeto do evento será definido o tamanho do painel de Led para laterais de palco e fundo de palco.	mecânica a tração de no mínimo 260Mpa, com encaixes macho e fêmea compartilhado em linhas verticais, com capacidade de sustentar em cada apoio até 500 kgf. Equipe de Montagem e Operação - LED: 01 Coordenador de Montagem; 03 Técnicos de montagem Sênior; 02 Assistentes de Montagem
2.	M2/Diária	Painel de Led para uso externo (outdoor) que poderá suportar as intempéries do tempo. Painel de Led para uso interno (indoor) apropriado para ambiente fechados e protegidos.	PAINEIS DE LED PARA USO EM AMBIENTES INTERNOS - Características dos painéis INDOOR: Painéis de LED modular com gabinetes slim fabricados em liga de alumínio e com peso inferior a 18 Kg/gabinete, placas com medidas de 0,512x0,576 metros ou 0,5 x 0,5 metros - painéis tipo SMD (3 em 1) - RGB, com resolução (dot pitch) entre 2.6mm e 9mm real, taxa de refresh rate de no máximo 2500Hz, temperatura de cor entre 5.000°K 9.000°K, ângulo de visão mínimo de 140° graus e brilho de 1.200 cd/m ² , painéis dotados de sistema de hanging (sustentação) compostos de bumper e hastes verticais em alumínio com resistência mecânica a tração de no mínimo 260Mpa, com encaixes macho e fêmea compartilhado em linhas verticais, com capacidade de sustentar em cada apoio até 500 kg. Equipe de Montagem e Operação - LED: 01 Coordenador de Montagem; 03 Técnicos de montagem Sênior; 02 Assistentes de Montagem
3.	Serviço	Item necessário para complementar o uso do Painel de Led.	SISTEMA DE OPERAÇÃO E CAPTAÇÃO DE VIDEO - Descrição: Equipamentos e serviços necessários à transmissão Simultânea e Gravação Digital HD/SDI/HDMI: <ul style="list-style-type: none"> ✓ 01 Mesa de corte HDSDI com: tela de preview blackmagic; ✓ 06 saídas output sendo: 4HDMI e 2SDI ✓ Sistema de gravação HD do PGM ✓ 01 sistema de comunicação para cinegrafistas e operador de corte. 03 Câmeras filmadoras profissionais com Saída para transmissão HD-SDI-HDMI; ✓ 03 Tripés profissionais; ✓ Sistema de Cabeamento de vídeo HD-SDI-HDMI - completo; ✓ Sistema de AC completo para HouseMix. ✓ Equipe de Filmagem: 01 Diretor de Corte; 01 Técnico operador de Corte; 03 Cinegrafistas; 03 Assistentes
4.	Unid/Diária	Item necessário para comunicação entre produtores de eventos e shows.	RÁDIO COMUNICADOR HT - fornecimento de rádio comunicador modelo HT, com alcance de 8km, 02 baterias inclusas, fone de ouvido, antena e carregador.
5.	Unid/Diária	Item necessário para utilização em palestras, cursos, seminários, conferências, apresentação de projetos em ambiente fechado.	PROJETOR 3000 LUMENS - Fornecimento, montagem, manutenção, operação e desmontagem de projetor multimídia com Luminosidade (mínima) de 3000 Ansi lumens. Relação de aspecto ótico: 4:3. Resolução nativa: 1024x768 (XGA). Vida útil da lâmpada (mínima): 5000 horas (modo padrão) Keystone - Correção trapezoidal (mínima): Vertical: ± 30 graus e Horizontal ± 30 graus Relação de contraste (mínima): 3000:1. Reprodução de cores (mímica): 16,77 milhões de cores. LENTE DE PROJEÇÃO: Zoom: Zoom óptico / Foco manual. Cobertura da tela: De 30 a 300 polegadas, sendo considerada a área visível medida diagonalmente. Relação de zoom (mínima): 1,0 - 1,2 INTERFACE: Sinal de vídeo analógico: NTSC / NTSC4.43 / PAL / PAL-M / PAL-N / PAL60 / SECAM Sinal de vídeo digital: SDTV(480i, 576i), EDTV (480p, 576p), HDTV (720p, 1080i/p) Entradas (mínimas): HDMI x 1 /VGA RGB : D-sub 15-pinos x 1 / S-Vídeo (Mini DIN 4pin) x 1 / Vídeo Composto: RCA (Amarelo) x1 / USB tipo Ax1 / USB tipo Bx1 Áudio-In x1 INTERFACES DE REDE: Rede: Wireless LAN OUTROS REQUISITOS: Alto falantes incorporados (mínimo): 2 W (Mono) x1. Temperatura de operação: 5°C a 40°C ao nível do mar. Tensão: 100 - 240 V ±10%, 50/60 Hz. Consumo de energia (máximo): 330 W. Nível de ruído (máximo): 29dB /37dB (Eco/Normal) Segurança: Trava de segurança tipo Kensington* Dimensão máxima (A X L X P): 10 X 36 X 25 cm. Peso (máximo): 4 Kg. Deverá ser acompanhado de todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo. 1 Técnico Operacional.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

6.	Unid/Diária		<p>PROJETOR 5000 LUMENS - Fornecimento, montagem, manutenção, operação e desmontagem de projetor de 5.000 Lumens ANSI, Taxa de contraste com relação de 2000:1 ou superior; Com suporte para os formatos de tela 16:10; Brilho mínimo de 5000 ansi lumens; Reprodução de cores (mímica): 16,77 milhões de cores. LENTE DE PROJEÇÃO: Zoom: Zoom óptico / Foco manual. Cobertura da tela mínima de 30 a 300 polegadas, sendo considerada a área visível medida diagonalmente. Relação de zoom (mínima): 1,0 - 1,2 INTERFACE: Sinal de vídeo analógico: NTSC / NTSC4.43 / PAL / PAL-M / PAL-N / PAL60 / SECAM Sinal de vídeo digital: SDTV(480i, 576i), EDTV (480p, 576p), HDTV (720p,1080i/p) Entradas (mínimas): HDMI x 1 /VGA RGB : D-sub 15-pinos x 1 / S-Vídeo (Mini DIN 4pin) x 1 / Vídeo Composto: RCA (Amarelo) x1 / USB tipo Ax1 / USB tipo Bx1 Audio-In x1 INTERFACES DE REDE: Rede: Wireless LAN OUTROS REQUISITOS: Alto falantes incorporados (mínimo): 2 W (Mono) x1. Tensão: 100 - 240 V ±10%, 50/60 Hz; Nível de ruído (máximo): 29dB /37dB (Eco/Normal) Segurança: Trava de segurança tipo Kensington*; Deverá mostrar no mínimo 60 quadros por segundo; Ajustes de Zoom, Keystone e foco; Resolução Full HD, 1080p; Conectividade: Entrada: DVI-D x1 (ou HDMI com adaptador HDMI-DVI-D), RS-232C x1, RJ-45 x01. 4.4.11. Deverá suportar temperatura de operação no intervalo de 5 a 35°C ; 4.4.12; Com controle remoto e pilhas; Capacidade para projetar numa tela de 5x4 metros a uma distância de no máximo 11 metros; Dimensões máximas L x A x P (sem lente): 74 x 50 x 133 cm; Com peso máximo 20 kg. Deverá ser acompanhado de todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo. 1 Técnico Operacional.</p>
7.	Unid/Diária		<p>PROJETOR 10000 LUMENS - Fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem de projetor multimídia com Luminosidade (mínima) de 10.000 ANSI lumens, relação de contraste 10.000:1, aspect ratio 16:9, 4:3, compatibilidade com sinais de dados nativa 1024x768, sinais de vídeo: 480i (525i), 480p (525p), 576i (625i), 576p (625p), 720 (750) / 50p, 720 (750) / 60p, 1080 (1125) / 24p, 1080 (1125) / 50i, 1080 (1125) / 50p, 1080 (1125) / 60i, 1080 (1125) / 60p NTSC, PAL-M, PAL-N, PAL 60, SECAM, NTSC, NTSC 4.43; (Modo padrão) Keystone - correção trapezoidal (mínima): Vertical ± 30 graus e Horizontal ± 30 graus. Reprodução de cores (mínima): 16,77 milhões de cores. Lente de projeção com zoom óptico/foco manual. Entradas Componente, RCA (Y, Pb, Pr) x 1, Vídeo Composto, RCA x 1; HDMI 1.3 (High-Definition Multimedia Interface, versão 1.3) x 3 S-Vídeo (Mini DIN 4 pinos (Y / C)) x 1 VGA (dados analógicos, mini D-Sub 15-pin) x 1 RS-232 (Serial) x 1. Deverá ser acompanhado de todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo. 1 Técnico Operacional.</p>
8.	Unid/Diária		<p>TELA DE PROJEÇÃO 180 POLEGADAS - Fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem de Tela de projeção portátil (tripé), tamanho de até 180 polegadas, na cor branca, com suporte de montagem rápida, com acabamento em tinta eletrostática preta.</p>
9.	Unid/Diária		<p>TELA DE PROJEÇÃO 300 POLEGADAS - Fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem de Tela de projeção portátil (tripé), tamanho de até 300 polegadas, na cor branca, com suporte de montagem rápida, com acabamento em tinta eletrostática preta.</p>
10.	Serviço	<p>Item destinado para complementação de cenografia de eventos de grande porte, com projeto de imagem em monumentos: prédios, teatros, museus e outros. Caberá a SEC a escolhas das imagens para composição do projeto de "Projeção Mapeada".</p>	<p>PROJEÇÃO MAPEADA - SISTEMA PARA PROJEÇÃO: Fornecimento de Sistema para projeção mapeada. 02 KIT's CONTENDO:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ 01 Projetor Barco Hdx w20, 15.000 ansi-lumens, resolução nativa 1920 x 1200P; ✓ 01 Lente 0.67:1, ✓ 01 lente 1,39 a 1.7:1; 01 Media server 2 x 4k Arena 5.1 com 2 live nput HDSDI 1080P; ✓ 01 conversor HDMI x HDSDI; 01 Macbook pro retina; ✓ 01 Controladora; 01 Cabeamento 100 metros (Fibra Ótica) ✓ 01 Conversores DVI x FIBRA x DVI resolução 1920 x 1200P; ✓ 01 Sistema de AC, Main Power e cabeamento stack para o sistema; ✓ 01 Todo cabeamento de sinal digital, fibra ótica, DVI/ HDMI / HDSDI; ✓ 01 Técnico especializado em mapeamento de vídeo. <p>OBS.: Infraestrutura a ser disponibilizada pelo contratada: 1) 01 torre em box truss Q30 com as seguintes dimensões: 02 metros de altura, 01 metros de largura, 01 metros de profundidade, piso a 02 metros de altura, forração em lona para proteger os equipamentos da chuva, a estrutura deve ser estaiada ,aterrada e acompanhada de ART devidamente assinada pelo responsável técnico pela estrutura com registro válido no órgão regulador.</p>
12.	Unidade/Dia	<p>Item necessário para distribuição de sinal de internet e transmissão de dados.</p>	<p>Acesso à INTERNET. Ponto de internet em ambiente interno e externo, com no mínimo 25Mb de velocidade, já incluídos os serviços de provedor. Podendo ser conexão a cabo, wireless, rádio, entre outras, conforme a necessidade e especificidade do evento.</p>
13.	Unidade/Dia	<p>Item necessário para distribuição de sinal de internet e transmissão de dados.</p>	<p>Servidor de STREAMING Servidor de Streaming para transmitir grandes volumes de áudio e vídeo pela internet, em tempo real e sem a necessidade do download.</p>



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

GRUPO 10		SERVIÇO DE SEGURANÇA E CONTROLE - Prestação de Serviços de Segurança Civil desarmada, Socorrista e Brigadista, Ambulância c/ equipe médica de primeiros socorros, devendo ser observado as regras da Portaria MJ/DPF 3.233/2012 com as alterações constantes da Portaria MJ/DPF 3258/2013.	
ITEM	UND MED	JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
1.	Unid/Diária 12h	Itens necessários para proteção e segurança do público frequentador dos eventos e shows e do patrimônio.	SEGURANÇA DE SHOW - Fornecimento de locação e serviços de prestação de serviços de mão de obra de Segurança Desarmada, para atuar como segurança de show em área específica de eventos, uniformizado com camiseta e identificação da empresa, com carga horária de 12h, Com registro na Secretaria de Segurança Pública ou Órgão equivalente, conforme previsto no art. 14 c/c art. 20 da Lei nº Lei Nº 7.102, de 20 de Junho de 1983.
2.	Unid/Diária 12h		SEGURANÇA PATRIMONIAL (DIURNO/NOTURNO) - Fornecimento de locação e serviços de prestação de serviços de mão de obra de Segurança Patrimonial, para atuar como guarda patrimonial em área específica do evento, uniformizado com camiseta e identificação da empresa, com carga horária de 12h, Com registro na Secretaria de Segurança Pública ou Órgão equivalente, conforme previsto no art. 14 c/c art. 20 da Lei nº Lei Nº 7.102, de 20 de Junho de 1983.
3.	Unid/Diária 12h		BRIGADISTAS DE EMERGÊNCIA DE PRIMEIROS SOCORROS - Fornecimento de locação e serviços de prestação de serviços de mão de obra de socorrista/brigadista - serviço de brigada anti pânico para atuar em primeiros socorros em linha de show, uniformizado com carga horária de 12h, de acordo com a portaria nº 016 - CBMDF, de 28 de fevereiro de 2011.
4.	Unid/Diária 8h	Item necessário eventos com público de até 5.000 pessoas	AMBULÂNCIA AVANÇADA TIPO A/B (UTE - MÓVEL) - Contratação de Serviço de Ambulância Tipo A/B UTE Móvel - Veículo destinado ao atendimento e transporte de paciente que não apresentam risco de vida, para remoções simples e com risco de vida conhecido e ao atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino Composta de: Equipe Médica: Formada essencialmente de médicos, enfermeiros e socorristas com a missão de socorrer as vítimas no local e transportar para o hospital quando necessário com as seguintes características: Médico: Profissional responsável por todas as atividades do serviço de atendimento pré-hospitalar, englobando o atendimento do socorrista e do enfermeiro - Enfermeiro: Profissional treinado para dar toda a assistência ao médico, cuidar dos materiais necessários para o atendimento, manter o ambiente seguro, reavaliando a vítima a cada minuto durante o transporte, colaborando em todos os processos do atendimento - Socorrista: Profissional treinado para prestar os primeiros-socorros, verificando o que está acontecendo e providenciando a assistência, informando o restante da equipe sobre o caso. Entre as ações do socorrista está também a imobilização da vítima quando necessário, o socorrista ainda tem a responsabilidade de controlar o local do acidente, de forma a proteger a si mesmo, a equipe médica, a vítima (que se torna paciente) e prevenir que outros acidentes ocorram. O socorrista também é responsável pela ambulância e ainda o sinalizador óptico e acústico; equipamento de rádio-comunicação fixo e móvel; maca articulada e com rodas; suporte para soro; instalação de rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída; oxigênio com régua tripla (a- alimentação do respirador; b- fluxômetro e umidificador de oxigênio e c - aspirador tipo Venturi); manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação; cilindro de oxigênio portátil com válvula; maleta de urgência contendo: estetoscópio adulto e infantil, ressuscitador manual adulto/infantil, cânulas orofaríngeas de tamanhos variados, luvas descartáveis, tesoura reta com ponta romba, esparadrapo, esfigmomanômetro adulto/infantil, ataduras de 15 cm, compressas cirúrgicas estéreis, pacotes de gaze estéril, protetores para queimados ou eviscerados, cateteres para oxigenação e aspiração de vários tamanhos; maleta de parto contendo: luvas cirúrgicas, clamps umbilicais, estilete estéril para corte do cordão, saco plástico para placenta, cobertor, compressas cirúrgicas e gazes estéreis, braceletes de identificação; suporte para soro; prancha curta e longa para imobilização de coluna; talas para imobilização de membros e conjunto de colares cervicais; colete imobilizador dorsal; frascos de soro fisiológico e ringer lactato; bandagens triangulares; cobertores; coletes refletivos para a tripulação; lanterna de mão; óculos, máscaras e aventais de proteção e maletas com medicações a serem definidas em protocolos, pelos serviços. A Carga Horária de trabalho será de 12 horas conforme estabelecido na Lei Nº . A Empresa vencedora da Licitação deverá apresentar a Licença Sanitária emitida pela Vigilância Sanitária do Distrito Federal conforme o Artigo 118 Parágrafo 2º da Lei Nº 5.321 de 06 de março de 2014



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

5.	Unid/Diária 8h	Item necessário eventos com público de até 5.001 pessoas	<p>AMBULÂNCIA AVANÇADA TIPO D (UTI - MÓVEL) - Contratação de Serviço de Ambulância Tipo D UTI Móvel - Veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ou de transporte inter-hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos composta de: Equipe Médica: Formada essencialmente de médicos, enfermeiros e socorristas com a missão de socorrer as vítimas no local e transportar para o hospital quando necessário com as seguintes características: Médico: Profissional responsável por todas as atividades do serviço de atendimento pré-hospitalar, englobando o atendimento do socorrista e do enfermeiro - Enfermeiro: Profissional treinado para dar toda a assistência ao médico, cuidar dos materiais necessários para o atendimento, manter o ambiente seguro, reavaliando a vítima a cada minuto durante o transporte, colaborando em todos os processos do atendimento - Socorrista: Profissional treinado para prestar os primeiros-socorros, verificando o que está acontecendo e providenciando a assistência, informando o restante da equipe sobre o caso. Entre as ações do socorrista está também a imobilização da vítima quando necessário, o socorrista ainda tem a responsabilidade de controlar o local do acidente, de forma a proteger a si mesmo, a equipe médica, a vítima (que se torna paciente) e prevenir que outros acidentes ocorram. O socorrista também é responsável pela ambulância e ainda sistema de ventilação forçada para manter temperatura agradável para o paciente, cinto de segurança suficiente para os pacientes transportados, janelas do compartimento do paciente com vidros jateados, recipiente rígido para acondicionar perfuro-cortantes quando usados, lixeira com tampa e saco plástico branco para acondicionar material contaminado, sinalizador ótico e acústico, rádio comunicador, extintor de incêndio do veículo deve estar na validade, 01maca articulada com rodas, 01cadeira de rodas articulada, 02 suportes para soro, respirador ciclado a pressão ou volume não eletrônico, monitor cardioversor com bateria e instalação elétrica disponível, sondas vesicais, coletores de urina com sistema de drenagem tipo fechado, protetores para eviscerados ou queimados, ondas nasogástricas, eletrodos descartáveis, equipos para drogas fotossensíveis e para as bombas de infusão, circuito de respirador estéril de reserva, equipamentos de proteção individual - EPIs - para a equipe de atendimento, cobertor ou filme metálico para conservação, campo cirúrgico fenestrado, almotolias com antisséptico, conjunto de colares cervicais e prancha longa para imobilização da coluna, cilindro de oxigênio portátil com válvula ou sistema de oxigênio medicinal. Maleta de Vias Aéreas contendo: máscaras laringeas e cânulas endotraqueais de vários tamanhos, cateteres de aspiração, adaptadores para cânulas, cateteres nasais, seringa de 200 ml, ressuscitador manual adulto/infantil com reservatório, sondas para respiração traqueal de vários tamanhos, luvas de procedimentos, máscara para ressuscitador adulto/infantil, lidocaina geléia e spray, laringoscópio adulto e infantil com conjunto de lâminas, estetoscópio, esfigmomanômetro adulto/infantil, cânulas orofaríngeas adulto/infantil, fios guia para intubação, pinça de Magyll, bisturi descartável, cânula para traqueostomia e conjunto de drenagem torácica. Maleta de Acesso Venoso contendo: tala para fixação de braço, luvas estéreis, algodão com anti-séptico, pacotes de gazes, esparadrapo, material para punção de vários tamanhos, equipos de macro e microgotas, cateteres específicos para dissecação de veias tamanho adulto/infantil, tesoura, pinça de Kocher, lâminas de bisturi, seringas de vários tamanhos, torneiras de três vias, equipo de infusão de três vias, frascos de soro fisiológico, ringer lactato e glicosado. Caso transporte sirva também para neonatal deverá contar com pelo menos uma incubadora de transporte de recém nascido com bateria e ligação de tomada 12 volts ao veículo. A incubadora deve estar apoiada sobre carro com rodas devidamente fixadas dentro da ambulância, respirador e equipamentos adequados para recém nascido. Instalação de rede portátil de oxigênio com válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída (é obrigatório que a quantidade de oxigênio permita ventilação mecânica por no mínimo 2 horas) e Maleta de Partocontendo: luvas cirúrgicas, clamps umbilicais, estilete estéril para corte do cordão, saco plástico para placenta, cobertor, absorvente higiênico grande, cobertor ou similar para envolver recém-nascido, compressas cirúrgicas e gazes estéreis e braceletes de identificação. A Carga Horária de trabalho será de 12 horas conforme estabelecido na Lei Nº . A Empresa vencedora da Licitação deverá apresentar a Licença Sanitária emitida pela Vigilância Sanitária do Distrito Federal conforme o Artigo 118 Parágrafo 2º da Lei Nº 5.321 de 06 de março de 2014.</p>
6.	Unid/Diária	Item necessário para proteção contra incêndio em estruturas de palco e estruturas de octanorm.	EXTINTOR DE INCÊNDIO - Contratação de empresa para locação de extintor de incêndio - Descrição: equipamento de segurança para eventualidades de incêndio, classes A/B/C 8 Kg de capacidade.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

7.	Unid/Diária	Item necessário eventos com público de acima de 30 mil pessoas, para complementar os serviços de Ambulâncias.	KIT POSTO MÉDICO: Contratação de serviço de locação de equipamentos e materiais para Posto Médico contendo: 02 Carros Maca com estrutura construída em tubos de 1 ¼" x 0,9mm, leito removível construído em chapa de aço 0,75mm, cabeceira reclinável, com grades laterais de abaixar construídas em tubos de 7/8" x 0,9mm pintados, acompanha suporte para soro em inox, pés com rodízios de 5", sendo dois com freio dispostos diagonalmente medindo 1,90m x 0,60m x 0,80m - 02 Divãs para exames clínicos, construído em tubos pintados de 1 1/4" x 1,06mm de espessura, trava em "H" em tubos pintados de 5/8" x 0,9mm de espessura. Cabeceira regulável através de cremalheiras. Leito estofado em espuma D23 revestido em curvim lavável. Pés com ponteiros em PVC, com suporte para lençol de papel de 50cm medindo 1,80m x 0,65m x 0,80m - 02 Pranchas de Resgate confeccionada em compensado naval com bordas e cantos arredondados com orifícios para passagem dos 3 cintos de imobilização com fechos de engate rápido, medindo 1.85mx0,45m com espessura: 1,8 cm - 02 Cadeira de Roda fabricadas em tubo de aço carbono com encosto e assento em nylon, dobrável em "X", com freios bilaterais, aro impulsor bilateral, apoio para os braços fixos, apoio para os pés fixos em nylon injetável rebativeis lateralmente, com roda dianteira aro 6 com pneus maciços, rodas traseiras aro 24 com pneus maciços ou infláveis, cubos em aço zincado com rolamento duplo blindado e pintura texturizada epóx (eletrostática) medindo 40cm de largura do assento, com profundidade de 41cm, com 36cm de altura de encosto, altura do assento do chão de 52cm, com comprimento total de 95cm, com largura total aberta de 65cm, com largura total fechada de 30cm, com altura do chão à manopla de 90cm, com altura do chão ao AP braço de 69cm, com capacidade de 95 kg e pesando no máximo 14kg - E ainda: material de punção venosa, Material de intubação adulto e infantil, Kits para imobilização provisórias (colar cervical, talas de mobilização), material para remoção com fitas e protetor de cabeça "head Block", material de sutura e curativos, aparelho elétrico cadioversor tipo DEA , Kit pré atendimento contendo oxigênio, estetoscópio, esfigmomanômetro, termômetro infra vermelho, medicação intravenosa, intramuscular, oral de suspensão e comprimidos, cilindro de oxigênio com válvulas, caixas de descartes (lixo hospitalar), material para traumas e um nebulizador.
----	-------------	---	---

GRUPO 11		SERVIÇO TÉCNICO DE PRODUÇÃO DE EVENTOS (Recursos Humanos - GRUPO 1) - Prestação de Serviços de apoio à realização de eventos em geral, nas etapas de pré-produção, produção e pós-produção.	
ITEM	UND MED	JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
1	Unid/Diária 10h	Item necessário à organização de eventos, considerando que a SEC não dispõe em seus quadros de profissionais para o desempenho de funções específico atribuído a cada um, conforme descrito no "campo especificação" torna-se importante tê-los disponíveis na ARP para a eventualidade da contratação.	PRODUTOR DE EVENTOS - Prestação de serviços de profissional qualificado, com experiência comprovada de no mínimo 2 (dois) anos em produção cultural/de eventos, com escolaridade mínima obrigatória em nível técnico ou superior, preferencialmente em cursos afins de Produção Cultural, para atuar como responsável por todas as partes organizacionais e administrativas, e por todas as etapas relacionadas ao evento, desde o planejamento à prestação de contas, passando pela montagem e execução do evento. Deve ter conhecimento sobre infraestrutura de eventos de pequeno, médio e grande portes, sobre estruturas necessárias, sobre organização de fornecedores, funcionários e voluntários; sobre elaboração e controle de cronogramas; procedimentos para emissão de alvará para fins de acompanhamento; dinâmica de trabalho em bastidores; quadro de equipes de apoios, de técnicos e artísticas; monitoramento de todas as atividades envolvidas na pré e produção.
2	Unid/Diária 10h		ASSISTENTE DE PRODUÇÃO - Prestação de serviços de profissional qualificado para atuar na Produção de Eventos, compreendendo a pré-produção e produção.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

3	Unid/Diária 10h	COORDENADOR GERAL DE PRODUÇÃO – Prestação de serviço de profissional qualificado, com experiência comprovada de no mínimo 2 (dois) anos em produção cultural/de eventos, com escolaridade mínima obrigatória em nível técnico ou superior, preferencialmente em cursos afins de Produção Cultural, para atuar com atribuições de coordenar a execução das atividades de toda equipe e controle de produção geral das atividades do evento, gerenciamento de todas as etapas de produção e seus respectivos cronogramas, envolvendo verificação de todas as instalações – atuar durante a pré-produção, produção e execução dos shows. Responsável pelo Produtor de Eventos. Outras atividades pertinentes: Coordenação geral das tarefas operacionais; Comunicação e contato permanente com o contratante; Participação nas reuniões internas e externas; Elaboração de cronogramas gerais (montagem/desmontagem, abastecimento, trabalho das equipes, relatoria, serviços de registros, logística inicial, etc).
5	Unid/Diária 10h	ASSISTENTE DE MONTAGEM/DESMONTAGEM – Prestação de serviço de profissional com atribuições auxiliar na coordenação de todas as etapas de montagens de todas as estruturas usadas para o evento, na logística das atividades de fornecedores e seus respectivos cronogramas, envolvendo verificação de todas as instalações – atuar durante a pré-produção, produção e execução dos shows e na organização da desmontagem.
6	Unid/Diária 10h	DIRETOR DE PALCO - Prestação de serviço de profissional com atribuições coordenar a execução das atividades sobre o palco, gerenciamento das atrações e seus respectivos horários, envolvendo verificação de instalações elétricas, cabeamentos de sonorização, iluminação, quantidade de pessoas no palco – atuar durante a pré-produção, produção e execução dos shows. Coordena o estudo de todos os riders das bandas participantes do evento. Indicação de profissional sujeita à aprovação da contratante.
7	Unid/Diária 10h	ASSISTENTE DE PALCO (ROADIE) - Prestação de serviços de profissional qualificado para atuar na Assistência de Direção, palco, com larga experiência comprovada em Portifólio para: leitura e execução de Rider Técnico de sonorização, Iluminação, Backline, mapa de palco e Input list.
8	Unid/Diária 10h	COORDENADOR DE LOGÍSTICA – Contratação de profissional responsável pela logística do projeto: Alimentação, Hospedagem, Transporte local e Passagens Aereas/Rodoviárias, com experiência em eventos de pequeno a grande porte <u>Indicação de profissional sujeita à aprovação da contratante.</u>
9	Unid/Diária 10h	ELETRICISTA DE EVENTOS – Profissional responsável por executar serviços de manutenção elétrica preventiva e corretiva , instalando, checando e reparando aparelhos, redes e instalações elétricas nos eventos. Necessária experiência com instalações elétricas em eventos. Desejável curso / formação na área. Uniformizado com camiseta e identificação da empresa.
11	Unid/Serviço	DESPACHANTE - Prestação de serviços de profissional qualificado para atuar na Liberação de Alvarás junto aos órgãos públicos (Defesa Civil, CMBDF, Administração Regional e Secretaria de Segurança Pública.

GRUPO 12		SERVIÇO DE APOIO ESPECIALIZADO EM ANIMAÇÃO E ENTRETENIMENTO (Recursos Humanos - GRUPO 2) - Prestação de Serviços de apoio à produção de eventos em geral.	
ITEM	UND MED	ESPECIFICAÇÃO	
1	Unid/Diária 6h	Item necessário à organização de eventos, considerando que a SEC não dispõe em seus quadros de profissionais para o desempenho de funções específico atribuído a cada um, conforme descrito no “campo especificação” torna-	VJ - Prestação de serviço de profissional capacitado para executar projeções de imagens, criação e manipulação de imagens em tempo real, através de meios tecnológicos e para uma audiência, em diálogo com música ou som. Indicação de profissional sujeita à aprovação da contratante.
2	Unid/Diária 6h		DJ – Profissional qualificado com todo equipamento para prestar serviço de discotecagem com repertório a ser definido pela contratante. A contratada deverá garantir a imediata substituição de todo e qualquer equipamento que apresentar falha durante a realização do evento, por equipamento com as mesmas especificações ao locado. A contratada será responsável pelo transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos e deverá retirar todo o material ao término do evento. Indicação de profissional sujeita à aprovação da



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

		se importante tê-los disponíveis na ARP para a eventualidade da contratação.	contratante.
3	Unid/Diária 6h		ANIMADOR / RECREADOR - Prestação de serviços de profissional qualificado e com experiência comprovada em animação e recreação para público infantil. Diária inclui materiais, fantasias, frete e outros itens pertinentes à execução da apresentação. Indicação de profissional sujeita à aprovação da contratante.

GRUPO 13		SERVIÇO DE APOIO ESPECIALIZADO EM COMUNICAÇÃO PARA EVENTOS (Recursos Humanos - GRUPO 3) - Prestação de Serviços Profissionais de apoio à divulgação, comunicação, produção de peças gráficas, registros fotográficos, registros em vídeo editado, criação de vinhetas e identidades visuais, produção de peças digitais de divulgação, e outros.	
ITEM	UND MED	JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
2	Unid/Diária 10h	Item necessário à organização de eventos, considerando que a SEC não dispõe em seus quadros de profissionais para o desempenho de funções específico atribuído a cada um, conforme descrito no "campo especificação" torna-se importante tê-los disponíveis na ARP para a eventualidade da contratação.	REGISTRO FOTÓGRAFO (COM EDIÇÃO) - Profissional capacitado com equipamento digital profissional reflexa, mínimo de 8,5 megapixel. O fotógrafo deverá realizar cobertura fotográfica com qualidade jornalística editada e tratada, imagens de montagem e desmontagens de estruturas para prestação de contas do evento, devendo ser entregue em material digital. Material deverá ser entregue organizado em mídia. Indicação de profissional sujeita à aprovação da contratante.
3	Unid/Diária 10h		CAPTAÇÃO DE IMAGENS (COM EDIÇÃO) - Profissional especializado em serviços de registro videográfico para atender as ações do projeto/evento, contemplando o registro de todas as atividades que seja solicitado pela contratada, incluindo imagens de montagem e desmontagens das estruturas para prestação de contas do evento. Material deverá ser entregue organizado em mídia digital. Indicação de profissional sujeita à aprovação da contratante.
4	Unid/Serviço		DESIGNER GRÁFICO para criação de artes para todo o material promocional e publicitário (banners, fundos de palco, filipetas, crachás, cartazes, programas, camisetas, livretos, bolsas, brindes diversos, blocos, certificados, pulseiras, etc). Indicação de profissional sujeita à aprovação da contratante.
5	Unid/Serviço		WEB DESIGNER - Profissional responsável pela criação ou desenvolvimento da parte gráfica ou estética de uma página da internet, elaboração de layouts, ícones e templates funcionais; pela estruturação de textos e imagens, infográficos, ilustrações e animações para sites; pela realização de manutenção, atualização e produção de conteúdos para sites; pelo desenvolvimento de alternativas gráficas para estruturas já elaboradas ou em utilização; pela criação de websites dentro de um conceito ou identidade de marca, utilizando logomarcas, ícones personalizados, cores, botões, textos, buscando o desenvolvimento de um projeto de comunicação visual para o site; pelo desenvolvimento de sites seguros, com mecanismos de segurança (para submissão de formulários, votações, etc), estabilidade e confiabilidade, de acordo com as orientações e necessidades do contratante. Indicação de profissional sujeita à aprovação da contratante.
6	Unid/Serviço		EDIÇÃO DE IMAGENS - Prestação de serviços profissionais qualificados em edição/alteração de conteúdos de vídeo, de material institucional e/ou publicitário, análogo à montagem cinematográfica ou videográfico, assim como imagens não sequenciais. A edição deve ser digital, com finalização computadorizada, produção de vinheta, elaboração de trilha sonora especial, em consonância com as necessidades da contratante. Fornecimento de matriz em betacam e 01 cópia do documentação em DVD.

GRUPO 14		SERVIÇO DE APOIO ESPECIALIZADO EM TRATAMENTO TEXTUAL E DE ÁUDIOS PARA EVENTOS (Recursos Humanos - GRUPO 4) - Prestação de Serviços Profissionais de apoio à captação e tratamentos de áudios e textos.	
ITEM	UND MED	JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

1	Lauda	Item necessário à organização de eventos, considerando que a SEC não dispõe em seus quadros de profissionais para o desempenho de funções específico atribuído a cada um, conforme descrito no “campo especificação” torna-se importante tê-los disponíveis na ARP para a eventualidade da contratação.	TRADUTOR DE TEXTO (INGLÊS, ESPANHOL E FRANCÊS) - Prestação de serviços profissionais de tradução, na forma escrita, de textos de qualquer natureza, de idioma estrangeiro para a língua portuguesa (Brasil), considerando as variáveis culturais, bem como os aspectos terminológicos estilísticos.
2	Lauda		REVISOR DE TEXTO - Prestação de serviços profissionais, certificados e qualificados de revisões gramatical e ortográfica de texto, com a finalidade de corrigir, conferir clareza, concisão e harmonia, e tornar o texto inteligível ao leitor final. Deve ser habilitado para realizar, se for solicitado pelo contratante, os tipos de revisão: Resolutiva, Indicativa Interativa e Classificatória. Escolaridade Superior obrigatória. <u>Indicação de profissional sujeita à aprovação da contratante.</u>
3	Diária de 8h		GRAVAÇÃO DE EVENTO EM ÁUDIO - Prestação de serviços profissionais de captação e gravação de evento completo em áudio, com fornecimento em DVD e técnico especializado nos serviços prestados.
4	Minuto		TRANSCRIÇÃO DE ÁUDIO (INTEGRAL E CORRIGIDA) - Prestação de serviços profissionais qualificados de transcrição de áudios capturados em eventos/projetos da contratante. Entrega em dois formatos: MÍDIA DIGITAL em formatos fechado (.PDF) e aberto - editável (.DOC) e IMPRESSO encadernado em espiral e capa dura, Entrega em duas versões: INTEGRAL (transcrição total, incluindo erros cometidos sem correções, pausas, hesitações, repetições, entre outras situações não normalmente encontradas na língua culta; e na versão CORRIGIDA (eventuais erros cometidos ignorados, não indica pausas nem outras coisas incomuns à língua culta, com texto resultante mais fluente e gramaticalmente correto).
5	Diária 6h		INTÉRPRETES DE TRADUÇÃO SIMULTÂNEA (2 PESSOAS) - Prestação de serviços profissionais de DUPLA de intérpretes qualificados e certificados para a realização de tradução simultânea, com experiência comprovada em eventos. Idiomas: Inglês, Espanhol e Francês.
6	Kit/Diária		KIT PARA TRADUÇÃO SIMULTÂNEA COM INTERPRETES - Prestação de serviços especializados com fornecimento de equipamentos e pessoal especializados, para atender até 300 pessoas. Equipamentos: 03 Cabines acústicas largura 1,56m x 1,33m e Altura de 1,73m; 1 Mesa de Tradução p/02 interpretes; 01 transmissor; 300 receptores sem fio digital; 300 headphones; 02 microfones para interpretes; 02 luminárias. Operação Logística: 01 operador técnico responsável pelos equipamentos; 06 tradutores interpretes (Inglês/Português/Inglês; Francês/Português/Francês; Espanhol/Português/Espanhol); 01 coordenador geral; 02 recepcionistas). Observação: caso haja necessidade poderá ser incluído outro idioma em substituição aos já mencionados acima, a critério da contratante.

GRUPO 15		SERVIÇO DE APOIO ESPECIALIZADO EM EVENTOS (Recursos Humanos - GRUPO 5) - Prestação de Serviços de apoio à produção de eventos em geral.	
ITEM	UND MED	JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
1	Diária 6h	Item necessário à organização de eventos, considerando que a SEC não dispõe em seus quadros de profissionais para o desempenho de funções específico atribuído a cada um, conforme descrito no “campo especificação” torna-se importante tê-los disponíveis na ARP para a eventualidade da contratação.	APRESENTADOR DE EVENTOS - Prestação de serviço de profissional capacitado, com experiência comprovada, em realizar apresentação e locução de eventos, com perfil comunicativo e entusiasta, boas dicção, impostação vocal, e presença de palco. <u>Indicação de profissional sujeita à aprovação da contratante.</u>
2	Diária de 6h		MESTRE DE CERIMÔNIA com experiência comprovada em apresentação de eventos institucionais e formais de grande porte (acima de 500 participantes). Disponibilização de profissional capacitado para a realização de serviços de condução do cerimonial.
3	Diária de 6h		CERIMONIALISTA - Profissional responsável pela organização e bom andamento do cerimonial, bem como identificação de autoridades e convidados VIPs, preparação de mesa diretora, preparação de nominatas, roteiros, textos entre outros, coordenação das equipes de apoio direto (ex. Recepcionistas), sob a supervisão da contratante. <u>Indicação do profissional sujeita à aprovação da contratante.</u>
4	Diária 10h		RECEPCIONISTA MONOLINGUE - Prestação de serviço de profissional qualificado em recepção em eventos, com habilidades comprovadas para: atendimento (recepção, guichê de informações, auditório de seminário/palestra, etc), credenciamento (por crachás manuscritos ou impressos, coleta de dados, etc), controle de listas de presenças, preenchimento de formulários digitais, abordagem direta. Experiência com uso de computador (Aplicativos do Office, Navegação de internet, Formulários, Impressões, etc).



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

5		RECEPCIONISTA BILINGUE (INGLÊS, ESPANHOL E FRANCÊS) - Prestação de serviço de profissional qualificado em recepção em eventos, com habilidades comprovadas para: atendimento (recepção, guichê de informações, auditório de seminário/palestra, etc), credenciamento (por crachás manuscritos ou impressos, coleta de dados, etc), controle de listas de presenças, preenchimento de formulários digitais, abordagem direta. Experiência com uso de computador (Aplicativos do Office, Navegação de internet, Formulários, Impressões, etc).
6	Unid/Diária 8h	MONITORES DE VISITAÇÃO ESCOLAR – contratação de monitores para organizar e acompanhar os alunos da rede pública/privada de ensino dentro das dependências do projeto.

GRUPO 16		SERVIÇO DE APOIO ESPECIALIZADO EM ACESSIBILIDADE COMUNICACIONAL (Recursos Humanos - GRUPO 6) - Prestação de Serviços de apoio à produção de eventos em geral.	
ITEM	UND MED	JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
1.	Diária 12h	Item necessário à organização de eventos, considerando que a SEC não dispõe em seus quadros de profissionais para o desempenho de funções específico atribuído a cada um, conforme descrito no “campo especificação” torna-se importante tê-los disponíveis na ARP para a eventualidade da contratação.	COORDENADOR DE ACESSIBILIDADE CULTURAL - profissional com experiência comprovada de mais de três anos em coordenação e/ou produção de acessibilidade para ambientes culturais; certificação e/ou notório conhecimento na área; com conhecimentos das normas técnicas e legislação de acessibilidade; capacidade de avaliação, recrutamento e gestão de profissionais prestadores de serviços de acessibilidade cultural; deve apresentar portfólio para comprovação de experiência. O profissional deverá ser capaz de coordenar, produzir e gerir a acessibilidade em ambientes culturais; avaliar e garantir o cumprimento das normas técnicas e da legislação distrital e federal de acessibilidade, avaliar e coordenar os profissionais prestadores de serviços; auxiliar na produção geral do evento do qual faça parte; treinar equipes que tenham contato direto com o público com deficiência, tais como: seguranças, recepcionistas, monitores e demais integrantes.
2.	Diária 8h		INTERPRETAÇÃO E TRADUÇÃO DE LIBRAS - Português (2 PESSOAS) - Prestação de serviço de DUPLA de profissionais habilitados e qualificados em interpretação e tradução de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) com comprovação da participação em cursos de formação técnica (certificados por entidades competentes) e com experiência no trato de pessoas com necessidades comunicacionais especiais. Unidade 2 pessoas/10 horas
3.	Diária 8h		ATENDENTE DE PESSOA SURDA OU COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA - Prestação de serviço de atendimento direto à Pessoa Surda ou com Deficiência Auditiva em Língua Brasileira de Sinais, ou por Leitura Orofacial nos guichês de atendimento, monitoria e em situações corriqueiras de eventos. (Não é considerado como interpretação ou tradução simultânea). Serviço executado por profissionais certificados em Libras Avançada por entidades competentes, ou por Pessoa Surda/Ensurdada capacitada/certificada que deve ter experiência .
4.	Serviço		LEGENDAGEM DESCRITIVA PARA SURDOS E ENSURDECIDOS - Prestação de serviços profissionais e certificados de tradução das falas de uma produção audiovisual em forma de texto escrito, podendo ocorrer entre duas línguas orais, entre uma língua oral e outra de sinais ou dentro da mesma língua, com a identificação de personagens e efeitos sonoros incluídas, sempre que necessário. Serviço por filme/vídeo para cinema, institucionais, publicitário e conteúdos culturais (35 mm) por parte simples de até 10 minutos de projeção (diálogos e/ou narração), inclusive trailer.
6.	Kit/Diária		AUDIODESCRIÇÃO - Prestação de serviços de locação de estrutura para audiodescrição de imagens estáticas e em movimento de informações institucionais, publicitárias e conteúdos culturais para pessoas com deficiência visual. Inclui: Locação, montagem, manutenção e desmontagem de kit de equipamento com cabine, 50 fones de ouvido receptores e um rádio transmissor.
7.	Unid/Diária 8h		AUDIODESCRITOR - Prestação de serviços por profissional formado e certificado na área de audiodescrição, como tradutor visual para imagens estáticas e em movimento de informações institucionais, publicitárias e conteúdos culturais. O audiodescritor ficará à disposição da pessoa cega ou com baixa visão para audiodescrever, traduzir, todas as imagens que se fizerem necessárias para o total entendimento das informações disponíveis.
8.	Unid/Serviço		CONSULTOR CEGO - Prestação de serviço qualificado por profissional cego, certificado em audiodescrição por entidade competentes, para orientação prévia para audiodescrição das informações a serem disponibilizadas com formação e certificação em audiodescrição.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

9.	Unid/Diária 8h	GUIA PARA PESSOA CEGA OU COM BAIXA VISÃO - Prestação de serviço por profissional qualificado em atendimento direto à Pessoa Cega ou com Baixa Visão, como guia, ledor, monitor, ou acompanhante nos guichês de atendimento e em situações corriqueiras no evento/projeto. (Não é considerado como audiodescritor.. O serviço deve ser executado por profissional certificado por entidades competentes com experiência em atendimento ao público.
----	-------------------	---

GRUPO 17	SERVIÇOS DE LIMPEZA, ARRUMAÇÃO E CARREGADORES (Recursos Humanos - GRUPO 7) – Fornecimento de locação e serviços de fornecimento de equipe de limpeza (com material: Balde, vassoura, pano, rodo, saco de lixo, papel higiênico, lixeiras e outros), camareira/o profissional e carregadores para auxiliar na distribuição de mobiliário e outros itens.	
-----------------	---	--

ITEM	UND MED	JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
1	Unid/Diária 12h	Item necessário à organização de eventos, considerando que a SEC não dispõe em seus quadros de profissionais para o desempenho de funções específico atribuído a cada um, conforme descrito no “campo especificação” torna-se importante tê-los disponíveis na ARP para a eventualidade da contratação.	AUXILIAR DE LIMPEZA. Apoio para serviços gerais Pessoa uniformizada capacitada para realização do serviço de limpeza incluído (panos de chão, aspirador, vassouras, baldes, papel higiênico, sabonete cremoso, papel toalha, álcool em gel, desinfetante para as mãos, protetor de assento descartáveis, sacos de lixo, e demais produtos necessários à conservação do ambiente).
2	Unid/Diária 12h		CARREGADOR Apoio para serviços gerais. Pessoa responsável pelo transporte de carga, equipamentos, materiais diversos e apoio em pequenos serviços como afiação de painel, ajuste de mobiliários, etc. Deverá usar equipamento de proteção individual, como luvas grossas, e camiseta identificada da empresa.
3	Unid/Diária 12h		CAMAREIRA - Prestação de serviços de profissional qualificado para atuar na Camareira em camarins e salas VIP, com atendimento especializado em ambientes que comportem celebridades, autoridades, artistas, etc.

GRUPO 18	SERVIÇOS GRÁFICOS, PAPELARIA E CORRELATOS- Fornecimento de locação e serviços de fornecimento de serviços gráficos	
-----------------	--	--

ITEM	UND MED	JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
1.	Unid	Item destinado para eventualidade da contratação, destinando-se a eventos como Seminários, congressos, reuniões de conselhos e shows diversos. Sua utilização será justificado no Projeto Básico Específicos do projeto a ser realizado pelas áreas demandantes da SEC.	CAMISETAS, Confecção, Descrição: Camiseta malha fio 30, 4/0 cores, nos tamanhos P/M/G/GG/XXG e baby look G, gola em viés, meia manga, gravação frente e verso conforme arte a ser oferecida pela Coordenação do evento.
2.	Unid		BOLSA CAPANGA EM LONA, Confecção, algodão ou reciclado com alça de 80cm. Tamanho 40x30. Fole de 5cm. Impressão 4/0 cores
3	Unid		BOLSA EM ALGODÃO CRU. Confecção, com tamanho 30x40cm. Fole 5cm. Impressão 4/0 cores. Alça de 1m sem regulagem. Acabamento de primeira linha.
4	Unid		CRACHÁ MEDINDO 10,5X15CM, papel couchê ou reciclado 300g. Impressão 4/0 cores. Com furos e cordão cru ou de silicone sem impressão.
5	Unid		CRACHÁ MEDINDO 13X18CM, PVC 0,3mm, impressão 4/0 cores. Com 02 furos e cordão cru ou de silicone sem impressão.
6	Unid		FILIPETAS impressão, Descrição: Folder formato A4, em papel couchê 120gr, impressão off set, 4/0 cores. A arte será oferecida pela Coordenação do evento.
7	Unid		Impressão de FILIPETA 4/4 cores, impressão em off-set, formato: 15x11cm, papel couchê 240g, acabamentos: prova de cores inclusa.
8	Unid		LIVRETO em couchê brilho ou fosco, 8 páginas, tamanho A5, 4/4, uma dobra, até 150g.
9	Unid		LIVRETO em couchê brilho ou fosco, 24 páginas, tamanho A5, 4/4, uma dobra, até 150g.
10	Unid		LIVRETO em couchê brilho ou fosco, até 48 páginas, tamanho A5, 4/4, uma dobra, até 150g.
11	Unid		FOLDERS em couchê até 150g, impressão em policromia, tamanho A4, até 2 dobras. Prova inclusa.
12	Unid		FOLDERS em couchê até 170g, impressão em policromia, tamanho A3, até 2 dobras. Prova inclusa.
13	Unid		FOLDERS em couchê até 170g, impressão em policromia, tamanho 60X20, até 2 dobras. Prova inclusa.
14	Unid		CARTAZES - confecção e impressão de cartazes medindo 60x40 cm, impresso em policromia sobre papel reciclado 120gr.
15	Unid		PASTA PARA DOCUMENTOS, de papelão laminado, em cores variadas, com elástico e logomarca a escolha.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

16	Unid	PASTAS PVC 0,30 cristal, medida 36x26 cm com impressão em até 5/0 cores, em policromia com a logomarca do evento e zíper de plástico.
17	Unid	CANETA EM MATERIAL RECICLADO, com pregador. Tinta em cores variadas. Com impressão a laser ou 4/0 cores.
18	Unid	ADESIVOS PARA OS CARROS (0,53 x 0,24) Branco leitoso - Impressão em vinyl adesivo transparente invertido com aplicação de película branca para uso interno em veículos.
19	Unid	PLACA DE PVC de 3 a 5mm com aplicação de adesivo impresso em policromia, acabamento fita dupla face VHB de 15mm instalado
20	Unid	PLACAS DE SINALIZAÇÃO EM PVC (0,80 X 0,15) de 3 a 5mm com aplicação de adesivo impresso em policromia, acabamento fita dupla face VHB de 15mm instalado
21	Unid	PRISMA DE ACRÍLICO para mesas de reuniões, em tamanho e formato diversos, conforme demanda.
22	Unid	PULSEIRA DE VINIL, para identificação e acesso, com Fecho de Lacre e impressão de logomarca do evento; cores variadas: de acordo com o evento.
23	Unid	PULSEIRA DE VINIL, para identificação e acesso, com fecho adesivo e impressão de logomarca do evento; cores variadas: de acordo com o evento
24	Unid	PULSEIRAS EM PAPEL SINTÉTICO tipo tyvek 24 cm X 1,8 cm para identificação e acesso com fecho de lacre adesivo e impressão de logomarca do evento; cores variadas: de acordo com o evento.

GRUPO 19		SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL- Fornecimento de locação e serviços de fornecimento, montagem e desmontagem de serviços gráficos/visual.	
ITEM	UND MED	JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
1	M2	Item destinado para eventualidade da contratação, destinando-se a eventos como Seminários, congressos, reuniões de conselhos e shows diversos. Sua utilização será justificada no Projeto Básico Específicos do projeto a ser realizado pelas áreas demandantes da SEC.	BANNER – Confecção e instalação de banner em lona de PVC, branco fosco, 380g, impressão digital e alta qualidade de acabamento gráfico, até 4/0 cores, com acabamento definido pelo contratante, podendo ser: a) com ilhós em todos os lados da peça com espaçamento a cada 10cm; b) perfis lisos nas partes inferior e superior, em madeira ou plástico ou alumínio, e cordão de nylon ou similar, em metragem compatível para correta fixação; c) com fita-banana ou similar, de alta qualidade e compatível com o peso da peça; d) com canaletas e cordonete. [Dimensão mínima: 1,00m2]
2	M2		POLIONDA - Impressão em Placa de Polionda de com espessura mínima de 3mm, em até 4/0 cores, com acabamento definido pelo contratante, podendo ser: a) com ilhós em todos os lados da peça com espaçamento a cada 10cm; b) perfis lisos nas partes inferior e superior, em madeira ou plástico ou alumínio, e cordão de nylon ou similar, em metragem compatível para correta fixação; c) com fita-banana ou similar, de alta qualidade e compatível com o peso da peça; d) com canaletas e cordonete. [Dimensão mínima: 1,00m2]
3	M2		LONA PARA PAINÉIS - Impressão em lona ortofônica perfurada 440gr. impresso em policromia , acabamento em ilhós ou instalada com arrebite em estrutura já existente
4	Unid/Diária		PORTA BANNER, retrátil em metal, pantográfico diversos tamanhos.
5	ML		ESTRUTURA EM METALON – Fornecimento de Estrutura em metalon (med 30x20mm – chapa 18) com serviços de serralheiro inclusos para fins de instalação de banner em pórticos, testeiras de palco, laterais de palco, fundo de palco, tendas.
6	Unidade		PLOTAGEM - Impressão largo formato, tamanho (A1), até 4/0 cores
7	Unidade		PLOTAGEM- Impressão largo formato, tamanho (A0), até 4/0 cores

GRUPO 20		EQUIPAMENTOS TIPO ECOBRISA OU SIMILAR- Fornecimento de locação e serviços de fornecimento, montagem e desmonstagem de equipamentos.	
ITEM	UND MED	JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
1.	Unid/Diária	Item destinado para atender a estruturas como tendas túnel ou tenda galpão, quando este exigir	RESFRIADOR DE AR (ECOBRIISA) ou similar: serviço de climatização de ambiente pelo sistema de resfriamento evaporativo sem nebulização, para pequenos ambientes.
2.	Unid/Diária		RESFRIADOR DE AR (ECO BRISA) ou similar: serviço de climatização de ambiente pelo sistema de resfriamento evaporativo sem



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

		seus fechamentos laterais, que não permita a incidência de ventilação natural.	nebulização, para grandes ambientes.
--	--	--	--------------------------------------

GRUPO 21		MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA COMPOSIÇÃO DE AMBIENTE INTERNO E EXTERNO – Fornecimento, montagem e desmontagem de equipamentos/mobiliário.	
ITEM	UND MED	JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
1.	Unid/Diária	Item destinado para eventualidade da contratação, destinando-se a eventos como Seminários, congressos, reuniões de conselhos e shows diversos. Sua utilização será justificada no Projeto Básico Específicos do projeto a ser realizado pelas áreas demandantes da SEC.	BEBEDOURO refrigerado, fone 220vlt, para galão 20lts
2.	Unid/Diária		PRANCHÃO em compensado naval (similar) com pés retráteis com medidas de 2,20 x 1,60metros x 10mm.
3.	Unid/Diária		PÚLPITO DE ACRÍLICO transparente ou madeira – medida 1,00x1,00metro x 20cm
4.	Unid/Diária		MESA PLÁSTICA redonda ou quadrada em PVC
5.	Unid/Diária		CADEIRA PLÁSTICA sem braço em PVC
6.	Unid/Diária		CADEIRA PLÁSTICA com braço em PVC
7.	Unid/Diária		MESA DE CENTRO com tampo de vidro
8.	Unid/Diária		MONTAGEM DE MESA DIRETIVA para eventos, mobiliário, toalhas, sobre toalhas e arranjos florais.
9.	Unid/Diária		KIT MESA TIPO BISTRÔ com tampo redondo ou quadrado. Altura média de 1,20m (mesas e 02 bancos altos).
10.	Unid/Diária		KIT com 04 PUFF's em couirino diversas cores, medindo 0,40x0,40m
11.	Unid/Diária		KIT com 04 PUFF's de em couirino diversas cores, medindo 0,80x0,80m
12.	Unid/Diária		KIT com 04 PUFF's de em couirino diversas cores, medindo 1,60x0,80m
13.	Unid/Diária		SOFÁ de dois lugares em tecido/couirino sintético.
14.	Unid/Diária		CADEIRA COM RODINHAS giratórias estofada com braço. Controle de altura.
15.	Unid/Diária		CADEIRA FIXA de escritório estofada.
16.	Unid/Diária		PEDESTAL ORGANIZADOR DE FILA (UNIFILA), Com fita retrátil de 2 metros
17.	Unid/Diária		CONTAINER DE COLETA E SELEÇÃO DE LIXO – Fornecimento de container metálico 3.600 Litros para Coleta de Resíduos, fabricado em conformidade com a Norma NBR-13.334, composto de Corpo sem tampa.
18.	Unid/Diária		LIXEIRAS - com capacidade para 120 litros. Deverá acompanhar 5 unidades de sacos plástico por unidade de lixeira.
19.	Unid/Diária		VASOS C/PLANTAS ornamentais tamanho Médio, com caxepô (diversas flores e ramagens)
20.	Unid/Diária		VASOS C/PLANTAS ornamentais tamanho Grande, com caxepô (diversas flores e ramagens)
21.	Unid/Diária		ARRANJO DE FLORES em vaso para mesas de centro, Altura média de 50cm.
22.	Unid/Diária		ARRANJO DE FLORES PARA PLÊNARIA com altura média de 70cm, tipo jardineira.
23.	Unid/Diária		ARRANJO DE FLORES PARA PÚLPITO com altura média de 70cm, tipo jardineira



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

GRUPO 22		KIT MOBILIÁRIOS – fornecimento, montagem e desmontagem de equipamentos/mobiliário destinados a áreas de produção e camarins	
ITEM	UND MED	JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
1.	Unid/Diária	Itens necessários para composição de ambiente para atender necessidades de equipes de produção, camarins, sala de imprensa, e outros que se fizerem necessários em local de shows e eventos.	KIT MOBILIÁRIO PARA SALA DE PRODUÇÃO – com composição de: 02 mesas de escritório, 04 cadeiras giroflex ou similar, mesa de reunião retangular/redonda para 8 lugares, 08 cadeiras fixas estofadas, 01 sofá de 02 lugares, 01 vaso de planta artificial, 01 frigobar.
2.	Unid/Diária		KIT MOBILIÁRIO PARA CAMARIM – com composição de: 02 sofás de 01 lugar, 01 sofá de 02 lugares, 01 mesa de centro., 01 mesa de canto, 01 arara com cabides, 02 tolhas de rosto e banho (branca), 01 espelho de corpo inteiro, 01 espelho de bancada para maquiagem, bancada iluminada, 01 arranjo de flores , 01 vaso de planta artificial, 01 frigobar..
3.	Unid/Diária		KIT MOBILIÁRIO PARA SALA PARA AMAMENTAÇÃO - com composição de: 06 poltronas e 6 mesinhas de apoio. Fraldário com 4 bancadas e estantes altas acolchoadas, lenços umedecidos, 01 aparelho de micro-ondas, 01 frigobar.
4.	Unid/Diária		KIT PARA ESPAÇO LÚDICO/BRINQUEDOTECA com composição de: piso em carpete, tapete em E.V.A exclusivo para bebês que engatinham, cantinho de leitura e pintura, cantinho do cinema (TV/DVD) com almofadas, decoração ambiente adequada.
5.	Unid/Diária		KIT MOBILIÁRIO PARA SALA DE IMPRENSA - com composição de: 20 cadeiras estofadas giratórias, fixas e sem braço, 04 mesas laminadas 120x60cm para computador, mesa com base de ferro e tampo de madeira para reuniões com 08 lugares, forrada com toalha e sofá de 3 lugares, 01 frigobar.
6.	Unid/Diária		KIT MOBILIÁRIO PARA SALA VIP - com composição de: 02 sofá 3 lugares, 03 poltronas, 03 mesa de centro, 02 mesa de canto, 04 cadeiras, 01 frigobar, 01 mesa de ferro com tampa redonda de vidro, 04 cadeiras pretas de aproximação com estofado no assento, 01 luminária com pedestal, 02 vaso com arranjo de plantas altas para decoração, 01 frigobar.

GRUPO 23		SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E AFINS – Fornecimento de locação e serviços de fornecimento e locação de equipamentos e serviços de informática, para atender o evento conforme requisitos abaixo:	
ITEM	UND MED	JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
1.	Unid/Diária	Item destinado para eventualidade da contratação, destinando-se a eventos como Seminários, congressos, reuniões de conselhos e shows diversos. Sua utilização será justificada no Projeto Básico Específicos do projeto a ser realizado pelas áreas demandantes da SEC.	COMPUTADOR - configurações mínimas: processador Intel Core 2 Duo ou similar, 2,8 GHz de velocidade, HD 320GB, memória RAM 2GB, leitor e gravador de CD e DVD, entradas USB e monitor LCD de 17 polegadas.
2.	Unid/Diária		IMPRESSORA LASERJET COLORIDA (HP - CP-4025-DN com postscript ou similar com as mesmas características), com 1 conjunto de toners
3.	Unid/Diária		IMPRESSORA LASERJET P&B (HP - P2035N com postscript ou similar com as mesmas características, com 1 toner
4.	Unid/Diária		Notebook. Configuração mínima: Intel Core I-7 ou superior, 4 GB de memória RAM, disco rígido de 1Tb GB, teclado, mouse sem fio, com pad mouse, leitor/gravador de cd/dvd, placa de rede, fax, som, vídeo on board e placa de wireless; Monitor LCD de 14” ou superior; Softwares – Windows 10 e Office2013 completo, aplicativos ZIP, Acrobat Reader, Flash Reader, Word, Power Point, drivers dos equipamentos e acessórios disponíveis para reinstalação em caso de problemas.
5.	Unid/Diária		MULTIFUNCIONAL: fotocopiadora, impressora, scanner, fax, (HP-LJ-M2727-MPS com postscript ou similar com as mesmas características), com 1 conjunto de toners.

GRUPO 24		SERVIÇO DE TRANSPORTES – Fornecimento de locação e serviços de fornecimento de veículo, para atender conforme requisitos abaixo:	
ITEM	UND MED	JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
1.	Unid/Diária 10H, Km Livre	Itens necessários para atender as necessidades de eventos e shows, cumprimento de Rider Artístico ou a organização de projetos como seminários e afins.	CARRO TIPO SEDAN, MOTORIZAÇÃO 1.8 OU SUPERIOR – 04 PORTAS – Fornecimento de Serviços de transporte locação de veículos automotores, em bom estado de conservação e limpeza, equipado com todos os equipamentos de segurança, idade máxima de 02 anos a partir da data de fabricação, tipo carro Luxo, padrão Sedan, com ar condicionado, vidros fumê, combustível, motorista uniformizado de “Terno e Gravata”, devidamente identificado com crachá da empresa, com celular, quilometragem livre, com diária de 10h. A empresa quando do recebimento da Ordem de serviço deverá fornecer planilha contendo (Dados do Veículo e dados do Motorista e comprovação de documentação do veículo)



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

2.	Unid/Diária 10H, Km Livre	CARRO TIPO POPULAR, MOTOR 1.0 OU SUPERIOR – 04 PORTAS – Fornecimento de Serviços de transporte locação de veículo automotores, em bom estado de conservação e limpeza, equipado com todos os equipamentos de segurança, idade máxima de 02 anos a partir da data de fabricação, tipo carro Luxo, padrão Sedan, com ar condicionado, vidros fumê, combustível, motorista uniformizado de “Terno e Gravata”, devidamente identificado com crachá da empresa, com celular, quilometragem livre, com diária de 10h. A empresa quando do recebimento da Ordem de serviço deverá fornecer planilha contendo (Dados do Veículo e dados do Motorista e comprovação de documentação do veículo)
3.	Unid/Diária 10H, Km Livre	VAN EXECUTIVA - Fornecimento de Serviços de transporte em VAN EXECUTIVA com capacidade mínima para 12 (doze) passageiros sentados, em bom estado de conservação e limpeza, equipado com todos os equipamentos de segurança, idade máxima do veículo de 02 (dois) anos a partir da data de fabricação até a data de início da prestação dos serviços, com ar condicionado, vidros fumê, com poltronas estofadas, com motorista habilitado para a categoria, uniformizado de “Terno e Gravata”, e devidamente identificado com crachá da empresa, com celular, com combustível diesel, com seguro total e quilometragem livre, diária mínima de 10h. A empresa quando do recebimento da Ordem de serviço deverá fornecer planilha contendo (Dados do Veículo e dados do Motorista e comprovação de documentação do veículo)
4.	Unid/Diária 10H, Km Livre	VAN VEÍCULO DE CARGA: Fornecimento de Serviços de transporte em VAN DE CARGA sem bancos para transporte de material, com revisão mecânica em dia e limpo, todos os equipamentos de segurança exigidos pela legislação de trânsito, documentação regularizada e, motorista com celular e uniformizado com camisa, preferencialmente, sinalizada com a logomarca da empresa, com combustível diesel, com seguro total e quilometragem livre, diária mínima de 10h.. A empresa quando do recebimento da Ordem de serviço deverá fornecer planilha contendo (Dados do Veículo e dados do Motorista e comprovação de documentação do veículo)
5.	Unid/Diária 10H, Km Livre	VAN ADAPTADA PARA DEFICIENTES FÍSICOS - Fornecimento de Serviços de transporte com rampa de acesso ou elevador e espaço interno amplo, com revisão mecânica em dia e limpo, todos os equipamentos de segurança exigidos pela legislação de trânsito, documentação regularizada e, motorista com celular e uniformizado com camisa, preferencialmente, sinalizada com a logomarca da empresa, com combustível diesel, com seguro total e quilometragem livre, diária mínima de 10h. A empresa quando do recebimento da Ordem de serviço deverá fornecer planilha contendo (Dados do Veículo e dados do Motorista e comprovação de documentação do veículo)
6.	Unid/Diária 10H, Km Livre	CAMINHÃO TIPO BAÚ – veículo para transporte de carga, com revisão mecânica em dia em bom estado de conservação e limpeza, com todos os equipamentos de segurança exigidos pela legislação de trânsito, documentação regularizada, com motorista com celular e uniformizado com camisa, preferencialmente, sinalizada com a logomarca da empresa, quilometragem livre, diária mínima de 10h. A empresa quando do recebimento da Ordem de serviço deverá fornecer planilha contendo (Dados do Veículo e dados do Motorista e comprovação de documentação do veículo)
7.	Unid/Diária 10H, Km Livre	ONIBUS EXECUTIVO - Fornecimento de Serviços de transporte em ONIBUS EXECUTIVO com 45 lugares, assento reclinável, ar condicionado, motorista habilitado para categoria, uniformizado de “Terno e Gravata”, com celular, devidamente identificado com crachá da empresa, com combustível, quilometragem livre, diária mínima de 10h. A empresa quando do recebimento da Ordem de serviço deverá fornecer planilha contendo (Dados do Veículo e dados do Motorista e comprovação de documentação do veículo)
8	Unid/Diária 10H, Km Livre	ONIBUS TIPO ESCOLAR - Fornecimento de Serviços de transporte em ONIBUS ESCOLAR com 45 lugares, assento fixos, com todos itens de segurança exigido pelos órgãos de controle (DETRAN, DFTRANS, DER, ETC.), com habilitação específica para transporte de crianças, no perímetro do Distrito Federal, com motorista habilitado para a categoria, uniformizado de, com celular, devidamente identificado com crachá da empresa, com combustível, quilometragem livre, diária mínima de 10h – A empresa quando do recebimento da Ordem de serviço deverá fornecer planilha contendo (Dados do Veículo e dados do Motorista e comprovação de documentação do veículo)
9	Unid/Diária 10H, Km Livre	MICRO-ONIBUS – Fornecimento de veículo para transporte, tipo Micro Onibus, com 22 lugares, ar condicionado, assento reclinável, motorista habilitado para categoria, uniformizado de “Terno e Gravata”, com celular, combustível e quilometragem livre, diária de 10h. A empresa quando do recebimento da Ordem de serviço deverá fornecer planilha contendo (Dados do Veículo e dados do Motorista e comprovação de documentação do veículo)



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

10	Unid/Diária 10H, Km Livre	LOCAÇÃO DE (01) UM VEÍCULO TIPO “BAÚ” PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DA ORQUESTRA SINFÔNICA DO TEATRO NACIONAL CLÁUDIO SANTORO, com as seguintes especificações mínimas: caminhão tipo baú, a diesel, como motorista devidamente habilitado, com 4 quatro carregadores devidamente identificado com crachá da empresa, carroceria com baú em duralumínio medindo no mínimo 10,00m de comprimento por 2,20m a 2,60m de altura, com Rampa Hidráulica Elevatória. Diária de 10h. A empresa quando do recebimento da Ordem de serviço deverá fornecer planilha contendo (Dados do Veículo e dados do Motorista e comprovação de documentação do veículo)
----	------------------------------	---

GRUPO 25		SERVIÇO DE HOSPEDAGEM E ESPAÇOS FÍSICOS – Fornecimento de locação e serviços de agenciamento de hospedagem em hotel de 4 a 5 estrelas, para atender o evento: (*) para os itens de classificação de hotelaria será observado o disposto na classificação de hotelaria pela EMBRATUR (http://www.classificacao.turismo.gov.br/MTUR-classificacao/mtur-site/Entenda?tipo=1)	
ITEM	UND MED	JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
1.	Unid/Diária	Itens necessários para atender as necessidades de eventos e shows, cumprimento de Rider Artístico ou a organização de projetos como seminários e afins.	Hotel Categoria 5 Estrelas: Apto. SINGLE (quarto individual), com café da manhã e taxas inclusas (*)
2.	Unid/Diária		Hotel Categoria 5 Estrelas: Apto. DOUBLE (quarto dublo), com café da manhã e taxas inclusas (*)
3.	Unid/Diária		Sala de reunião em ambiente hoteleiro (hotel 5 estrelas) - com capacidade para até 20 pessoas.
4.	Unid/Diária		Sala de reunião em ambiente hoteleiro (hotel 5 estrelas) - com capacidade para até 50 pessoas.
5.	Unid/Diária		Sala de reunião em ambiente hoteleiro (hotel 5 estrelas) - com capacidade para 100 pessoas.
6.	Unid/Diária		Fornecimento de Almoço (por pessoa – em hotel 5 estrelas) – tipo buffet, Cardápio mínimo: 02s entradas, saladas variadas, três tipos de carne, quatro guarnições, duas sobremesa, frutas da estação e bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante).
7.	Unid/Diária		Fornecimento de jantar (por pessoa – em hotel 5 estrelas) - tipo buffet, Cardápio mínimo: 02s entradas, saladas variadas, três tipos de carne, quatro guarnições, duas sobremesa, frutas da estação e bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante).
8.	Unid/Diária		Fornecimento de brunch/coffee break (por pessoa – em hotel 5 estrelas) - Cardápio mínimo: 15 variedades entre salgados, bolos, doces, pratos quentes e frios, quiches, canapés, folhados, frutas fatiadas, etc. Bebidas: café, chá, chocolate quente, água com e sem gás, dois tipos de sucos naturais, dois tipos de refrigerante, coquetel de frutas sem álcool. Uma hora e meia de duração. Com todos os utensílios necessários
9.	Unid/Diária		Fornecimento de coffee (em hotel 5 estrelas)– café ou chá em garrafa térmica de 1 litro, incluído copos e colheres descartáveis ou em louça, açúcar, adoçante, biscoitos (embalados separadamente), torradas e outros.
10.	Unid/Diária		Fornecimento de água mineral (em hotel 5 estrelas) – galão de 20 litros com bebedouro e copos descartáveis
11.	Unid/Diária		fornecimento de água mineral (em hotel 5 estrelas) – garrafa em 500ml com gás e natural.
12.	Unid/Diária		Hotel Categoria 4 Estrelas: Apto. SINGLE (quarto individual), com café da manhã e taxas inclusas(*)
13.	Unid/Diária		Hotel Categoria 4 Estrelas: Apto. DOUBLE (quarto dublo), com café da manhã e taxas inclusas (*)
14.	Unid/Diária		Sala de reunião em ambiente hoteleiro (hotel 4 estrelas) - com capacidade para até 20 pessoas.
15.	Unid/Diária		Sala de reunião em ambiente hoteleiro (hotel 4 estrelas) - com capacidade para até 50 pessoas.
16.	Unid/Diária		Sala de reunião em ambiente hoteleiro (hotel 4 estrelas) - com capacidade para 100 pessoas.
17.	Unid/Diária		Fornecimento de jantar (por pessoa – em hotel 4 estrelas) – tipo buffet. Cardápio mínimo: 02s entradas, saladas variadas, três tipos de carne, quatro guarnições, duas sobremesa, frutas da estação e bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante).
18.	Unid/Diária		Fornecimento de almoço (por pessoa – em hotel 4 estrelas) - tipo buffet, Cardápio mínimo: 02s entradas, saladas variadas, três tipos de carne, quatro guarnições, duas sobremesa, frutas da estação e bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante).
19.	Unid/Diária		Fornecimento de coffee (em hotel 4 estrelas)– café ou chá em garrafa térmica de 1 litro, incluído copos e colheres descartáveis ou em louça, açúcar, adoçante, biscoitos (embalados separadamente), torradas e outros.
20.	Unid/Diária		Fornecimento de água mineral (em hotel 4 estrelas) – galão de 20 litros com bebedouro e copos descartáveis
21.	Unid/Diária		Fornecimento de água mineral (em hotel 4 estrelas) – garrafa em 500ml com gás e natural.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

GRUPO 26		ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS – FORA DO AMBIENTE HOTELEIRO – Serviço de fornecimento de refeição para os integrantes/hospedes durante o período do evento.	
ITEM	UND MED	JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
1.	Unidade	Item destinado para eventualidade da contratação, destinando-se a eventos como Seminários, congressos, reuniões de conselhos e shows diversos. Sua utilização será justificada no Projeto Básico Especificados do projeto a ser realizado pelas áreas demandantes da SEC.	Fornecimento de almoço (por pessoa) – Tipo Buffet, cardápio mínimo 02 entradas, saladas variadas, três tipos de carne, três guarnições, duas sobremesa e bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante). Com todos os materiais necessários (pratos, copos, taças, talheres, bandejas, guardanapos, rechauds, mobiliário e pessoal necessário.)
2.	Unidade		Fornecimento de jantar (por pessoa) – Tipo Buffet, cardápio mínimo 02 entradas, saladas variadas, três tipos de carne, três guarnições, duas sobremesa e bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante). Com todos os materiais necessários (pratos, copos, taças, talheres, bandejas, guardanapos, rechauds, mobiliário e pessoal necessário.)
3.	Unidade		Fornecimento de brunch (por pessoa) - Cardápio mínimo: 15 variedades entre salgados, bolos, doces, pratos quentes e frios, quiches, canapés, folhados, frutas fatiadas, etc. Bebidas: café, chá, chocolate quente, água com e sem gás, dois tipos de sucos naturais, dois tipos de refrigerante, coquetel de frutas sem álcool. Uma hora e meia de duração. Com todos os materiais necessários (pratos, copos, taças, talheres, bandejas, guardanapos, rechauds mobiliário e pessoal necessário.)
4.	Unidade		Fornecimento de coffee break (por pessoa) - Cardápio mínimo: 10 variedades entre salgados, bolos, folhados, doces, biscoitos e frutas fatiadas. Bebidas: café, chá, água, chocolate quente, dois tipos de sucos naturais, dois tipos de refrigerante. Meia hora de duração. Com todos os materiais necessários (pratos, copos, taças, talheres, bandejas, guardanapos, rechauds mobiliário e pessoal necessário.)
5.	Unidade		Fornecimento de coquetel volante (por pessoa) - Cardápio: pelo menos 03 (três) tipos de sucos naturais com preferência por frutas regionais e tropicais; água mineral com e sem gás; 02 (dois) sabores de refrigerantes tanto para normal quanto light/diet; 10 (dez) tipos de salgados (fritos e assados), canapés 05 (cinco) tipos de doces, ambos favorecendo a cultura brasileira e a culinária regional; cestas de pães, tábuas de frios e patês (pelo menos 03 tipos de patês). Nos serviços deverão estar inclusos os serviços de garçons uniformizados, toda a louça, talheres, prataria, mesas para apoio, Cadeiras, toalhas e material de serviço, guardanapos, gelo, caixas térmicas, baldes de gelo (a empresa deverá fornecer o que for necessários à execução dos serviços).
6.	Unidade		Fornecimento de coffee – café e chá em garrafa térmica de 2 litro, incluído copos e colheres descartáveis ou em louça, açúcar, adoçante, biscoitos (embalados separadamente), torradas e outros.
7.	Unidade		Fornecimento de kit lanche - alimentação armazenado em embalagem prática, higiênica e ambientalmente aceitável. Contendo 01 fruta (revestida com papel filme), 1 suco em embalagem longa vida, 1 barra de cereal, 1 chocolate, 1 biscoito (tipo club social ou cream cracker), embalados separadamente.
8.	Unidade		Fornecimento de catering para camarins (Por pessoa) - Cardápio diferenciado de alimentos e bebidas não alcoólicas. Leite, café, chá, suco de fruta (02 tipos), refrigerante (02 tipos, normal e diet ou light); água (com e sem gás), cesta de pães, frios (03 queijos, salames, presuntos, etc); geleia de frutas (menta, goiaba e morango); quiches e bolos (2 tipos); salgados assados (03 tipos); Sobremesa: 02 tipos de mousses e tortas. O material de louças e utensílios para atender o número de convidados deve estar incluso: Este item destina-se a promover a alimentação dos artistas e bandas convidadas para o evento.
9.	Unidade		Fornecimento de água mineral – galão de 20 litros com bebedouro e copos descartáveis
10.	Unidade		Fornecimento de água mineral – garrafa de 500ml

GRUPO 27		SISTEMA DE UNIDADE MÓVEL CONJUNTO CARRETA PALCO – Fornecimento de locação e serviços de fornecimento de carrreta Palco, para atender o evento:	
ITEM	UND MED	JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

1.	Unid/Diária	<p>Devido suas características próprias, Este item se destina a atender eventos e/ou shows musicais, peças de teatro. Quando se tratar de eventos de grande intinerância.</p>	<p>CARRETA PALCO - Sistema Integrado de Equipamento móvel – para atendimento em eventos e shows de pequeno e médio porte – Toda a estrutura deverá estar montada e testada 4(quatro) horas antes do evento, devidamente aterrada conforme NBR e com a apresentação da ART.</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ A Carreta Palco, adaptado para estrutura de palco deve ter no mínimo 12m de comprimento por 7m de largura(dividido entre largura do semirreboque + avanço para palco + avanço para camarim) e altura não inferior a 5m tendo como referência o nível do solo, os itens contidos no sistema devem estar acoplados ao sistema com possibilidade de serem destacados ou não conforme necessidade de montagem. A abertura do Palco deve ter no mínimo 7m de comprimento e o ambiente interno da carreta deve ser dividido em palco e camarim, havendo, portanto avanço em um dos lados da carreta para camarim e abertura de palco na outra lateral, esta última com teto para o palco com inclinação mínima de 110° e regulável. Os avanços laterais tanto de palco quanto de camarim devem possuir pés de apoio estáveis e com capacidade para suportar as cargas permanentes e acidentais. A estrutura deve conter sistema de acionamento hidráulico com trava de segurança e ART devidamente registrada junto ao CREA-DF. ✓ A área total deve poder ser dividida em dois ambientes, sendo 01 palco com pelo menos 50 m² e 01 camarim com no mínimo 20 m² de área. ✓ O sistema deve conter: Acionamento hidráulico para facilitar de forma segura a montagem do palco e da cobertura de palco. Acesso PNE composto de rampa (corrimão) com inclinação dentro de normas vigentes e elevador para cadeirante. ✓ Palco acoplado com piso antiderrapante, revestido com madeirite plastificado com espessura de 20mm, chapas de alumínio ou similar, paredes e fundo de material translúcido(transparência de 30%) e resistente a impactos. Toldo rígido, não transparente, com proteção antirruído e antivibração. ✓ Avanço nas duas laterais, visando ampliar o espaço interno do semirreboque para composição de palco e camarim. Altura mínima de nível de palco de 1,5m a partir do solo. ✓ Camarote na parte superior com dimensões de no mínimo 2,30 x 8m, com cobertura, iluminação ambiente e guarda corpo. Colunas de box truss – 100 m/1, para atendimento de todo o sistema integrado de sonorização, LED e iluminação. ✓ ã Estação Multimídia com 8GB de memória, HD de 1 TB, Placa de vídeo dedicada com pelo menos 512 MB de memória, Placa wifi e No break 1.3 Kva. Internet Móvel. Impressora Multifuncional. Ar Condicionado com no mínimo 21.000 btus. ✓ Grupo gerador de no mínimo 150 Kva (cercado de gradil e extintor de incêndio). ✓ PA de 32 com 16 caixas line, 02 médios – 01 drive Titanium; cada caixa deve conter pelo menos dois autofalantes de 600 Watts cada. Drive EV – 02 saídas e drive sub com 02 saídas. ✓ 02 mesas de sonorização de 32 canais; 01 Multicabo com 42 vias; 04 Racks de Amplificadores com no 08 moving 575 ou similar. /04 moven 250 Pls. / 16 canhões de led. / 02 varas de canhão. / 24 Refletores PAR 64. / 01 Máquina de Fumaça. / Pannel de Led com no mínimo 3mx2m. / 02 conjuntos de estofado 2 e 3 lugares para camarim. / Espelhos. / Piso forrado com carpete. / Cadeiras. <p>Os Seguintes profissionais devem estar presentes durante toda a prestação de serviço. Motorista, Técnico de Som e Luz, Operador de Áudio e Video, Técnico de Informática. Técnicos de montagem e desmontagem, Técnico operador do sistema de gerador. Período da Diária: 12 Horas. mínimo 3.000 Watts cada. 02 Mic sem fio. 02 Mic para voz. Conjunto de Bateria. / Cubo de baixo. Cubo de Guitarra. / 02 Racks Amplificadores de palco. / 1 Mesa de luz 48 canais.</p>
----	-------------	---	---

GRUPO 28	<p>SISTEMA DE UNIDADE MÓVEL CONJUNTO CARRETA STÚDIO – Fornecimento de locação e serviços de fornecimento de carreta Stúdio, para atender o evento:</p>		
ITEM	UND MED	JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

1.	Unid/Diária	Devido suas características próprias, Este item se destina a atender eventos e/ou montagem de estúdio para ministração de oficinas, máster classe, workshop e gravações de áudio e vídeo.	<p>CARRETA PALCO STUDIO - Contratação de empresa especializada objetivando a execução de serviço de 01 (uma) unidade móvel: O Veículo deve ser do tipo Carreta com cavalo mecânico trucado. O Baú da Carreta deverá ter as dimensões externas de 15,40 metros de comprimento, 2,60 de largura e 4,30 de altura a partir do solo. O Cavalinho Mecânico e a carreta devem ter suspensão pneumática, com amortecedores e barras estabilizadoras. (Carreta e Cavalinho Mecânico, medindo aproximadamente 19 metros de comprimento no total).</p> <p>ü AMBIENTE INTERNO DIVIDIDO EM 05 ÁREAS:</p> <ul style="list-style-type: none">- Sala Climatizada para ser utilizada como Auditório multiuso com pelo menos 60 m², dois aparelhos de ar condicionado tipo cassete com pelo menos 36.000 BTUS cada, luminárias embutidas no teto, 70 cadeiras estofadas, projetor multimídia 2.800 ansi lumens e tela de 200 polegadas. Porta de acesso com elevador para portadores de necessidades especiais com acionamento hidráulico e rampa de acesso de no mínimo 1,5 (um virgula cinco) metro de largura; Escada corrimão para acesso.- Sala com Tele Centro, com 8 m² contendo duas bancadas embutidas com pelo menos 12 Notebooks com Memória Ram 2GB, Drive DVD-RW/Web Cam Embutida, e HD de 500G, com acesso a internet com no mínimo 10 Mega de capacidade Cada, luminárias no teto, com duas lâmpadas econômicas cada, preferencialmente com armário embutido de no mínimo 3 m², Dez cadeiras, estofadas e aparelho de ar condicionado dedicado de no mínimo 12.000 BTUS, um projetor multimídia 3.000 ansilumes e tela para projeção de 3,00x2,00 metros;- 02 Salas Tipo Estúdio de Gravação, com pelo menos 9m² cada, montadas sobre parte fixo e móvel com isolamento acústico e revestimento nas paredes e no teto de placas de espuma flexível de poliuretano de isolamento com densidade de 30mm, luminárias no teto, com um aparelho de ar condicionado de no mínimo 12.000 BTUS. Equipamentos do estúdio de Gravação para captura de Áudio. 02 rack-mountable 8x8 usb 2.0 ou superior e interface MX Core DSP com software compatível; 02 mídia software m-audio; 02 misturador ciclotron 16 canais única; 04 caixas acústicas; 01 Controlador de áudio com no mínimo 8 canais; 7 porta para fone de ouvido; 02 fone de ouvido stereo com isolamento acústico; 7 microfones com cabo; 8 microfones sem cabo; 02 direct box 4 canais 1 ativo; 04 direct box passivo di400p; 15 pedestal para microf.e.lockplus; 02 cubase 5 rtgbekey; 02amplificador baixo 30,watts ; 02 amplificador randallguit 25 watts; extensão com 200 metros de cabo para microfone; 20 plugfemea tradicional; 20 plug macho tradicional; 20 plug p10 mono profissional; 10 plug p10 profissional stereo; 10 jack p10 stereo; 01 bateria; 10 baquetas llverpoltarol mt11 mad; 02 violão elétrico; 02 guitarras; 01 baixo; 02 Teclado.- Equipamentos para Gravação de Vídeos, Clipes e Iluminação: 02 Câmaras digitais, modelo profissional, Canon EOS 70D, com uma lente 18-55mm, intercambiável, sensor CMOS no formato APS-C de 20, 2MP e com possibilidade de fotos serem feitas em JPEG e RAW. A Tela Canon 70D, com 03 polegadas, retrátil, sensível ao toque e seu processador digic 5+. As Câmaras fazem vídeo em Fullc HD com a opção de autofoco nos vídeos, 01 Filmadora NX5 Sony, com capacidade de capturar vídeo HD e SD em AVCHD e MPEG,2,para a mídia de estado sólido, incluindo a opção de gravação de vídeo 720/60p, bem como 60i, 30p e 24p;1 peça stedycam profissional; 12 metros tecido chroma key, Fundo Infinito, profissional, 4 peças tripê de Vídeo profissional cabeça fluido Benro kh-25; 03 peças iluminador com 8LEDs de alta potência para fotografia e vídeo; 02 peças fresnel para luz contínua com lâmpada halógena de 1000w e iluminador vídeo light 300 bipino com encaixe para difusor. Equipamento para edição de vídeos e Clipes: 02 Apple Imac 32 Polegadas 17 QuadCore 3,4 Ghz (4 núcleos 8 Threads), 16 Gb DD3, AMD RADEON HD 5850 1 Gb dedicada 2 Tb de HD. Iluminação para Estúdio Fotográfico: ILUMINAÇÃO: 01 Gerador 1.200 ACLX Bivolt Automático AT - 439; 01 Cabo de Sincronismo AT-029-G, LUZ PRINCIPAL E PREENCHIMENTO: 02 Tochas Pirex Halógenas, 02 Tripês Cadete II AT - 083, 02 Soft-Light 60x80 cm com recuo AT - 188, LUZ DE FUNDO: 01 Tocha Pirex Halógena; 01 Tripê de Fundo Back - Light AT - 1500, 01 Refletor Base Colmeia AT - 177; 01 Bandeira Atek com suporte para Filtros AT-315, 01 jogo de filtros com 08 cores AT - 314, ACESSÓRIOS: 01 Rebatador de 01 metro Prata e Branco AT - 370; 01 Suporte para Rebatador AT - 376; 01 Tripê Cadete I AT - 082. Suporte para rebatedor AT - 376; 01 Tripê Cadete I AT - 082. SUPORTE PARA FUNDO: 02 Tripês Black II (aço carbono) AT - 931, 01 Par de Forquilhas AT - 148, 01 Eixo Avulso Completo AT - 047. FUNDOS FOTOGRÁFICOS: 3 Telas pintadas 1,50x2,00m, AT - 351.- Sala de Controle de Som, com pelo menos 3m², montadas sobre parte fixo com isolamento acústico e revestimento nas paredes e no teto de placas de espuma flexível de poliuretano de isolamento, luminárias no teto com um aparelho de ar condicionado de no mínimo 12.000 BTUS, com a instalação de mesa de áudio e cabeamentos para os estúdios de gravação. <p>ü PALCO INTERNO:</p>
----	-------------	---	--



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

			<p>- Palco interno coberto com as dimensões de 7 metros de largura com 5 metros de comprimento (45m²).</p> <p>ü AMBIENTE EXTERNO COM:</p> <p>- Palco na parte superior da carreta com dimensões de no mínimo 15,40 metros de comprimento por 2,60 de largura com guarda corpos em toda a extensão (38m²);</p> <p>- 04 (Quatro) Avanços com 04 (Quatro) Portas de automação hidráulica, sendo dois avanços com vidros, com mecanismo de abertura e fechamento automatizados por meio de cilindro hidráulico nas dimensões de no mínimo: (1) 7,0x2, 5 metros (2) 6,6x2, 5 metros (3) 3,0x2,1,(4) 2,6x2,1. Porta de acesso com um elevador para portadores de necessidades especiais com acionamento hidráulico e rampa de acesso de no mínimo 1,5 (um vírgula cinco) metros de largura. Escada com corrimão para acesso. Equipamentos do Sistema da Unidade Móvel: ACOMPLAMENTO. Sistema de articulação com mesa com pino rei de aço cromo níquel flagelado de 02 polegadas afixados por meio de - 08 (oito) parafusos de aço 10.9 (dez ponto nove). PARA CADEIRANTES: Porta de acesso com um elevador para portadores de necessidades especiais com acionamento hidráulico e rampa de acesso de no mínimo 1,5 (um vírgula cinco) metros de largura. Escada com corrimão para acesso. Sistema de levantamento e apoio: 04 (quatro) suportes com acionamento individual com 02 (duas) velocidades para nivelamento e patolamento da Unidade Móvel, posicionados na parte dianteira e dois na parte traseira. Sistema Elétrico: Deverá ser de acordo com as normas do CNT, 24 (vinte e quatro) volts. A Carreta deverá ter instalação de DR, disjuntores e cabeamento específico e cabos acondicionados em tubos de PVC fixados no compartimento do teto rebaixado. Sistema Elétrico Trifásico: 220/380 Volts, 133 Amperes com inclusão de comutação automática controlada por quadro elétrico específico e transformador trifásico com entrada de 380 volts e saída 220 volts com potência de 50 Kva. Suspensão: A suspensão será tipo pneumático, para os dois eixos, com módulos independentes para cada eixo. Suspensão própria para absorção de vibrações através de molas pneumáticas e amortecedores, com molas pneumáticas interligadas para equalização de carga com válvulas de nível automáticas, de modo a manter a altura do chassi constante, nivelando o produto e impedindo a inclinação do veículo em curvas. Sistema de combate a incêndio: 02 (dois) extintores de 10 (dez) litros de água pressurizada em jato denso, para combate ao fogo em materiais comuns de fácil combustão; 02 (dois) extintores de 06 (seis) kg de gás carbônico, para combate ao fogo em materiais e equipamentos energizados. Estrutura de suporte para os avanços: 04 (quatro) pés de sustentação do tipo encaixe, em cada avanço, formados com sapatas de altura regulável para nivelamento junto ao piso de modo a apoiarem as portas palco. Painel de Led: Painel de Led de alta resolução para uso externo (Outdoor) com mínimo de PH - 10mm e tamanho de 6m². Gerador de Energia (cercado de gradil e extintor de incêndio): Gerador de Energia, com potência mínima de 150 KVA, QTA quadro de comando automático com combustível (óleo diesel), operador e cabos elétricos para ligação. Sistema Elétrico Monofásico trifásico 220/380 Volts controlada por quadro elétrico específico e transformador trifásico com entrada de 380 volts e saída 220 volts com potencia de 50 Kva. Durante a prestação de serviço a empresa prestadora do serviço deve oferecer sistema de sonorização para atender eventos de médio porte com as seguintes características mínimas: Mesa PA Digital com 36 canais de entrada; Mesa monitor digital com 36 canais de entrada, 2 auxiliares, sistema de PA com 8 caixas de alta frequência, 12 (doze) caixas de subgrave com 2 alto falantes de 18 polegadas cada, amplificação compatível com o sistema de P.A; Drive rack digital com 04 entradas e 12 saídas; 01(um) equalizador gráfico estéreo 31 bandas por canal; 01 (um) cd player, 01 md; Insert Rack PA:08 canais de compressores limitares, 08 canais de noisegate, 02 processadores de efeitos digitais; 12 (doze) monitores tipo spot com alto falante de 12 polegadas ou 15 polegadas e drive, amplificação compatível com o sistema: Side Fill Stereo com 02 caixas array e 02 por lado, amplificação compatível com o sistema do sidefill, 24 (vinte e quatro) microfones, 08(oito) direct Box; 02 (dois) microfones sem fio, distribuidor de antenas, incluindo baterias para alimentação dos equipamentos; 12 (doze) pedestais, 06 (seis) garras, 01 (um) multicabo analógico de 64 canais com 80 metros de comprimento; 02 (duas) sub de 12 (doze) canais; 01 (uma) bateria completa; 01 (um) amplificador com caixa 15; 04 (quatro) alto-falantes de 10, 01 (um) amplificador para guitarra; PA e monitor; refletor articulado; equipamento de conversor de vídeo para exibição em grandes formatos; equipamentos com 05 inputs e 02 outputs (DVI e VGA). Sistema de Iluminação: Grid de treliças q3030 12x5mts, Sleevebox e talhas manuais q3030, 06 -Movingh heads 575 wash, 16 spots led 64x3w rgbw, Maquina de fumaça 1500w, Sistema de controle dmx 512 e Cabeamento compatível. Observação: Os itens acima relacionados deverão estar acoplados diretamente à Unidade Móvel Especial, não podendo ser destacados, ou usados em separado, proporcionando assim, agilidade e rapidez em sua montagem (01 hora e meia).</p>
--	--	--	---



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

			<p>OS SEQUINTE PROFISSONAIIS DEVEM ESTAR PRESENTES DURANTE TODA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.</p> <p>- Motorista, Técnico de Som, Instrutor de Produção de Video, Instrutor de Informática, Instrutor de Cinegrafia, Instrutor de Aplicativos, 01 Técnico de Áudio para Estúdio de Gravação, Período da Diária: 12 Horas.</p>
--	--	--	---

GRUPO 29		SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SEMI-REBOQUE TIPO TRIO ELÉTRICO - Os equipamentos deverá esta assegurada por parte da empresa contratada, sem ônus adicional para a contratante.	
ITEM	UND MED	JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
1	Unid/Diária	Item destinado a atender demanda de divulgação de eventos em comunidade carentes.	CARRO DE SOM (MINI TRIO) - Contratação de Carro de Som tipo Mini Trio, com Equipamento completo de Som, quilometragem livre, de porte médio (mini-trio) com no máximo 07 anos de fabricação; licenciado junto aos órgãos competentes conforme a legislação vigente, com condutor devidamente habilitado. O veículo deverá possuir palco com iluminação e grades de proteção, piso e estrutura resistente; gerador próprio, 04 microfones s/fio e 04 microfones com fio; gravador de som, leitor de cd (que execute mp3 e outros formatos). Som com potência igual ou superior a 6.000 watts. Espaço para colocação de banners: Laterais inferiores 4.00 x 1.00; Laterais superiores do parapeito: 5.00 x 0.80; Frontal e traseiros: 2.00 x 0.80; Entrada para pen drive toca CD/MP3; 01 Mesa de som digital de 24 canais, 3 equalizadores de 31 vias Stereo, 1 processador de 3 vias Stereo, 1 CD Play MD, 3 cubos para guitarra combo, 5 direct box ativo e ou passivo, 1 bateria com 3 tons e ferragens, 4 monitores simples 1x15 Titanium, 4 caixas de som 2x15, TI altas, 4 caixas de som sub graves 2x18, 2 racks amplificado de 2000 whats, a/c estabilizado em 127 volts, equipe de assistência técnica para montagem e desmontagem e operadores de PA/Monitores, palco para até 15 pessoas; diária de 12 horas.
2.	Unid/Diária	Item destinado a atender eventos como passeatas, desfiles de carnaval, entre outros.	TRIO ELÉTRICO MÉDIO PORTE - Locação de caminhão com gaiola tipo trio elétrico montada em chassi trucado; nas medidas mínimas Palco com 9 x 5m; Comprimento: 12,50m; Largura: 3.10m e Altura: 4,45m, com passarela superior (segundo palco); com 01 gerador de energia elétrica para sistema de sonorização e 01 gerador de energia elétrica para sistema de iluminação; e puxada por cavalo mecânico trucado. com sistema de sonorização composto de: P.A. FRENTE - 8 Caixas de Graves, 8 Caixas de Médio Graves, 8 Titanium; P.A. FUNDO - 8 Caixas de Graves, 8 Caixas de Médio Graves, 8 Titanium; P.A. LATERAL L - 8 Caixas W Box com 16 falantes de 15" 600 watts, 8 Caixas com 16 falantes de 12" 400 watts 8 Drive Titanium 72 S Eros ou similar; P.A. lateral R - 8 Caixas W Box com 16 falantes de 15" 600 watts, 8 Caixas com 16 falantes de 12" 400 watts 8 Drive Titanium 72 S Eros ou similar; amplificação e processamento compatível com o sistema; MONITOR: 06 monitores sm400 ou similar; 1 Mesa de 01 V Yamaha 32 canais ou similar; 2 Power Play Bering 8 canais ou similar; 2 Monitores 2 x 12 WGK ou similar; 1 Side para bateria 2 x 15; 01 amplificado para baixo; 01 amplificador para guitarra; 1 Kit de microfones para bateria Shure com 6 peças ou similar; 8 Microfones para voz Shure ou similar; 16 Microfones para percussão Bering ou similar; 1 Microfone UHF sem fio Shure ou similar; 10 Pedestais; 10 Garras LP; 1 Bateria completa; 8 Fones porta pró ou similar; e com sistema de iluminação composto de: 16 par 64 foco 1,2 e/ou 5; 24 minibruts; 08 par led; 08 ribaltas; 01 mesa dmx.
4.	Unid/Diária		TRIO ELÉTRICO GRANDE PORTE - Locação de semi-reboque tipo trio elétrico montada em chassi carroceria com 3 eixos com sistemas hidráulicos que movimentam os P.As e palcos; dois camarins com banheiro, ar condicionado, tv de tela plana, armário, poltronas e frigobar; com elevador ligando ao palco principal do trio elétrico; nas medidas mínimas de 23m de comprimento, 3,20 m de largura, 4,40 m de altura; palco principal com 12 m de comprimento x 6m de largura, com passarela superior (segundo palco); com 01 gerador de energia elétrica para sistema de sonorização e 01 gerador de energia elétrica para sistema de iluminação; e puxada por cavalo mecânico trucado. Com sistema de sonorização composto de: P.A. frente - 48 auto-falantes para grave, 32 auto-falantes para médio grave, 24 drivers titanium, 08 cornetas com driver d400 tenorium; P.A. fundo - falantes para grave, 32 autofalantes para médio grave, 24 drivers titanium, 08 cornetas com driver d400 tenorium; P.A. lateral L - 24 caixas de sub-grave wbox ou similar com auto-falante de 18 polegadas para sub, 24 caixas KF para grave e médio grave ou similar, 24 drivers TI; P.A. lateral R - 24 caixas de sub-grave wbox ou similar com auto-falante de 18 polegadas para sub, 24 caixas kf para grave e médio grave, 24 drivers TI; amplificação e processamento compatível com o sistema;



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

		<p>MONITOR: 08 monitores sm400 ou similar; 01 sub para bateria; 01 amplificado para baixo; 02 amplificadores para guitarra; 01 console digital yamaha m7cl com 16 vias auxiliares ou similar; 01 console digital sc 48 venue ou similar; 01 bateria acústica completa; 1 Kit de microfones para bateria Shure com 8 peças ou similar; 12 Microfones para voz Shure ou similar; 20 Microfones para percussão Bering ou similar; 2 Microfone UHF sem fio Shure ou similar; 20 Pedestais; 20 Garras LP; 1 Bateria completa; 12 Fones porta pró ou similar; e com sistema de iluminação composto de: 16 par 64 foco 1,2 e/ou 5; 24 minibruts; 08 par led; 08 ribaltas; 01 mesa dmx.</p>
--	--	---

GRUPO 30	SHOW PIROTÉCNICO E PIROMUSICAL - Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços e insumos para show "Pirotécnico" e "Piromusical"
-----------------	---

ITEM	UND MED	JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
1	Unid./Serviço	Item destinado para atender a eventos como réveillon e aniversário de Brasília.	<p>Contratação de empresa especializada para fornecimento de fogos e prestação de Serviço de "Show Pirotécnico - Mega Porte -sincronizado com musica , com maleta de disparo controle remoto de 960 canais, software desenvolvido para apresentação em 3D e disparo dos fogos no notebook . O Show Pirotécnico deverá ser composto de efeitos coloridos, com duração mínima de 10 minutos ininterruptamente, com céu cheio, com morteiros com lançamentos variando de 50 a 150 metros de altura. 05 (Cinco) pontos de queima assim distribuídos: 5 (Cinco) pontos terrestres cercados com tapumes, para Bombas aéreas com calibres de 2,5" a 6" polegadas, tortas com calibres de 1,5" a 2,5". Montados em andaimes de 6 mtrs de altura - estrutura Metálica para Base dos Fogos: Estrutura Tubular com Base em Madeira, no formato de tubos com rosetas, travados por mão francesa tubular, com capacidade de carga de 950kg/m², com Altura Mínima Inicial de 00,50cm e Altura Máxima de 02,00mt - Local Esplanada dos Ministérios, ou outro local indicado pela SECULT. (Réveillon e Aniversário de Brasília)</p> <p>400 Morteiros 2,5"; cores diversas 400 Morteiros de 3"; cores diversas 300 Morteiros de 4"; cores diversas 250 Morteiros de 5"; cores diversas 250 Morteiros de 6"; cores diversas 15 Cakes de 120 Tubos de 38mm com Efeito H; 15 Cakes de 148 Tubos de 37mm com Efeito Z; 15 Cakes de 90 Tubos de 37mm com Efeito de Leque; 15 Cakes de 135 Tubos de 25m com Efeito Leque; 15 Cakes de 300 Tubos de 25mm com Efeito Z 15 Cakes de 100 Tubos de 38mm com Efeito W, Serviços de técnico com ,mão-de-obra especializada em Manuseio de Material Bélico - Fogos de Artíficos, para Montagem, Execução, Desmontagem e Rescaldo de Espetáculo Pirotécnico.</p>
2	Unid./Serviço	Item destinado para atender a eventos como réveillon da Prainha dos orixás	<p>Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço de "Show Pirotécnico - com maleta de 960 canais, para disparo por controle remoto, com duração de 07 (sete) minutos em 02 (Dois) pontos de queima assim distribuídos: 2 pontos de queima, para Bombas aéreas com calibres de 3" a 6" polegadas, Cakes com calibres de 1" a 2" e 1 (um) ponto em forma de cascata. Especificação das Bombas: Cascata Cristalina na Por Prata de 100 Metros Lineares montada; Descrição do Material - Estrutura Metálica para Base dos Fogos: Em Balsa com capacidade de carga de 950kg/m², com Altura Mínima Inicial de 00,50cm e Altura Máxima de 02,00mt. 01(um) ponto em forma de cascata medindo 100 metros linear montada : Cascata Cristalina na cor Prata de 100 Metros Lineares. Local: Prainha dos Orixás e na Ponte Honestino Guimarães</p> <p>300 Unidades de Morteiros 2,5"; cores diversas 300 Morteiros de 2"; cores diversas 200 Morteiros de 3"; cores diversas 200 Morteiros de 4"; cores diversas 150 Morteiros de 5"; cores diversas 100 Morteiros de 6"; cores diversas 15 Cakes de 120 Tubos de 38mm com Efeito H; 15 Cakes de 148 Tubos de 37mm com Efeito Z; 15 Cakes de 90 Tubos de 37mm com Efeito de Leque; 15 Cakes de 135 Tubos de 25m com Efeito Leque; 15 Cakes de 300 Tubos de 25mm com Efeito Z 15 Cakes de 100 Tubos de 38mm com Efeito W, Serviços de técnico com ,mão-de-obra especializada em Manuseio de Material Bélico - Fogos de Artíficos, para Montagem, Execução, Desmontagem e Rescaldo de Espetáculo Pirotécnico.</p>



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

3	Unidade/Serviço		Balsa Flutuante para Plataforma de Sustentação de Material Bélico - Fogos de Artíficos. Prainha dos Orixás - Ponte Honestino Guimarães, descrição Balsa Flutuante: Serviço de Balsa Flutuante para plataforma de Fogos de Artíficos Medindo 05,00x07,00 metros devidamente Sinalizada e Iluminada, com Boias de sinalização iluminadas, Fundiada e com Barco de Apoio de tamanho mínimo de 19 pes de acordo com exigências da Marinha do Brasil, contendo Maleta de Disparo com Controle Remoto a Rádio Comunicador, com no mínimo 540 Canais e Alcance de mínimo de 1000 metros.
4	Unidade/serviço	Item destinado para atender a eventos como aniversários de RAs e outros projetos de interesse da SEC.	Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço de "Show Pirotécnico -, com maleta de disparo controle remoto de 540 canais, com duração de 04 (quatro) minutos em 01 (um) ponto de queima, para Bombas aéreas com calibres de 2" a 3" polegadas, Cakes com calibres de 1" a 1/2". Especificação das Bombas e Descrição do Material - Estrutura Metálica para Base dos Fogos: Estrutura Tubular com Base em Madeira, no formato de tubos com rosetas, travados por mão francesa tubular, com capacidade de carga de 950kg/m², com Altura Mínima Inicial de 00,50cm e Altura Máxima de 02,00m 100 Morteiros de 2"; cores diversas 100 Morteiros de 3"; cores diversas 03 Cakes de 120 Tubos de 38mm com Efeito H; 03 Cakes de 148 Tubos de 37mm com Efeito Z; 03 Cakes de 90 Tubos de 37mm com Efeito de Leque; 03 Cakes de 135 Tubos de 25mm com Efeito Leque; 03 Cakes de 300 Tubos de 25mm com Efeito Z 03 Cakes de 100 Tubos de 38mm com Efeito W, Serviços de técnico com ,mão-de-obra especializada em Manuseio de Material Bélico - Fogos de Artíficos, para Montagem, Execução, Desmontagem e Rescaldo de Espetáculo Pirotécnico.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

**ANEXO II - EDITAL DE PREGÃO Nº 0017/2016-SEC
ARP Nº 001/2017-SEC
COTA DE 75% (CONCORRÊNCIA GERAL)
PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS ESTIMADOS**

GRUPO 01 - ESTRUTURAS

LOTE 1 - ALAMBRADO

	DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 75% (Geral)	UNIT.	TOTAL
1.1	ALAMBRADOS	ML/Diária	62970	8,14	512.575,80
				SOMA DO LOTE	512.575,80

LOTE 2 - BARRICADA

	DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 75% (Geral)	UNIT.	TOTAL
2.1	BARRICADAS	ML/Diária	1890	30,17	57.021,30
				SOMA DO LOTE	57.021,30

LOTE 3 - FECHAMENTO CEGO

	DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 75% (Geral)	UNIT.	TOTAL
3.1	FECHAMENTO CEGO -	ML/Diária	32175	12,22	393.178,50
				SOMA DO LOTE	393.178,50

LOTE 4 - BOX STRUSS

	DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 75% (Geral)	UNIT.	TOTAL
4.1	BOX TRUSS Q15	ML/Diária	1953	31,28	61.089,84
4.2	BOX TRUSS Q30	ML/Diária	8772	32,21	282.546,12
				SOMA DO LOTE	343.635,96

LOTE 5 - PRATICAVEL

	DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 75% (Geral)	UNIT.	TOTAL
5.1	PRATICÁVEL ROSCO PANTOGRÁFICO (ous similar)	Unid/Diária	683	114,35	78.101,05
5.2	PRATICÁVEL ROSCO TELESCÓPICA (ou similar)	Unid/Diária	630	123,54	77.830,20
				SOMA DO LOTE	155.931,25

LOTE 6 - PISO PALET COM CARPETE

	DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 75% (Geral)	UNIT.	TOTAL
6.1	PISO PALET COM CARPETE	M2/Diária	15383	33,95	522.252,85
				SOMA DO LOTE	522.252,85

LOTE 7 - PISO EASYFLOOR

	DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 75% (Geral)	UNIT.	TOTAL
7.1	PISO TIPO EASYFLOOR (ou similar)	M2/Diária	2389	57,42	137.176,38
				SOMA DO LOTE	137.176,38

LOTE 8 - PISO ESTRUTURADO/TORRES/PALCO

	DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 75% (Geral)	UNIT.	TOTAL
8.1	PISO TIPO ESTRUTURADO	M2/Diária	4279	45,79	195.935,41
8.2	TORRES DE DELAY	Unid/Diária	53	2.278,38	120.754,14
8.3	PALCO OU TABLADO 8x7 com Cobertura	Unid/Diária	59	2.599,42	153.365,78
				SOMA DO LOTE	470.055,33

LOTE 9 - PALCO (12X8 E 14X10)

	DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 75% (Geral)	UNIT.	TOTAL
9.1	PALCO DUAS AGUAS -(12x8) Com Cobertura	Und/Diária	53	4.320,00	228.960,00
9.2	PALCO DUAS AGUAS (14X10) COM COBERTURA	Und/Diária	45	7.736,97	348.163,65
				SOMA DO LOTE	577.123,65

LOTE 10 - PALCO (16X12)

	DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 100% (Geral)	UNIT.	TOTAL
10.1	PALCO DUAS AGUAS (16X12) COM COBERTURA	Und/Diária	60	16.000,00	960.000,00
				SOMA DO LOTE	960.000,00



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

LOTE 11 - PALCO GEO SPACE

	DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 100% (Geral)	UNIT.	TOTAL
11.1	PALCO GEO SPACE	Und/Diária	30	20.204,55	606.136,50
				SOMA DO LOTE	606.136,50

LOTE 12 - GRINGO

	DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 100% (Geral)	UNIT.	TOTAL
12.1	PALCO PRINCIPAL/GRINGO (ou similar)	Und/Diária	2	177.147,50	354.295,00
				SOMA DO LOTE	354.295,00

LOTE 13 - ELEVADO E PISO DE CAMAROTE

	DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 75% (Geral)	UNIT.	TOTAL
13.1	ELEVADO PARA CADEIRANTES	Und/Diária	252	2.624,43	661.356,36
13.2	PISO DE CAMAROTE	M2/Diária	6038	95,21	574.877,98
13.3	COBERTURA UMA ÁGUA PARA CAMAROTE	M2/Diárias	651	70,30	45.765,30
				SOMA DO LOTE	1.281.999,64

LOTE 14 - ARQUIBANCADA

	DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 75% (Geral)	UNIT.	TOTAL
14.1	ESTRUTURA DE ARQUIBANCADA	Diária/Modulo	651	2.287,78	1.489.344,78
				SOMA DO LOTE	1.489.344,78

LOTE 15 - OCTANORM

	DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 75% (Geral)	UNIT.	TOTAL
15.1	ESTRUTURAS EM OCTANORM P/CAMARINS E STANDES	M2/Diária	6825	62,19	424.446,75
15.2	BALCÃO DE OCTANORM(1,00 DE ALTURA)	Unid/Diária	420	139,93	58.770,60
15.3	BALCÃO DE OCTANORM(0,70 DE ALTURA)	Unid/Diária	267	125,45	33.495,15
15.4	BALCÃO ARMARIO	Unid/Diária	137	142,29	19.493,73
				SOMA DO LOTE	536.206,23

LOTE 16 - TENDA CALHADA

	DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 75% (Geral)	UNIT.	TOTAL
16.1	COBERTURA TIPO TENDA PIRAMIDAL C/ CALHA (10,00 x 10,00)	Unid/Diária	189	1.034,88	195.592,32
16.2	COBERTURA TIPO TENDA PIRAMIDAL C/CALHA (6,00 x 6,00)	Unid/Diária	137	834,15	114.278,55
16.3	FECHAMENTO: Lona em PVC para fechamento lateral de tendas PIRAMIDAL COM CALHA (diversos tamanho: 6x6)	Unid/Diária	74	15,00	1.110,00
16.4	FECHAMENTO: Lona em PVC para fechamento lateral de tendas PIRAMIDAL COM CALHA (diversos tamanho: 10x10)	Unid/Diária	63	15,13	953,19
				SOMA DO LOTE	311.934,06

LOTE 17 - TENDA TUBULAR

	DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 75% (Geral)	UNIT.	TOTAL
17.1	TENDAS MED 10X10 - Tenda tipo piramidal Tubular	Unid/Diária	519	888,58	461.173,02
17.2	TENDAS MED 8X8 - Tenda tipo piramidal Tubular	Unid/Diária	391	662,22	258.928,02
17.3	TENDAS MED 6X6 - Tenda tipo piramidal Tubular	Unid/Diária	438	537,54	235.442,52
17.4	FECHAMENTO: Lona em PVC para fechamento lateral de tendas PIRAMIDAL TUBULAR (tamanho: 6,00 x 6,00)	Unid/Diária	147	15,00	2.205,00
17.5	FECHAMENTO:Lona em PVC para fechamento lateral de tendas PIRAMIDAL TUBULAR (tamanho: 8,00 x 8,00)	Unid/Diária	132	15,13	1.997,16
17.6	FECHAMENTO: Lona em PVC para fechamento lateral de tendas PIRAMIDAL TUBULAR (tamanho: 10,00 x 10,00)	Unid/Diária	147	15,13	2.224,11
				SOMA DO LOTE	961.969,83



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

LOTE 18 - TENDA CHAPEU DE BRUXA

	DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 75% (Geral)	UNIT.	TOTAL
18.1	COBERTURA TIPO TENDA CHAPÉU DE BRUXA C/ CALHA (5,00 x 5,00)	Unid/Diária	153	778,25	119.072,25
18.2	COBERTURA TIPO TENDA CHAPÉU DE BRUXA C/ CALHA (10,00 x 10,00)	Unid/Diária	153	1.118,18	171.081,54
18.3	FECHAMENTO: Lona em PVC para fechamento lateral de tendas Chapéu de Bruxa (diversos tamanhos: 5,00 x 5,00)	Unid/Diária	58	15,13	877,54
18.4	FECHAMENTO: Lona em PVC para fechamento lateral de tendas Chapéu de Bruxa (diversos tamanho: 10,00 x 10,00)	Unid/Diária	63	15,00	945,00
SOMA DO LOTE					291.976,33

LOTE 19 - TENDA TUNEO GEODÉSICA

	DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 75% (Geral)	UNIT.	TOTAL
19.1	COBERTURA TIPO TÚNEL GEODÉSICO	Unid/Diária	30	16.000,00	480.000,00
SOMA DO LOTE					480.000,00

GRUPO 2 - BANHEIRO QUÍMICO

LOTE 20 - BANHEIROS QUÍMICOS

	DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 75% (Geral)	UNIT.	TOTAL
20.1	BANHEIRO QUÍMICO PORTATIL MODELO LUXO	Unidade/Diária	780	175,92	137.217,60
20.2	BANHEIRO QUÍMICO PORTATIL MODELO STANDARD	Unidade/Diária	8922	132,04	1.178.060,88
20.3	BANHEIRO QUÍMICO PORTATIL PARA pdc	Unidade/Diária	1489	202,94	302.177,66
SOMA DO LOTE					1.617.456,14

GRUPO 03 - SISTEMA DE ILUMINAÇÃO

LOTE 21 - ILUMINAÇÃO PARA AUDITÓRIO E PEQUENO PORTE

	DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 75% (Geral)	UNIT.	TOTAL
21.1	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO - (AUDITÓRIO OU SIMILAR)	Unidade/Diária	90	2.644,18	237.976,20
21.2	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE	Unidade/Diária	62	3.213,68	199.248,16
SOMA DO LOTE					437.224,36

LOTE 22 - ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE

	DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 75% (Geral)	UNIT.	TOTAL
22.1	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE	Unidade/Diária	66	5.206,91	343.656,06
SOMA DO LOTE					343.656,06

LOTE 23 - ILUMINAÇÃO PARA GRANDE PORTE

	DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 100% (Geral)	UNIT.	TOTAL
23.2	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE	Unidade/Diária	47	8.802,71	413.727,37
SOMA DO LOTE					413.727,37

LOTE 24 - ILUMINAÇÃO PARA MEGA PORTE

	DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 100% (Geral)	UNIT.	TOTAL
24.3	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE MEGA PORTE	Unidade/Diária	4	12.427,35	49.709,40
SOMA DO LOTE					49.709,40

GRUPO 04 - SISTEMA DE SONORIZAÇÃO

LOTE 25 - SONORIZAÇÃO AUDITÓRIO E PEQUENO PORTE

	DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 75% (Geral)	UNIT.	TOTAL
25.1	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO(AUDITÓRIO OU SIMILAR)	Unidade/Diária	93	2.426,07	225.624,51
25.2	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE	Unidade/Diária	65	4.000,00	260.000,00
SOMA DO LOTE					485.624,51

LOTE 26 - SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE

	DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 75% (Geral)	UNIT.	TOTAL
26.1	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE	Unidade/Diária	66	8.000,00	528.000,00
SOMA DO LOTE					528.000,00



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

LOTE 27 - SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE

DESCRİÇÃO	UNID.	Cota 100% (Geral)	UNIT.	TOTAL
27.1 SISTEMA DE SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE	Unidade/Diária	40	13.020,00	520.800,00
SOMA DO LOTE				520.800,00

LOTE 28 - SONORIZAÇÃO MEGA PORTE

DESCRİÇÃO	UNID.	Cota 100% (Geral)	UNIT.	TOTAL
28.1 SISTEMA DE SONORIZAÇÃO MEGA PORTE	Unidade/Diária	4	25.866,01	103.464,04
SOMA DO LOTE				103.464,04

LOTE 29 - SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE PARA ORQUESTRA

DESCRİÇÃO	UNID.	Cota 110% (Geral)	UNIT.	TOTAL
29.1 SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE PARA ORQUESTRA	Unidade/Diária	7	21.210,89	148.476,23
SOMA DO LOTE				148.476,23

**GRUPO 05 - SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA
(GRUPO GERADOR)**

LOTE 30 - GRUPO GERADOR

DESCRİÇÃO	UNID.	Cota 75% (Geral)	UNIT.	TOTAL
30.1 Grupo gerador singular de 500kva	Unidade/Diária	66	5.060,24	333.975,84
30.2 Grupo gerador singular de 350kva	Unidade/Diária	47	3.932,46	184.825,62
30.3 Grupo gerador singular de 250kva	Unidade/Diária	226	3.004,68	679.057,68
30.4 Grupo gerador singular de 180kva	Unidade/Diária	139	2.025,00	281.475,00
30.5 Grupo gerador singular de 75kva	Unidade/Diária	81	1.466,91	118.819,71
SOMA DO LOTE				1.598.153,85

**GRUPO 06 - ATERRAMENTO PARA ESTRUTURAS
METÁLICAS**

LOTE 31 - ATERRAMENTO

DESCRİÇÃO	UNID.	Cota 75% (Geral)	UNIT.	TOTAL
31.1 ATERRAMENTO DE PISO DE PALCO – módulo de 2,20m x 1,60m	Serviço	113	1.123,36	126.939,68
31.2 ATERRAMENTO DE PALCO 12m x 8m	Serviço	71	1.559,78	110.744,38
31.3 ATERRAMENTO DE PALCO 16m x 14m / 14m x 10m / 16m x 12m	Serviço	60	1.795,14	107.708,40
31.4 ATERRAMENTO DE PALCO GEO SPACE - 20m x 18m	Serviço	33	2.907,57	95.949,81
31.5 ATERRAMENTO DE PALCO GRINGO	Serviço	2	3.766,16	7.532,32
31.6 SERVIÇO DE ATERRAMENTO DE TENDA TÚNEL GEODÉSICA	Serviço	30	1.451,00	43.530,00
31.7 ATERRAMENTO DE PONTO DE ESTRUTURAS ESPECIAIS (diversos)	Serviço	2925	350,00	1.023.750,00
SOMA DO LOTE				1.516.154,59

GRUPO 07 - DISTRIBUIÇÃO ELETRICA

LOTE 32 - DISTRIBUIÇÃO ELETRICA

DESCRİÇÃO	UNID.	Cota 75% (Geral)	UNIT.	TOTAL
32.1 CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA	Unid/diária	195	113,96	22.222,20
32.2 PONTOS DE ENERGIA	Unid/diária	143	265,27	37.933,61
32.3 PASSA CABO	ML/Diária	3212	61,68	198.116,16
32.4 KIT REFLETOR HQI com 4 Unidades de "REFLETORES TIPO HQI DE 1.000 WATTS",	Unid/Diária	462	534,53	246.952,86
32.5 REFLETOR HQI com 4 Unidades de "REFLETORES TIPO HQI DE 400 WATTS",	Unid/Diária	387	814,00	315.018,00
32.6 ILUMINAÇÃO DE ARENA	Serviço	282	2.986,49	842.190,18
SOMA DO LOTE				1.662.433,01

GRUPO 08 - FORNECIMENTO DE CONTRAPESO

LOTE 33 - CONTRAPESO

DESCRİÇÃO	UNID.	Cota 75% (Geral)	UNIT.	TOTAL
33.1 Contrapeso de 2500 kg	Unid/Diária	225	1.163,23	261.726,75
33.2 Contrapeso de 1000 Kg	Unid/Diária	150	963,53	144.529,50
33.3 Contrapeso de 500 Kg	Unid/Diária	338	800,00	270.400,00
SOMA DO LOTE				676.656,25



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

**GRUPO 09 - FORNECIMENTO DE PAINES DE LED
TRANSMISSÃO**

LOTE 34 - PAINÉIS DE LED E TRANSMISSÃO

	DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 75% (Geral)	UNIT.	TOTAL
34.1	PAINÉIS DE LED PARA USO EXTERNOS	M2/Diária	918	623,10	572.005,80
34.2	PAINÉIS DE LED PARA USO EM AMBIENTES INTERNOS	M2/Diária	284	581,64	165.185,76
34.3	SISTEMA DE OPERAÇÃO E CAPTAÇÃO DE VIDEO	Serviço	134	5.084,84	681.368,56
SOMA DO LOTE					1.418.560,12

LOTE 35 - PROJETO E TELA DE PROJEÇÃO

	DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 75% (Geral)	UNIT.	TOTAL
35.2	PROJETOR 3000 LUMENS	Unid/Diária	284	490,46	139.290,64
35.3	PROJETOR 5000 LUMENS	Unid/Diária	57	790,57	45.062,49
35.4	PROJETOR 10000 LUMENS	Unid/Diária	33	760,27	25.088,91
35.5	TELA DE PROJEÇÃO 180 POLEGADAS	Unid/Diária	270	193,67	52.290,90
35.6	TELA DE PROJEÇÃO 300 POLEGADAS	Unid/Diária	42	267,67	11.242,14
SOMA DO LOTE					272.975,08

LOTE 36 - PROJEÇÃO MAPEADA

	DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 100% (Geral)	UNIT.	TOTAL
36.1	PROJEÇÃO MAPEADA	Serviço	35	41.024,51	1.435.857,85
SOMA DO LOTE					1.435.857,85

LOTE 37 - INTERNET

	DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 75% (Geral)	UNIT.	TOTAL
37.1	Acesso à INTERNET. Ponto de internet	Unidade/Dia	96	212,98	20.446,08
37.2	Servidor de STREAMING	Unidade/Dia	69	1.063,48	73.380,12
SOMA DO LOTE					93.826,20

GRUPO 10 - SERVIÇO DE SEGURANÇA E CONTROLE

LOTE 38 - SEGURANÇA DESARMADA

	DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 75% (Geral)	UNIT.	TOTAL
38.1	SEGURANÇA DE SHOW	Unid/Diária 12h	4889	174,00	850.686,00
38.2	SEGURANÇA PATRIMONIAL (DIURNO/NOTURNO)	Unid/Diária 12h	2087	214,46	447.578,02
SOMA DO LOTE					1.298.264,02

LOTE 39 - BRIGADISTA E EXTINTORES

	DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 75% (Geral)	UNIT.	TOTAL
39.1	BRIGADISTAS DE EMERGÊNCIA DE PRIMEIROS SOCORROS	Unid/Diária 12h	1992	219,30	436.845,60
39.2	EXTINTOR DE INCÊNDIO	Unid/Diária	1590	47,50	75.525,00
SOMA DO LOTE					512.370,60

LOTE 40 - AMBULÂNCIA E POSTO MÉDICO

	DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 75% (Geral)	UNIT.	TOTAL
40.1	AMBULÂNCIA AVANÇADA TIPO A/B (UTE - MÓVEL)	Unid/Diária 8h	152	2.227,30	338.549,60
40.2	AMBULÂNCIA AVANÇADA TIPO D (UTI - MÓVEL)	Unid/Diária 8h	263	2.726,60	717.095,80
40.3	KIT POSTO MÉDICO	Unid/Diária	188	2.468,33	464.046,04
SOMA DO LOTE					1.519.691,44

**GRUPO 11 - SERVIÇO TÉCNICO DE PRODUÇÃO DE
EVENTOS (RH - 1)**

LOTE 41 - RH - EQUIPES DE PRODUÇÃO

	DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 75% (Geral)	UNIT.	TOTAL
41.1	PRODUTOR DE EVENTOS	Unid/Diária 10h	609	624,27	380.180,43
41.2	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO	Unid/Diária 10h	567	250,00	141.750,00
41.3	COORDENADOR GERAL DE PRODUÇÃO	Unid/Diária 10h	192	600,00	115.200,00
41.4	ASSISTENTE DE MONTAGEM/DESMONTAGEM	Unid/Diária 10h	380	280,00	106.400,00



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

41.5	DIRETOR DE PALCO	Unid/Diária 10h	168	1.122,50	188.580,00
41.6	ASSISTENTE DE PALCO (ROADIE)	Unid/Diária 10h	277	248,33	68.787,41
41.7	COORDENADOR DE LOGÍSTICA	Unid/Diária 10h	226	428,92	96.935,92
41.8	ELETRICISTA DE EVENTOS	Unid/Diária 10h	268	245,00	65.660,00
41.9	DESPACHANTE	Unid/Serviço	138	1.362,00	187.956,00
				SOMA DO LOTE	1.351.449,76

GRUPO 12 - SERVIÇO DE APOIO ESPECIALIZADO EM ANIMAÇÃO (RH-2)

LOTE 42 - RH - EQUIPE DE ANIMAÇÃO

	DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 75% (Geral)	UNIT.	TOTAL
42.1	VJ-	Unid/Diária 6h	189	600,00	113.400,00
42.2	DJ -	Unid/Diária 6h	184	700,00	128.800,00
42.3	ANIMADOR / RECREADOR	Unid/Diária 6h	132	487,50	64.350,00
				SOMA DO LOTE	306.550,00

GRUPO 13 - SERVIÇO DE APOIO ESPECIALIZADO EM COM. (RH - 3)

LOTE 43 - RH - EQUIPE DE COMUNICAÇÃO

	DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 75% (Geral)	UNIT.	TOTAL
43.1	REGISTRO FOTÓGRAFO (COM EDIÇÃO)	Unid/Diária 10h	292	595,52	173.891,84
43.2	CAPTAÇÃO DE IMAGENS (COM EDIÇÃO)	Unid/Diária 10h	357	1.099,62	392.564,34
43.3	DESIGNER GRÁFICO	Unid/Serviço	310	645,25	200.027,50
43.4	WEB DESIGNER	Unid/Serviço	165	1.650,00	272.250,00
43.5	EDIÇÃO DE IMAGENS	Hora	165	523,84	86.433,60
				SOMA DO LOTE	1.125.167,28

GRUPO 14 - SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TRADUÇÃO (RH - 4)

LOTE 44 - RH - EQUIPE DE TRADUÇÃO (DIVERSAS)

	DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 75% (Geral)	UNIT.	TOTAL
44.1	TRADUTOR DE TEXTO (INGLÊS, ESPANHOL E FRANCÊS)	Lauda	5828	16,50	96.162,00
44.2	REVISOR DE TEXTO	Lauda	5828	18,00	104.904,00
44.3	GRAVAÇÃO DE EVENTO EM ÁUDIO	Diária de 8h	184	300,00	55.200,00
44.4	TRANSCRIÇÃO DE ÁUDIO (INTEGRAL E CORRIGIDA)	Hora	18375	5,00	91.875,00
44.5	INTÉRPRETES DE TRADUÇÃO SIMULTÂNEA (2 PESSOAS)	Diária 6h	74	1.125,00	83.250,00
44.6	KIT PARA TRADUÇÃO SIMULTÂNEA COM INTERPRETES	Kit/Diária	74	1.277,50	94.535,00
				SOMA DO LOTE	525.926,00

GRUPO 15 - SERVIÇO DE APOIO ESPECIALIZADO EM EVENTOS (RH - 5)

LOTE 45 - RH - EQUIPE APOIO A EVENTOS

	DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 75% (Geral)	UNIT.	TOTAL
45.1	APRESENTADOR DE EVENTOS	Diária 6h	170	775,00	131.750,00
45.2	MESTRE DE CERIMÔNIA	Diária de 6h	62	500,00	31.000,00
45.3	CERIMONIALISTA	Diária de 6h	66	650,00	42.900,00
45.4	RECEPCIONISTA MONOLINGUE	Diária 10h	830	150,00	124.500,00
45.5	RECEPCIONISTA BILINGUE	Diária 10h	368	190,00	69.920,00
45.6	MONITORES DE VISITAÇÃO ESCOLAR	Unid/Diária 8h	347	200,00	69.400,00
				SOMA DO LOTE	469.470,00

GRUPO 16 - APOIO ESPECIALIZADO EM ACESSIBILIDADE (RH - 6)

LOTE 46 - RH - EQUIPE APOIO A ACESSIBILIDADE

	DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 75% (Geral)	UNIT.	TOTAL
46.1	COORDENADOR DE ACESSIBILIDADE CULTURAL	Diária 12h	163	800,00	130.400,00



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

46.2	INTERPRETAÇÃO E TRADUÇÃO DE LIBRAS - Português (2 PESSOAS)	Diária 8h	431	1.057,44	455.756,64
46.3	ATENDENTE DE PESSOA SURDA OU COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA .	Diária 8h	174	876,67	152.540,58
46.4	LEGENDAGEM DESCRITIVA PARA SURDOS E ENSURDECIDOS	Serviço	168	300,00	50.400,00
46.5	AUDIODESCRIÇÃO	Kit/Diária	168	1.212,50	203.700,00
46.6	AUDIODESCRITOR	Unid/Diária 8h	168	897,00	150.696,00
46.7	CONSULTOR CEGO	Unid/Serviço	168	500,00	84.000,00
46.8	GUIA PARA PESSOA CEGA OU COM BAIXA VISÃO	Unid/Diária 8h	168	175,00	29.400,00
				SOMA DO LOTE	1.256.893,22

GRUPO 17 - SERVIÇOS DE LIMPEZA E CARREGADORES (RH -7)

LOTE 47 - RH - EQUIPE APOIO SERVIÇOS GERAIS

	DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 75% (Geral)	UNIT.	TOTAL
47.1	AUXILIAR DE LIMPEZA.	Unid/Diária 10h	1099	178,72	196.413,28
47.2	CARREGADOR	Unid/Diária 10h	1756	120,00	210.720,00
47.3	CAMAREIRA	Unid/Diária 10h	58	103,40	5.997,20
				SOMA DO LOTE	413.130,48

GRUPO 18 - SERVIÇOS GRÁFICOS, PAPELARIA E CORRELATOS

LOTE 48 - IMPRESSÃO GRÁFICA E PAPELARIA

	DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 75% (Geral)	UNIT.	TOTAL
48.1	CAMISETAS	Unidade	5303	29,55	156.703,65
48.2	BOLSA CAPANGA EM LONA,	Unidade	867	33,79	29.295,93
48.3	BOLSA EM ALGODÃO CRU.	Unidade	1549	29,98	46.439,02
48.4	CRACHÁ MEDINDO 10,5X15CM	Unidade	1129	4,90	5.532,10
48.5	CRACHÁ MEDINDO 13X18CM	Unidade	2284	7,88	17.997,92
48.6	FILIPETAS impressão, formato A4	Unidade	58013	1,32	76.577,16
48.7	FILIPETA 4/4 cores, impressão em off-set, formato: 15x11cm	Unidade	60638	0,69	41.840,22
48.8	LIVRETOemcouchêbrilhooufosco,4a 8 páginas, tamanho A5, 4/4	Unidade	11052	3,98	43.986,96
48.9	LIVRETOemcouchêbrilhooufosco,16 a 24 páginas, tamanho A5, 4/4	Unidade	11209	4,63	51.897,67
48.10	LIVRETOemcouchêbrilhooufosco,até 48 páginas, tamanho A5, 4/4	Unidade	11839	21,41	253.472,99
48.11	FOLDERS em couchê até 150g, impressão em policromia, tamanho A4	Unidade	15882	1,44	22.870,08
48.12	FOLDERS em couchê até 170g, impressão em policromia, tamanho A3	Unidade	18507	1,76	32.572,32
48.13	FOLDERS em couchê até 170g, impressão em policromia, tamanho 60X20	Unidade	6957	1,53	10.644,21
48.14	CARTAZES - confecção e impressão de cartazes medindo 60x40 cm	Unidade	4935	12,11	59.762,85
48.15	PASTA PARA DOCUMENTOS	Unidade	1525	14,25	21.731,25
48.16	PASTAS em PVC 0,30 cristal, medida 36x26 cm	Unidade	5306	17,83	94.605,98
48.17	CANETA EM MATERIAL RECICLADO	Unidade	2468	2,92	7.206,56
48.18	ADESIVOS PARA OS CARROS (0,53 x 0,24) Branco leitoso	Unidade	1602	3,54	5.671,08
48.19	PLACA DE PVC de 3 a 5mm com aplicação de adesivo impresso	Unidade	164	12,00	1.968,00
48.20	PLACAS DE SINALIZAÇÃO EM PVC (0,80 X 0,15) de 3 a 5mm com	Unidade	161	19,70	3.171,70
48.21	PRISMA DE ACRÍLICO para mesas de reuniões,	Unidade	213	15,85	3.376,05
48.22	PULSEIRA DE VINIL, para identificação e acesso, com Fecho de Lacre	Unidade	5802	2,47	14.330,94
48.23	PULSEIRA DE VINIL, para identificação e acesso, com fecho adesivo	Unidade	5802	3,15	18.276,30
48.24	PULSEIRAS EM PAPEL SINTÉTICO tipo tyvek 24 cm X 1,8 cm	Unidade	3702	1,38	5.108,76
				SOMA DO LOTE	1.025.039,70



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

GRUPO 19 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL

LOTE 49 - SERVIÇOS GRÁFICOS COMUNICAÇÃO VISUAL

	DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 75% (Geral)	UNIT.	TOTAL
49.1	BANNER -	M2	5696	59,00	336.064,00
49.2	POLIONDA	M2	5733	100,30	575.019,90
49.3	LONA PARA PAINÉIS -	M2	998	58,65	58.532,70
49.4	PORTA BANNER, retrátil em metal, pantográfico diversos tamanhos.	Unid/Diária	324	50,00	16.200,00
49.5	ESTRUTURA EM METALON	ML	861	63,10	54.329,10
49.6	PLOTAGEM - Impressão largo formato, tamanho (A1), até 4/0 cores	Unidade	273	22,58	6.164,34
49.7	PLOTAGEM- Impressão largo formato, tamanho (A0), até 4/0 cores	Unidade	273	26,38	7.201,74
				SOMA DO LOTE	1.053.511,78

GRUPO 20 - EQUIPAMENTOS TIPO ECOBRISA OU SIMILAR

LOTE 50 - RESFRIADOR

	DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 75% (Geral)	UNIT.	TOTAL
50.1	RESFRIADOR DE AR (ECOBRIISA) OU SIMILAR	Unid/Diária	129	1.795,97	231.680,13
50.2	RESFRIADOR DE AR (ECO BRISA) OU SIMILAR	Unid/Diária	129	1.995,00	257.355,00
				SOMA DO LOTE	489.035,13

GRUPO 21 - MOBILIÁRIOS E EQUIP. P/COMPOSIÇÃO DE AMBIENTE

LOTE 51 - MOBILIÁRIO PARA AMBIENTE

	DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 75% (Geral)	UNIT.	TOTAL
51.1	BEBEDOURO	Unid/Diária	581	30,00	17.430,00
51.2	PRANCHÃO	Unid/Diária	594	52,00	30.888,00
51.3	PÚLPITO DE ACRÍLICO	Unid/Diária	108	65,00	7.020,00
51.4	MESA PLÁSTICA	Unid/Diária	3150	6,00	18.900,00
51.5	CADEIRA PLÁSTICA	Unid/Diária	19793	5,90	116.778,70
51.6	CADEIRA PLÁSTICA	Unid/Diária	11235	5,67	63.702,45
51.7	MESA DE CENTRO	Unid/Diária	93	80,00	7.440,00
51.8	MONTAGEM DE MESA DIRETIVA .	Unid/Diária	245	115,37	28.265,65
51.9	KIT MESA TIPO BISTRÔ	Unid/Diária	171	162,33	27.758,43
51.10	KIT com 04 PUFF's	Unid/Diária	221	113,48	25.079,08
51.11	KIT com 04 PUFF's	Unid/Diária	179	120,00	21.480,00
51.12	KIT com 04 PUFF's	Unid/Diária	179	106,00	18.974,00
51.13	SOFÁ DE DOIS LUGARES	Unid/Diária	135	167,12	22.561,20
51.14	CADEIRA COM RODINHAS GIRATÓRIA	Unid/Diária	81	54,25	4.394,25
51.15	CADEIRA FIXA	Unid/Diária	868	42,00	36.456,00
51.16	PEDESTAL ORGANIZADOR DE FILA (UNIFILA)	Unid/Diária	531	40,95	21.744,45
51.17	CARPETE	M2/Diária	1376	39,15	53.870,40
51.18	CONTAINER DE COLETA E SELEÇÃO DE LIXO	Unid/Diária	558	300,00	167.400,00
51.19	LIXEIRAS	Unid/Diária	1085	31,20	33.852,00
51.20	VASOS C/PLANTAS	Unid/Diária	83	155,00	12.865,00
51.21	VASOS C/PLANTAS	Unid/Diária	75	229,25	17.193,75
51.22	ARRANJO DE FLORES	Unid/Diária	87	206,45	17.961,15
51.23	ARRANJO DE FLORES PARA PLÊNARIA	Unid/Diária	93	161,53	15.022,29
51.24	ARRANJO DE FLORES PARA PÚLPITO	Unid/Diária	93	138,13	12.846,09
				SOMA DO LOTE	799.882,89



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

GRUPO 22 - KIT MOBILIÁRIOS

LOTE 52 - MOBILIÁRIO SALA E CAMARINS

	DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 75% (Geral)	UNIT.	TOTAL
52.1	KIT MOBILIÁRIO PARA SALA DE PRODUÇÃO –	Unid/Diária	116	1.250,00	145.000,00
52.2	KIT MOBILIÁRIO PARA CAMARIM	Unid/Diária	443	1.979,87	877.082,41
52.3	KIT MOBILIÁRIO PARA SALA PARA AMAMENTAÇÃO	Unid/Diária	65	750,00	48.750,00
52.4	KIT PARA ESPAÇO LÚDICO/BRINQUEDOTECA	Unid/Diária	65	1.377,37	89.529,05
52.5	KIT MOBILIÁRIO PARA SALA DE IMPRENSA	Unid/Diária	49	690,00	33.810,00
52.6	KIT MOBILIÁRIO PARA SALA VIP	Unid/Diária	53	3.746,93	198.587,29
				SOMA DO LOTE	1.392.758,75

GRUPO 23 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E AFINS

LOTE 53 - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

	DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 75% (Geral)	UNIT.	TOTAL
53.1	COMPUTADOR (DESKTOP)	Unid/Diária	258	98,50	25.413,00
53.2	IMPRESSORA LASERJET COLORIDA	Unid/Diária	180	245,83	44.249,40
53.3	IMPRESSORA LASERJET P&B	Unid/Diária	165	402,17	66.358,05
53.4	NOTBOOK	Unid/Diária	770	80,50	61.985,00
53.5	MULTIFUNCIONAL (FOTOCOPIADORA)	Unid/Diária	165	234,77	38.737,05
				SOMA DO LOTE	236.742,50

GRUPO 24 - SERVIÇO DE TRANSPORTES

LOTE 54 - TRANSPORTE (CARROS E VANS)

	DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 75% (Geral)	UNIT.	TOTAL
54.1	CARRO TIPO SEDAN, MOTORIZAÇÃO 1.8 OU SUPERIOR – 04 PORTAS	Diária 10H, Km Livre	179	500,00	89.500,00
54.2	CARRO TIPO POPULAR, MOTOR 1.0 OU SUPERIOR – 04 PORTAS	Diária 10H, Km Livre	273	400,00	109.200,00
54.3	VAN EXECUTIVA	Diária 10H, Km Livre	333	610,00	203.130,00
54.4	VAN VEÍCULO DE CARGA	Diária 10H, Km Livre	132	575,70	75.992,40
54.5	VAN ADAPTADA PARA DEFICIENTES FÍSICOS	Diária 10H, Km Livre	105	862,84	90.598,20
54.6	MICRO-ONIBUS	Diária 10H, Km Livre	147	846,60	124.450,20
54.7	CAMINHÃO TIPO BAÚ	Diária 10H, Km Livre	32	762,67	24.405,44
54.8	LOCAÇÃO DE (01) UM VEÍCULO TIPO “BAÚ” P/OSTCS	Diária 10H, Km Livre	5	2.202,33	11.011,65
54.9	ONIBUS EXECUTIVO -quilometragem livre, diária mínima de 10h	Diária 10H, Km Livre	580	1.332,94	773.105,20
54.10	ONIBUS TIPO ESCOLAR -quilometragem livre, diária mínima de 10h	Diária 10H, Km Livre	924	794,81	734.404,44
				SOMA DO LOTE	2.235.797,53

GRUPO 25 - SERVIÇO DE HOSPEDAGEM E CORRELATOS

LOTE 55 - HOSPEDAGEM, SALA E ALIMENTOS (CAT. SUPERIOR)

	DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 100% (Geral)	UNIT.	TOTAL
55.1	Hotel Categoria 5 Estrelas: Apto. SINGLE	Unid/Diária	427	535,00	228.445,00
55.2	Hotel Categoria 5 Estrelas: Apto. DOUBLE	Unid/Diária	406	613,00	248.878,00
55.3	Sala de reunião em ambiente hoteleiro (hotel 5 estrelas) - com capacidade para até 20 pessoas.	Unid/Diária	105	900,00	94.500,00
55.4	Sala de reunião em ambiente hoteleiro (hotel 5 estrelas) - com capacidade para até 50 pessoas.	Unid/Diária	105	900,00	94.500,00
55.5	Sala de reunião em ambiente hoteleiro (hotel 5 estrelas) - com capacidade para 100 pessoas.	Unid/Diária	105	2.300,00	241.500,00
55.6	Fornecimento de jantar (por pessoa – em hotel 5 estrelas)	Unid/Diária	1344	73,41	98.663,04
55.7	Fornecimento de almoço (por pessoa – em hotel 5 estrelas)	Unid/Diária	1344	73,41	98.663,04



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

55.8	Fornecimento de brunch/coffee break (por pessoa - em hotel 5 estrelas)	Unid/Diária	1330	63,90	84.987,00
55.9	Fornecimento de coffee (em hotel 5 estrelas)	Unid/Diária	910	24,80	22.568,00
55.10	Fornecimento de água mineral (em hotel 5 estrelas) - galão de 20 litros com bebedouro e copos descartáveis	Unid/Diária	490	27,05	13.254,50
55.11	fornecimento de água mineral(em hotel 5 estrelas) - garrafa em 500ml	Unid/Diária	1610	4,38	7.051,80
55.12	Hotel Categoria 4 Estrelas: Apto. SINGLE (quarto individual)	Unid/Diária	1193	400,00	477.200,00
55.13	Hotel Categoria 4 Estrelas: Apto. DOUBLE (quarto duplo)	Unid/Diária	441	461,92	203.706,72
55.14	Sala de reunião em ambiente hoteleiro (hotel 4 estrelas) - com capacidade para até 20 pessoas.	Unid/Diária	273	1.441,28	393.469,44
55.15	Sala de reunião em ambiente hoteleiro (hotel 4 estrelas) - com capacidade para até 50 pessoas.	Unid/Diária	77	1.082,50	83.352,50
55.16	Sala de reunião em ambiente hoteleiro (hotel 4 estrelas) - com capacidade para 100 pessoas.	Unid/Diária	77	2.575,00	198.275,00
55.17	Fornecimento de jantar (por pessoa - em hotel 4 estrelas)	Unid/Diária	2121	61,77	131.014,17
55.18	Fornecimento de almoço (por pessoa - em hotel 4 estrelas)	Unid/Diária	2051	61,77	126.690,27
55.19	Fornecimento de coffee (em hotel 4 estrelas)	Unid/Diária	2590	43,74	113.286,60
55.20	Fornecimento de água mineral (em hotel 4 estrelas) - galão de 20 litros com bebedouro e copos descartáveis	Unid/Diária	847	24,88	21.073,36
55.21	Fornecimento de água mineral(em hotel 4 estrelas) - garrafa em 500ml	Unid/Diária	15400	3,50	53.900,00
SOMA DO LOTE					3.034.978,44

GRUPO 26 - ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS - FORA DO AMBIENTE HOTELEIRO

LOTE 56 - ALIMENTOS FORA DO AMBIENTE HOTELEIRO

DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 75% (Geral)	UNIT.	TOTAL	
56.1	Fornecimento de almoço (por pessoa)	Unid/Diária	6342	39,56	250.889,52
56.2	Fornecimento de jantar (por pessoa)	Unid/Diária	6300	39,56	249.228,00
56.3	Fornecimento de brunch (por pessoa)	Unid/Diária	2384	25,00	59.600,00
56.4	Fornecimento de coffee break (por pessoa)	Unid/Diária	8841	24,16	213.598,56
56.5	Fornecimento de coquetel volante (por pessoa)	Unid/Diária	2406	49,66	119.481,96
56.6	Fornecimento de coffee	Unid/Diária	1050	16,90	17.745,00
56.7	Fornecimento de kit lanche	Unid/Diária	25725	9,20	236.670,00
56.8	Fornecimento de catering para camarins	Por pessoa	1785	17,40	31.059,00
56.9	Fornecimento de água mineral - galão de 20 litros	Unid/Diária	690	15,87	10.950,30
56.10	Fornecimento de água mineral - garrafa de 500ml com gás e natural	Unid/Diária	41110	2,50	102.775,00
SOMA DO LOTE					1.291.997,34

GRUPO 27 - SISTEMA DE UNIDADE MÓVEL CARRETA PALCO

LOTE 57 - CARRETA PALCO

DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 75% (Geral)	UNIT.	TOTAL	
57.1	CARRETA PALCO	Unid/Diária	53	19.019,38	1.008.027,14
SOMA DO LOTE					1.008.027,14

GRUPO 28 - SISTEMA DE UNIDADE MÓVEL CARRETA STÚDIO

LOTE 58 - CARRETA STÚDIO

DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 75% (Geral)	UNIT.	TOTAL	
58.1	CARRETA PALCO STÚDIO	Unid/Diária	83	21.825,00	1.811.475,00
SOMA DO LOTE					1.811.475,00

GRUPO 29 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO

LOTE 59 - TRIO ELETRICO

DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 75% (Geral)	UNIT.	TOTAL	
59.2	TRIO ELÉTRICO MÉDIO PORTE	Unid/Diária	68	5.800,00	394.400,00



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

59.3	TRIO ELÉTRICO GRANDE PORTE	Unid/Diária	78	16.187,50	1.262.625,00
				SOMA DO LOTE	1.657.025,00

GRUPO 30 - SHOW PIROTÉCNICO E PIROMUSICAL

LOTE 60 - SHOW PIROTÉCNICO - REVEILLON E ANIVERSÁRIO DE BSB

	DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 100% (Geral)	UNIT.	TOTAL
60.1	SHOW PIROTÉCNICO PIROMUSICAL (REVEILLON E ANIVERSÁRIO DE BRASÍLIA)	Serviços	2	194.750,00	389.500,00
				SOMA DO LOTE	389.500,00

LOTE 61 - SHOW PIROTÉCNICO - REVEILLON PRAINHA DOS ORIXÁS

	DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 100% (Geral)	UNIT.	TOTAL
61.1	SHOW PIROTÉCNICO PRAINHA DOS ORIXAS (REVEILLON)	Serviços	2	114.250,00	228.500,00
61.2	LOCAÇÃO DE Balsa PARA SHOW PIROTÉCNICO NA PRAINHA	Unid/diária	2	7.662,50	15.325,00
				SOMA DO LOTE	243.825,00

LOTE 62 - SHOW PIROTÉCNICO - (DIVERSOS LOCAIS)

	DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 75% (Geral)	UNIT.	TOTAL
62.1	SHOW PIROTÉCNICO PARA DIVERSOS EVENTOS (A DEFINIR)	Serviços	38	18.075,00	686.850,00
				SOMA DO LOTE	686.850,00

LOTE 63 - RÁDIO COMUNICAÇÃO (HT)

	DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 75% (Geral)	UNIT.	TOTAL
63.1	RÁDIO COMUNICADOR HT	Unid/Diária	460	118,07	54.312,20
				SOMA DO LOTE	54.312,20

LOTE 64 - CARRO DE SOM (MINI TRIO)

	DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 75% (Geral)	UNIT.	TOTAL
64.1	CARRO DE SOM (MINI TRIO)	Unid/Diária	116	3.001,63	348.189,08
				SOMA DO LOTE	348.189,08

TOTAL GERAL	50.303.428,73
--------------------	----------------------



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

**ANEXO II-A - EDITAL DE PREGÃO Nº 0017/2016-SEC
ARP Nº 001/2017-SEC
COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS ESTIMADOS**

GRUPO 01 - ESTRUTURAS

LOTE 65 - ALAMBRADO

	DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 25% (ME/EPP)	UNIT.	TOTAL
65.1	ALAMBRADOS	ML/Diária	20990	8,14	170.858,60
				SOMA DO LOTE	170.858,60

LOTE 66 - BARRICADA

	DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 25% (ME/EPP)	UNIT.	TOTAL
66.1	BARRICADAS	ML/Diária	630	30,17	19.007,10
				SOMA DO LOTE	19.007,10

LOTE 67 - FECHAMENTO CEGO

	DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 25% (ME/EPP)	UNIT.	TOTAL
67.1	FECHAMENTO CEGO -	ML/Diária	10725	12,22	131.059,50
				SOMA DO LOTE	131.059,50

LOTE 68 - BOX STRUSS

	DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 25% (ME/EPP)	UNIT.	TOTAL
68.1	BOX TRUSS Q15	ML/Diária	651	31,28	20.363,28
68.2	BOX TRUSS Q30	ML/Diária	2923	32,21	94.149,83
				SOMA DO LOTE	114.513,11

LOTE 69 - PRATICAVEL

	DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 25% (ME/EPP)	UNIT.	TOTAL
69.1	PRATICÁVEL ROSCO PANTOGRÁFICO (ous similar)	Unid/Diária	227	114,35	25.957,45
69.2	PRATICÁVEL ROSCO TELESCÓPICA (ou similar)	Unid/Diária	210	123,54	25.943,40
				SOMA DO LOTE	51.900,85

LOTE 70 - PISO PALET COM CARPETE

	DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 25% (ME/EPP)	UNIT.	TOTAL
70.1	PISO PALET COM CARPETE	M2/Diária	5127	33,95	174.061,65
				SOMA DO LOTE	174.061,65

LOTE 71 - PISO EASYFLOOR

	DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 25% (ME/EPP)	UNIT.	TOTAL
71.1	PISO TIPO EASYFLOOR (ou similar)	M2/Diária	796	57,42	45.706,32
				SOMA DO LOTE	45.706,32

**LOTE 72 - PISO ESTRUTURADO/TORRES/PALCO
TABLADO**

	DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 25% (ME/EPP)	UNIT.	TOTAL
72.1	PISO TIPO ESTRUTURADO	M2/Diária	1426	45,79	65.296,54
72.2	TORRES DE DELAY	Unid/Diária	17	2.278,38	38.732,46
72.3	PALCO OU TABLADO 8x7 com Cobertura	Unid/Diária	19	2.599,42	49.388,98
				SOMA DO LOTE	153.417,98

LOTE 73 - PALCO (12X8 E 14X10)

	DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 25% (ME/EPP)	UNIT.	TOTAL
73.1	PALCO DUAS ÁGUAS -(12x8) Com Cobertura	Und/Diária	17	4.320,00	73.440,00
73.2	PALCO DUAS ÁGUAS (14X10) COM COBERTURA	Und/Diária	15	7.736,97	116.054,55
				SOMA DO LOTE	189.494,55



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

LOTE 74 - ELEVADO E PISO DE CAMAROTE

	DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 25% (ME/EPP)	UNIT.	TOTAL
74.1	ELEVADO PARA CADEIRANTES	Und/Diária	84	2.624,43	220.452,12
74.2	PISO DE CAMAROTE	M2/Diária	2012	95,21	191.562,52
74.3	COBERTURA UMA ÁGUA PARA CAMAROTE	M2/Diárias	217	70,30	15.255,10
				SOMA DO LOTE	427.269,74

LOTE 75 - ARQUIBANCADA

	DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 25% (ME/EPP)	UNIT.	TOTAL
75.1	ESTRUTURA DE ARQUIBANCADA	Diária/Modulo	217	2.287,78	496.448,26
				SOMA DO LOTE	496.448,26

LOTE 76 - OCTANORM

	DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 25% (ME/EPP)	UNIT.	TOTAL
76.1	ESTRUTURAS EM OCTANORM P/CAMARINS E STANDES	M2/Diária	2275	62,19	141.482,25
76.2	BALCÃO DE OCTANORM(1,00 DE ALTURA)	Unid/Diária	140	139,93	19.590,20
76.3	BALCÃO DE OCTANORM(0,70 DE ALTURA)	Unid/Diária	90	125,45	11.290,50
76.4	BALCÃO ARMARIO	Unid/Diária	45	142,29	6.403,05
				SOMA DO LOTE	178.766,00

LOTE 77 - TENDA CALHADA

	DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 25% (ME/EPP)	UNIT.	TOTAL
77.1	COBERTURA TIPO TENDA PIRAMIDAL C/ CALHA (10,00 x 10,00)	Unid/Diária	63	1.034,88	65.197,44
77.2	COBERTURA TIPO TENDA PIRAMIDAL C/CALHA (6,00 x 6,00)	Unid/Diária	45	834,15	37.536,75
77.3	FECHAMENTO: Lona em PVC para fechamento lateral de tendas PIRAMIDAL COM CALHA (diversos tamanhos: 6x6)	Unid/Diária	24	15,00	360,00
77.4	FECHAMENTO: Lona em PVC para fechamento lateral de tendas PIRAMIDAL COM CALHA (diversos tamanhos: 10x10)	Unid/Diária	21	15,13	317,73
				SOMA DO LOTE	103.411,92

LOTE 78 - TENDA TUBULAR

	DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 25% (ME/EPP)	UNIT.	TOTAL
78.1	TENDAS MED 10X10 - Tenda tipo piramidal Tubular	Unid/Diária	173	888,58	153.724,34
78.2	TENDAS MED 8X8 - Tenda tipo piramidal Tubular	Unid/Diária	130	662,22	86.088,60
78.3	TENDAS MED 6X6 - Tenda tipo piramidal Tubular	Unid/Diária	146	537,54	78.480,84
78.4	FECHAMENTO: Lona em PVC para fechamento lateral de tendas PIRAMIDAL TUBULAR (tamanho: 6,00 x 6,00)	Unid/Diária	49	15,00	735,00
78.5	FECHAMENTO: Lona em PVC para fechamento lateral de tendas PIRAMIDAL TUBULAR (tamanho: 8,00 x 8,00)	Unid/Diária	43	15,13	650,59
78.6	FECHAMENTO: Lona em PVC para fechamento lateral de tendas PIRAMIDAL TUBULAR (tamanho: 10,00 x 10,00)	Unid/Diária	49	15,13	741,37
				SOMA DO LOTE	320.420,74

LOTE 79 - TENDA CHAPEU DE BRUXA

	DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 25% (ME/EPP)	UNIT.	TOTAL
78.1	COBERTURA TIPO TENDA CHAPÉU DE BRUXA C/ CALHA (5,00 x 5,00)	Unid/Diária	50	778,25	38.912,50
78.2	COBERTURA TIPO TENDA CHAPÉU DE BRUXA C/ CALHA (10,00 x 10,00)	Unid/Diária	50	1.118,18	55.909,00
78.3	FECHAMENTO: Lona em PVC para fechamento lateral de tendas Chapéu de Bruxa (diversos tamanhos: 5,00 x 5,00)	Unid/Diária	19	15,13	287,47
78.4	FECHAMENTO: Lona em PVC para fechamento lateral de tendas Chapéu de Bruxa (diversos tamanhos: 10,00 x 10,00)	Unid/Diária	21	15,00	315,00
				SOMA DO LOTE	95.423,97



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

GRUPO 2 - BANHEIRO QUÍMICO

LOTE 80 - BANHEIROS QUÍMICOS

	DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 25% (ME/EPP)	UNIT.	TOTAL
80.1	BANHEIRO QUÍMICO PORTATIL MODELO LUXO	Unidade/Diária	260	175,92	45.739,20
80.2	BANHEIRO QUÍMICO PORTATIL MODELO STANDARD	Unidade/Diária	2973	132,04	392.554,92
80.3	BANHEIRO QUÍMICO PORTATIL PARA pdc	Unidade/Diária	496	202,94	100.658,24
				SOMA DO LOTE	538.952,36

GRUPO 03 - SISTEMA DE ILUMINAÇÃO

LOTE 81 - ILUMINAÇÃO PARA AUDITÓRIO E PEQUENO PORTE

	DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 25% (ME/EPP)	UNIT.	TOTAL
81.1	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO - (AUDITÓRIO OU SIMILAR)	Unidade/Diária	30	2.644,18	79.325,40
81.2	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE	Unidade/Diária	20	3.213,68	64.273,60
				SOMA DO LOTE	143.599,00

LOTE 82 - ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE

	DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 25% (ME/EPP)	UNIT.	TOTAL
82.1	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE	Unidade/Diária	22	5.206,91	114.552,02
				SOMA DO LOTE	114.552,02

GRUPO 04 - SISTEMA DE SONORIZAÇÃO

LOTE 83 - SONORIZAÇÃO AUDITÓRIO E PEQUENO PORTE

	DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 25% (ME/EPP)	UNIT.	TOTAL
83.1	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO(AUDITÓRIO OU SIMILAR)	Unidade/Diária	31	2.426,07	75.208,17
83.2	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE	Unidade/Diária	20	4.000,00	80.000,00
				SOMA DO LOTE	155.208,17

LOTE 84 - SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE

	DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 25% (ME/EPP)	UNIT.	TOTAL
84.1	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE	Unidade/Diária	22	8.000,00	176.000,00
				SOMA DO LOTE	176.000,00

GRUPO 05 - SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA (GRUPO GERADOR)

LOTE 85 - GRUPO GERADOR

	DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 25% (ME/EPP)	UNIT.	TOTAL
85.1	Grupo gerador singular de 500kva	Unidade/Diária	22	5.060,24	111.325,28
85.2	Grupo gerador singular de 350kva	Unidade/Diária	15	3.932,46	58.986,90
85.3	Grupo gerador singular de 250kva	Unidade/Diária	75	3.004,68	225.351,00
85.4	Grupo gerador singular de 180kva	Unidade/Diária	46	2.025,00	93.150,00
85.5	Grupo gerador singular de 75kva	Unidade/Diária	27	1.466,91	39.606,57
				SOMA DO LOTE	528.419,75

GRUPO 06 - ATERRAMENTO PARA ESTRUTURAS METÁLICAS

LOTE 86 - ATERRAMENTO

	DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 25% (ME/EPP)	UNIT.	TOTAL
86.1	ATERRAMENTO DE PISO DE PALCO - módulo de 2,20m x 1,60m	Serviço	37	1.123,36	41.564,32
86.2	ATERRAMENTO DE PALCO 12m x 8m	Serviço	23	1.559,78	35.874,94
86.3	ATERRAMENTO DE PALCO 16m x 14m / 14m x 10m / 16m x 12m	Serviço	20	1.795,14	35.902,80
86.4	ATERRAMENTO DE PALCO GEO SPACE - 20m x 18m	Serviço	11	2.907,57	31.983,27
86.5	ATERRAMENTO DE PALCO GRINGO	Serviço	2	3.766,16	7.532,32



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

86.6	SERVIÇO DE ATERRAMENTO DE TENDA TÚNEL GEODÉSICA	Serviço	10	1.451,00	14.510,00
86.7	ATERRAMENTO DE PONTO DE ESTRUTURAS ESPECIAIS (diversos)	Serviço	975	350,00	341.250,00
				SOMA DO LOTE	508.617,65

GRUPO 07 - DISTRIBUIÇÃO ELETRICA

LOTE 87 - DISTRIBUIÇÃO ELETRICA

	DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 25% (ME/EPP)	UNIT.	TOTAL
87.1	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA	Unid/diária	65	113,96	7.407,40
87.2	PONTOS DE ENERGIA	Unid/diária	47	265,27	12.467,69
87.3	PASSA CABO	ML/Diária	1070	61,68	65.997,60
87.4	KIT REFLETOR HQI com 4 Unidades de "REFLETORES TIPO HQI DE 1.000 WATTS",	Unid/Diária	153	534,53	81.783,09
87.5	REFLETOR HQI com 4 Unidades de "REFLETORES TIPO HQI DE 400 WATTS",	Unid/Diária	128	814,00	104.192,00
87.6	ILUMINAÇÃO DE ARENA	Serviço	93	2.986,49	277.743,57
				SOMA DO LOTE	549.591,35

GRUPO 08 - FORNECIMENTO DE CONTRAPESO

LOTE 88 - CONTRAPESO

	DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 25% (ME/EPP)	UNIT.	TOTAL
88.1	Contrapeso de 2500 kg	Unid/Diária	75	1.163,23	87.242,25
88.2	Contrapeso de 1000 Kg	Unid/Diária	50	963,53	48.176,50
88.3	Contrapeso de 500 Kg	Unid/Diária	112	800,00	89.600,00
				SOMA DO LOTE	225.018,75

GRUPO 09 - FORNECIMENTO DE PAINES DE LED TRANSMISSÃO

LOTE 89 - PAINÉIS DE LED E TRANSMISSÃO

	DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 25% (ME/EPP)	UNIT.	TOTAL
89.1	PAINÉIS DE LED PARA USO EM AMBIENTES EXTERNOS	M2/Diária	305	623,10	190.045,50
89.2	PAINÉIS DE LED PARA USO EM AMBIENTES INTERNOS	M2/Diária	94	581,64	54.674,16
89.3	SISTEMA DE OPERAÇÃO E CAPTAÇÃO DE VIDEO	Serviço	44	5.084,84	223.732,96
				SOMA DO LOTE	468.452,62

LOTE 90 - PROJETORES E TELAS DE PROJEÇÃO

	DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 25% (ME/EPP)	UNIT.	TOTAL
90.1	PROJETOR 3000 LUMENS	Unid/Diária	94	490,46	46.103,24
90.2	PROJETOR 5000 LUMENS	Unid/Diária	18	790,57	14.230,26
90.3	PROJETOR 10000 LUMENS	Unid/Diária	11	760,27	8.362,97
90.4	TELA DE PROJEÇÃO 180 POLEGADAS	Unid/Diária	90	193,67	17.430,30
90.5	TELA DE PROJEÇÃO 300 POLEGADAS	Unid/Diária	14	267,67	3.747,38
				SOMA DO LOTE	898.74,15

LOTE 91 - INTERNET

	DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 25% (ME/EPP)	UNIT.	TOTAL
91.1	Acesso à INTERNET. Ponto de internet	Unidade/Dia	32	212,98	6.815,36
91.2	Servidor de STREAMING	Unidade/Dia	22	1.063,48	23.396,56
				SOMA DO LOTE	30.211,92

GRUPO 10 - SERVIÇO DE SEGURANÇA E CONTROLE

LOTE 92 - SEGURANÇA DESARMADA

	DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 25% (ME/EPP)	UNIT.	TOTAL
92.1	SEGURANÇA DE SHOW	Unid/Diária 12h	1629	174,00	283.446,00
92.2	SEGURANÇA PATRIMONIAL (DIURNO/NOTURNO)	Unid/Diária 12h	695	214,46	149.049,70
				SOMA DO LOTE	432.495,70



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

LOTE 93 - BRIGADISTA E EXTINTORES

	DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 25% (ME/EPP)	UNIT.	TOTAL
93.1	BRIGADISTAS DE EMERGÊNCIA DE PRIMEIROS SOCORROS	Unid/Diária 12h	663	219,30	145.395,90
93.2	EXTINTOR DE INCÊNDIO	Unid/Diária	530	47,50	25.175,00
				SOMA DO LOTE	170.570,90

LOTE 94 - AMBULÂNCIA E POSTO MÉDICO

	DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 25% (ME/EPP)	UNIT.	TOTAL
94.1	AMBULÂNCIA AVANÇADA TIPO A/B (UTE - MÓVEL)	Unid/Diária 8h	50	2.227,30	111.365,00
94.2	AMBULÂNCIA AVANÇADA TIPO D (UTI - MÓVEL)	Unid/Diária 8h	87	2.726,60	237.214,20
94.3	KIT POSTO MÉDICO	Unid/Diária	62	2.468,33	153.036,46
				SOMA DO LOTE	501.615,66

GRUPO 11 - SERVIÇO TÉCNICO DE PRODUÇÃO DE EVENTOS (RH - 1)

LOTE 95 - RH - EQUIPES DE PRODUÇÃO

	DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 25% (ME/EPP)	UNIT.	TOTAL
95.1	PRODUTOR DE EVENTOS	Unid/Diária 10h	203	624,27	126.726,81
95.2	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO	Unid/Diária 10h	188	250,00	47.000,00
95.3	COORDENADOR GERAL DE PRODUÇÃO	Unid/Diária 10h	63	600,00	37.800,00
95.4	ASSISTENTE DE MONTAGEM/DESMONTAGEM	Unid/Diária 10h	126	280,00	35.280,00
95.5	DIRETOR DE PALCO	Unid/Diária 10h	56	1.122,50	62.860,00
95.6	ASSISTENTE DE PALCO (ROADIE)	Unid/Diária 10h	159	248,33	39.484,47
95.7	COORDENADOR DE LOGÍSTICA	Unid/Diária 10h	75	428,92	32.169,00
95.8	ELETRICISTA DE EVENTOS	Unid/Diária 10h	89	245,00	21.805,00
95.9	DESPACHANTE	Unid/Serviço	46	1.362,00	62.652,00
				SOMA DO LOTE	465.777,28

GRUPO 12 - SERVIÇO DE APOIO ESPECIALIZADO EM ANIMAÇÃO (RH-2)

LOTE 96 - RH - EQUIPE DE ANIMAÇÃO

	DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 25% (ME/EPP)	UNIT.	TOTAL
96.1	VJ-	Unid/Diária 6h	63	600,00	37.800,00
96.2	DJ -	Unid/Diária 6h	61	700,00	42.700,00
96.3	ANIMADOR / RECREADOR	Unid/Diária 6h	43	487,50	20.962,50
				SOMA DO LOTE	101.462,50

GRUPO 13 - SERVIÇO DE APOIO ESPECIALIZADO EM COM. (RH - 3)

LOTE 97 - RH - EQUIPE DE COMUNICAÇÃO

	DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 25% (ME/EPP)	UNIT.	TOTAL
97.1	REGISTRO FOTÓGRAFO (COM EDIÇÃO)	Unid/Diária 10h	97	595,52	57.765,44
97.2	CAPTAÇÃO DE IMAGENS (COM EDIÇÃO)	Unid/Diária 10h	118	1.099,62	129.755,16
97.3	DESIGNER GRÁFICO	Unid/Serviço	103	645,25	66.460,75
97.4	WEB DESIGNER	Unid/Serviço	55	1.650,00	90.750,00
97.5	EDIÇÃO DE IMAGENS	Unid/Serviço	55	523,84	28.811,20
				SOMA DO LOTE	373.542,55



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

GRUPO 14 - SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TRADUÇÃO (RH - 4)

LOTE 98 - RH - EQUIPE DE TRADUÇÃO (DIVERSAS)

	DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 25% (ME/EPP)	UNIT.	TOTAL
98.1	TRADUTOR DE TEXTO (INGLÊS, ESPANHOL E FRANCÊS)	Lauda	1942	16,50	32.043,00
98.2	REVISOR DE TEXTO	Lauda	1942	18,00	34.956,00
98.3	GRAVAÇÃO DE EVENTO EM ÁUDIO	Diária de 8h	61	300,00	18.300,00
98.4	TRANSCRIÇÃO DE ÁUDIO (INTEGRAL E CORRIGIDA)	Hora	6125	5,00	30.625,00
98.5	INTERPRETES DE TRADUÇÃO SIMULTÂNEA (2 PESSOAS)	Diária 6h	24	1.125,00	27.000,00
98.6	KIT PARA TRADUÇÃO SIMULTÂNEA COM INTERPRETES	Kit/Diária	24	1.277,50	30.660,00
				SOMA DO LOTE	173.584,00

GRUPO 15 - SERVIÇO DE APOIO ESPECIALIZADO EM EVENTOS (RH - 5)

LOTE 99 - RH - EQUIPE APOIO A EVENTOS

	DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 25% (ME/EPP)	UNIT.	TOTAL
99.1	APRESENTADOR DE EVENTOS	Diária 6h	56	775,00	43.400,00
99.2	MESTRE DE CERIMÔNIA	Diária de 6h	20	500,00	10.000,00
99.3	CERIMONIALISTA	Diária de 6h	22	650,00	14.300,00
99.4	RECEPCIONISTA MONOLINGUE	Diária 10h	276	150,00	41.400,00
99.5	RECEPCIONISTA BILINGUE	Diária 10h	122	190,00	23.180,00
99.6	MONITORES DE VISITAÇÃO ESCOLAR	Unid/Diária 8h	115	200,00	23.000,00
				SOMA DO LOTE	155.280,00

GRUPO 16 - APOIO ESPECIALIZADO EM ACESSIBILIDADE (RH - 6)

LOTE 100 - RH - EQUIPE APOIO A ACESSIBILIDADE

	DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 25% (ME/EPP)	UNIT.	TOTAL
100.1	COORDENADOR DE ACESSIBILIDADE CULTURAL	Diária 12h	54	800,00	43.200,00
100.2	INTERPRETAÇÃO E TRADUÇÃO DE LIBRAS - Português (2 PESSOAS)	Diária 8h	143	1.057,44	151.213,92
100.3	ATENDENTE DE PESSOA SURDA OU COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA	Diária 8h	57	876,67	49.970,19
100.4	LEGENDAGEM DESCRITIVA PARA SURDOS E ENSURDECIDOS	Serviço	56	300,00	16.800,00
100.5	AUDIODESCRIÇÃO	Kit/Diária	56	1.212,50	67.900,00
100.6	AUDIODESCRIPTOR	Unid/Diária 8h	56	897,00	50.232,00
100.7	CONSULTOR CEGO	Unid/Serviço	56	500,00	28.000,00
100.8	GUIA PARA PESSOA CEGA OU COM BAIXA VISÃO	Unid/Diária 8h	56	175,00	9.800,00
				SOMA DO LOTE	417.116,11

GRUPO 17 - SERVIÇOS DE LIMPEZA E CARREGADORES (RH - 7)

LOTE 101 - RH - EQUIPE SERVIÇOS GERAIS

	DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 25% (ME/EPP)	UNIT.	TOTAL
101.1	AUXILIAR DE LIMPEZA.	Unid/Diária 10h	366	178,72	65.411,52
101.2	CARREGADOR	Unid/Diária 10h	585	120,00	70.200,00
101.3	CAMAREIRA	Unid/Diária 10h	19	103,40	1.964,60
				SOMA DO LOTE	137.576,12

GRUPO 18 - SERVIÇOS GRÁFICOS, PAPELARIA E CORRELATOS

LOTE 102 - IMPRESSÃO GRÁFICA E PAPELARIA

	DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 25% (ME/EPP)	UNIT.	TOTAL
102.1	CAMISSETAS	Unidade	1767	29,55	52.214,85



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

102.2	BOLSA CAPANGA EM LONA,	Unidade	288	33,79	9.731,52
102.3	BOLSA EM ALGODÃO CRU.	Unidade	516	29,98	15.469,68
102.4	CRACHÁ MEDINDO 10,5X15CM	Unidade	376	4,90	1.842,40
102.5	CRACHÁ MEDINDO 13X18CM	Unidade	761	7,88	5.996,68
102.6	FILIPETAS impressão, formato A4	Unidade	19337	1,32	25.524,84
102.7	FILIPETA 4/4 cores, impressão em off-set, formato: 15x11cm	Unidade	20212	0,69	13.946,28
102.8	LIVRETO em couchê brilho ou fosco, 4a a 8 páginas, tamanho A5, 4/4	Unidade	3683	3,98	14.658,34
102.9	LIVRETO em couchê brilho ou fosco, 16 a 24 páginas, tamanho A5, 4/4	Unidade	3736	4,63	17.297,68
102.10	LIVRETO em couchê brilho ou fosco, até 48 páginas, tamanho A5, 4/4	Unidade	3946	21,41	84.483,86
102.11	FOLDERS em couchê até 150g, impressão em policromia, tamanho A4	Unidade	5293	1,44	7.621,92
102.12	FOLDERS em couchê até 170g, impressão em policromia, tamanho A3	Unidade	6168	1,76	10.855,68
102.13	FOLDERS em couchê até 170g, impressão em policromia, tamanho 60X20	Unidade	2318	1,53	3.546,54
102.14	CARTAZES - confecção e impressão de cartazes medindo 60x40 cm	Unidade	1645	12,11	19.920,95
102.15	PASTA PARA DOCUMENTOS	Unidade	508	14,25	7.239,00
102.16	PASTAS em PVC 0,30 cristal, medida 36x26 cm	Unidade	1768	17,83	31.523,44
102.17	CANETA EM MATERIAL RECICLADO	Unidade	822	2,92	2.400,24
102.18	ADESIVOS PARA OS CARROS (0,53 x 0,24) Branco leitoso	Unidade	533	3,54	1.886,82
102.19	PLACA DE PVC de 3 a 5mm com aplicação de adesivo impresso	Unidade	54	12,00	648,00
102.20	PLACAS DE SINALIZAÇÃO EM PVC (0,80 X 0,15) de 3 a 5mm com	Unidade	53	19,70	1.044,10
102.21	PRISMA DE ACRÍLICO para mesas de reuniões,	Unidade	71	15,85	1.125,35
102.22	PULSEIRA DE VINIL, para identificação e acesso, com Fecho de Lacre	Unidade	1933	2,47	4.774,51
102.23	PULSEIRA DE VINIL, para identificação e acesso, com fecho adesivo	Unidade	1933	3,15	6.088,95
102.24	PULSEIRAS EM PAPEL SINTÉTICO tipo tyvek 24 cm X 1,8 cm	Unidade	1233	1,38	1.701,54
				SOMA DO LOTE	341.543,17

GRUPO 19 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL

LOTE 103 - SERVIÇOS GRÁFICOS COMUNICAÇÃO VISUAL

	DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 25% (ME/EPP)	UNIT.	TOTAL
103.1	BANNER -	M2	1898	59,00	111.982,00
103.2	POLIONDA	M2	1911	100,30	191.673,30
103.3	LONA PARA PAINÉIS -	M2	332	58,65	19.471,80
103.4	PORTA BANNER, retrátil em metal, pantográfico diversos tamanhos.	Unid/Diária	110	50,00	5.500,00
103.5	ESTRUTURA EM METALON	ML	287	63,10	18.109,70
103.6	PLOTAGEM - Impressão largo formato, tamanho (A1), até 4/0 cores	Unidade	91	22,58	2.054,78
103.7	PLOTAGEM- Impressão largo formato, tamanho (A0), até 4/0 cores	Unidade	91	26,38	2.400,58
				SOMA DO LOTE	351.192,16

GRUPO 20 - EQUIPAMENTOS TIPO ECOBRISA OU SIMILAR

LOTE 104 - RESFRIADOR

	DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 25% (ME/EPP)	UNIT.	TOTAL
104.1	RESFRIADOR DE AR (ECOBRIISA) OU SIMILAR	Unid/Diária	43	1.795,97	77.226,71
104.2	RESFRIADOR DE AR (ECO BRISA) OU SIMILAR	Unid/Diária	43	1.995,00	85.785,00
				SOMA DO LOTE	163.011,71



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

**GRUPO 21 - MOBILIÁRIOS E EQUIP.
P/COMPOSIÇÃO DE AMBIENTE**

LOTE 105 - MOBILIÁRIO PARA AMBIENTE

	DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 25% (ME/EPP)	UNIT.	TOTAL
105.1	BEBEDOURO	Unid/Diária	193	30,00	5.790,00
105.2	FRANCHÃO	Unid/Diária	197	52,00	10.244,00
105.3	PÚLPITO DE ACRÍLICO	Unid/Diária	35	65,00	2.275,00
105.4	MESA PLÁSTICA	Unid/Diária	1050	6,00	6.300,00
105.5	CADEIRA PLÁSTICA	Unid/Diária	6597	5,90	38.922,30
105.6	CADEIRA PLÁSTICA	Unid/Diária	3745	5,67	21.234,15
105.7	MESA DE CENTRO	Unid/Diária	30	80,00	2.400,00
105.8	MONTAGEM DE MESA DIRETIVA .	Unid/Diária	81	115,37	9.344,97
105.9	KIT MESA TIPO BISTRÔ	Unid/Diária	57	162,33	9.252,81
105.10	KIT com 04 PUFF's	Unid/Diária	73	113,48	8.284,04
105.11	KIT com 04 PUFF's	Unid/Diária	59	120,00	7.080,00
105.12	KIT com 04 PUFF's	Unid/Diária	59	106,00	6.254,00
105.13	SOFÁ DE DOIS LUGARES	Unid/Diária	45	167,12	7.520,40
105.14	CADEIRA COM RODINHAS GIRATÓRIA	Unid/Diária	27	54,25	1.464,75
105.15	CADEIRA FIXA	Unid/Diária	290	42,00	12.180,00
105.16	PEDESTAL ORGANIZADOR DE FILA (UNIFILA)	Unid/Diária	176	40,95	7.207,20
105.17	CARPETE	M2/Diária	458	39,15	17.930,70
105.18	CONTAINER DE COLETA E SELEÇÃO DE LIXO	Unid/Diária	186	300,00	55.800,00
105.19	LIXEIRAS	Unid/Diária	325	31,20	10.140,00
105.20	VASOS C/PLANTAS	Unid/Diária	27	155,00	4.185,00
105.21	VASOS C/PLANTAS	Unid/Diária	25	229,25	5.731,25
105.22	ARRANJO DE FLORES	Unid/Diária	29	206,45	5.987,05
105.23	ARRANJO DE FLORES PARA PLÊNARIA	Unid/Diária	30	161,53	4.845,90
105.24	ARRANJO DE FLORES PARA PÚLPITO	Unid/Diária	30	138,13	4.143,90
SOMA DO LOTE					264.517,42

GRUPO 22 - KIT MOBILIÁRIOS

LOTE 106 - MOBILIÁRIO SALA E CAMARINS

	DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 25% (ME/EPP)	UNIT.	TOTAL
106.1	KIT MOBILIÁRIO PARA SALA DE PRODUÇÃO -	Unid/Diária	38	1.250,00	47.500,00
106.2	KIT MOBILIÁRIO PARA CAMARIM	Unid/Diária	147	1.979,87	291.040,89
106.3	KIT MOBILIÁRIO PARA SALA PARA AMAMENTAÇÃO	Unid/Diária	20	750,00	15.000,00
106.4	KIT PARA ESPAÇO LÚDICO/BRINQUEDOTECA	Unid/Diária	20	1.377,37	27.547,40
106.5	KIT MOBILIÁRIO PARA SALA DE IMPRENSA	Unid/Diária	16	690,00	11.040,00
106.6	KIT MOBILIÁRIO PARA SALA VIP	Unid/Diária	17	3.746,93	63.697,81
SOMA DO LOTE					455.826,10

**GRUPO 23 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE
INFORMÁTICA E AFINS**

LOTE 107 - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

	DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 25% (ME/EPP)	UNIT.	TOTAL
107.1	COMPUTADOR (DESKTOP)	Unid/Diária	85	98,50	8.372,50
107.2	IMPRESSORA LASERJET COLORIDA	Unid/Diária	60	245,83	14.749,80
107.3	IMPRESSORA LASERJET P&B	Unid/Diária	55	402,17	22.119,35
107.4	NOTBOOK	Unid/Diária	256	80,50	20.608,00
107.5	MULTIFUNCIONAL (FOTOCOPIADORA)	Unid/Diária	55	234,77	12.912,35
SOMA DO LOTE					78.762,00



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

GRUPO 24 - SERVIÇO DE TRANSPORTES

LOTE 108 - TRANSPORTE (CARROS E VANS)

	DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 25% (ME/EPP)	UNIT.	TOTAL
108.1	CARRO TIPO SEDAN, MOTORIZAÇÃO 1.8 OU SUPERIOR – 04 PORTAS	Diária 10H, Km Livre	59	500,00	29.500,00
108.2	CARRO TIPO POPULAR, MOTOR 1.0 OU SUPERIOR – 04 PORTAS	Diária 10H, Km Livre	91	400,00	36.400,00
108.3	VAN EXECUTIVA	Diária 10H, Km Livre	111	610,00	67.710,00
108.4	VAN VEÍCULO DE CARGA	Diária 10H, Km Livre	43	575,70	24.755,10
108.5	VAN ADAPTADA PARA DEFICIENTES FÍSICOS	Diária 10H, Km Livre	35	862,84	30.199,40
108.6	MICRO-ONIBUS	Diária 10H, Km Livre	49	846,60	41.483,40
108.7	CAMINHÃO TIPO BAÚ	Diária 10H, Km Livre	10	762,67	7.626,70
108.8	LOCAÇÃO DE (01) UM VEÍCULO TIPO “BAÚ” P/OSTCS	Diária 10H, Km Livre	2	2.202,33	4.404,66
108.9	ONIBUS EXECUTIVO -quilometragem livre, diária mínima de 10h	Diária 10H, Km Livre	190	1.332,94	253.258,60
108.10	ONIBUS TIPO ESCOLAR -quilometragem livre, diária mínima de 10h	Diária 10H, Km Livre	308	794,81	244.801,48
				SOMA DO LOTE	740.139,34

GRUPO 26 - ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS – FORA DO AMBIENTE HOTELEIRO

LOTE 109 - ALIMENTOS FORA DO AMBIENTE HOTELEIRO

	DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 25% (ME/EPP)	UNIT.	TOTAL
109.1	Fornecimento de almoço (por pessoa)	Unid/Diária	2114	39,56	83.629,84
109.2	Fornecimento de jantar (por pessoa)	Unid/Diária	2100	39,56	83.076,00
109.3	Fornecimento de brunch (por pessoa)	Unid/Diária	794	25,00	19.850,00
109.4	Fornecimento de coffee break (por pessoa)	Unid/Diária	2947	24,16	71.199,52
109.5	Fornecimento de coquetel volante (por pessoa)	Unid/Diária	800	49,66	39.728,00
109.6	Fornecimento de coffee	Unid/Diária	350	16,90	5.915,00
109.7	Fornecimento de kit lanche	Unid/Diária	8575	9,20	78.890,00
109.8	Fornecimento de catering para camarins	Por pessoa	595	17,40	10.353,00
109.9	Fornecimento de água mineral – galão de 20 litros	Unid/Diária	230	15,87	3.650,10
109.10	Fornecimento de água mineral – garrafa de 500ml com gás e natural	Unid/Diária	13700	2,50	34.250,00
				SOMA DO LOTE	430.541,46

GRUPO 27 - UNIDADE MÓVEL CARRETA PALCO

LOTE 110 - CARRETA PALCO

	DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 25% (ME/EPP)	UNIT.	TOTAL
110.1	CARRETA PALCO	Unid/Diária	17	19.019,38	323.329,46
				SOMA DO LOTE	323.329,46

GRUPO 28 - UNIDADE MÓVEL CARRETA STÚDIO

LOTE 111 - CARRETA STÚDIO

	DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 25% (ME/EPP)	UNIT.	TOTAL
111.1	CARRETA PALCO STÚDIO	Unid/Diária	27	21.825,00	589.275,00
				SOMA DO LOTE	589.275,00

GRUPO 29 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO

LOTE 112 - TRIO ELETRICO

	DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 25% (ME/EPP)	UNIT.	TOTAL
112.1	TRIO ELÉTRICO MÉDIO PORTE	Unid/Diária	22	5.800,00	127.600,00
112.2	TRIO ELÉTRICO GRANDE PORTE	Unid/Diária	26	16.187,50	420.875,00
				SOMA DO LOTE	548.475,00



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

**LOTE 113 - SHOW PIROTÉCNICO - (DIVERSOS
LOCAIS)**

	DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 25% (ME/EPP)	UNIT.	TOTAL
113.1	SHOW PIROTÉCNICO PARA DIVERSOS EVENTOS (A DEFINIR)	Serviços	12	18.075,00	216.900,00
				SOMA DO LOTE	216.900,00

LOTE 114 - RÁDIO COMUNICAÇÃO (HT)

	DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 25% (ME/EPP)	UNIT.	TOTAL
114.1	RÁDIO COMUNICADOR HT	Unid/Diária	153	118,07	18.064,71
				SOMA DO LOTE	18.064,71

LOTE 115 - CARRO DE SOM

	DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 25% (ME/EPP)	UNIT.	TOTAL
115.1	CARRO DE SOM (MINI TRIO)	Unid/Diária	38	3.001,63	114.061,94
				SOMA DO LOTE	114.061,94

TOTAL GERAL	13.764.918,32
--------------------	----------------------

Importa a soma dos Anexo II e II-A no valor Estimado de R\$ 64.068.347,05 (Sessenta e quatro milhões e sessenta e oito mil e trezentos e quarenta e sete reais e cinco centavos).

Brasília, de dezembro de 2017.

Daniel Dourado
Presidente / Unidade: OSTNCS

Solimar Mendonça
Membro / Unidade: SPDPC

Darcir Paulo de Lima
Membro / Unidade: SUPAC

Silvia Sousa Campos
Membro / Unidade: SCDC



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**ANEXO III - EDITAL DE PREGÃO N.º 0017/2017 - SEC
ARP N.º 001/2017-SEC
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

VALIDADE: 12 (DOZE) meses, a partir da publicação no DODF, contados a partir da publicação no DODF, não podendo ser superior a um ano, incluindo as prorrogações possíveis. Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, na Secretaria de Estado de Cultura, localizada no SCN - via N2 - Anexo do Teatro Nacional Claudio Santoro, o Subsecretário de Administração Geral, _____, no uso de suas atribuições legais e das competências que lhe são atribuídas por meio da Portaria n.º 01, de 07 de janeiro de 2011, publicada no DODF n.º 13, de 19 de janeiro de 2011, nos termos da Lei 10.520/2002; do Decreto Federal n.º 5.450/2005; e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, bem como ao Decreto -DF n.º 36.519/2015, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 006/2016-SEC, publicado no DODF n.º _____, de _____ de _____ de _____, página n.º _____ e a respectiva homologação, conforme fls. _____ do Processo n.º 150.000326/2017, RESOLVEM registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), na(s) quantidade(s) estimada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) no(s) item(ns), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando à contratação, sob demanda, de empresa para a prestação de serviços de locação de TRIOS ELÉTRICOS, AMBULÂNCIA, SERVIÇOS DE SEGURANÇA, BRIGADISTA e GRÁFICOS, para promoção e execução de eventos em todo o Distrito Federal, realizados e/ou apoiados pela Secretaria de Estado de Cultura - SEC-DF, (arts. 6.º, IX, e 40, I, da Lei n.º 8.666/93), conforme o Termo de Referência - Anexo I do EDITAL DE PREGÃO N.º _____/2016-SEC, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pelo licitante, conforme consta nos autos do Processo n.º _____/2016.

1.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga os órgãos participantes a adquirirem nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover as contratações de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Sistema de Registro de Preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir da publicação no DODF, não podendo ser superior a um ano, incluindo as prorrogações possíveis.

CLÁUSULA III - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração, ou gerenciamento, da presente Ata caberá à Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

4.1. A Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, localizada no Setor Cultural Norte - Via N2 - Anexo do Teatro Nacional Claudio Santoro, CEP 70070-200, Brasília-DF, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

4.1.1. O Gerenciamento da Ata de Registro de Preços deverá observar os modelos das ferramentas de controle, conforme Anexos X a XII.

4.2. Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à Secretaria de Estado de Cultura - Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, em que é assegurada a preferência das adesões aos órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal.

4.2.1. Os órgãos interessados em utilizar-se da Ata de Registro de Preços, deverão encaminhar ao Órgão Gerenciador e ao fornecedor beneficiário os documentos constantes dos Anexos XI e XII.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4. Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, órgãos usuários poderão adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados, desde que as adesões, somadas às aquisições pelo órgão gerenciador e participantes, não superem 100% do quantitativo previsto.

4.5. Na hipótese prevista na condição anterior, a contratação dar-se-á pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata, assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que venham a aderir.

4.7. Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 60 dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA V - DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E CONSUMO

5.1. O(s) preço(s) ofertado(s), especificação (ões) e consumo(s) médio(s), marca(s) do(s) produto(s), empresa(s) e representante(s) legal(is), encontram-se enunciados na presente ata.

CLÁUSULA VI - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. O local de entrega será nas Unidades determinadas pela Secretaria de Estado de Cultura do Governo do Distrito Federal, de acordo com Anexo I do Edital de Pregão n.º _____, em até ____ (____) dias, a contar da data de recebimento e/ou retirada da Nota de Empenho, e/ou pedido de fornecimento ao detentor/representante legal, ou assinatura do Contrato.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO

7.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I - Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 1.751/2014);



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

III – Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos da Lei n.º 12.440/2011.

V – Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal (CND conjunta da PGFN e da SRF), podendo ser aceita além da CND, em caso de impossibilidade de sua emissão, também Certidão Positiva de Débitos com efeito de Negativa.

7.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

7.3. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore die” do IPCA/IBGE – Decreto n.º 37.121/2016.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

7.5. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – Se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.6. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.7. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF n.º 35, pág.3, de 18/02/2011.

7.8. Na emissão de Previsão de Pagamento - PP e de Ordem Bancária - OB, quando o fornecedor ou contratado estiver em situação irregular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, a Justiça Trabalhista ou Fazenda Pública do Distrito Federal, o órgão central da administração financeira deve noticiar a situação ao gestor do contrato para as providências legais, antes de realizar o pagamento. (Parágrafo alterado pelo(a) Decreto 38123 de 11/04/2017)

CLÁUSULA VIII – DO CONTRATO

8.1. Durante o prazo de validade do registro, conforme o lote, o futuro ajuste, se houver, será formalizado por meio de contrato e/ou Nota de empenho, mediante autorização da Secretaria de Estado de Cultura, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente;

8.2. Por ocasião da celebração do contrato poderá ser exigida da licitante vencedora a prestação de uma das seguintes garantias:

I - caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (redação dada pela Lei n.º 11.079, de 2004)

II - seguro-garantia; ou,

III - fiança bancária.

8.2.1. A garantia será de 2% (dois por cento) do valor do contrato (Lei n.º 8.666/93, art. 56, § 2º);

8.2.2. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827, do Código Civil de 2002;

8.2.3. Toda e qualquer garantia prestada pela licitante detentora da Ata:

I - somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

II - poderá, a critério da Administração do Distrito Federal, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

III - ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas e/ou judiciais;

IV - será liberada mediante pedido por escrito pelo contratado.

8.2.4. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei, no Edital e nesta Ata de Registro de Preços, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o contrato, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho emitida;

8.3. Poderá ser dispensado o contrato de fornecimento, nos termos do § 4º, art. 62 da Lei n.º 8.666/93, e facultada a sua substituição por instrumento equivalente nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

8.4. Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1. Cada contratação deverá ser efetuada mediante autorização da Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Cultura;

9.2. O(s) fornecedor(es) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º _____, especialmente às especificadas no Anexo I do referido Edital;

9.3. Serão de responsabilidade do(s) concorrente(s) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídos por força da lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

10.1 - Das Espécies



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

10.1.1. As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, ficam sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o Decreto nº 26.851, de 30/05/2006 e suas alterações posteriores:

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

b) Para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.1.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.2 - Da Advertência

10.2.1. A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - pela SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

10.3 - Da Multa

10.3.1. A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias; III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V- 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

10.3.2. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3 do do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

10.3.3. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

10.3.4. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

10.3.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

10.3.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem 10.1.2 e observado o princípio da proporcionalidade.

10.3.7. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 10.3.1.

10.3.8. A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem 10.3.1 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem penalidades.

10.4 - Da Suspensão

10.4.1. A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

- a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
- c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

10.4.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

10.4.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

10.4.4. O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

10.5 - Da Declaração de Inidoneidade

10.5.1. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

10.5.2. A declaração de inidoneidade prevista neste item 10.5 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

10.5.3. A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.6 - Das Demais Penalidades

10.6.1. As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do subitem 10.5;

III - aplicam-se a este subitem as disposições do subitem 10.4.3 e 10.4.4.

10.6.2. As sanções previstas nos subitens 10.4 e 10.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nºs 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

10.7 - Do Direito de Defesa

10.7.1. É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

10.7.2. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

10.7.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

10.7.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

10.7.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal - e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

10.7.6. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 10.2 e 10.3 deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.8 - Do Assentamento em Registros

10.8.1. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

10.8.2. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

10.9 - Da Sujeição a Perdas e Danos

10.9.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo Decreto nº 26.851/06 e suas alterações posteriores, previstas neste edital, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

10.10 - Disposições Complementares

10.10.1. As sanções previstas nos subitens 10.2, 10.3 e 10.4 do presente capítulo serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante.

10.10.2. Os prazos referidos neste capítulo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

CLÁUSULA XI - DA REVISÃO DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão de preços nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Secretaria de Estado de Cultura, gerenciadora da Ata, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

11.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Secretaria de Estado de Cultura deverá:

I - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, à Secretaria de Cultura poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.5. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria de Estado de Cultura deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada, e demais normas pertinentes.

12.1.1. A Unidade Administrativa deverá criar comissão para recebimento de material e/ou prestação do serviço com valor superior ao limite estabelecido no art. 23, conforme determinado pelo § 8º do art. 15 do diploma legal mencionado.

12.2. A Unidade administrativa requisitante reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos produtos e recusá-los, integralmente ou em parte, se estiver em desacordo com as especificações do objeto licitado.

12.3. Não serão aceitos materiais reconicionados ou remanufaturados sob qualquer forma;

CLÁUSULA XIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas pertinentes.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

13.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento do registro dos preços deverá ser dirigida à Secretaria de Estado de Cultura, facultada a ela a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.3. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços ou desta ata, a detentora dos preços registrados será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.3.2. Fica estabelecido que as detentoras dos preços registrados deverão comunicar imediatamente à Secretaria de Estado de Cultura, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

CLÁUSULA XIV - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

14.1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Cultura, assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

CLÁUSULA XV - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram esta Ata, o EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2016-SEC e seus anexos, as propostas com preços, especificação, por item.

16.2. Fica obrigado o Fornecedor a atender as demandas oriundas desta Ata, nas condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2016-SEC, até o encerramento de sua vigência e/ou cancelamento da Ata de Registro de Preços.

16.3. O(s) caso(s) omiss(o)s será(ão) resolvido(s) de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 e pela Lei Federal nº 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, depois de lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente ata, pelas partes, na presença das testemunhas abaixo:

Secretaria de Estado de Cultura

Secretário

Empresa

Testemunhas:

PROCESSO Nº 150.000326/2017 – PREGÃO nº 017/2017-SEC – Ata de Registro de Preço nº 002/2014				
1º LUGAR				
EMPRESA				
CNPJ	INSC. ESTADUAL	BANCO	AGÊNCIA	CONTA



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

TELEFONE(FAX)			ENDEREÇO			
SÓCIO DIRETOR			RG.		CPF	
PROCURADOR			RG		CPF	
ITEM	QUANT.	CÓDIGO	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ PROCED.	VALOR UNIT.

Rep. Legal da Empresa.
Secretaria de Estado de Cultura



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

**ANEXO IV - EDITAL DE PREGÃO N.º 0017/2017 – SEC
ARP N.º 001/2017-SEC
(MINUTA DO CONTRATO)**

(prestação de serviço de forma contínua)
Contrato de Prestação de Serviços n.º ___/___ - ___, nos
termos do Padrão n.º 04/2002.
Processo n.º _____.

Cláusula Primeira – Das Partes

1.1 O Distrito Federal, por meio de _____, representado por _____, na qualidade de _____, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e _____, doravante denominada Contratada, CGC n.º _____, com sede em _____, representada por _____, na qualidade de _____.

Cláusula Segunda – Do Procedimento

2.1 O presente Contrato obedece aos termos do Edital de _____ n.º _____ (fls. _____), da Proposta de fls. _____, da Ata de Registro de Preços n.º _____/20____ (fls. _____) e da Lei n.º 8.666 21.06.93, Lei n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 5.450/2005 e Decreto Distrital n.º 36.519/2015.

Cláusula Terceira – Do Objeto

3.1 O Contrato tem por objeto a prestação de serviços de _____, consoante especifica o Edital de _____ n.º _____ (fls. _____), a Proposta de fls. _____, e a Ata de Registro de Preços n.º _____/20____ (fls. _____), que passam a integrar o presente Termo.

Cláusula Quarta – Da Forma e Regime de Execução

4.1 O Contrato será executado de forma _____, sob o regime de _____, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º da Lei n.º 8.666/93.

Cláusula Quinta – Do Valor

5.1 O valor total do Contrato é de _____ (_____), devendo a importância de _____ (_____) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária n.º _____, de _____, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

5.2 Os preços serão fixos e irrevogáveis.

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

6.1 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I. Unidade Orçamentária:
- II. Programa de Trabalho:
- III. Natureza da Despesa: 33.90.39
- IV. Fonte de Recursos:

6.2 O empenho inicial é de _____ (_____), conforme Nota de Empenho n.º _____, emitida em _____, sob o evento n.º _____, na modalidade _____.

Cláusula Sétima – Do Pagamento

7.1 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- I. Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 1.751/2014);
- II. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
- III. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;
- IV. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em cumprimento à Lei n.º 12.440/2011. Visando comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- V. Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal (CND conjunta da PGFN e da SRF), podendo ser aceita além da CND, em caso de impossibilidade de sua emissão, também Certidão Positiva de Débitos com efeito de Negativa.

7.2 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

7.3 Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC.

7.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

7.5 Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- I. Se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.6 A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.7 As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF n.º 35, pág.3, de 18/02/2011.

Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência

8.1 O contrato terá vigência de _____ meses, a contar da data de sua assinatura, vedada sua prorrogação.

Cláusula Nona – Das garantias

9.1 A garantia para a execução do Contrato, a critério da autoridade competente, em cada caso, será prestada na forma de _____, conforme previsão constante do Edital.

Cláusula Décima – Da responsabilidade do Distrito Federal

10.1 O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Cláusula Onze – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

- 11.1 A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:
- I. até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;
 - II. comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.
- 11.2 Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.
- 11.3 A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.
- 11.4 A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.5 A Contratada declarará a inexistência de possibilidade de transferência ao Distrito Federal de responsabilidade por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e/ou previdenciários porventura inadimplidos, bem como a inexistência de formação de vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública.
- 11.6 A contratada se obriga a comprovar mês a mês o efetivo recolhimento dos encargos sociais sobre a folha de pagamento dos seus empregados destinados para a prestação dos serviços.

Cláusula Doze – Da Alteração Contratual

- 12.1 Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

Cláusula Treze – Das Penalidades

- 13.1 O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral, bem como investir-se na posse de bens, alienar coisas, promover contratações para conclusão ou aperfeiçoamento de obras ou serviços.
- 13.1 - Das Espécies
- 13.1.1 As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, está sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, e todas as suas alterações posteriores.

- I. advertência;
- II. multa; e
- III. suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
 - a) Para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- 13.1.2 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.2 Da Advertência

- 13.2.1 A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

- I. pela SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e
- II. pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

13.3 Da Multa

- 13.3.1 A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- I. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- II. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços,
- III. calculados, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- IV. 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;
- V. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e
- VI. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

- 13.3.2 A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

- I. mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;
- II. mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e
- III. mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

13.3.3 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

13.3.4 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

13.3.5 Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

- I. o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e
- II. a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

13.3.6 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem 13.1.2 e observado o princípio da proporcionalidade.

13.3.7 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 13.3.1.

13.3.8 A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem 13.3.1 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

13.4 Da Suspensão

13.4.1 A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

- I. por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;
- II. por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;
- III. por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, faltar ou fraudar na execução do contrato; e
- IV. por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:
 - b) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
 - c) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
 - d) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

13.4.2 São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

- I. a SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e
- II. o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

13.4.3 A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

13.4.4 O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

13.5 Da Declaração de Inidoneidade

13.5.1 A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

13.5.2 A declaração de inidoneidade prevista neste item 13.5 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

13.5.3 A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.6 Das Demais Penalidades

13.6.1 As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegais para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- I. suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e
- II. declaração de inidoneidade, nos termos do subitem 13.5;
- III. aplicam-se a este subitem as disposições do subitem 13.4.3 e 13.4.4.

13.6.2 As sanções previstas nos subitens 13.4 e 13.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nºs 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:

- I. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e
- III. demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

13.7 Do Direito de Defesa

13.7.1 É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

13.7.2 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.7.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

13.7.4 Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

- I. a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
- II. o prazo do impedimento para licitar e contratar;
- III. o fundamento legal da sanção aplicada; e
- IV. o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

13.7.5 Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no DODF, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal - e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

13.7.6 Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 13.2 e 13.3 deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.8 Do Assentamento em Registros

13.8.1 Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

13.8.2 As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

13.9 Da Sujeição a Perdas e Danos

13.9.1 Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo Decreto nº 26.851/06 e suas alterações posteriores, previstas neste edital, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

13.10 Disposições Complementares

13.10.1 As sanções previstas nos subitens 13.2, 13.3 e 13.4 do presente capítulo serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante.

13.10.2 Os prazos referidos neste capítulo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

Cláusula Quatorze - Da Rescisão Amigável

14.1 Quando não houver motivo para rescisão unilateral e ao mesmo tempo for conveniente para a Administração, o Contrato poderá ser rescindido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

Cláusula Quinze - Da Rescisão

15.1 O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.2 No caso de rescisão motivada nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados à Administração, os direitos de investir-se na posse de bens, alienar coisas, promover contratações para conclusão ou aperfeiçoamento de obras ou serviços, para evitar que a rescisão acarrete obstáculos à continuidade da atividade administrativa.

Cláusula Dezesesseis - Dos débitos para com a Fazenda Pública

16.1 Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

Cláusula Dezesete - Do Executor

17.1 O Distrito Federal, por meio de _____, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

Cláusula Dezoito - Da Publicação e do Registro

18.1 A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento no órgão interessado, de acordo com o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Dezenove - Da proibição de utilização de mão de obra infantil

19.1 O Contratante, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

19.2 Com ressalva ao emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de jovem aprendiz.

Cláusula Vinte - Da proibição de conteúdo discriminatório contra a mulher

20.1 O Contratante deverá envidar todos os esforços para o cumprimento do disposto no Art. 1º da Lei-DF Nº 5.448, de 12/01/2015, conforme dispões os incisos I a V, in verbis "I - discriminatório contra a mulher; II - que incentive a violência contra a mulher; III - que exponha a mulher a constrangimento; IV - homofóbico; V - que represente qualquer tipo de discriminação"; ainda aos dispositivos do Decreto nº 38.365, de 26.07.2017.

Cláusula Vinte e Um - Do Foro

21.1 Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

21.2 Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Brasília, ____ de _____ de 2016.

Pelo Distrito Federal:

Pela Contratada:

Testemunhas:

01. -----02. -----



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

**A N E X O V – EDITAL DE PREGÃO N.º 0017/2017 – SEC
ARP N.º 001/2017-SEC**

MODELO “A”: EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

D E C L A R A Ç Ã O

Ref.: (identificação da licitação), inscrito no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

(data)

(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO VI – EDITAL DE PREGÃO N.º 0017/2017 – SEC
ARP N.º 001/2017-SEC**

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º.....e o CPF n.º....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

Representante Legal



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

**ANEXO VII - EDITAL DE PREGÃO N.º 0017/2017 - SEC
ARP N.º 001/2017-SEC
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax no _____, por intermédio do seu representante legal Sr. (a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos do Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, adotado no âmbito do DF através do Decreto nº 25.966, de 23/06/2005. Compromete-se, ainda, o encaminhamento da presente Declaração/Termo, devidamente assinado, à CPL da Secretaria de Estado de Cultura, no prazo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a documentação necessária, no endereço: Via N2 - Anexo do Teatro Nacional Claudio Santoro, Brasília-DF.

Brasília-DF, ____ de _____ de ____.

Representante Legal

Observações: Preferencialmente preencher em papel timbrado da empresa e apresentar, caso não cadastrado no SICAF, toda a documentação necessária ao cadastramento no "Portal Licitações", tais como aquelas relativas à:

- I) habilitação jurídica, quando for o caso;
- II) qualificação técnica;
- III) qualificação econômico-financeira, quando for o caso;
- IV) regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema de seguridade social e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS;
- V) regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais; e
- VI) ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

VII) Certidão Negativa perante a Justiça do Trabalho ou Certidão Positiva com efeito negativa. Lei Federal nº 12.440/2011

**ANEXO VIII - EDITAL DE PREGÃO N.º 0017/2017 - SEC
ARP N.º 001/2017-SEC
DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

"(Nome do representante) _____, (identidade) n.º _____, CPF n.º _____, na qualidade de (sócio, gerente ou representante legal).....declara, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo das responsabilidades civil e administrativa da empresa representada, que até esta data, inexistem fatos impeditivos da habilitação da empresa.....neste processo licitatório. Estou ciente da obrigatoriedade da declarar eventuais ocorrências supervenientes."

.....(local e data).....

.....
(assinatura autorizada, devidamente identificada)



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

**ANEXO IX – EDITAL DE PREGÃO N.º 0017/2017 – SEC
ARP N.º 001/2017-SEC**

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) n.º _____ e inscrição estadual n.º _____, estabelecida no(a) _____, para o fornecimento dos itens abaixo relacionados, conforme estabelecido no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2016.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QDTE	UNITÁRIO	TOTAL

OBS: A empresa deverá apresentar a especificação de cada item

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: (Não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação)

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO

NOME DO BANCO:

CÓDIGO DA AGÊNCIA:

NÚMERO DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME:

CARGO/FUNÇÃO NA EMPRESA: (se for procurador deverá apresentar o instrumento de procuração com poder para tal fim)

PROFISSÃO:

CPF:

N.º CARTEIRA DE IDENTIDADE: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____

ESTADO CIVIL:

ENDEREÇO DO DOMICÍLIO:

DECLARO, para os devidos fins, que, nos preços oferecidos, estão incluídas as despesas com tributos, mão-de-obra, alimentação, transporte de pessoal, utilização de equipamentos e ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução dos serviços objeto da licitação, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro e outras despesas de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto do Edital.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

**ANEXO X - EDITAL DE PREGÃO N.º 0017/2017 - SEC
ARP N.º 001/2017-SEC**

MODELO DE PORPOSTA DE ORÇAMENTO PRÉVIO

EP N.º	
ARP N.º	

POP N.º	
NOME DO PROJETO/EVENTO	
LOCAL DE REALIZAÇÃO	

FORNECEDOR		CNPJ	
ENDEREÇO		FONE	E-MAIL
CIDADE		ESTADO	
RESPONSÁVEL		CARGO	

À
Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal
Em atendimento à Solicitação dessa entidade apresentamos abaixo Proposta de Orçamento Prévio para atender ao projeto/evento acima descrito, demandado pela Unidade: _____, os preços constantes da proposta foram elaborados a partir da demanda constante da Ordem de Serviço n.º _____ datada de __/__/____.
Os preços aqui informados são idênticos aos valores registrados na Ata de Registro de Preços do Edital de Pregão Eletrônico ° _____/2017-SECUL
Validade da Proposta: 60 dias.

DECLARO, para os devidos fins, que, nos preços oferecidos, estão incluídas as despesas com tributos, mão-de-obra, alimentação, transporte de pessoal, utilização de equipamentos e ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução dos serviços objeto da licitação, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro e outras despesas de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto do Edital.

Item/Lote	Subitem	Especificação	Unid Med	Quant	(X-d)	Soma	VR. UNIT	VR. TOTAL
TOTAL DA PROPOSTA								

Assinatura

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

**ANEXO XI – EDITAL DE PREGÃO N.º 0017/2017 – SEC
ARP N.º 001/2017-SEC
(Carta Modelo 1)**

[UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DO ÓRGÃO REQUERENTE]

Ofício N.º/2016-XXX/XXX/XXX
Brasília, 00 / 00 / 2016.

Ilmo Sr.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES
Subsecretário de Administração Geral
Secretaria de Estado de Cultura do DF
e-mail: assessoria.uag.SEC@gmail.com
Telefone: 61-3325-6262

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços SEC N.º. _____ – PE- /2017

Prezado Senhor,

Reporto-me ao artigo 23 do Decreto n.º 34.509, de 10 de julho de 2013, para, via de o presente manifestar o interesse deste órgão em aderir a Ata de Registro de Preços N.º. 001/2016 – EP-006/2016, nos termos previsto no objeto da referida ARP, no fornecimento de materiais, serviços e locação de equipamentos, de acordo com os itens e especificações constantes no edital, condições e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, cujo fornecedor registrado é a empresa: _____.

Registro que a contratação mencionada afigura-se como medida vantajosa para este
(a) (nome do órgão/entidade).

Lote	Item	Und Medida	Quant.	Descrição	Unit.	Total

Objetivando dar prosseguimento à contratação, solicitamos ainda, que esse órgão disponibilize as cópias da referida Ata de Registro de Preços e demais documentos pertinentes, incluindo as publicações.

Atenciosamente,

(Identificação do Requerente)
Nome da Autoridade Responsável
Cargo ou Função (carimbo)



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ANEXO XII - EDITAL DE PREGÃO N.º 0017/2017 – SEC
ARP N.º 001/2017-SEC
Carta Modelo 2

[UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA]

Brasília, ____ de _____ de 201__.

À

_____ (empresa registrada)

Responsável pela empresa:

Cargo/Função:

Endereço:

Tel/Fax:

e-mail:

Cidade/Estado

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços SEC N.º. _____ – PE- /2017

Prezado(a) Senhor(a)

Reporto-me ao artigo 23 do Decreto nº 34.509, de 10 de julho de 2013, por via do presente, manifestar, o interesse da empresa _____ em fornecer adesão (**nome do órgão interessado**) à Ata de Registro de Preços SEC N.º. 001/2016 – EP-006/2016, realizado pela SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DF, cujo objeto é o fornecimento de materiais, serviços e locação de equipamentos, de acordo com os itens e especificações constantes no edital, condições e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência,.

Atenciosamente,

(Identificação do Requerente)

Nome da Autoridade Responsável

Cargo ou Função (carimbo)



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

**ANEXO XIII - EDITAL DE PREGÃO N.º 0017/2017 – SEC
ARP N.º 001/2017-SEC
DAS PENALIDADES**

Decreto n.º 26.851/2006

Regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7.º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o disposto no art. 68 da Lei Federal n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e ainda, a centralização de compras instituída nos termos da Lei Distrital n.º 2.340, de 12 de abril de 1999, e as competências instituídas pela Lei Distrital n.º 3.167, de 11 de julho de 2003, DECRETA:

**CAPÍTULO I
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
SEÇÃO I**

Disposições Preliminares

Art. 1.º A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7.º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas neste Decreto. [\(Artigo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006\)](#)

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se também aos ajustes efetuados com dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos do que dispõe a legislação vigente, e ainda às licitações realizadas pelas Administrações Regionais, até o limite máximo global mensal estabelecido no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do disposto no § 1.º do art. 2.º da Lei Distrital n.º 2.340, de 12 de abril de 1999.

SEÇÃO II

Das Espécies de Sanções Administrativas

Art. 2.º As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções: [\(Artigo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006\)](#)

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal:

a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; [\(Alínea alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006\)](#)

b) para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida. [\(Alínea alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006\)](#)

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. [\(Inciso alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006\)](#)

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia a interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. [\(Parágrafo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006\)](#)

SUBSEÇÃO I

Da Advertência

Art. 3.º A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido: [\(Artigo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006\)](#)

I - pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato. [\(Inciso alterado pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006\)](#)

SUBSEÇÃO II

Da Multa

Art. 4.º A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais: [\(Artigo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006\)](#)

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso; [\(Inciso alterado pelo\(a\) Decreto 35831 de 19/09/2014\)](#)

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada; [\(Inciso alterado pelo\(a\) Decreto 35831 de 19/09/2014\)](#)



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega. [\[Inciso alterado pelo\(a\) Decreto 35831 de 19/09/2014\]](#)

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observada a seguinte ordem: [\[Parágrafo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006\]](#)

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e [\[Inciso alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006\]](#)

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente. [\[Parágrafo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006\]](#)

§ 3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 4º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias;

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no Parágrafo único do art. 2º e observado o princípio da proporcionalidade.

§ 6º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do caput deste artigo.

§ 7º A sanção pecuniária prevista no inciso IV do caput deste artigo não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem penalidades.

Art. 4-A A multa de que trata o art. 4º deste Decreto será aplicada, nas contratações previstas na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, nos seguintes percentuais: [\[Artigo acrescido pelo\(a\) Decreto 36974 de 11/12/2015\]](#)

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso; [\[Inciso acrescido pelo\(a\) Decreto 36974 de 11/12/2015\]](#)

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada; [\[Inciso acrescido pelo\(a\) Decreto 36974 de 11/12/2015\]](#)

III - 1% (um por cento) do valor do contrato em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração; [\[Inciso acrescido pelo\(a\) Decreto 36974 de 11/12/2015\]](#)

IV - 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, em caso de rescisão contratual; [\[Inciso acrescido pelo\(a\) Decreto 36974 de 11/12/2015\]](#)

V - até 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, respeitado o disposto nos incisos I e II. [\[Inciso acrescido pelo\(a\) Decreto 36974 de 11/12/2015\]](#)

SUBSEÇÃO III

Da Suspensão

Art. 5º A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir: [\[Artigo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006\]](#)

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, ou pelo órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente; [\[Inciso alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006\]](#)

II - por até 90 (noventa) dias, em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva; [\[Inciso alterado pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006\]](#)

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato;

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento. [\[Alinea alterado pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006\]](#)

§ 1º São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato. [\(Inciso alterado pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006\)](#)

§ 2º A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal. [\(Parágrafo alterado pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006\)](#)

§ 3º O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

SUBSEÇÃO IV

Da Declaração de Inidoneidade

Art. 6º A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual. [\(Artigo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006\)](#)

§ 1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção. [\(Parágrafo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006\)](#)

§ 2º A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. [\(Parágrafo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006\)](#)

CAPÍTULO II

DAS DEMAIS PENALIDADES

Art. 7º As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Subsecretaria de Compras e Licitações, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do art. 6º deste Decreto

Parágrafo único. Aplicam-se a este artigo as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 5º deste Decreto. [\(Parágrafo acrescido pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006\)](#)

Art. 8º As sanções previstas nos arts. 5º e 6º poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 ou 10.520, de 17 de julho de 2002: [\(Artigo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006\)](#)

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

CAPÍTULO III

DO DIREITO DE DEFESA

Art. 9º É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação. [\(Artigo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006\)](#)

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 2º Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. [\(Parágrafo alterado pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006\)](#)

§ 4º Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.fazenda.df.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal – e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

§ 5º Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CAPÍTULO IV

DO ASSENTAMENTO EM REGISTROS

Art. 10. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

Parágrafo único. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

CAPÍTULO V

DA SUJEIÇÃO A PERDAS E DANOS

Art. 11. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas por este Decreto, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os instrumentos convocatórios e os contratos deverão fazer menção a este Decreto, ressalvados os casos em que o objeto exija penalidade específica. [\(Artigo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006\)](#)

Art. 13. As sanções previstas nos arts. 3º, 4º e 5º deste Decreto serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante, inclusive nos casos em que o descumprimento recaia sobre o contrato oriundo do Sistema de Registro de Preços. [\(Artigo acrescido pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006\)](#)

Art. 14. Os prazos referidos neste Decreto só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade. [\(Artigo acrescido pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006\)](#)

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. [\(Artigo renumerado pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006\)](#) [\(renumerado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006\)](#)



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário. [\(Artigo renumerado pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006\) \(renumerado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006\)](#)

Brasília, 30 de maio de 2006.
118º da República e 47º de Brasília
MARIA DE LOURDES ABADIA